



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	19
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	20
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	177
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	185
Prefeitura Municipal de BONITO	209
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	210
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	215
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	219
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	220
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	222
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	223
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	256
prefeitura municipal de JARDIM	260
Prefeitura Municipal de JUTI	272
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	284
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	320
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	321
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	322
Prefeitura Municipal de PARANHOS	327
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	345
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	354
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	384
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	409
Prefeitura Municipal de TERNOS	419
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 492/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Constitui Comissão Especial de Inventário e Avaliação Patrimonial dos bens móveis e imóveis de Propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas no Art. 47, incisos X e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Inventário e Avaliação Patrimonial para o levantamento de todos os dados pertinentes aos bens móveis e imóveis de propriedade do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS, e que será composta pelos membros abaixo designados, devendo atuar sempre sob a presidência do primeiro membro:

I – Gean Rodrigo Kolle – Diretor de Departamento;

II – Viviane Inez Satitito Silvestre – Coordenadora Municipal;

III – Mauricio Sartoretto Martinez – Engenheiro Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação Patrimonial será subordinada e responderá de forma mediata ao Gabinete do Prefeito e de forma imediata à Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, de que trata o artigo primeiro deste Decreto, terá o encargo de proceder ao levantamento, nomeação, qualificação e avaliação dos bens móveis e imóveis de Propriedade do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Comissão deverá emitir o Laudo de Avaliação, contendo todos os dados pertinentes aos bens (nomeação, tipificação, qualificação e valor venal), podendo ser realizada a consulta para avaliação por empresas especializadas no ramo.

§ 2º. A Comissão especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração do Laudo de Avaliação, podendo, a requerimento da comissão e ou, a critério do Poder Executivo, ser prorrogado por igual período, mediante ofício, para a conclusão dos trabalhos pertinentes.

Art. 3º As Secretarias Municipais, os Departamentos, as Divisões, as Seções, ou qualquer outro setor do Poder Executivo Municipal, através de seus secretários, diretores e ou os responsáveis diretos e indiretos, deverão apresentar à Comissão Especial, todos os dados e informações requisitadas, tratando tal pedido com caráter de urgência, inclusive fornecendo elementos que determinem e justifiquem os fatos encontrados e considerados relevantes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .
Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*Prefeito Municipal***LUCINEY MULLER BAMPI***Secretário Municipal de Gestão*

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL Nº. 015/2022 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único deste Edital, aprovada no Processo Seletivo de Convocação para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 014/2022, de 15 de dezembro de 2022, para apresentação da documentação constante no item X, subitem 2 do Edital 012/2022, no dia 03 de janeiro de 2023, das 7:00 às 11:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Amambai/MS, 28 de Dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*Prefeito de Amambai***ANEXO ÚNICO****MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Candidato	Pontuação total	Posição
Lindomar Foschiera Giaretta	9,0	1º
Naiara Antonini	7,9	2º

DENTISTA

Candidato	Pontuação total	Posição
Paola Yurie Nozu Bagordache	17,00	1º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Candidato	Pontuação total	Posição
Luzia Aparecida Torres da Silva	12,00	1º

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.785/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113485/2022/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 057/2022.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

R. G. PINHEIRO & CIA LTDA – ME – Contratada

CNPJ nº 07.752.517/0001-86

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para execução das ações referente ao Projeto "PROGRAMA POVOS INDIGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE AMAMBAI, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, concordante do Termo de Convênio nº 32.092/2022, Processo nº 51/002.971/2022, firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FIE e o Município de Amambai/MS.

Valor total: R\$ 66.630,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Fiscais do Contrato:

Fernando Ricarte Silva – matricula nº 19830

Antônio Defacci - matricula 26619.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai – MS, 13 de Dezembro de 2022.

Assinam:

Zenaldo Moreira Martins – Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

CPF: 045.677.801-24

Reginaldo Garcia Pinheiro – Administrador

CPF: 639.049.851-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8179

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110400/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA - ME – Contratada.

CNPJ: 36.102.587/0001-97

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos para a realização de eventos (Tendas, palco, som, geradores de energia, painel de Led, banheiros químicos e outros), pelo período de 12 (doze) meses", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 26.909,00 (Vinte e seis mil novecentos e nove Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Dezembro de 2022.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7741

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110400/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA - ME – Contratada.

CNPJ: 36.102.587/0001-97

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos para a realização de eventos (Tendas, palco, som, geradores de energia, painel de Led, banheiros químicos e outros), pelo período de 12 (doze) meses", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 29.920,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2022.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 2753/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106709/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 12/2022

CONTRATO Nº. 2.753/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Topografia e Geodésia, nos imóveis: Residencial Por do Sol II (compreendendo 70.000m²) e Chácara nº 186 (medindo 63.440m²), ambos de propriedade do Município de Amambai, para atender a demanda do Projeto Habitacional Sonho Meu - PHSM, no Município de Amambai - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade.

CONTRATADA: OSCAR FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.721.205/0001-08, com endereço na Rua General Câmara, nº 792, Centro, CEP 79.990-000 na cidade de Amambai – MS, denominada Contratada, representada neste ato pelo **Sr. Oscar Montiel Ferreira**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrimensor, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 792, CEP 79.990-000 na cidade de Amambai – MS, portador da carteira de identidade nº 312.025 SSP/MS, e do CPF nº 174.620.611-04.

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado pela Secretária Municipal da Cidade **Srº DAVID NICOLINE DE ASSIS**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação**

da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores **JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA**, inscrito no CPF nº 960.282.461-15, com matrícula nº 838-5 e **ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ**, inscrita no CPF nº 849.908.991-72, com matrícula nº 9611-1, em substituição das servidoras Janaina Gouvea Gracia Vieira, matrícula 12.894 e Valeria Lima Rolon, matrícula nº 19.179, que devido à alta demanda de serviços na Secretaria Municipal da Cidade e tendo em vista a inclusão da servidora Rosilene Martins Subrinho Vaz ser Engenheira Civil e estar trabalhando diretamente com os processos, solicito a substituição de fiscal.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 13 de dezembro de 2022.

DAVID NICOLINE DE ASSIS
Secretário Municipal da Cidade
Decreto nº 072/2021

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 057/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113485/2022.

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para execução das ações referente ao Projeto “PROGRAMA POVOS INDIGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE AMAMBAI, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, concordante do Termo de Convênio nº 32.092/2022, Processo nº 51/002.971/2022, firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FIE e o Município de Amambai/MS.

Empresas Vencedoras: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.083/0001-01, nos itens de nº **03, 04, 07, 08, 09, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 54, 72, 77, 81, 82, 83 e 84**, perfazendo um valor total de **R\$ 72.025,46 (setenta e dois mil e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, a empresa **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.999.969/0001-31, nos itens de nº **02, 05, 06, 11, 14, 15, 16, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 66, 67, 68, 69, 78, e 85**, perfazendo um valor total de **R\$ 68.325,30 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, a empresa **R. G. PINHEIRO & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.517/0001-86, nos itens de nº **01, 10, 13, 25, 26, 27, 28, 46, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 79**, perfazendo um valor total de **R\$ 66.630,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos)**, a empresa **TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.682/0001-20, nos itens de nº **23, 24, 29, 31, 32, 34, 70, 71, 73, 74, 76, e 80**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.424,70 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)** e a empresa **MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.755/0001-43, nos itens de nº **22 e 75**, perfazendo um valor total de **R\$ 864,80 (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Dotação Orçamentária:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Dezembro de 2022.

ZENALDO MOREIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.787/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113485/2022/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 057/2022.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – Contratada

CNPJ nº 08.650.755/0001-43

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para execução das ações referente ao Projeto "PROGRAMA POVOS INDIGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE AMAMBAI, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, concordante do Termo de Convênio nº 32.092/2022, Processo nº 51/002.971/2022, firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FIE e o Município de Amambai/MS.

Valor total: R\$ 864,80 (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Fiscais do Contrato:

Fernando Ricarte Silva – matricula nº 19830

Antônio Defacci - matricula 26619.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai – MS, 13 de Dezembro de 2022.

Assinam:

Zenaldo Moreira Martins – Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

CPF: 045.677.801-24

Marcio Abdallah Fernandes – Administrador

CPF: 851.777.501-59

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.786/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113485/2022/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 057/2022.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – Contratada

CNPJ nº 36.403.682/0001-20

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para execução das ações referente ao Projeto "PROGRAMA POVOS INDIGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE AMAMBAI, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, concordante do Termo de Convênio nº 32.092/2022, Processo nº 51/002.971/2022, firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FIE e o Município de Amambai/MS.

Valor total: R\$ 4.424,70 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Fiscais do Contrato:

Fernando Ricarte Silva – matricula nº 19830

Antônio Defacci - matricula 26619.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai – MS, 13 de Dezembro de 2022.

Assinam:

Zenaldo Moreira Martins – Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

CPF: 045.677.801-24

Tamires Aparecida Silva Sudo – Administradora

CPF: 061.112.181-66

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.615/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096579/2021

CONTRATANTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO:

MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – ME , inscrito no CNPJ nº 27.702.278/0001-67 .

OBJETO: Consultoria no Gerenciamento de Operação de Crédito Interno junto ao Banco de Brasília e no apoio Técnico, tanto na execução, quanto nos estudos do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em Amambai/MS , por um período de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da Conta nº 046.001.617-2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de **06/01/2023** , com vencimento para o **dia 05 / 01 / 20 24** , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes , o valor de **R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)** mensais, referente a prestação de serviços, totalizando no valor total de **R\$ 298.800,00 (Duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentaria:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 20 de Dezembro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Pela contratada:

Joab Barbosa Azevedo – Procurador

CPF nº 078.938.127-37

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.482/2021

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.482/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090452/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021

FORNECEDOR: FG COPIADORAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.676.824/0001-28

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada na Prestação de serviço de Locação de Impressoras e Multifuncionais e Serviço de Assistência técnica (incluso o fornecimento de Peças, toner, cilindro e papel sulfite) para atender a Prefeitura Municipal de Amambai, **em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, termo de referência e anexos**, do Pregão Presencial SRP nº 061/2021, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 090452/2021 .

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 6127 – FICHA 998**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 - ICMS

R\$ - 5.992,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 6131 – FICHA 232**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.244.0056.2208 – Benefícios Eventuais da Assistência Social

Centro de Custo: 003-001 – Conta: 1.030-8 – FMAS

R\$ - 1.350,00

APOSTILAR

EMPENHO 8171 – FICHA 1072

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.122.0002.2017.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ + 5.992,00

APOSTILAR

EMPENHO 8172 – FICHA 404

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ + 1.350,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 14 de Dezembro de 2022.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.783/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113485/2022/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 057/2022.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP – Contratada

CNPJ nº 02.966.083/0001-01

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para execução das ações referente ao Projeto "PROGRAMA POVOS INDIGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE AMAMBAI, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, concordante do Termo de Convênio nº 32.092/2022, Processo nº 51/002.971/2022, firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FIE e o Município de Amambai/MS.

Valor total: R\$ 72.025,46 (setenta e dois mil e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Fiscais do Contrato:

Fernando Ricarte Silva – matricula nº 19830

Antônio Defacci - matricula 26619.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai – MS, 13 de Dezembro de 2022.

Assinam:

Zenaldo Moreira Martins – Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

CPF: 045.677.801-24

Maurinho Breschigliari – Administrador

CPF: 326.670.009-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.071/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081054/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CONTRATADA: AMAMBAI – MS - AAFA

CNPJ: 09.579.934/0001-02

OBJETO: "Prestação de Serviços de Arbitragem", que serão utilizados conforme o calendário municipal dos Eventos Esportivos atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 02/01/2023, com vencimento para o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambaí/MS, 20 de Dezembro de 2022.

Assinam :

Ronaldo José Mayr - Secretário Municipal de Desporto e Cultura.

CPF: 372.679.221-04

Edivaldo Siqueira Benites – Presidente da AAFA

CPF: 541.967.871-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.380/2021****MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 2.380/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088640/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021****FORNECEDOR: S. H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.048.539/0001-05**

A **Secretaria Municipal de Educação** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Amambaí/MS.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 2719 – FICHA 482**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

12.365.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Centro de Custo: 001-006 – Conta: 2.221-7 – SEMED

R\$ - 14.378,69**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 6084 – FICHA 482**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

12.365.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Centro de Custo: 001-006 – Conta: 2.221-7 – SEMED

R\$ - 19.943,52**APOSTILAR****EMPENHO 8452 – FICHA 585**

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ + 34.322,21

AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 23 de Dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.654/2022
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.654/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099982/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

FORNECEDOR: GENESSI MAURICIO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.281.193/0001-48

A **Secretaria Municipal de Educação** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1526 – FICHA 588

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% -ENSINO FUNDAMENTAL

Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ - 103.527,60

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 7660 – FICHA 507

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2110.0000 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

Centro de Custo: 001-013 – Conta: 12.066-9 - PNATE

R\$ + 70.726,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 7660 – FICHA 507

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2076.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO/ESTADO

Centro de Custo: 001-219 – Conta: 39.405-X RECURSO SUPLEMENTAR TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

R\$ + 32.801,60

AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 20 de Dezembro de 2022.

ZITA CENTENARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.656/2022
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.656/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099982/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**FORNECEDOR: MACHADO & PEREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.217.452/0001-83**

A **Secretaria Municipal de Educação** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 1527 – FICHA 588**

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% -ENSINO FUNDAMENTAL
Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ - 514.682,85**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 7660 – FICHA 507**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO
Centro de Custo: 001-006 – Conta: 2.221-7 - SEMED

R\$ + 313.661,35**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 7660 – FICHA 507**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 001-018 – Conta: 11.809-5 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ + 201.021,50**AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.****Amambai – MS, 20 de Dezembro de 2022.**

ZITA CENTENARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.655/2022
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.655/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099982/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**FORNECEDOR: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.600.132/0001-12**

A **Secretaria Municipal de Educação** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambaí/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 1525 – FICHA 588**

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% -ENSINO FUNDAMENTAL
Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ - 475.947,93**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

EMPENHO 1523 – FICHA 516

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2076.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO/ESTADO

Centro de Custo: 001.174 – Conta: 34.444-3 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

R\$ + 78.051,78**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 6428 – FICHA 502**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2110.0000 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Centro de Custo: 001-013 – Conta: 12.066.9 - PNATE

R\$ + 335.757,40**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 6428 – FICHA 502**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2076.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO/ESTADO

Centro de Custo: 001-219 – Conta: 39.405-X RECURSO SUPLEMENTAR TRANSPORTE

R\$ + 218.242,31**AMPARO LEGAL** : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.**Amambai – MS, 20 de Dezembro de 2022.**

ZITA CENTENARO**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.380/2021****MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 2.380/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088640/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021****FORNECEDOR: S. H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.048.539/0001-05**

A **Secretaria Municipal de Gestão** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Amambai/MS.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 3347 – FICHA 584**

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ -25.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 5409 – FICHA 955**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -30.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 5410 – FICHA 302**

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -15.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2758 – FICHA 618

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

12.365.0021.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA

Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ -10.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2746 – FICHA 404

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -10.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2706 – FICHA 179

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

Centro de Custo: 003-001 – Conta: 1.030-8 – FMAS

R\$ -5.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2715 – FICHA 1036

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -5.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2738 – FICHA 361

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.129.0002.2020.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -5.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2742 – FICHA 670

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

11.334.0002.2102.0000 – MANUT. DEPTO. EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -4.837,25

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2732 – FICHA 1166

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

13.392.0013.20165.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais

Centro de Custo: 001-007 – Conta: 11.844-3 – SEDESC

R\$ -3.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2749 – FICHA 317

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -10.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 4782 – FICHA 27

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -7.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 3348 – FICHA 588

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ -80.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2751 – FICHA 949

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -25.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2727 – FICHA 1082

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

16.122.0002.2109.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -2.500,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2722 – FICHA 547

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré Escola

Centro de Custo: 001-006 – Conta: 2.221-7 – SEMED

R\$ -30.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 6082 – FICHA 1028

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

Centro de Custo: 001-018 – Conta: 16.150-0 – FUNDERSUL ICMS

R\$ -18.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2743 – FICHA 386

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -5.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2741 – FICHA 660

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -3.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2701 – FICHA 1211**

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai
Centro de Custo: 010-001 – Conta: 19.371-2 – TAXA ADMIN

R\$ -2.500,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2716 – FICHA 1034**

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -2.500,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2728 – FICHA 1070**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário
Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -1.500,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2737 – FICHA 355**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
04.123.0002.2021.0000 – Manutenção do Depto. de Tesouraria
Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -2.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2752 – FICHA 955**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -11.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2725 – FICHA 955**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -5.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2744 – FICHA 386**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio
Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -2.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2712 – FICHA 27**

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -2.500,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 2704 – FICHA 200**

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

08.244.0055.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

Centro de Custo: 003-001 – Conta: 1.030-8 – FMAS

R\$ -5.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2717 – FICHA 1034**

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Centro de Custo: 001-002 – Conta: 11.956-3 – ICMS ECOLÓGICO

R\$ -3.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2733 – FICHA 1172**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer

Centro de Custo: 001-007 – Conta: 11.844-3 – SEDESC

R\$ -3.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2736 – FICHA 358**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

04.129.0002.2020.0000 – Manutenção do Depto. de Arrecadação e Fiscalização

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -3.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2700 – FICHA 1211**

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai

Centro de Custo: 010-001 – Conta: 19.371-2 – TAXA ADMIN

R\$ -2.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2740 – FICHA 660**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

11.334.0002.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -2.472,36**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2723 – FICHA 998**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ -25.000,00**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2720 – FICHA 532**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche

Centro de Custo: 001-006 – Conta: 2.221-7 – SEMED

R\$ -8.000,00**APOSTILAR**

EMPENHO 8163 – FICHA 317

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

Centro de Custo: 001-005 – Conta: 180.000-0 – ICMS

R\$ + 70.000,00**APOSTILAR****EMPENHO 8169 – FICHA 585**

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL

Centro de Custo: 004-003 – Conta: 32.906-1 – FUNDEB 30%

R\$ + 149.809,61**APOSTILAR****EMPENHO 8167 – FICHA 798**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de Custo: 009-059 – Conta: 37.175-0 – CUSTEIO SUS/ESTADO

R\$ + 25.000,00**APOSTILAR****EMPENHO 8165 – FICHA 794**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMILIA SF

Centro de Custo: 009-056 – Conta: 37.175-0 – CUSTEIO SUS/ESTADO

R\$ + 8.000,00**APOSTILAR****EMPENHO 8166 – FICHA 794**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de Custo: 009-059 – Conta: 37.175-0 – CUSTEIO SUS/ESTADO

R\$ + 50.000,00**APOSTILAR****EMPENHO 8164 – FICHA 794**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Centro de Custo: 009-059 – Conta: 37.175-0 – CUSTEIO SUS/ESTADO

R\$ + 71.000,00**AMPARO LEGAL** : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.**Amambai – MS, 15 de Dezembro de 2022.**

LUCINEY MULLER BAMPI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.784/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113485/2022/2022.****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 057/2022.**

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CASA DO ATLETA LTDA – EPP – Contratada

CNPJ nº 05.999.969/0001-31

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para execução das ações referente ao Projeto "PROGRAMA POVOS INDÍGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE AMAMBAI, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, concordante do Termo de Convênio nº 32.092/2022, Processo nº 51/002.971/2022, firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FIE e o Município de Amambai/MS.

Valor total: R\$ 68.325,30 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Fiscais do Contrato:

Fernando Ricarte Silva – matricula nº 19830

Antônio Defacci - matricula 26619.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai – MS, 13 de Dezembro de 2022.

Assinam:

Zenaldo Moreira Martins – Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

CPF: 045.677.801-24

Carlos Alberto Vilalba – Administrador

CPF: 089.308.198-18

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Câmara Municipal de Vereadores

**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA DECIMA QUINTA
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO – MATO GROSSO DO SUL**

REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS DEZENOVE HORAS E QUINZE MINUTOS. REUNIRAM-SE, EM SESSÃO ORDINÁRIA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, SITO À RUA NECO MANOEL FLORES 150 – CENTRO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAÚJO, E SECRETARIA DO VEREADOR JULHO CESAR DE BARROS, OS SEGUINTE VEREADORES: ADRIANO PEREIRA BRUM, GEISYCLÉIA MARQUES DA SILVA, GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, INAYE GOMES LOPES, JULHO CESAR DE BARROS, LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, MATHEUS DE ALBUQUERQUE SOUZA, NEIVA JANETH DE OLIVEIRA E RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO, CONSTOU ASSIM NÚMERO SUFICIENTE DE PRESENÇA REGIMENTAL, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA. PASSOU A PALAVRA AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE LEU A ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, APROVADA POR UNANIMIDADE: AO EXPEDIENTE: OFÍCIO/CIRCULAR Nº047/2022. NA SEQUENCIA O PRESIDENTE CONVIDOU PARA FAZER USO DA PALAVRA PARA MANIFESTAR O VOTO FAVORAVEL OU CONTRARIO NA ÚNICA CHAPA REGISTRADA, DENOMINADA "LEGISLATIVO UNIDO", COMPOSTA POR GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS (PRESIDENTE); NEIVA JANETH DE OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE); RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAÚJO (1ºSECRETARIO) E INAYE GOMES LOPES (2ºSECRETARIA): PASSADAS AS VOTAÇÕES REGISTROU-SE NOVE VOTOS FAVORÁVEIS A CHAPA DO CANDIDATO GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS. O PRESIDENTE DECLAROU ELEITA E EMPOSSADA A CHAPA "LEGISLATIVO UNIDO" CONSIDERANDO-SE AUTOMATICAMENTE EMPOSSADOS OS ELEITOS A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO SEGUINTE, COMPOSTA POR GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS (PRESIDENTE); NEIVA JANETH DE OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE); RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAÚJO (1ºSECRETARIO) E INAYE GOMES LOPES (2ºSECRETARIA) PARA O BIÊNIO DOIS MIL E VINTE E TRÊS A DOIS MIL E VINTE E QUATRO. NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS O PRESIDENTE PASSOU PARA AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS. NADA MAIS HAVENDO PARA REGISTRO EM NOME DE DEUS O PRESIDENTE ENCERROU A QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA E DETERMINOU QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI POR TODOS ASSINADA.

Vereador Adriano Pereira Brum - PL

Vereadora Geisycléia Marques da Silva - PSDB

Vereador Gilberto Fernandes dos Santos -Solidariedade

Vereadora Inaye Gomes Lopes - PSD

Vereador Julho Cesar de Barros - Patriota

Vereador Luis Ramão Franco Pires - PSDB

Vereador Matheus de Albuquerque Souza - PP

Vereadora Neiva Janeth de Oliveira - PSD

Vereador Ramão Waldir Ribas de Araújo - PSDB

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

Recursos Humanos**concurso**

Portaria RH nº. 272/2022

De 25 de Dezembro de 2022 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 263 de 25 de novembro de 2022, que NOMEIA JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA para exercer o cargo de Fiscal de tributos, em virtude da não entrega da documentação exigida dentro do prazo.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPAMAT.(repblicado por correção).**

C.I Nº 002/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Comitê de Investimento de Aparecida do Taboado Divulga o Cronograma Prévio dos Encontros de trabalho mensais dos seus integrantes, visando estabelecer as deliberações atinentes ao cumprimento do propósito da Política de Investimento, da definição das aplicações e de eventuais resgates financeiros do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado/MS – IPAMAT, conforme determina o art. 45º da Lei nº 1677, de 22 de dezembro de 2021.

Data das Reuniões para o exercício de 2023:

Mês	Dia
Janeiro	10/01/2023
Fevereiro	10/02/2023
Março	10/03/2023
Abril	10/04/2023
Maio	10/05/2023
Junho	07/06/2023
Julho	10/07/2023
Agosto	10/08/2023
Setembro	11/09/2023
Outubro	10/10/2023
Novembro	10/11/2023
Dezembro	11/12/2023

As reuniões ordinárias acontecerão no Paço Municipal Oswaldo Bernardes da Silva, Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4098 - Jardim São Bento, as 09:00 hs (horário local)

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“ATUALIZA PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI RURAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.488, de 1º de outubro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes dos Anexo I – Planta Genérica de Valores – Tabela/hectare - fixados pela Lei Municipal n.º 1.488, de 1º de outubro de 2014, em **5,90%**, índice de atualização monetária apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e acumulado no período de dezembro de 2021 à novembro de 2022, conforme tabela anexa.

Parágrafo único. Os valores atualizados de conformidade com o *caput*, deste artigo, serão utilizados para compor a pauta de valores atribuídos aos imóveis rurais para determinação da base de cálculo do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis – ITBI, de competência do Município de Aparecida do Taboado/MS, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I – Lei Municipal nº 1.488/14

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela/hectares)

Tabela atualizada pelo índice do IPCA

Vigência – Exercício de 2023

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$ (2022)	IPCA	ATUALIZAÇÃO	VALOR EM R\$ (2023)
Região 1	Sede – Raio de 10 Km da sede do município	R\$ 10.836,02	5,90%	R\$ 639,33	R\$ 11.475,35
Região 2	Beira Rio – Faixa de 3 Km beira rio (beira da represa)	R\$ 9.624,07	5,90%	R\$ 567,82	R\$ 10.191,89
Região 3	Áreas situadas a mais de 10 km da sede do município e menos de 20 km, excetuando-se as R1 e R2	R\$ 7.691,75	5,90%	R\$ 453,81	R\$ 8.145,56
Região 4	Áreas situadas a mais de 20 km da sede do município, excetuando-se as R1 e R2	R\$ 7.071,45	5,90%	R\$ 417,22	R\$ 7.488,67

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 094, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“FIXA A TABELA DE VALORES QUE SERVIRÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ISSQN INCIDENTES SOBRE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualizar a Tabela de Valores para apuração de valores, que servirão de base de cálculo do ISSQN incidentes sobre projetos de engenharia civil,

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela II, do Decreto Municipal n.º 109, de 16 de dezembro de 2013, em **5,90%**, pelo índice de atualização monetária, apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, que incidirão sobre a tabela do Decreto Municipal n.º 121, de 27 de dezembro de 2021, passando a vigorar com os valores constantes da Tabela Anexa que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

TABELA – II**DECRETO MUNICIPAL N.º 109/13****PREÇOS POR M2 DE CONSTRUÇÃO**

ESTRUTURA - 01 - METÁLICA				
TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	R\$ 111,40	R\$ 108,99	R\$ 83,69	R\$ 71,92
GALPÃO	R\$ 132,16	R\$ 91,39	R\$ 97,28	R\$ 86,44
ESP/INDUSTRIAL	R\$ 269,71	R\$ 220,88	R\$ 156,30	R\$ 131,33
RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$ 276,58	R\$ 226,19	R\$ 195,31	R\$ 161,39
ESTRUTURA - 02 - CONCRETO				
TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	R\$ 166,36	R\$ 138,17	R\$ 101,80	R\$ 86,54
GALPÃO	R\$ 242,23	R\$ 199,12	R\$ 143,08	R\$ 119,54
ESP/INDUSTRIAL	R\$ 346,13	R\$ 282,01	R\$ 199,16	R\$ 164,41
RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$ 355,04	R\$ 289,00	R\$ 241,91	R\$ 196,22
ESTRUTURA - 03 - ALVENARIA				
TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	R\$ 181,36	R\$ 157,72	R\$ 123,30	R\$ 108,84
GALPÃO	R\$ 230,27	R\$ 215,42	R\$ 162,29	R\$ 140,07
ESP/INDUSTRIAL	R\$ 355,00	R\$ 282,52	R\$ 215,42	R\$ 182,58
RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$ 362,74	R\$ 300,42	R\$ 254,70	R\$ 214,91
ESTRUTURA - 04 - MADEIRA				
TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PRECÁRIO
TELHEIRO	R\$ 140,37	R\$ 117,39	R\$ 87,74	R\$ 75,43
GALPÃO	R\$ 202,44	R\$ 167,10	R\$ 121,60	R\$ 102,46
ESP/INDUSTRIAL	R\$ 286,98	R\$ 234,67	R\$ 166,63	R\$ 138,40
RESIDENCIAL/COMERCIAL	R\$ 294,08	R\$ 240,36	R\$ 207,33	R\$ 170,96

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 095 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“FICAM LANÇADOS DE OFÍCIO O ISS E FIXADOS O VALOR DA UFMAT, PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO CASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO

PRÓPRIO CONTRIBUINTE, PREVISTO NO INCISO I DO ART. 81 DO CTM”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 53 e 81, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 23 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Ficam lançados de ofício do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de conformidade com o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 23 de dezembro de 2010 (Código Tributário municipal).

Art. 2º Ficam fixados em R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) o valor da UFMAT, que corresponde a 100% da UFERMS, para fins de lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de que trata o artigo 81, inciso I, conforme estabelece o § 1º do art. 520, ambos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 096, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO E ENTREGA DOS PRÊMIOS DO CONCURSO IPTU – 2023”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 927, de 13 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Concurso IPTU – 2023 os seguintes nomes:

I – Presidente: Eliana Lizalda Moreira Cantelli;

II – Membro: Marcelo Eduardo Pizzi;

III – Membro: Valdir Alves de Oliveira;

IV – Membro: Willian Fernandes de Jesus;

V – Membro: Eurides Ramos Duarte Gotardo.

Parágrafo único. Cabe a Comissão Organizadora, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, organizar, coordenar e executar os sorteios e entregas dos prêmios do Concurso IPTU – 2023

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento;

II – orientar os participantes em suas consultas e dúvidas;

III – aprovar ou impugnar cupons sorteados;

IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de cada sorteio;

V – coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI – elaborar ata, com registro dos sorteios, assinadas pelos membros da Comissão.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I – 02 (dois) prêmios de R\$ 10.000,00;

II – 02 (dois) prêmios de R\$ 5.000,00;

III – 30 (trinta) prêmios de R\$ 1.000,00.

Art. 4º Os prêmios previstos no artigo 3º, deste Decreto, serão sorteados no dia 27 de setembro de 2023, às 9hrs, no Paço Municipal da seguinte forma:

I – os prêmios previstos nos incisos I e II serão sorteados somente entre os contribuintes que efetuaram o pagamento do tributo, de forma integral, utilizando a quota única, com vinte por cento de desconto, até o dia 10 de junho de 2023.

II – os demais prêmios entre todos os contribuintes que efetuaram o pagamento de forma integral e os que optaram pelo pagamento parcelado e estiverem em dia com o pagamento das parcelas;

Art. 5º Para participar do concurso, os contribuintes do imposto deverão preencher os cupons fornecidos juntamente com os carnês de pagamento do IPTU, em todos os seus campos, de forma legível, facilitando a sua identificação, depositando-os nas urnas próprias, no Paço Municipal - Setor de Cadastro.

Art. 6º Participarão automaticamente do Concurso IPTU – 2023, na forma regulamentada no artigo 4º deste Decreto, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel ou responsável pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial

Urbano - IPTU, que efetuem o pagamento do tributo, de forma à vista ou parcelada.

§ 1º O contribuinte identificado no cupom deverá comprovar a sua qualidade de proprietário, posseiro ou inquilino do imóvel, para ter direito ao recebimento do prêmio.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento conforme esse regulamento, e deixar de depositar o respectivo cupom na urna, poderá fazê-lo, devendo apresentar-se no local do sorteio, munido do(s) cupom(s) antes do horário previsto para início dos mesmos.

§ 3º Não poderão participar do concurso os contribuintes beneficiados com isenções ou imunidades ao pagamento do IPTU, na forma da legislação municipal, que efetivamente utilizar destes benefícios fiscais.

Art. 7º Procedido o sorteio, no mesmo instante será feita a verificação quanto a existência de débito em Dívida Ativa.

§ 1º Para receber a premiação, o contribuinte e respectivo imóvel sorteado, não deverão estar inscritos em Dívida Ativa do município, exceto quando o imóvel sorteado inscrito em Dívida Ativa estiver com parcelamento devidamente formalizado, desde que o contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas, ou tenha quitado todo o parcelamento até um dia anterior a data do sorteio, neste caso os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados no momento do sorteio, pelo interessado.

§ 2º Enquanto não atendidas as condições preconizadas no presente regulamento, o sorteio será repetido, quantas vezes for necessário, até que seja sorteado cupom que atenda todos os requisitos para aquele certame, sendo então divulgado pela Comissão, o nome do ganhador.

Art. 8º Os prêmios serão entregues aos ganhadores no período de 17 de outubro a 29 de dezembro de 2023, através de transação bancária, em conta própria do ganhador.

Parágrafo único. O participante sorteado que não comparecer no local do sorteio, após a devida identificação, terá o prazo de noventa dias contados da data da realização deste, para fazer a retirada do prêmio, sob pena de perder o direito ao mesmo.

Art. 9º Os participantes ganhadores dos prêmios, desde já, autorizam a utilização de seus nomes e imagens para divulgação dos resultados do concurso.

Art. 10. A comissão, ora constituída, se achar necessário, baixará instruções complementares à perfeita execução do Concurso.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 097, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 14, 15, 16 e 28, § único, todos da Lei Complementar n.º 32 de 23 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Os valores constantes dos **Anexos II e V**, da Planta Genérica de Valores fixados pela Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterados pelo Decreto nº 095, de 30 de outubro de 2013, ficam atualizados em **5,90%**, com base no IPCA-E (IBGE), apurado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, para fins de atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício financeiro de 2023.

Art. 2º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a vigorar no exercício de 2023, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Art. 4º Para o lançamento do IPTU no exercício de 2023, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá utilizar todos os dados cadastrais disponíveis, inclusive os serviços de geoprocessamento, prestados pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, por força do Contrato Administrativo n.º 01/2011 e 66/2018.

Art. 5º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - referente ao exercício de 2023, deverá ser pago da seguinte forma:

I - quota única até 10 de junho de 2023, com 20% (vinte) por cento de desconto;

II - parcelado em até 06 (seis) vezes, até 10 de novembro de 2023, sem desconto.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.

Art. 6º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 7º As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros moratórios e multa, na forma

da lei.

Art. 8º Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO II – Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, com valores atualizados.

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m ² EM R\$ (2022)	(%) DO REAJUSTE	REAJUSTE POR m ² EM R\$	PREÇO POR m ² EM R\$ (2023)
1	R\$ 82,87	5,90%	R\$ 4,89	R\$ 87,76
2	R\$ 74,90	5,90%	R\$ 4,42	R\$ 79,32
3	R\$ 66,01	5,90%	R\$ 3,89	R\$ 69,90
4	R\$ 58,08	5,90%	R\$ 3,43	R\$ 61,51
5	R\$ 49,40	5,90%	R\$ 2,91	R\$ 52,31
6	R\$ 45,51	5,90%	R\$ 2,69	R\$ 48,20
7	R\$ 41,43	5,90%	R\$ 2,44	R\$ 43,87
8	R\$ 37,40	5,90%	R\$ 2,21	R\$ 39,61
9	R\$ 31,82	5,90%	R\$ 1,88	R\$ 33,70
10	R\$ 28,60	5,90%	R\$ 1,69	R\$ 30,29
11	R\$ 24,59	5,90%	R\$ 1,45	R\$ 26,04
12	R\$ 20,63	5,90%	R\$ 1,22	R\$ 21,85
13	R\$ 15,95	5,90%	R\$ 0,94	R\$ 16,89
14	R\$ 11,99	5,90%	R\$ 0,71	R\$ 12,70
15	R\$ 9,28	5,90%	R\$ 0,55	R\$ 9,83
16	R\$ 6,61	5,90%	R\$ 0,39	R\$ 7,00
17	R\$ 4,58	5,90%	R\$ 0,27	R\$ 4,85

ANEXO V - Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, com valores atualizados.

TABELA DE TIPOS DE EDIFICAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R\$ (2022)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R\$ (2023)	TIPO	VALOR EM R\$ (2022)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R\$ (2023)
1	R\$ 441,68	5,90%	R\$ 26,06	R\$ 467,74	46	R\$ 229,29	5,90%	R\$ 13,53	R\$ 242,82
2	R\$ 437,55	5,90%	R\$ 25,82	R\$ 463,37	47	R\$ 224,58	5,90%	R\$ 13,25	R\$ 237,83
3	R\$ 432,68	5,90%	R\$ 25,53	R\$ 458,21	48	R\$ 220,48	5,90%	R\$ 13,01	R\$ 233,49
4	R\$ 427,93	5,90%	R\$ 25,25	R\$ 453,18	49	R\$ 215,74	5,90%	R\$ 12,73	R\$ 228,47
5	R\$ 423,30	5,90%	R\$ 24,97	R\$ 448,27	50	R\$ 210,91	5,90%	R\$ 12,44	R\$ 223,35
6	R\$ 418,34	5,90%	R\$ 24,68	R\$ 443,02	51	R\$ 206,08	5,90%	R\$ 12,16	R\$ 218,24
7	R\$ 413,61	5,90%	R\$ 24,40	R\$ 438,01	52	R\$ 201,24	5,90%	R\$ 11,87	R\$ 213,11
8	R\$ 408,74	5,90%	R\$ 24,12	R\$ 432,86	53	R\$ 196,38	5,90%	R\$ 11,59	R\$ 207,97
9	R\$ 404,01	5,90%	R\$ 23,84	R\$ 427,85	54	R\$ 191,81	5,90%	R\$ 11,32	R\$ 203,13
10	R\$ 399,20	5,90%	R\$ 23,55	R\$ 422,75	55	R\$ 186,83	5,90%	R\$ 11,02	R\$ 197,85
11	R\$ 395,22	5,90%	R\$ 23,32	R\$ 418,54	56	R\$ 182,18	5,90%	R\$ 10,75	R\$ 192,93
12	R\$ 390,26	5,90%	R\$ 23,03	R\$ 413,29	57	R\$ 178,02	5,90%	R\$ 10,50	R\$ 188,52
13	R\$ 385,45	5,90%	R\$ 22,74	R\$ 408,19	58	R\$ 173,34	5,90%	R\$ 10,23	R\$ 183,57
14	R\$ 380,79	5,90%	R\$ 22,47	R\$ 403,26	59	R\$ 168,44	5,90%	R\$ 9,94	R\$ 178,38
15	R\$ 375,90	5,90%	R\$ 22,18	R\$ 398,08	60	R\$ 163,58	5,90%	R\$ 9,65	R\$ 173,23
16	R\$ 371,18	5,90%	R\$ 21,90	R\$ 393,08	61	R\$ 158,82	5,90%	R\$ 9,37	R\$ 168,19
17	R\$ 366,27	5,90%	R\$ 21,61	R\$ 387,88	62	R\$ 153,96	5,90%	R\$ 9,08	R\$ 163,04
18	R\$ 361,57	5,90%	R\$ 21,33	R\$ 382,90	63	R\$ 149,31	5,90%	R\$ 8,81	R\$ 158,12
19	R\$ 356,79	5,90%	R\$ 21,05	R\$ 377,84	64	R\$ 144,33	5,90%	R\$ 8,52	R\$ 152,85
20	R\$ 352,76	5,90%	R\$ 20,81	R\$ 373,57	65	R\$ 139,68	5,90%	R\$ 8,24	R\$ 147,92
21	R\$ 347,82	5,90%	R\$ 20,52	R\$ 368,34	66	R\$ 135,56	5,90%	R\$ 8,00	R\$ 143,56
22	R\$ 343,04	5,90%	R\$ 20,24	R\$ 363,28	67	R\$ 130,65	5,90%	R\$ 7,71	R\$ 138,36
23	R\$ 338,23	5,90%	R\$ 19,96	R\$ 358,19	68	R\$ 126,00	5,90%	R\$ 7,43	R\$ 133,43
24	R\$ 333,45	5,90%	R\$ 19,67	R\$ 353,12	69	R\$ 121,12	5,90%	R\$ 7,15	R\$ 128,27
25	R\$ 328,74	5,90%	R\$ 19,40	R\$ 348,14	70	R\$ 116,29	5,90%	R\$ 6,86	R\$ 123,15
26	R\$ 323,82	5,90%	R\$ 19,11	R\$ 342,93	71	R\$ 111,53	5,90%	R\$ 6,58	R\$ 118,11
27	R\$ 319,11	5,90%	R\$ 18,83	R\$ 337,94	72	R\$ 106,85	5,90%	R\$ 6,30	R\$ 113,15
28	R\$ 314,38	5,90%	R\$ 18,55	R\$ 332,93	73	R\$ 99,55	5,90%	R\$ 5,87	R\$ 105,42
29	R\$ 309,56	5,90%	R\$ 18,26	R\$ 327,82	74	R\$ 97,21	5,90%	R\$ 5,74	R\$ 102,95
30	R\$ 305,36	5,90%	R\$ 18,02	R\$ 323,38	75	R\$ 93,11	5,90%	R\$ 5,49	R\$ 98,60
31	R\$ 300,59	5,90%	R\$ 17,73	R\$ 318,32	76	R\$ 88,19	5,90%	R\$ 5,20	R\$ 93,39
32	R\$ 295,76	5,90%	R\$ 17,45	R\$ 313,21	77	R\$ 83,44	5,90%	R\$ 4,92	R\$ 88,36
33	R\$ 291,00	5,90%	R\$ 17,17	R\$ 308,17	78	R\$ 78,87	5,90%	R\$ 4,65	R\$ 83,52
34	R\$ 286,29	5,90%	R\$ 16,89	R\$ 303,18	79	R\$ 73,87	5,90%	R\$ 4,36	R\$ 78,23
35	R\$ 281,35	5,90%	R\$ 16,60	R\$ 297,95	80	R\$ 69,04	5,90%	R\$ 4,07	R\$ 73,11
36	R\$ 276,72	5,90%	R\$ 16,33	R\$ 293,05	81	R\$ 64,26	5,90%	R\$ 3,79	R\$ 68,05
37	R\$ 271,71	5,90%	R\$ 16,03	R\$ 287,74	82	R\$ 59,47	5,90%	R\$ 3,51	R\$ 62,98
38	R\$ 267,14	5,90%	R\$ 15,76	R\$ 282,90	83	R\$ 54,74	5,90%	R\$ 3,23	R\$ 57,97
39	R\$ 262,88	5,90%	R\$ 15,51	R\$ 278,39	84	R\$ 50,65	5,90%	R\$ 2,99	R\$ 53,64
40	R\$ 258,22	5,90%	R\$ 15,23	R\$ 273,45	85	R\$ 45,87	5,90%	R\$ 2,71	R\$ 48,58
41	R\$ 253,33	5,90%	R\$ 14,95	R\$ 268,28	86	R\$ 40,97	5,90%	R\$ 2,42	R\$ 43,39
42	R\$ 248,50	5,90%	R\$ 14,66	R\$ 263,16	87	R\$ 36,40	5,90%	R\$ 2,15	R\$ 38,55
43	R\$ 243,85	5,90%	R\$ 14,39	R\$ 258,24	88	R\$ 31,38	5,90%	R\$ 1,85	R\$ 33,23
44	R\$ 238,87	5,90%	R\$ 14,09	R\$ 252,96	89	R\$ 26,58	5,90%	R\$ 1,57	R\$ 28,15
45	R\$ 234,25	5,90%	R\$ 13,82	R\$ 248,07	90	R\$ 24,29	5,90%	R\$ 1,43	R\$ 25,72

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO – ANO BASE 2023".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o disposto nos artigos 159 a 170, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal;**Considerando** que o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo – Ano Base 2022, ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2023;**Considerando** a necessidade de apurar o valor do metro quadrado edificado para a cobrança da mencionada taxa anual,**DECRETA****Art. 1º** A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo será determinada, para cada imóvel, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica, em função de seu custo e será calculada através do rateio do custo total da atividade dividido pela metragem das edificações das unidades residenciais, comerciais e industriais.**Art. 2º** Fica fixado o valor por metro quadrado em **R\$ 0,8910**, de conformidade com a planilha de cálculo para o lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo em Anexo a este Decreto.**Art. 3º** O valor da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo para cada imóvel será obtido mediante a multiplicação de sua área edificada pelo valor do metro quadrado previsto no artigo 2º, deste Decreto.**Art. 4º** O valor da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo será cobrado juntamente com o carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.**Art. 5º** A planilha de cálculo para o lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo passa a fazer parte integrante deste Decreto.**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PLANILHA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO – ANO BASE DE 2023

1 – Despesas pagas pelo Município de Aparecida do Taboado/MS com os serviços de coleta, remoção e compactação de lixo:

a. Serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos prestados pela empresa Congeo Construção e Comércio Ltda – EPP, realizados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, na cifra de **R\$ 1.246.574,64** (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)b. Serviços de compactação de resíduos sólidos urbanos, utilizando trator de esteira prestados pela Firma Individual Sidnei Caputo – ME, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, na cifra de **R\$ 108.474,00** (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).Total das despesas realizadas = **R\$ 1.335.048,64** (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)2 – Total de área edificada no Município = **1.520.714,34** metros quadrados.3 - Valor do metro quadrado obtido mediante a divisão das despesas realizadas pelo total da área edificada no Município = **R\$ 1.335.048,64 / 1.520.714,34 = R\$ 0,8910**.

Observação - O valor da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo para cada imóvel será obtido mediante a multiplicação de sua área edificada pelo valor do metro quadrado previsto no item 3, desta planilha.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de dezembro de 2022.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

WESLEY RODRIGUES DA SILVA

Chefe de Cadastro

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

Dispensa de Licitação nº 089/2022. Processo de Compras nº 340/2022.**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 089/2022.****Processo de Compras nº 340/2022.****Ementa:**

"Licitação. Dispensa. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRIQUEDOS PARA O LAZER DAS CRIANÇAS NAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E AQUISIÇÃO DE BONECAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PELO PAPAÍ NOEL PARA AS CRIANÇAS NESSAS FESTIVIDADES.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea C, do item 4.4.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRIQUEDOS PARA O LAZER DAS CRIANÇAS NAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E AQUISIÇÃO DE BONECAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PELO PAPAÍ NOEL PARA AS CRIANÇAS NESSAS FESTIVIDADES.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Empresa contratada e especificação dos serviços:

EMPRESA: XANDY EVENTOS EIRELI - ME					
CPNJ: 18.202.080/0001-23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 Tobogã grande 8,00 x 4,20 x 6,00 e 2 Tobogã 5,00 x 3,00 x 4,20, com monitores e com a duração de 6 horas.	UN	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
2	Cama Elástica 4,40,6 pés, com monitores e duração de 6 horas.	UN	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
3	Castelo pula-pula com escorregador 2,74 x 2,13 x 1,95 para crianças até 5 anos.	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
4	Boneca princesa básica	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
					R\$ 17.350,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – 60 (sessenta) dias, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 22 de dezembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Câmara Municipal**TERMO ADITIVO nº 002, DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, de 17 de março de 2021.****TERMO ADITIVO nº 002, DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, de 17 de março de 2021.**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098, Jardim São Bento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Natan de Paula Dias, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador do RG nº 001579996 – SSP/MS e do CPF nº 020.510.901-22, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Rua Eduardo Jesuíno Tiago nº 689 e a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.386.444/0001-84, com sede na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Gustavo Gonçalves Neira, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do RG nº 374.377 – SSP/MS e do CPF nº 562.316.101-44, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Avenida João Pedro Pedrossian nº 3470, Vila São José, ajustam entre si a prorrogação do Termo de Cooperação nº 01/2021, de 17 de março de 2021, até 31 de dezembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo nº 002 do TC nº 001/2021, é firmado em razão da autorização contida na Lei Municipal nº

1.653, de 19 de fevereiro de 2021 e do disposto na cláusula quinta do Termo de Cooperação nº 001/2021, de 17 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo aditivo, unicamente a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/2021, de 17 de março de 2021, **até 31 de dezembro de 2023** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três) **mantidas inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 001/2021, de 17 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e no órgão oficial de publicação dos atos do município, atualmente, o Diário Oficial dos Municípios da ASSOMASUL.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO nº 002, DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, de 17 de março de 2021, em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que o mesmo possa produzir de plano seus legais efeitos.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas

01 - _____

Daniele dos Santos Barboza

CPF 298.268.858-19

02 - _____

Aritana Souto Valim

CPF 759.488.771-91

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

Contratante. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – CNPJ. 15.386.444/0001/84. Contratada: JRA COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 03.975.604/0001-41. ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018. Cláusula primeira – da fundamentação legal. **1.**O presente aditivo (8º) é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e na r. decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 27 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo. Cláusula segunda – do objeto. **2.1** O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 10/2018 firmado entre as partes em 15/08/2018 e já aditivado sete vezes, para a contratação de agência de propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo (Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com vigência de **01 de janeiro de 2023 a 14 de agosto de 2023**, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. **2.2** Em decorrência do presente aditivo (8º), o Contrato Administrativo nº 10/2018 firmado em 15/08/2018 e já aditivado outras vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2023 a 14/08/2023. Cláusula terceira – do valor total do contrato e aditivos. **3.1** O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 08 importa na cifra de R\$ 178.125,00 (cento e setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais), totalizando o contrato original e os aditivos, a importância total de R\$ 1.425.000,00 (hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor efetivamente pago no decorrer do ano de 2018, foi a menor do que o empenho global do contrato original. Cláusula quarta – da dotação para empenho da despesa. **4.1** O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será empenhada na rubrica orçamentária específica, prevista no Orçamento de 2023 ou equivalente, qual seja: 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado. 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo. 01 – Legislativa. 031 – Ação Legislativa. 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente. 00 – Recursos ordinários. 3 – Despesas Correntes. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Cláusula quinta – Da manutenção das demais cláusulas contratuais. **5.1.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 10/2018 firmado em 15/08/2018 e não alcançadas pelos sete primeiros e pelo presente aditivo. Cláusula sexta – dos casos omissos. **6.1.** Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie. Cláusula sétima – do foro. **7.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento aditivo (8º aditivo), lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias,

para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Câmara Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - QUALITY SISTEMAS LTDA - CNPJ sob nº 05.373.364/0001-30. Cláusula primeira – da fundamentação legal. 1.O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e na r. decisão do Presidente da Câmara Municipal, datada de 27 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo. Cláusula segunda – do objeto. 2.1.O objeto do presente aditivo (6º) é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2020 firmado entre as partes em 01/07/2020, para visando é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uso dos seguintes softwares: Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeiro; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almoxarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Frotas; módulo para atendimento das fases de envio para o eSocial; Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, mantido o valor atual dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. 2.2. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 01/07/2020 e com vigência até 31/12/2020 e já prorrogado anteriormente, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Cláusula terceira – do valor total do contrato e aditivo. 3.1 O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 06 importa na cifra de R\$ 101.640,00 (cento e um mil seiscentos e quarenta reais), totalizando o contrato original mais os aditivos, a importância total de R\$ 339.570,00 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta reais). Cláusula quarta – da dotação para empenho da despesa. 4.1 O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito, na rubrica orçamentária específica prevista no Orçamento de 2023 ou equivalente, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 - Ação Legislativa. 01.031.0001.2001 - Manutenção e Operacionalização das atividades do Poder Legislativo. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica. Cláusula quinta – Da manutenção das demais cláusulas contratuais. 5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2020 firmado em 01/07/2020 não alcançadas pelo cinco aditivos anteriores e pelo presente aditivo. Ficam mantidos os acréscimos/obrigações contratuais decorrentes dos aditivos 3º (obrigações LGPS) e 5º (inclusão da locação eSocial) Cláusula sexta – dos casos omissos. 6.1. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. Cláusula sétima – do foro. 7.1.As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima substanciadas, assinam o presente instrumento aditivo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado/MS, 28 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.727, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada de expansão urbana, uma gleba de terras, com área de 24,3374ha (vinte e quatro hectares, trinta e três ares e setenta e quatro centiares), objeto da Matrícula nº 25.430, junto aos Serviços de Registros Públicos desta Comarca de Aparecida do Taboado/MS, de propriedade de Marina Eco Park SPE LTDA (CNPJ nº 39.541.397/0001-64).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de setembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA PAD “RH” Nº 004, 28 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR– PAD

“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º - DETERMINAR a Recondição dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da Denúncia de Agressão Infantil, com a finalidade do bom funcionamento dos serviços desta municipalidade, e que seja feito de forma célere para a conclusão deste processo,, em desfavor de **ROZA COSTODIO DE JESUZ**, matrícula nº 5305, para a apuração de possível ilícito administrativo, previsto na Lei Municipal nº 429/1990; Art. 139, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

- Presidente: Fatima Odélia Ferreira ;
- Membro Secretário: Juliana Cristina Ferreira Alves Xavier;
- Membro Secretário: Adriana Maria Das Dores Pereira;

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JOAO JAKSON VIEIRA GOMES

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova o Plano Anual de Trabalho da Controladoria geral do Município, para o exercício de 2023

O Controlador Geral do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso das atribuições legais contidas na Lei nº 060 de 30 de dezembro de 2014 e no Regimento Interno da CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Trabalho, anexo a esta Resolução, referente às atividades a serem desenvolvidas pela CGM no exercício de 2023, no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de dezembro de 2022.

Weliton Marques de Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 105/2021

PLANO ANUAL DE TRABALHO**PARA 2023**

"Podemos recuar em direção à segurança ou avançar em direção ao crescimento. A opção pelo crescimento tem que ser feita repetidas vezes. E o medo tem que ser superado a cada momento."

(Abraham Maslow)

INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno encontra-se disposto na Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, bem como nas normas de direito financeiro. No intuito de atender a norma constitucional, o Município de Aparecida do Taboado, por meio da Lei Complementar nº 021, de 17 de fevereiro de 2009, instituiu o Sistema de Controle Interno, sendo, posteriormente, reestruturado por meio da Lei Complementar nº 060, de 30 de dezembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 019, de 22 de fevereiro de 2021.

O Sistema de Controle Interno abrange um conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos de controle, de qualquer natureza, com vistas a assegurar que os objetivos da administração pública sejam alcançados, de forma eficiente, eficaz e efetiva, exercidas de forma integrada no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas, e no âmbito do Poder Legislativo Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo

As ações da CGM tem como propósito primordial contribuir para o aprimoramento da gestão a partir da avaliação da eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Uma das formas de atingir este objetivo é por meio do combate ao desperdício, ao erro, ao desvio, à fraude e à corrupção. A indução à melhoria dos seus processos internos, por meio de fiscalizações, impacta positivamente a prevenção ao desperdício e à corrupção.

O Plano Anual de Trabalho é o instrumento por meio do qual são planejadas as atividades de controle interno, cuja finalidade é promover a avaliação da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos administrativos praticados pelo gestor público.

Dessa forma, em consonância com os normativos desta Controladoria Geral do Município, que regulamentam a atuação do Controle Interno e, também, com a Instrução Normativa nº 9/2018, da Controladoria Geral da União que dispõe

sobre a elaboração, apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Trabalho visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos administrativos, para a minimização de riscos inerentes aos controles internos, apresenta-se o **Plano Anual de Trabalho - 2023**.

O ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município de Aparecida do Taboado tem como órgão central a Controladoria Geral do Município, a qual tem por objetivo auxiliar na implementação e no cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando à legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa; o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações; o cumprimento das metas fiscais; dentre outros, buscando, ainda, envolver todos os servidores, motivando-os para a prática de uma ação conjunta de controle em cada órgão da Administração Municipal.

A atuação do Sistema de Controle Interno será realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Para desempenhar tais atividades a CGM possui uma estrutura de pessoal composta atualmente por 4 (quatro) servidores. Com a atual Gestão Municipal, a estrutura organizacional da CGM foi reorganizada e as competências ampliadas em quatro áreas: Divisão de Fiscalização e Controle – DFC, Divisão de Compliance – DIC, Escola de Controle Interno – ESCOIN, Ouvidoria – OUV e Corregedoria – COR, ficando assim desenhada:

CGM

DFC DIC ESCOIN OUV COR

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA CGM.

A equipe da Controladoria Geral do Município está subordinada ao Controlador Geral do Município, e é composta, atualmente, por três servidores, além do Controlador, conforme apresentamos a seguir:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Weliton Marques de Souza	Controlador Geral	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Ciências Contábeis. Pós Graduação em Contabilidade e Finanças.
Divina Aparecida de Freitas Rondon	Analista de Finanças e Controle	<ul style="list-style-type: none"> Pós Graduação em Docência do Ensino Superior Graduação em Direito. Graduação em Ciências Contábeis. Pós Graduação Gestão Pública
Jorge Fernando Alves de Oliveira Torres	Assessor Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> Pós Graduação em Gestão Empresarial Graduação em Direito.
Silvanei Fagundes Barbosa da Silva	Assessor do Depart. de Fiscal. do Contr. Interno	<ul style="list-style-type: none"> Técnico em Contabilidade.

A Equipe de Trabalho, quando da elaboração dos documentos e relatórios deverá primar pelos atributos de qualidade, dentre os quais destacamos:

- Concisão:** utilizar linguagem sucinta e resumida, transmitindo o máximo de informações de forma breve. É característica dessa linguagem a precisão e a exatidão;
- Objetividade:** expressar linguagem prática e positiva, demonstrando a existência real e material da informação;
- Convicção:** demonstrar a certeza da informação que o relatório deve conter, visando conduzir qualquer pessoa para as mesmas conclusões, evitando termos e expressões que possam ensejar dúvidas;
- Clareza:** expressar linguagem inteligível e nítida de modo a assegurar que a estrutura do relatório e a terminologia empregada permitam que o entendimento das informações sejam evidentes e transparentes;
- Integridade:** registrar a totalidade das informações de forma exata e imparcial, devendo ser incluídos no relatório todos os fatos observados, sem nenhuma omissão, proporcionando uma visão completa das irregularidades ou ilegalidades apontadas, recomendações efetuadas e conclusão;
- Oportunidade:** transmitir a informação, simultaneamente, com tempestividade e integridade de modo que os relatórios sejam emitidos de imediato, com a extensão correta, a fim de que os assuntos neles abordados possam ser objeto de oportunas providências;
- Apresentação:** assegurar que os assuntos sejam apresentados numa sequência estruturada, isenta de erros ou rasuras que possam prejudicar o correto entendimento;
- Conclusivo:** permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. (Em situações identificadas, poderá ficar especificado que não cabe uma manifestação conclusiva principalmente nos casos em que os exames forem de caráter intermediário).

TÉCNICAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO

As técnicas e ferramentas utilizadas pela CGM são instrumentos essenciais para fornecer aos gestores e demais responsáveis pela governança e ao público em geral, informações e avaliações sobre a gestão e o desempenho das políticas públicas, programas e operações governamentais. Nesse contexto, tem papel relevante no aprimoramento da administração pública, ao enfatizar os princípios de accountability, transparência, governança e desempenho.

Em conformidade com o Regimento Interno, a Controladoria Geral do Município, no desempenho de suas atividades, utilizará as seguintes técnicas de trabalho:

- Controle** – método que visa assegurar a legalidade dos procedimentos correspondentes aos atos administrativos, orçamentários, contábeis e patrimoniais, mediante atuação prévia, concomitante e posterior, utilizando como ferramentas a elaboração de normativos, orientações técnicas e manuais;

2. **Monitoramento** – instrumento utilizado para analisar a conformidade da despesa pública, bem como para a verificação do cumprimento das recomendações e sugestões formuladas às unidades administrativas, e ainda, para a avaliação dos resultados alcançados;

3. **Inspeção** – meio de atuação destinado a constatar o funcionamento regular dos sistemas de gestão, a integridade, a existência, a consistência ou a procedência dos bens e recursos públicos, esclarecendo dúvidas ou verificando procedimentos quanto aos atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à fiscalização do SCI.

4. **Auditoria** - o procedimento instaurado com o objetivo de examinar, analisar, avaliar, constatar e comprovar, por meio de metodologia estruturada, a legalidade, a integridade, a adequação a eficácia, a eficiência e a economicidade da gestão pública, com vistas a assegurar a consecução do interesse público.

Para atingir seus objetivos a CGM utilizará as seguintes ferramentas:

1. **Entrevista** – Formulação de pergunta escrita ou oral (tomada a termo) direcionada ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;
2. **Questionário** – Formulação de perguntas escritas direcionadas ao processo, devendo ser respondidas por quem o analisa, visa extrair informações e dados constantes no arcabouço de documentos que compõem o Processo.
3. **Análise documental** – Verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
4. **Conferência de cálculos** – Verificação e análise das memórias de cálculo decorrentes de registros manuais ou informatizados;
5. **Circularização** – Obtenção de informações com a finalidade de confrontar declarações de terceiros com os documentos constantes do escopo da auditoria, de natureza formal;
6. **Inspeção física** – Exame in loco para verificação do objeto da auditoria;
7. **Exame dos registros** – Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;
8. **Correlação entre as informações obtidas** – Cotejamento entre normativos, documentos, declarações e dados;
9. **Amostragem** – Escolha e seleção de uma amostra representativa nos casos em que é inviável pelo custo/benefício aferir a totalidade do objeto da auditoria e pela limitação temporal para as constatações;
10. **Observação** – Constatação individual que decorre de avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade de Controle Interno, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência;
11. **Revisão analítica** – Verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situações ou tendências atípicas.

As atividades da CGM destinam-se, preferencialmente, a subsidiar:

1. O exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Chefe do Poder Executivo;
2. As atividades das Secretarias;
3. O aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;
4. Os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração municipal.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ANÁLISE DOS RESULTADOS ENCONTRADOS (ACHADOS)

Concluída a análise dos resultados, em obediência aos princípios legais, especialmente do contraditório e da ampla defesa, os achados obtidos nos trabalhos realizados pela Equipe de Trabalho da CGM será informado ao Setor Competente para conhecimento e manifestação dentro dos prazos estabelecidos no Regimento Interno da Controladoria.

Posteriormente, a equipe técnica fará uma última análise em relação aos achados e as providências já tomadas ou a serem tomadas visando o saneamento e a finalização do Processo.

RECOMENDAÇÕES

O Relatório Final, a ser encaminhado ao Prefeito e demais gestores responsáveis pela Unidade fiscalizada, conterá as recomendações/sugestões exaradas pela equipe técnica da CGM a serem adotadas, objetivando corrigir falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, eliminar imperfeições e/ou aperfeiçoamento das atividades realizadas que permaneceram após as manifestação da área acerca dos apontamentos e pedidos de esclarecimentos.

Estima-se que, com recomendações de melhoria nos procedimentos, as irregularidades identificadas possam ser atenuadas ou até mesmo extinguidas, respeitando as peculiaridades institucionais, buscando adequá-las à legislação pertinente.

Dentre os resultados esperados, destacamos:

1. Racionalização dos trabalhos;
2. Fortalecimento da política de gestão de riscos;
3. Consolidação das funções de planejamento, desenvolvimento, organização e controle interno;
4. Otimização dos sistemas administrativos;
5. Desenvolvimento e capacitação dos servidores;
6. Adequação e distribuição da força de trabalho.

MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento das recomendações, emitidas nos relatórios da equipe técnica, tem a finalidade de verificar o seu implemento, realizado pela unidade gestora, e promover ações voltadas para o seu atendimento, nos casos de omissões.

OBJETIVOS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PARA 2023

Para a definição dos objetivos para o próximo exercício foram consideradas as prioridades estabelecidas pela CGM e o planejamento prévio, com base na análise do ambiente interno, dos seus aspectos relevantes e dos fatores de risco identificados no decorrer das atividades realizadas no exercício de 2022.

No exercício de 2022 a CGM implementou novas ações visando a estruturação da própria Controladoria, como de outros órgãos e unidades, de forma a possibilitar a realização e a continuidade das ações estabelecidas pela Controladoria no ano de 2023.

O planejamento das ações da CGM é a etapa na qual é definida a estratégia geral das tarefas a serem utilizadas e o trabalho a ser desempenhado, aplicando-se as técnicas e procedimentos adequados.

O planejamento das ações que serão realizadas no ano de 2023, terá como subsídio as informações disponíveis, a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, assim como os fatores de risco. Com base nestes dados será definido o tipo de ação a ser realizada, podendo se utilizar mais de um tipo com base na avaliação de riscos realizada pela Controladoria Geral do Município.

Quanto aos fatores de risco, para sua definição, serão concentrados nos objetos com maior exposição a ameaças, que possam afetar o alcance dos objetivos, baseando-se nos resultados das ações anteriores e nas análises realizadas no decorrer do exercício.

O Plano de Trabalho constitui-se no objetivo final do planejamento. É um plano de ação detalhado e se destina, precipuamente, a orientar adequadamente as atividades e o trabalho da equipe técnica, devendo ser executado de acordo com os objetivos estabelecidos e pontos de controle, de acordo com as seguintes áreas de atuação:

1. Estudo, orientação, normatização, controle e transparência;
2. Treinamento e qualificação profissional;
3. Controle de compras, contratos, convênios e parcerias;
4. Controle patrimonial, operacional e de gestão;
5. Controle orçamentário, financeiro e contábil;
6. Análise de resultado da gestão;
7. Gestão da ouvidoria.

PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2023

O presente Plano de Trabalho elaborado com nas atividades descritas nas Legislações e Normas relacionadas ao Controle Interno e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018;

Tendo em vista o vultoso volume de atividades a serem executadas pela CGM, foram priorizadas atividades mais relevantes e indispensáveis para a Gestão Pública Municipal. Assim, o Plano Anual de Trabalho não intenciona “esgotar” o rol das “ações” a serem realizadas no ano de 2023. Além do estabelecido, outras ações não menos importantes apesar de não estarem prevista nesse plano poderão ser executadas.

Há que considerar ainda, que este Plano Anual de Trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício para atender novas imposições legais, assim como o atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação existente.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando que a atuação da CGM abrange as mais diversas áreas da Administração Pública, alcançando uma grande gama de situações, condições e regras que vão desde o processo de orientação até a efetiva fiscalização dos pontos de controle.

Com o intuito de facilitar a compreensão, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidas em sete áreas de atuação de acordo com as características de cada grupo dividido em subáreas, conforme tabela a seguir.

TABELA 1 - ÁREAS E SUBAREAS DE ATUAÇÃO DO SCI	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBAREAS
01 Estudo, orientação, normatização e transparência.	Elaboração de estudos técnicos, orientação e apoio aos gestores e servidores; edição de normas e procedimentos, padronização de rotinas de trabalho e emissão de documentos e relatórios informativos e transparência.
02 Treinamento e capacitação profissional	Desenvolvimento de ações que visem o aprimoramento do capital intelectual do Município através de capacitação de servidores e gestão das atividades da Escola de Controle Interno – ESCOIN.
03 Controle da Despesa Pública	<u>Controle prévio:</u> Nas fases iniciais das contratações públicas, acompanhamento da divulgação dos editais, dos processos licitatórios e formalização dos atos. Acompanhamento da primeira etapa dos instrumentos de contratos, convênios e parcerias. <u>Controle concomitante:</u> Acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios e parcerias; bem como da concessão de diárias, adiantamentos e quaisquer outras despesas. <u>Controle posterior:</u> Averiguação do encerramento dos instrumentos pactuados quanto aos aspectos qualitativos e de consecução dos objetivos pretendidos, bem como das obrigações acessórias.
04 Controle patrimonial, operacional e de gestão de pessoas	Fiscalização de procedimentos e documentos, controle de procedimentos e registros, controle do patrimônio público, controle administrativo, recursos humanos, relatórios gerenciais, apoio ao processo de tomada de decisão.

05 Controle orçamentário financeiro e contábil	Controle prévio: acompanhar a elaboração do: PPA, LDO e LOA. Controle concomitante: elaboração de relatório de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e dos registros contábeis. Acompanhamento dos registros contábeis, prazos e limites constitucionais e legais, da dívida ativa tributária, de recursos a entidades privadas e de benefícios previdenciários. Controle posterior: análise da consistência dos demonstrativos orçamentários, contábeis e financeiros contábeis.
06 Análise de resultados da gestão	Elaborar estudos e relatórios para análise de resultado da efetividade da gestão e mapeamento de riscos.
07 Gestão da Ouvidoria	Aprimoramento das ações da Ouvidoria do Município com o intuito de ampliar a participação da sociedade na gestão pública.

No agrupamento das áreas de atuação definidas na Tabela 1, bem como na definição de suas subáreas procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis de monitoramento e acompanhamento pela CGM. Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas não compreendem em sua totalidade as atividades a serem executadas neste plano, estas são definidas e priorizadas a seguir.

ATIVIDADES

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pela CGM no ano de 2023 foram selecionadas considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico da CGM.

ÁREA DE ATUAÇÃO

1. Estudo, Orientação, Normatização e Controle da Transparência.

1. Elaboração, Revisão e Atualização de Atos Normativos

Atividade:	Elaboração, revisão e atualização de Atos e Instruções Normativas.
Objetivo:	Manter o arcabouço de Instruções e demais Atos Normativos capazes de nortear as atividades do Sistema de Controle Interno no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Regular matéria de competência da CGM e de outros assuntos de interesse do Município.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

2. Roteirização e Padronização de Processos Administrativos

Atividade:	Roteirização e padronização das rotinas e processos administrativos.
Objetivo:	Criar uma metodologia de trabalho que ofereça ferramentas capazes de promover a organização das atividades, a utilização inteligente do tempo, maior eficiência e segurança na execução das tarefas.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Mapear as principais rotinas de trabalho, criar roteiros e padronizar as atividades e processos administrativos desenvolvidas pelas unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do poder Executivo.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

3. Estruturação Organizacional do Controle Interno

Atividade:	Estruturação do Controle Interno no âmbito de suas áreas de atuação.
Objetivo:	Estabelecer o organograma do Controle interno levando em consideração os quatro pilares fundamentais: Controladoria, Ouvidoria, Auditoria e Corregedoria.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Mapear a estrutura organizacional do Controle Interno de modo a evidenciar por meio de organograma, a estrutura departamental do órgão
Periodicidade:	Única

4. Plano de Integridade e Governança da CGM

Atividade:	Elaboração do Plano de Integridade e Governança - PIG da CGM.
Objetivo:	Estabelecer um conjunto de medidas que assegurem a entrega de resultados esperados pela sociedade, por meio do fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança , gestão de riscos e controles e procedimentos de integridade .
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Estabelecer os critérios, formas e elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas propostas.
Periodicidade:	Única

5. Orientação e Assessoramento.

Atividade:	Orientação e assessoramento do Prefeito e demais Gestores
Objetivo:	Prestar auxílio e assessoramento diretamente ao Prefeito e aos demais gestores, nos assuntos pertinentes ao controle interno.
Metodologia e Ferramentas:	Pareceres, levantamentos, relatórios e orientações.
Abrangência:	Auxiliar e assessorar diretamente ao Prefeito, e ainda, aos demais gestores e servidores em matérias e assuntos de competência do Controle Interno, observadas as competências técnicas dos servidores da CGM.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

1.6 Plano de Trabalho

Atividade:	Elaboração e Aprovação do Plano de Trabalho das atividades do Controle Interno para o exercício seguinte
Objetivo:	Definir as prioridades e o campo de atuação da CGM para 2024 considerando as normas legais.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações e considerações do plano de 2024, pesquisas e redação.
Abrangência:	Estabelecer, dentre as competências, atribuições e abrangências da CGM, as prioridades e o rol de atividades a serem desenvolvidas em 2024.
Periodicidade:	Anualmente

1.7 Apoio ao Controle Externo

Atividade:	Apoiar o Controle Externo
Objetivo:	Apoio ao Controle Externo no exercício de sua missão institucional
Metodologia e Ferramentas:	Atendimento pessoal e por meios eletrônicos sempre que solicitado e no atendimento da Resolução 88/2018/TC-MS
Abrangência:	Apoiar em todos os assuntos e campo de atuação do Controle Interno.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

8. Boletim Informativos das Atividades da CGM

Atividade:	Redação de Boletim Informativo das atividades desenvolvidas pela CGM.
Objetivo:	Dar transparência das atividades desenvolvidas pela CGM
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	O Boletim abordará temas diversos envolvendo as atividades da CGM, visando informar ao cidadão a atuação do Controle Interno Municipal.
Periodicidade:	Conforme Calendário

2. Treinamento e Qualificação Profissional.**2.1 Plano de Treinamento e capacitação do Corpo Técnico da CGM**

Atividade:	Elaboração do Plano de Treinamento e Capacitação servidores da CGM
Objetivo:	Oferecer capacitação e treinamento aos servidores da CGM, visando garantir a confiabilidade das análises, a eficiência e a efetividade das ações da CGM, bem como garantir a fidedignidade das informações prestadas.
Metodologia e Ferramentas:	Cursos, palestras, seminários, encontros de trabalhos entre outras ferramentas que se fizerem necessárias.
Abrangência:	Abordará temas diversos, relacionados a todos os assuntos de competência e interesse do Município.
Periodicidade:	Conforme Calendário

2.2 Plano de Treinamento e Capacitação - ESCOIN

Atividade:	Elaboração do Plano de Treinamento e Capacitação dos servidores e colaboradores
Objetivo:	Oferecer qualificação e treinamento aos servidores e colaboradores, visando a eficiência e a efetividade na prestação de serviço e no atendimento à sociedade, bem como levar informações de interesse público ao cidadão.
Metodologia e Ferramentas:	Cursos, palestras, seminários, encontros de trabalhos entre outras ferramentas que se fizerem necessárias.
Abrangência:	Abordará temas diversos, relacionados a todos os assuntos de competência e interesse do Município.
Periodicidade:	Conforme Calendário

3. Controle da Despesa Pública.**3.1 Acompanhamento e Monitoramento das Despesas Públicas**

Atividade:	Acompanhar e monitorar a execução das despesas públicas
Objetivo:	Garantir que o objeto contratado seja executado de acordo com as normas legais e condições previamente pactuadas, evitando possíveis danos ao erário e à sociedade, em estrito cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública, envolvendo todas as fases do processo.
Metodologia e Ferramentas:	Análises, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	As análises, conferências, monitoramentos e inspeções serão feitas por amostragens e alcançarão toda estrutura documental dos processos que lhes derem causas; bem como da formalização, execução e prestação de contas dos repasses de recursos feitos às organizações da sociedade civil, concessão de diárias e adiantamentos, etc.
Periodicidade:	Conforme calendário

3.2 Acompanhamento e Monitoramento da Gestão Financeira da FESAT

Atividade:	Acompanhar e Monitorar situação financeira da FESAT.
Objetivo:	Os trabalhos da CGM tem como objetivo analisar a "saúde" financeira da FESAT, uma vez que a referida Entidade firmou convênio com o Município para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar
Metodologia e Ferramentas:	Análises, conferências, monitoramento, relatórios e pareceres.
Abrangência:	As análises, conferências e monitoramentos serão feitos a partir dos relatórios contábeis e financeiros encaminhados pelo Departamento de Contabilidade da FESAT.
Periodicidade:	Conforme calendário

4. Controle Patrimonial, Operacional e de Gestão de Pessoas.

4.1 Acompanhamento, monitoramento e controle da Frota

Atividade:	Acompanhar, monitorar e controlar a gestão da frota municipal
Objetivo:	Alcançar uma gestão das frotas mais eficiente, garantir o melhor custo benefício na manutenção dos veículos, evitar desvios e prevenir acidentes.
Metodologia e Ferramentas:	Diagnósticos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Acompanhar e monitorar e criar meios de controle dos gastos com a frota municipal referente aos dispêndios com peças, combustíveis, lubrificantes, bem como o registro e baixa dos bens.
Periodicidade:	Conforme calendário

4.2 Acompanhamento, monitoramento e controle da gestão do patrimônio público

Atividade:	Acompanhar, monitorar e controlar dos bens móveis e imóveis
Objetivo:	Conhecer, preservar e proteger patrimônio público do Município.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamentos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Desenvolver atividades de controle que garantam o registro fidedigno, a utilização legal e adequada, a proteção e a salvaguarda dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público do Município.
Periodicidade:	Conforme calendário

4.3 Acompanhamento, monitoramento e controle da Gestão Pessoal

Atividade:	Acompanhar, monitorar e controlar de gestão de pessoal.
Objetivo:	Monitorar e controlar a gestão de pessoal visando a boa gestão de pessoal, prevenir desvios de função e salvaguardar a fidelidade das informações.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamentos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Monitorar e acompanhar todos os registros de atos de pessoal, como: concursos, processos seletivos, nomeações, provimentos, desligamentos, demissões, afastamentos, aposentadorias, entrega de obrigações acessórias.
Periodicidade:	Conforme calendário

5. Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil.

1. Relatório de Análise e Acompanhamento do Orçamento Público

Atividade:	Relatório de Acomp. do Orçamento: Execução Orçam. e financ. e obrg. acessórias
Objetivo:	Informar os Gestores sobre a execução dos orçamentos PPA, LDO e LOA, envolvendo o aspecto orçamentário e financeiro da receita e despesa, o cumprimento das metas, os repasses e as remessas obrigatórias e demais obrigações acessórias.
Metodologia e Ferramentas:	Acompanhamento, pesquisa, levantamento de informações e redação.
Abrangência:	O relatório deverá abranger todos os órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo.
Periodicidade:	Conforme calendário

5.2 Controle Contábil

Atividade:	Acompanhamento do Balancete Contábil e Cronograma do SIAFIC
Objetivo:	Monitorar e acompanhar os registros dos atos e fatos contábeis com o objetivo de garantir informações fidedignas e relatórios confiáveis visando a prestação de contas e a tomada de decisões.
Metodologia e Ferramentas:	Análise documental, questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Análise dos balancetes de verificação dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como o cronograma de implantação do SIAFIC.
Periodicidade:	Conforme calendário

5.3 Análise das Contas Públicas

Atividade:	Análise e emissão de parecer sobre as contas de Governo e Gestão.
Objetivo:	Análise e emissão de parecer sobre as Prestações de Contas de Governo e Gestão visando a prestação de contas junto aos órgãos de Controle Externo e a tomada de decisões.
Metodologia e Ferramentas:	Análise documental, questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Análise dos balancetes de verificação e dos Balanços Anuais das Contas de Gestão.
Periodicidade:	Conforme calendário

6. Análise de Resultado da Gestão

6.1 Análise de Resultado da Gestão

Atividade:	Elaboração do Relatório de Avaliação da Gestão e apresentação do Índice de Efetividade da Gestão - IEG.
Objetivo:	A mensuração de desempenho no setor público tem contribuído para o alcance de múltiplos objetivos, dentre eles a transparência de custos e de resultados, a melhoria da qualidade dos serviços prestados
Metodologia e Ferramentas:	Análise levará em consideração o resultado das Inspeções do Regime Especial de Inspeção - REI.
Abrangência:	O relatório abrangerá todos os órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo.

Periodicidade: Conforme calendário

7. Ouvidoria**7.1 Divulgação da Ouvidoria**

Atividade:	Divulgação dos Canais da Ouvidoria
Objetivo:	Dar ampla divulgação dos canais da Ouvidoria visando incentivar a participação popular na condução da gestão.
Metodologia e Ferramentas:	Campanhas publicitárias em redes sociais, rádio, jornal, panfletagem, entre outras e a realização de palestras em escolas, empresas, etc. de forma a tornar conhecidos todos os canais de atendimento: Aplicativo e-Ouve; Fala.BR; e-SIC, Site do Município e e-mail.
Abrangência:	A divulgação abrangerá todos os meios de comunicação, podendo, ainda, ser feito em escolas, empresas, SIPATs, etc.
Periodicidade:	Conforme calendário

7.2 Análise das Ações de acesso à Informação

Atividade:	Relatório de Acompanhamento e monitoramento das demandas da Ouvidoria
Objetivo:	Análise das questões abordadas e setores/secretarias mais demandadas pelos usuários, a fim de identificar os maiores problemas do Município
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento das demandas da Ouvidoria oriundas dos canais de atendimento: Aplicativo e-Ouve; Fala.BR; e-SIC, Site do Município e e-mail.
Abrangência:	O relatório irá abranger informações de todos os canais de Ouvidoria utilizados pelo Município, bem como todas as Secretarias e setores demandados.
Periodicidade:	Conforme calendário

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2023, atenderá, no que couber, ao seguinte Plano de Execução.

PLANO DE EXECUÇÃO			
AREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES	QTD	PERÍODICIDADE
1 - Estudo, Orientação, Normatização e Controle da Transparência.	1.1 - Elaboração, revisão e atualização de Atos e Instruções Normativos		Conforme demanda
	1.2 - Roteirização e padronização das rotinas e processos administrativos.		Conforme demanda
	1.3 - Estruturação do Controle Interno no âmbito de suas áreas de atuação	01	Anual
	1.4 - Elaboração do Plano de Integridade e Governança - PIG da CGM	01	Anual
	1.5 - Orientação e Assessoramento do Prefeito e demais Gestores	01	Anual
	1.6 - Elaboração do Plano de Trabalho das atividades do Controle	01	Anual
	1.7 - Apoiar o Controle Externo		Conforme demanda
	1.8 - Redação do Boletim Informativo das Atividades da CGM.	12	Mensal
2. Treinamento e Qualificação Profissional.	2.1 - Elaboração do Plano de treinam/capacitação servidores da CGM	1	Quadrimestral
	2.2 - Elabor. Plano de treinam/capacitação dos servidores/colaboradores.	1	Mensal
3 - Controle da Despesa Pública	3.1 - Acompanhamento e Monitoramento das Despesas Públicas	12	Mensal
	3.2 - Acompanh. e monitoramento da situação financeira da FESAT.	12	Mensal
4 - Controle Patrimonial, Operacional e de Gestão.	4.1 - Acompanhar, monitorar e controlar a gestão da frota municipal	2	Semestral
	4.2 - Acompanhar, monitorar e controlar dos bens móveis e imóveis	2	Semestral
	4.3 - Acompanhar, monitorar e controlar de gestão de pessoal.	2	Semestral
5 - Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil.	5.1 - Relatório de acomp. do orçamento: exec. orçam. e fin. e obrg. acessórias	6	Bimestral
	5.2 - Acompanhamento do balancete contábil e cronograma do SIAFIC	2	Semestral
	5.3 - Análise e emissão de parecer sobre as contas de governo e gestão.	1	Anual
6 - Análise de Resultados da Gestão	6.1 - Elaboração do Relat. Avaliação da Gestão e apresentação do IEG	1	Anual
	7.1 - Divulgação dos canais da Ouvidoria	12	Mensal
7 - Gestão da Ouvidoria	7.2 - Relatório de acomp. e monitoramento das demandas da Ouvidoria	12	Mensal

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho não tem como escopo esgotar os pontos de controle a serem desenvolvidas pela equipe de trabalho da CGM, mas tão somente nortear os trabalhos e estabelecer as metas para o exercício de 2023.

Assim, dentro das possibilidades técnicas e de pessoal, bem como do limite temporal e das necessidades e demandas que, por ventura, surja no decorrer do ano de execução do presente plano, novas ações e atividades poderão ser desenvolvidas, e algumas já estabelecidas poderão ser remanejadas ou concluídas em anos subsequentes.

Aparecida do Taboado MS, 09 de dezembro de 2022.

WELITON MARQUES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova a revisão do Plano Anual de Trabalho da Controladoria Geral do Município, para o exercício de 2022

O Controlador Geral do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso das atribuições legais contidas na Lei nº 060 de 30 de dezembro de 2014 e no Regimento Interno da CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Anual de Trabalho, anexo a esta Resolução, referente às atividades da CGM no exercício de 2022, no âmbito dos respectivos pontos de controle e da Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de dezembro de 2022.

Weliton Marques de Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 105/2021

**PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2022
REVISADO**

"Podemos recuar em direção à segurança ou avançar em direção ao crescimento.

A opção pelo crescimento tem que ser feita repetidas vezes. E o medo tem que ser superado a cada momento."

(Abraham Maslow)

INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno encontra-se disposto na Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, bem como nas normas de direito financeiro. No intuito de atender a norma constitucional, o Município de Aparecida do Taboado, por meio da Lei Complementar nº 021, de 17 de fevereiro de 2009, instituiu o Sistema de Controle Interno, sendo, posteriormente, reestruturado por meio da Lei Complementar nº 060, de 30 de dezembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 019, de 22 de fevereiro de 2021.

O Sistema de Controle Interno abrange um conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos de controle, de qualquer natureza, com vistas a assegurar que os objetivos da administração pública sejam alcançados, de forma eficiente, eficaz e efetiva, exercidas de forma integrada no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas, e no âmbito do Poder Legislativo Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.

As ações da CGM tem como propósito primordial contribuir para o aprimoramento da gestão a partir da avaliação da eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Uma das formas de atingir este objetivo é por meio do combate ao desperdício, ao erro, ao desvio, à fraude e à corrupção. A indução à melhoria dos seus processos internos, por meio de fiscalizações, impacta positivamente a prevenção ao desperdício e à corrupção.

O Plano Anual de Trabalho - PAT é o instrumento por meio do qual são planejadas as atividades de controle interno, cuja finalidade é promover a avaliação da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos administrativos praticados pelo gestor público.

Dessa forma, em consonância com os normativos desta Controladoria Geral do Município, que regulamentam a atuação do Controle Interno e, também, com a Instrução Normativa nº 9/2018, da Controladoria Geral da União (CGU) – que dispõe sobre a elaboração, apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Trabalho - PAT visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos administrativos, para a minimização de riscos inerentes aos controles internos, apresenta-se o **Plano Anual de Trabalho - 2022**.

O ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município de Aparecida do Taboado tem como órgão central a Controladoria Geral do Município, a qual tem por objetivo auxiliar na implementação e no cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando à legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa; o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações; o cumprimento das metas fiscais; dentre outros, buscando, ainda, envolver todos os servidores, motivando-os para a prática de uma ação conjunta de controle em cada órgão da Administração Municipal.

A atuação do Sistema de Controle Interno será realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Para desempenhar tais atividades a CGM possui uma estrutura de pessoal composta atualmente por 4 (quatro) servidores.

Com a atual Gestão Municipal, a estrutura organizacional da CGM foi reorganizada e as competências ampliadas em quatro áreas: Divisão de Fiscalização e Controle – DFC, Divisão de Compliance – DIC, Escola de Controle Interno-ESCOIN e Ouvidoria - OUV, ficando assim desenhada:

CGM

DFC ESCOIN OUV DIC

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA CGM.

A equipe da Controladoria Geral do Município está subordinada ao Controlador Geral do Município, e é composta, atualmente, por três servidores, além do Controlador, conforme apresentamos a seguir:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Weliton Marques de Souza	Controlador Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Contábeis. • Pós Graduação em Contabilidade e Finanças. • Pós Graduação em Docência do Ensino Superior • Graduação em Direito.
Divina Aparecida de Freitas Rondon	Analista de Finanças e Controle	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Contábeis. • Pós Graduação Gestão Pública • Pós Graduação em Gestão Empresarial • Graduação em Direito.
Jorge Fernando Alves de Oliveira Torres	Assessor Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Direito.
Silvanei Fagundes Barbosa da Silva	Assessor do Depart. de Fiscalização do C. Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Técnicoem Contabilidade.

A Equipe de Trabalho, quando da elaboração dos documentos e relatórios deverá primar pelos atributos de qualidade, dentre os quais destacamos:

1. **Concisão:** utilizar linguagem sucinta e resumida, transmitindo o máximo de informações de forma breve. É característica dessa linguagem a precisão e a exatidão;
2. **Objetividade:** expressar linguagem prática e positiva, demonstrando a existência real e material da informação;
3. **Convicção:** demonstrar a certeza da informação que o relatório deve conter, visando conduzir qualquer pessoa para as mesmas conclusões, evitando termos e expressões que possam ensejar dúvidas;
4. **Clareza:** expressar linguagem inteligível e nítida de modo a assegurar que a estrutura do relatório e a terminologia empregada permitam que o entendimento das informações sejam evidentes e transparentes;
5. **Integridade:** registrar a totalidade das informações de forma exata e imparcial, devendo ser incluídos no relatório todos os fatos observados, sem nenhuma omissão, proporcionando uma visão completa das irregularidades ou ilegalidades apontadas, recomendações efetuadas e conclusão;
6. **Oportunidade:** transmitir a informação, simultaneamente, com tempestividade e integridade de modo que os relatórios sejam emitidos de imediato, com a extensão correta, a fim de que os assuntos neles abordados possam ser objeto de oportunas providências;
7. **Apresentação:** assegurar que os assuntos sejam apresentados numa sequência estruturada, isenta de erros ou rasuras que possam prejudicar o correto entendimento;
8. **Conclusivo:** permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. (Em situações identificadas, poderá ficar especificado que não cabe uma manifestação conclusiva principalmente nos casos em que os exames forem de caráter intermediário).

TÉCNICAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO

As técnicas e ferramentas utilizadas pela CGM são instrumentos essenciais para fornecer aos gestores e demais responsáveis pela governança e ao público em geral, informações e avaliações sobre a gestão e o desempenho das políticas públicas, programas e operações governamentais. Nesse contexto, tem papel relevante no aprimoramento da administração pública, ao enfatizar os princípios de accountability, transparência, governança e desempenho.

Em conformidade com o Regimento Interno, a Controladoria Geral do Município, no desempenho de suas atividades, utilizará as seguintes técnicas de trabalho:

1. Controle – método que visa assegurar a legalidade dos procedimentos correspondentes aos atos administrativos, orçamentários, contábeis e patrimoniais, mediante atuação prévia, concomitante e posterior, utilizando como ferramentas a elaboração de normativos, orientações técnicas e manuais;
2. Monitoramento – instrumento utilizado para a verificação do cumprimento das recomendações e sugestões formuladas às unidades administrativas, bem como a avaliação dos resultados alcançados;
3. Inspeção – meio de atuação destinado a constatar o funcionamento regular dos sistemas de gestão, a integridade, a existência, a consistência ou a procedência dos bens e recursos públicos, esclarecendo dúvidas ou verificando procedimentos quanto aos atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à fiscalização do SCI.
4. Auditoria - o procedimento instaurado com o objetivo de examinar, analisar, avaliar, constatar e comprovar, por meio de metodologia estruturada, a legalidade, a integridade, a adequação a eficácia, a eficiência e a economicidade da gestão pública, com vistas a assegurar a consecução do interesse público.

Para atingir seus objetivos a CGM utilizará as seguintes ferramentas:

1. Entrevista – Formulação de pergunta escrita ou oral (tomada a termo) direcionada ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;
2. Questionário – Formulação de perguntas escritas direcionadas ao processo, devendo ser respondidas por quem o analisa, visa extrair informações e dados constantes no arcabouço de documentos que compõem o Processo.
3. Análise documental – Verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
4. Conferência de cálculos – Verificação e análise das memórias de cálculo decorrentes de registros manuais ou informatizados;
5. Circularização – Obtenção de informações com a finalidade de confrontar declarações de terceiros com os documentos constantes do escopo da auditoria, de natureza formal;
6. Inspeção física – Exame in loco para verificação do objeto da auditoria;

7. Exame dos registros – Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;
8. Correlação entre as informações obtidas – Cotejamento entre normativos, documentos, declarações e dados;
9. Amostragem – Escolha e seleção de uma amostra representativa nos casos em que é inviável pelo custo/benefício aferir a totalidade do objeto da auditoria e pela limitação temporal para as constatações;
10. Observação – Constatação individual que decorre de avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade de Controle Interno, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência;
11. Revisão analítica – Verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situações ou tendências atípicas.

As atividades da CGM destinam-se, preferencialmente, a subsidiar:

1. O exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Chefe do Poder Executivo;
2. As atividades das Secretarias;
3. O aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;
4. Os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração municipal.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A NÁLISE DOS RESULTADOS ENCONTRADOS (ACHADOS)

Concluída a análise dos resultados, em obediência aos princípios legais, especialmente do contraditório e da ampla defesa, os achados obtidos nos trabalhos realizados pela Equipe de Trabalho da CGM será informado ao Setor Competente para conhecimento e manifestação dentro dos prazos estabelecidos no Regimento Interno da Controladoria.

Posteriormente, a equipe técnica que realizar os trabalhos fará uma última análise em relação aos achados e as providências já tomadas ou a serem tomadas visando o saneamento e a finalização do Processo.

RE COMENDAÇÕES

O Relatório Final, a ser encaminhado ao Prefeito e demais gestores responsáveis pela Unidade fiscalizada, conterá as recomendações/sugestões exaradas pela equipe técnica da CGM a serem adotadas, objetivando corrigir falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, eliminar imperfeições e/ou aperfeiçoamento das atividades realizadas que permaneceram após as manifestação da área acerca dos apontamentos e pedidos de esclarecimentos.

Estima-se que, com recomendações de melhoria nos procedimentos, as irregularidades identificadas possam ser atenuadas ou até mesmo extinguidas, respeitando as peculiaridades institucionais, buscando adequá-las à legislação pertinente.

Dentre os resultados esperados, destacamos:

1. Racionalização dos trabalhos;
2. Fortalecimento da política de gestão de riscos;
3. Consolidação das funções de planejamento, desenvolvimento, organização e controle interno;
4. Otimização dos sistemas administrativos;
5. Desenvolvimento e capacitação dos servidores;
6. Adequação e distribuição da força de trabalho.

M ONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento das recomendações, emitidas nos relatórios da equipe técnica, tem a finalidade de verificar o seu implemento, realizado pela unidade gestora, e promover ações voltadas para o seu atendimento, nos casos de omissões.

O BJETIVOS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PARA 2022

Para a definição dos objetivos para o próximo exercício foram consideradas as prioridades estabelecidas pela CGM e o planejamento prévio, com base na análise do ambiente interno, dos seus aspectos relevantes e dos fatores de risco identificados no decorrer das atividades realizadas no exercício de 2021.

No exercício de 2021 a CGM implementou diversas ações visando a estruturação da própria Controladoria, como de outros órgãos e unidades, de forma a possibilitar a realização e a continuidade das ações estabelecidas pela Controladoria no ano de 2022.

O planejamento das ações da CGM é a etapa na qual é definida a estratégia geral das tarefas a serem utilizadas e o trabalho a ser desempenhado, aplicando-se as técnicas e procedimentos adequados.

O planejamento das ações que serão realizadas no ano de 2022, terá como subsídio as informações disponíveis, a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, assim como os fatores de risco. Com base nestes dados será definido o tipo de ação a ser realizada, podendo se utilizar mais de um tipo com base na avaliação de riscos realizada pela Controladoria Geral do Município.

Quanto aos fatores de risco, para sua definição, serão concentrados nos objetos com maior exposição a ameaças, que possam afetar o alcance dos objetivos, baseando-se nos resultados das ações anteriores e nas análises realizadas no decorrer do exercício.

O Plano de Trabalho constitui-se no objetivo final do planejamento. É um plano de ação detalhado e se destina, precipuamente, a orientar adequadamente as atividades e o trabalho da equipe técnica, devendo ser executado de acordo com os objetivos estabelecidos e pontos de controle, de acordo com as seguintes áreas de atuação:

1. Estudo, orientação, normatização, controle e transparência;
2. Treinamento e qualificação profissional;

3. Controle de compras, contratos, convênios e parcerias;
4. Controle patrimonial, operacional e de gestão;
5. Controle orçamentário, financeiro e contábil.
6. Análise de resultado da gestão;
7. Gestão da ouvidoria.

PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2022

O presente Plano de Trabalho elaborado com nas atividades descritas nas Legislações e Normas relacionadas ao Controle Interno e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018;

Tendo em vista o vultoso volume de atividades a serem executadas pela CGM, foram priorizadas atividades mais relevantes e indispensáveis para a Gestão Pública Municipal. Assim, o Plano Anual de Trabalho não intenciona “esgotar” o rol das “ações” a serem realizadas no ano de 2022. Além do estabelecido, outras ações não menos importantes apesar de não estarem prevista nesse plano poderão ser executadas.

Há que considerar ainda, que este Plano Anual de Trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício para atender novas imposições legais, assim como o atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação existente.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando que a atuação da CGM abrange as mais diversas áreas da Administração Pública, alcançando uma grande gama de situações, condições e regras que vão desde o processo de orientação até a efetiva fiscalização dos pontos de controle.

Com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos cinco áreas de atuação de acordo com as características de cada grupo dividido em subáreas, a saber:

TABELA 1 - ÁREAS E SUBAREAS DE ATUAÇÃO DO SCI	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBAREAS
01 Estudo, orientação, normatização, controle e transparência.	Elaboração de estudos técnicos, orientação e apoio aos gestores e servidores; edição de normas e procedimentos, padronização de rotinas de trabalho e emissão de documentos e relatórios informativos e transparência.
02 Treinamento e qualificação profissional	Escola de Controle Interno – ESCOIN Capacitação e treinamento por meio de palestras, cursos e seminários.
03 Controle da Despesa Pública	<u>Controle prévio</u> : Nas fases iniciais das contratações públicas, acompanhamento da divulgação dos editais, dos processos licitatórios e formalização dos atos. Acompanhamento da primeira etapa dos instrumentos de contratos, convênios e parcerias. <u>Controle concomitante</u> : Acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios e parcerias; bem como da concessão de diárias, adiantamentos e quaisquer outras despesas. <u>Controle posterior</u> : Averiguação do encerramento dos instrumentos pactuados quanto aos aspectos qualitativos e de consecução dos objetivos pretendidos, bem como das obrigações acessórias.
04 Controle patrimonial, operacional e de gestão	Fiscalização de procedimentos e documentos, controle de procedimentos e registros, controle do patrimônio público, controle administrativo, recursos humanos, relatórios gerenciais, apoio ao processo de tomada de decisão.
05 Controle orçamentário financeiro e contábil	<u>Controle prévio</u> : acompanhar a elaboração do: PPA, LDO e LOA. <u>Controle concomitante</u> : elaboração de relatório de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e dos registros contábeis. Acompanhamento dos registros contábeis, prazos e limites constitucionais e legais, da dívida ativa tributária, de recursos a entidades privadas e de benefícios previdenciários. <u>Controle posterior</u> : análise da consistência dos demonstrativos orçamentários, contábeis e financeiros contábeis.
06 Análise de resultados da gestão	Elaborar estudos e relatórios para análise de resultado da efetividade da gestão e mapeamento de riscos.
07 Gestão da Ouvidoria	Aprimoramento das ações da Ouvidoria do Município com o intuito de ampliar a participação da sociedade na gestão pública.

No agrupamento das áreas de atuação definidas na Tabela 1, bem como na definição de suas subáreas procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis de monitoramento e acompanhamento pela CGM. Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas não compreendem em sua totalidade as atividades a serem executadas neste plano, estas são definidas e priorizadas a seguir.

ATIVIDADES

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pela CGM no ano de 2022 foram selecionadas considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico da CGM.

ÁREA DE ATUAÇÃO

1. **Estudo, Orientação, Normatização e Controle da Transparência.**
1. **Elaboração, Revisão e Atualização de Atos Normativos**

Atividade:	Elaboração, revisão e atualização dos Atos e Instruções Normativas.
Objetivo:	Manter um arcabouço de Atos e Instruções Normativas internas capazes de nortear as atividades do Sistema de Controle Interno no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Elaborar, revisar e atualizar as Instruções Normativas e demais atos de competência da Controladoria Geral do Município.

Periodicidade:	Sempre que necessário.
-----------------------	------------------------

2. Roteirização e Padronização de Processos Administrativos

Atividade:	Roteirização e padronização das rotinas e processos administrativos.
Objetivo:	Criar uma metodologia de trabalho que ofereça ferramentas capazes de promover a organização das atividades, a utilização inteligente do tempo, maior eficiência e segurança na execução das tarefas.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Mapear as principais rotinas de trabalho, criar roteiros e padronizar as atividades e processos administrativos desenvolvidas pelas unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do poder Executivo.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

3. Manual de Prestação de Contas de Parcerias com as OSC

Atividade:	Conclusão do Manual de Prestação de Contas de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC - com base na Lei 13.019/14.
Objetivo:	Orientar as OSC e servidores que atuam na área de prestação de contas de parcerias.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Estabelecer os critérios, formas e elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas propostas.
Periodicidade:	Única

4. Orientação e Assessoramento.

Atividade:	Orientação e assessoramento do Prefeito e demais gestores
Objetivo:	Prestar auxílio e assessoramento diretamente ao Prefeito e aos demais gestores, nos assuntos pertinentes ao controle interno.
Metodologia e Ferramentas:	Pareceres, levantamentos, relatórios e orientações.
Abrangência:	Auxiliar e assessorar diretamente ao Prefeito, e ainda, aos demais gestores e servidores em matérias e assuntos de competência do Controle Interno, observadas as competências técnicas dos servidores da CGM.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

1.5 Plano de Trabalho

Atividade:	Elaboração e Aprovação do Plano de Trabalho para o exercício de 2023 das atividades do Controle Interno
Objetivo:	Definir as prioridades e o campo de atuação da CGM para 2023 considerando as normas legais.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações e considerações do plano de 2022, pesquisas e redação.
Abrangência:	Estabelecer, dentre as competências, atribuições e abrangências da CGM, as prioridades e o rol de atividades a serem desenvolvidas em 2023.
Periodicidade:	Anualmente

1.6 Apoio ao Controle Externo

Atividade:	Apoiar o Controle Externo
Objetivo:	Apoio ao Controle Externo no exercício de sua missão institucional
Metodologia e Ferramentas:	Atendimento pessoal e por meios eletrônicos sempre que solicitado e no atendimento da Resolução 88/2018/TC-MS
Abrangência:	Apoiar em todos os assuntos e campo de atuação do Controle Interno.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

7. Boletim Informativos das Atividades da CGM

Atividade:	Redação de Boletim Informativo das atividades desenvolvidas pela CGM.
Objetivo:	Dar transparência de forma simplificada das atividades desenvolvidas pela CGM
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	O Boletim abordará temas diversos envolvendo as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, utilizando de linguagem direta, clara e objetiva, visando informar ao cidadão a atuação do Controle Interno no âmbito de sua competência.
Periodicidade:	Mensalmente

2. Treinamento e Qualificação Profissional.

2.1 Treinamento e Qualificação Profissional - ESCOIN

Atividade:	Treinamento e qualificação servidores e colaboradores
Objetivo:	Oferecer qualificação e treinamento aos servidores e à sociedade, visando a eficiência e a efetividade na prestação de serviço e no atendimento à sociedade, bem como levar informações de interesse público ao cidadão.
Metodologia e Ferramentas:	Cursos, palestras, seminários, encontros de trabalhos entre outras ferramentas que se fizerem necessárias.
Abrangência:	Abordará temas diversos, relacionados a todos os assuntos de competência e interesse do Município.
Periodicidade:	Conforme Calendário

3. Controle da Despesa Pública.

3.1 Acompanhamento e Monitoramento da Liquidação das Despesas Publicas

Atividade:	Acompanhar e monitorar os processos de liquidação das despesas como: Contratos, diárias, adiantamentos, entre outras
Objetivo:	Garantir que o objeto contratado seja executado de acordo com as normas legais e condições previamente pactuadas, evitando possíveis danos ao erário e à sociedade, em estrito cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública, envolvendo todas as fases do processo.
Metodologia e Ferramentas:	Análises, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	As análises, conferências, monitoramentos e inspeções serão feitas por amostragens e alcançarão toda estrutura documental dos processos que lhes derem causas; bem como da formalização, execução e prestação de contas dos repasses de recursos feitos às organizações da sociedade civil, concessão de diárias e adiantamentos, etc.
Periodicidade:	Diariamente

3.2 Monitoramento, Controle e Análise das Despesas Fixas

Atividade:	Monitorar, controlar e analisar as despesas fixas com: água e esgoto, energia elétrica e telefone.
Objetivo:	Acompanhar o consumo das despesas com energia elétrica, água e esgoto e telefone fixo, destacando o consumo mensal das unidades consumidoras, destacando aquelas com maior e menor consumo, com o objetivo de evitar o desperdício e o uso racional e consciente dos recursos naturais.
Metodologia e Ferramentas:	Análises, conferências, monitoramento, visitas "in loco", gráficos, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	As análises, conferências e monitoramentos serão feitos abrangendo todas as unidades consumidoras do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta
Periodicidade:	Bimestralmente

3.3 Acompanhamento e Monitoramento da Situação Financeira da FESAT

Atividade:	Acompanhar e Monitorar situação financeira da FESAT.
Objetivo:	Os trabalhos da CGM tem como objetivo analisar a "saúde" financeira da FESAT, uma vez que a referida Entidade firmou convênio com o Município para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar
Metodologia e Ferramentas:	Análises, conferências, monitoramento, relatórios e pareceres.
Abrangência:	As análises, conferências e monitoramentos serão feitos a partir dos relatórios contábeis e financeiros encaminhados pelo Departamento de Contabilidade da FESAT.
Periodicidade:	Mensalmente

4. Controle Patrimonial, Operacional e de Gestão.**4.1 Acompanhamento, monitoramento e controle da Frota**

Atividade:	Acompanhar, monitorar e controlar a gestão da frota municipal
Objetivo:	Alcançar uma gestão das frotas mais eficiente, garantir o melhor custo benefício na manutenção dos veículos, evitar desvios e prevenir acidentes.
Metodologia e Ferramentas:	Diagnósticos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Acompanhar e monitorar e criar meios de controle dos gastos com a frota municipal referente aos dispêndios com peças, combustíveis, lubrificantes, bem como o registro e baixa dos bens.
Periodicidade:	Bimestralmente

4.2 Acompanhamento, monitoramento e controle da gestão do patrimônio público

Atividade:	Acompanhar, monitorar e controlar dos bens móveis e imóveis
Objetivo:	Conhecer, preservar e proteger patrimônio público do Município.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamentos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Desenvolver atividades de controle que garantam o registro fidedigno, a utilização legal e adequada, a proteção e a salvaguarda dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público do Município.
Periodicidade:	Bimestralmente

4.3 Acompanhamento, monitoramento e controle da Gestão Pessoal

Atividade:	Acompanhar, monitorar e controlar de gestão de pessoal.
Objetivo:	Monitorar e controlar a gestão de pessoal visando a boa gestão de pessoal, prevenir desvios de função e salvaguardar a fidelidade das informações.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamentos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Monitorar e acompanhar todos os registros de atos de pessoal, como: concursos, processos seletivos, nomeações, provimentos, desligamentos, demissões, afastamentos, aposentadorias, a entrega das obrigações acessórias e remessas ao TCE/MS.
Periodicidade:	Quadrimestral.

5. Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil.**1. Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentário-Financeira**

Atividade:	Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentário-Financeira e obrigações acessórias
Objetivo:	Informar ao Gestor sobre a execução orçamentária e financeira da receita e despesa, o cumprimento das metas, os repasses obrigatórios, as remessas obrigatórias e demais obrigações acessórias.

Metodologia e Ferramentas:	Acompanhamento, pesquisa, levantamento de informações e redação.
Abrangência:	O relatório deverá abranger todos os órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo.
Periodicidade:	Mensalmente

5.2 Acompanhamento e Monitoramento dos Orçamentos Públicos

Atividade:	Acompanhamento, Monitoramento e Análise dos Orçamentos
Objetivo:	Monitorar todas as fases de elaboração e execução das Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), visando o controle da gestão orçamentário.
Metodologia e Ferramentas:	Análise documental, questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	O monitoramento envolve todas as fases do processo orçamentário, desde as fases de elaboração do PPA, LDO e LOA, até sua execução.
Periodicidade:	Bimestral.

5.3 Análise das Contas Públicas

Atividade:	Análise e emissão de parecer sobre as contas de Governo e Gestão.
Objetivo:	Análise e emissão de parecer sobre as Prestações de Contas de Governo e Gestão visando a prestação de contas junto aos órgãos de Controle Externo e a tomada de decisões.
Metodologia e Ferramentas:	Análise documental, questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Análise dos balancetes de verificação e dos Balanços Anuais das Contas de Gestão.
Periodicidade:	Análise dos Balanços Anuais das Contas de Gestão: anualmente

6. Análise de Resultado da Gestão

6.1 Análise de Resultado da Gestão

Atividade:	Elaboração do Relatório de Avaliação da Gestão e apresentação do Índice de Efetividade da Gestão - IEG.
Objetivo:	A mensuração de desempenho no setor público tem contribuído para o alcance de múltiplos objetivos, dentre eles a transparência de custos e de resultados, a melhoria da qualidade dos serviços prestados
Metodologia e Ferramentas:	Análise levará em consideração o resultado das Inspeções do Regime Especial de Inspeção - REI.
Abrangência:	O relatório abrangerá todos os órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo.
Periodicidade:	Conforme calendário

7. Ouvidoria

7.1 Divulgação da Ouvidoria

Atividade:	Divulgação dos Canais da Ouvidoria
Objetivo:	Dar ampla divulgação dos canais da Ouvidoria visando incentivar a participação popular na condução da gestão.
Metodologia e Ferramentas:	Campanhas publicitárias em redes sociais, rádio, jornal, panfletagem, entre outras e a realização de palestras em escolas, empresas, etc. de forma a tornar conhecidos todos os canais de atendimento: Aplicativo e-Ouve; Fala.BR; e-SIC, Site do Município e e-mail.
Abrangência:	A divulgação abrangerá todos os meios de comunicação, podendo, ainda, ser feito em escolas, empresas, SIPATs, etc.
Periodicidade:	Conforme calendário

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2022, atenderá, no que couber, ao seguinte Plano de Execução.

AREAS DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES - 2022	Meses											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
		1 - Estudo, Orientação, Normatização e Controle da Transparência.	1.1 – Elaboração, Revisão e Atualização de Atos Normativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2 – Roteirização e Padronização de Processos Administrativos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.3 – Manual de Prest. de Contas de Parcerias com OSC.											X	X
	1.4 – Orientação e Assessoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.5 – Plano de Trabalho												X
	1.6 – Apoiar o Controle Externo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.7 – Boletim Informativo das Atividades da CGM.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Treinamento e Qualificação Profissional.	2.1 – Treinamento e Qualificação Profissional - ESCOIN.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. - Controle da Despesa Pública	3.1 – Acompanhamento/Monitoramento da Liquidação das despesas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.2 – Monitoramento, Controle e Análise das despesas Fixas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	3.3 – Acompanhamento/Monitor. da Situação Financeira da FESAT	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 - Controle Patrimonial, Operacional e de Gestão .	4.1 – Acompanhamento, Monitoramento e Controle da Frota		X		X		X		X		X		
	4.2 – Acompanhamento, Monitor. da Gestão do Patrimônio Público						X						
	4.3 – Acompanhamento, Monitor. e Controle da Gestão de Pessoal.				X				X				

5 - Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil.	5.1 – Relatório de Acomp. da Execução Orçamentária e Financeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	5.2 – Acompanhamento e Monitoramento dos Orçamentos Públicos								X				
	5.3 – Análise das Contas Públicas		X	X	X								
6 – Análise de Result. Gestão	6.1 – Elaboração do Relat. Avaliação da Gestão e apresentação do IEG												X
7 - Ouvidoria	7.1 – Divulgação dos Canais da Ouvidoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho não tem como escopo esgotar os pontos de controle a serem desenvolvidas pela equipe de trabalho da CGM, mas tão somente nortear os trabalhos e estabelecer as metas para o exercício de 2022.

Assim, dentro das possibilidades técnicas e de pessoal, bem como do limite temporal e das necessidades e demandas que, por ventura, surja no decorrer do ano de execução do presente plano, novas ações e atividades poderão ser desenvolvidas, e algumas já estabelecidas poderão ser remanejadas ou concluídas em anos subsequentes.

Aparecida do Taboado MS, 19 de dezembro de 2022.

WELITON MARQUES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

Decreto RH 105/2021

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova o Manual de Orientação e Prestação de Contas de Parcerias com as Entidades do Terceiro Setor - MPCTS.

O Controlador Geral do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso das atribuições legais contidas na Lei nº 060 de 30 de dezembro de 2014 e no Regimento Interno da CGM;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 ;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que assim estabelece: " A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos."

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 016, de 14 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Aparecida do Taboado - MS e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado - MS, o Manual de Orientação e Prestação de Contas de Parcerias com as Entidades do Terceiro Setor, anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. O referido Manual será publicado Mural localizado no Paço Municipal e no site do Município e ficará disponível a todos os interessados para consulta.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação, sendo obrigatória para todos os convênios firmados a partir de 1º de julho de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de dezembro de 2022.

Weliton Marques de Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 105/2021

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aparecida do Taboado para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Aparecida do Taboado, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R\$ 160.980.752,00, (cento e sessenta milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais)** importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 88.761.720,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais)** e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 72.219.032,00 (setenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, e trinta e dois reais).**

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	R\$ 160.917.752,00
b) Receitas de Capital	R\$	R\$ 63.000,00
Total Geral da Receita	R\$	R\$ 160.980.752,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 160.980.752,00, (cento e sessenta milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em **R\$ 88.761.720,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais)** e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 72.219.032,00 (setenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, e trinta e dois reais).**

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	R\$ 6.385.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 521.001,00
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 723.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 59.000,00
DEMUTRAN	R\$ 317.000,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 819.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 19.895.001,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 5.587.013,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 16.569.704,00
FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	R\$ 17.540.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 11.000,00
SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 4.126.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 43.270.645,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 6.837.206,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	R\$ 384.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 4.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	R\$ 46.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 16.175.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	R\$ 4.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	R\$ 21.707.182,00
TOTAL	R\$ 160.980.752,00

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da Administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser

abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I - para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400);

II - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

III - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira;

VII - remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá ainda:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

IV - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

V - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2022, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 11 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor no limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, e de 1% da R.C.L para emenda de parlamentar bancada, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômico-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

Art. 13 As alterações decorrentes das emendas impositivas de execução obrigatória, individuais e de bancadas e das demais disposições da presente lei orçamentária anual, passam a incorporar a Lei Municipal nº 1.680, de 28 de dezembro de 2021 e a Lei Municipal nº 1709, de 13 de julho de 2022 – LDO, ficando autorizados os necessários ajustes e adequações de quaisquer dos seus dispositivos, anexos, programas, metas e ações para fins de compatibilização.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				161.486.651,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			32.780.008,07	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			31.610.008,07	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		15.393.955,07		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		9.999.365,07		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.0000.000.000	3.799.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.1001.000.000	2.459.568,75		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.1002.000.000	1.900.000,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.500.0000.000.000	3.500,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.500.1001.000.000	1.500,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.500.1002.000.000	1.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500.0000.000.000	600.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500.1001.000.000	240.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500.1002.000.000	484.796,32		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500.0000.000.000	300.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500.1001.000.000	130.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500.1002.000.000	80.000,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		5.394.590,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.0000.000.000	4.000.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1001.000.000	1.000.000,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1002.000.000	390.000,00		
1112.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.0000.000.000	600,00		
1112.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1001.000.000	240,00		
1112.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1002.000.000	150,00		
1112.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.0000.000.000	1.000,00		
1112.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1001.000.000	500,00		
1112.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1002.000.000	300,00		
1112.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.0000.000.000	1.000,00		
1112.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1001.000.000	500,00		
1112.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.1002.000.000	300,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.928.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		5.928.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		5.900.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.0000.000.000	3.400.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.1001.000.000	1.000.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.1002.000.000	1.500.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		28.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.0000.000.000	20.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.1001.000.000	5.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.1002.000.000	3.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		10.288.053,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		10.288.053,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		10.288.053,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.0000.000.000	3.738.053,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.1001.000.000	2.000.000,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	500.1002.000.000	1.900.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	500.0000.000.000	60.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	500.1001.000.000	25.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	500.1002.000.000	15.000,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	500.0000.000.000	1.000.000,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	500.1001.000.000	250.000,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	500.1002.000.000	150.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	500.0000.000.000	680.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	500.1001.000.000	300.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	500.1002.000.000	170.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			1.170.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		610.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		455.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	400.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.500.0000.000.000	30.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	15.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	10.000,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		155.000,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	110.000,00		
1121.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	30.000,00		
1121.50.0.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	15.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		560.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		560.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	560.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			10.114.890,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			7.413.890,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA		7.413.890,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		7.312.392,46		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		7.312.392,46		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.800.0000.000.000	92.270,49		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		92.270,49		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.800.0000.000.000	6.151,37		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		6.151,37		
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.800.0000.000.000	3.075,68		
1215.01.4.0	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL		3.075,68		
1215.01.4.1	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	1.800.0000.000.000			
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.701.000,00	2.701.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.701.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.701.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0000.000.000			
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			282.000,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		23.000,00		23.000,00
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		23.000,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		23.000,00		
1311.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		23.000,00		
1311.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000			
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS		259.000,00	259.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		17.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.000.000.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.1070.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000.049.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000.039.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621.0000.039.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.661.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.799.7400.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.899.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.899.0000.039.000	1.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO		242.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.800.0000.000.000	240.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.802.0000.000.000	2.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			117.261.575,93	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			45.391.760,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		29.722.252,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		29.462.252,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		27.532.252,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.0000.000.000	13.485.952,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.1001.000.000	8.146.300,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.1002.000.000	5.900.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.930.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.0000.000.000	550.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.1001.000.000	1.380.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		260.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.0000.000.000	150.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.1001.000.000	70.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.1002.000.000	40.000,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		8.370.008,00		
1712.50.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		7.630.000,00		
1712.50.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.709.0000.071.000	7.630.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		80.008,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.708.0000.072.000	80.008,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		660.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		660.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.704.0000.074.000	660.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		6.358.000,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		6.358.000,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		6.358.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.039.000	2.934.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.041.000	1.503.000,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.043.000	216.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.045.000	405.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0000.039.000	1.300.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		608.700,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		549.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000.049.000	549.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		37.000,00		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.552.0000.051.000	37.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		19.700,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0000.052.000	19.700,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		3.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0000.053.000	3.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		35.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		15.000,00		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.0000.000.000	5.000,00		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.1070.000.000	10.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		20.000,00		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.0000.000.000	10.000,00		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.1070.000.000	10.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		234.800,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		234.800,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000.000.000	234.800,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.000,00		
1717.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		12.000,00		
1717.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.700.0000.000.000	12.000,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		1.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.0000.000.000	1.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		50.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		50.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.700.0000.000.000	50.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			54.365.815,93	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		39.417.815,93		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		34.270.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	12.375.666,07		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	8.510.435,25		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	13.383.898,68		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		4.785.611,93		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	3.078.611,93		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	1.067.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	640.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		328.200,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	197.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	82.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	49.200,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		34.004,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.750.0000.000.000	34.004,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		6.591.000,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		6.591.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.621.0000.039.000	549.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.621.0000.041.000	5.800.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.621.0000.043.000	62.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.621.0000.045.000	180.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		120.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		120.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0000.000.000	120.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		8.237.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		403.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.661.0000.000.000	403.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		7.834.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.799.7400.000.000	6.102.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.899.0000.000.000	383.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.899.0000.039.000	229.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.899.0000.041.000	1.120.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			17.504.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		17.504.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		17.504.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.0000.000.000	342.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.1070.000.000	17.162.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.048.177,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			259.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		259.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		259.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	55.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.752.0000.019.000	201.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.500.0000.000.000	1.000,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	2.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			131.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		101.000,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		1.000,00		
1921.01.0.1	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	1.500.0000.000.000	1.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		100.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	100.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		30.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		30.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	30.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			658.177,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		658.177,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		653.177,00		
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - P	1.800.0000.000.000	653.177,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		5.000,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		5.000,00		
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.800.0000.000.000	5.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				63.000,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			2.000,00	
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.000,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.000,00		
2112.01.0.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	754.0000.024.000	2.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			1.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			1.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.000,00		
2213.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	755.0000.000.000	1.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			60.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			56.000,00	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		56.000,00		
2414.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		1.000,00		
2414.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	631.0000.039.000	1.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		55.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	665.0000.000.000	1.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.0000.000.000	54.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			4.000,00	
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	665.0000.000.000	1.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	701.0000.000.000	3.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-13.355.040,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-13.355.040,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-13.355.040,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-13.355.040,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	500.1001.000.000	-13.355.040,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					148.194.611,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				12.786.141,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS			4.485.553,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS			4.485.553,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE		4.485.553,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN		4.485.553,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		4.485.553,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT1	00.0000.000.000	3.111.297,96		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT1	02.0000.000.000	1.293.784,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT1	00.0000.000.000	80.471,04		
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			8.300.588,00	
7920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMEN			11.700,00	
7922.00.0.0	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS		11.700,00		
7922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS		11.700,00		
7922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - INTRA OF	00.0000.000.000	11.700,00		
7990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			8.288.888,00	
7999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		8.288.888,00		
7999.01.0.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE		8.288.888,00		
7999.01.0.1	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	00.0000.000.000	8.205.999,12		
7999.01.0.2	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	00.0000.000.000	82.888,88		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					12.786.141,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	-----------	---------------	-----------------------	------------------------

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

--

RECEITA DE CAPITAL	63.000,00
--------------------	-----------

Total Geral das Receitas	160.980.752,00
--------------------------	----------------

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADORUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06
Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 1

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.780.008,07	
CONTRIBUIÇÕES	10.114.890,00	
RECEITA PATRIMONIAL	282.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.261.575,93	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.048.177,00	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.485.553,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.300.588,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.355.040,00	
SUB TOTAL		160.917.752,00
TOTAL		160.917.752,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		13.334.361,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	
SUB TOTAL		63.000,00
TOTAL		13.397.361,00
R E S U M O		
RECEITAS CORRENTES	161.486.651,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.786.141,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.355.040,00	
RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		160.980.752,00
TOTAL		160.980.752,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.097.625,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.985.766,00	
SUB TOTAL		147.583.391,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		13.334.361,00
TOTAL		160.917.752,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	9.994.927,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	
SUB TOTAL		10.844.927,00
RESERVA DO RPPS		1.852.434,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		700.000,00
TOTAL		13.397.361,00
R E S U M O		
DESPESAS CORRENTES	147.583.391,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.844.927,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.552.434,00	
TOTAL DE DESPESA		160.980.752,00
TOTAL		160.980.752,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06 Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				147.583.391,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.097.625,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.777.625,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	15.087.123,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	3.484.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.331.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.568.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.206.400,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.320.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.239.000,00			
3.1.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00			
3.1.91.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			500.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.985.766,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.012.800,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	32.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.980.800,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.822.966,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	75.600,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	689.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.548.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	83.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.726.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.017.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	840.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.077.700,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	897.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	324.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.710.012,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	136.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	6.240,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	550.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.014,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.150.000,00		
3.3.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.080.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.844.927,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			9.994.927,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.994.927,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.024.645,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.662.282,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	302.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			850.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		850.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	850.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.552.434,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.552.434,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		2.552.434,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.552.434,00			
TOTAL					160.980.752,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
01 PODER LEGISLATIVO						
01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.941.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.655.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.305.500,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.500.0000.000.000	210.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.000	2.400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	360.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.000	325.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			350.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	350.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.255.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	270.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	307.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.000	100.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	45.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	1.253.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	160.000,00			444.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				444.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			444.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	284.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	160.000,00			
TOTAL						6.385.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
03 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					520.001,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				520.001,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			520.001,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	200.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	1,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
T O T A L						521.001,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 04 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					722.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				722.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			722.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	150.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.000.000	550.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
T O T A L						723.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 05 CONTROLADORIA INTERNA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					49.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			49.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	11.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	9.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	10.000,00			
T O T A L						59.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO 06 DEMUTRAN						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					315.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.752.0000.019.000	150.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.752.0000.019.000	50.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	2.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.752.0000.019.000	1.000,00			
T O T A L						317.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 07 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					818.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				818.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			818.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	805.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	2.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						819.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					19.545.001,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.200.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.200.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.000	14.000.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	800.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.000.000	100.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.000	300.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.000.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	2.000.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.345.001,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.345.001,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	400.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.709.0000.071.000	400.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	900.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	450.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.80	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	1,00			350.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				350.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	50.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.000	300.000,00			
TOTAL						19.895.001,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.025.013,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				500.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.000.000	200.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.000.000	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.525.013,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.525.013,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	7.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	70.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.000.000	80.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.709.0000.071.000	400.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	450.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	150.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	7.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.000.000	1.200.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.704.0000.074.000	60.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.0000.072.000	8,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.709.0000.071.000	80.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.000.000	4,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	1,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.000	20.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.000.000,00		
3.3.91.87	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.709.0000.071.000	1.000.000,00			862.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				12.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	10.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.000.000	1.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				850.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.000.000	850.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			700.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.000.000	700.000,00			
TOTAL						5.587.013,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					28.449.704,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.229.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			16.339.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.000	820.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.000	14.755.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.000	121.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.000	479.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.000	51.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.000.000	112.400,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.890.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.000	74.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.000	1.815.000,00			
3.1.91.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.220.704,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			472.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.000	351.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.000.000	120.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.748.704,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1001.000.000	20.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.540.0000.000.000	19.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.540.1070.000.000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	25.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.000	28.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	1.090.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.000	2.095.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.000.000	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.1070.000.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.1070.000.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.049.000	250.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.051.000	37.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.000.000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.000	223.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.000.000	220.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.049.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	22.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.000	12.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	608.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.000	4.472.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.000.000	102.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.049.000	180.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.052.000	19.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1001.000.000	20.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	24.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.000	8.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	101.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.000.000	4,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.000	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.671.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.671.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.671.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	82.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.000.000	3.500.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	124.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.000	1.750.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.000.000	210.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.053.000	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						34.120.704,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 11 SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.455.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.455.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			241.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.000	240.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.214.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	290.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	1.631.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.000	102.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.000.000	120.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	15.000,00			
3.3.90.83	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			1.680.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.680.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.680.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	1.501.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.000	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	171.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.000.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			
T O T A L						4.135.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					42.268.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.657.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			17.300.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.039.000	7.000.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.041.000	4.400.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.045.000	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.039.000	1.500.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.045.000	365.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.039.000	1.300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000.039.000	450.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000.045.000	130.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.899.0000.041.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.039.000	448.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.041.000	600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.045.000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.039.000	180.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.039.000	166.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.041.000	190.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.357.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.039.000	1.000.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.041.000	102.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.045.000	210.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.039.000	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.611.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			209.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.000.000	200.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.039.000	9.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			23.402.000,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1002.039.000	5.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.600.0000.039.000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.039.000	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.041.000	15.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.045.000	1.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.899.0000.041.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.039.000	801.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.041.000	1.200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.045.000	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.039.000	350.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.041.000	63.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.045.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.039.000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.041.000	600.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.045.000	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.000.000	190.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.039.000	170.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.041.000	200.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.041.000	240.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.043.000	216.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.041.000	600.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.043.000	62.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.039.000	230.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.041.000	600.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.039.000	340.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.041.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.045.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.000.000	7.364.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.039.000	121.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.041.000	2.500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.045.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.039.000	850.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.041.000	1.200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.045.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.041.000	4.600.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000.041.000	10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1002.039.000	100.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.039.000	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.041.000	150.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.045.000	1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.039.000	1.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500.1002.039.000	5.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500.1002.041.000	10.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500.1002.045.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.002.645,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.002.645,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.002.645,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.039.000	138.645,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.039.000	281.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.041.000	580.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.045.000	1.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.039.000	1.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.631.0000.039.000	1.000,00			
T O T A L						43.270.645,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 15

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					7.185.206,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.415.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.822.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.000	2.250.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	510.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.000	62.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			593.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	593.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.770.206,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.060.800,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.000	1.651.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.660.0000.000.000	26.800,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.661.0000.000.000	383.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.709.406,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	51.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.000.000	16.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	317.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.000.000	113.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.000	270.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.000.000	384.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	67.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	321.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.000.000	53.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	38.500,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.660.0000.000.000	9.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	35.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	6,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					86.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				86.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			86.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	6.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 16

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.000.000	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.000.000.000	16.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.000.000.000	2.000,00			
TOTAL						7.271.206,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 17

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PODER EXECUTIVO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.450.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.450.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.450.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	32.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.0000.074.000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000.072.000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.071.000	1.800.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.000.000	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.000	2.550.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	611.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000.074.000	300.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.071.000	3.950.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.000.000	2.700.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.000	3.050.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.0000.000.000	1.000,00			720.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				720.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			720.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	2.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.000	2.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.024.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.799.7400.000.000	501.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	206.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000.024.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799.7400.000.000	2.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						16.170.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 18

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PODER EXECUTIVO						
15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					19.840.466,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.941.125,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.811.125,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.500.0000.000.000	16.974,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.800.0000.000.000	15.060.149,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.500.0000.000.000	590.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.800.0000.000.000	2.684.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000.000.000	460.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000.000.000	1,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.000.000	1,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			130.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000.000.000	50.000,00			
3.1.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.000.000	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				899.341,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			749.341,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.800.0000.000.000	600,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.802.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000.000.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000.000.000	50.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000.000.000	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000.000.000	37.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000.000.000	148.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.802.0000.000.000	15.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.0000.000.000	120.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000.000.000	250.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.800.0000.000.000	6.240,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.000.000	1,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.0000.000.000	1.500,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			150.000,00		
3.3.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.802.0000.000.000	70.000,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.802.0000.000.000	80.000,00			14.282,00
4.0.00.00	INVESTIMENTOS				14.282,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			14.282,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.000.000	14.282,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.852.434,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.852.434,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			1.852.434,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

Page 19

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
PODER ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO 15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO					
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000.000.000	1.852.434,00			
TOTAL						21.707.182,00
TOTAL GERAL						160.980.752,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01 CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.941.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.655.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.305.500,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.500.0000.000.000	210.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.000	2.400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	360.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.000	325.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			350.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	350.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.255.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	270.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	307.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.000	100.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	45.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	1.253.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	160.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					444.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				444.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			444.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	284.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	160.000,00			
TOTAL						6.385.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					520.001,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				520.001,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			520.001,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	200.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	1,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						521.001,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO						
UNIDADE 01 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					722.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				722.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			722.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	150.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.000.000	550.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						723.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 CONTROLADORIA INTERNA						
UNIDADE 01 CONTROLADORIA INTERNA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					49.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			49.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	11.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	9.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	10.000,00			
TOTAL						59.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 DEMUTRAN						
UNIDADE 01 DEMUTRAN						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					115.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					200.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.752.0000.019.000	150.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.752.0000.019.000	50.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	2.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.752.0000.019.000	1.000,00			
TOTAL						317.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO						
UNIDADE 01 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					818.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				818.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			818.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	805.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	2.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						819.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					400.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					19.145.001,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.200.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.200.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.000	14.000.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	800.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.000.000	100.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.000	300.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.000.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	2.000.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.345.001,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.345.001,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	400.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.709.0000.071.000	400.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	900.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	450.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	1,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					350.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				350.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	50.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.000	300.000,00			
TOTAL						19.895.001,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.480.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.485.001,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				500.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.000.000	200.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.000.000	300.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.525.013,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.525.013,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	7.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	70.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.000.000	80.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.709.0000.071.000	400.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	450.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	150.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	7.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.000.000	1.200.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.704.0000.074.000	60.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.0000.072.000	8,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.709.0000.071.000	80.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.000.000	4,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	1,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.000	20.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.000.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.709.0000.071.000	1.000.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					860.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				12.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	10.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.000.000	1.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				850.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.000.000	850.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			700.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.000.000	700.000,00			
TOTAL						5.587.013,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.506.004,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					550.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					37.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					19.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.067.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			992.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.000	820.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.000	121.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.000	51.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			75.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.000	74.000,00			
3.1.91.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.045.704,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			472.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.000	351.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.000.000	120.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.573.704,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1001.000.000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	24.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.000	28.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	1.089.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.000	2.095.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.049.000	250.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.051.000	37.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.000.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.000	222.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.000.000	220.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.049.000	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	21.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.000	12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	607.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.000	4.472.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.049.000	180.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.052.000	19.700,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1001.000.000	20.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	24.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.000	8.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	101.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.000.000	4,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.000	500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.454.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.457.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.457.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	81.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.000.000	3.500.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	123.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.000	1.750.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.053.000	3.000,00			
T O T A L						16.569.704,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE 02 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					17.295.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.162.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.347.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.000	14.755.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.000	479.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.000.000	112.400,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.815.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.000	1.815.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				168.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			168.000,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.540.0000.000.000	19.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.540.1070.000.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.000.000	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.1070.000.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.1070.000.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.000.000	102.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					210.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				210.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.000.000	210.000,00			
TOTAL						17.540.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 12

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PODER EXECUTIVO				
ORGÃO		10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
UNIDADE		03 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				4.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						11.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 13

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					120.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.232.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					103.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.455.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			241.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.000	240.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.214.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	290.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	1.631.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.000	102.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.000.000	120.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.673.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.680.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.680.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	1.501.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.000	3.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	171.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.000.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						4.135.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 14

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.350.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					27.967.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.059.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.300.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.592.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.657.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			17.300.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.039.000	7.000.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.041.000	4.400.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.045.000	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.045.000	365.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.039.000	1.500.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.039.000	1.300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000.039.000	450.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000.045.000	130.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.899.0000.041.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.045.000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.039.000	448.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.041.000	600.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.039.000	180.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.039.000	166.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.041.000	190.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.357.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.039.000	1.000.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.041.000	102.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.045.000	210.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.039.000	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.611.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			209.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.000.000	200.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.039.000	9.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			23.402.000,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.1002.039.000	5.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.600.0000.039.000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.039.000	30.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.041.000	15.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.045.000	1.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.899.0000.041.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.039.000	801.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.041.000	1.200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.045.000	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.041.000	63.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.045.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.039.000	350.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.041.000	600.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.045.000	50.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 15

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.039.000	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.039.000	170.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.041.000	200.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.000.000	190.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.041.000	240.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.043.000	216.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.043.000	62.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.041.000	600.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.039.000	230.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.041.000	600.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.045.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.041.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.039.000	340.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.000.000	7.364.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.039.000	121.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.041.000	2.500.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.045.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.045.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.041.000	1.200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.039.000	850.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.041.000	4.600.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000.041.000	10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.1002.039.000	100.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.039.000	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.041.000	150.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.045.000	1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.039.000	1.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500.1002.039.000	5.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500.1002.041.000	10.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500.1002.045.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.001.645,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.002.645,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.002.645,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.039.000	138.645,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.041.000	580.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.045.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.039.000	281.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.039.000	1.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.631.0000.039.000	1.000,00			
TOTAL						43.270.645,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 16

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					404.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					219.800,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.135.406,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.415.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.822.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.000	2.250.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	510.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.000	62.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			593.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.000	593.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.344.206,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.059.800,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.000	1.650.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.660.0000.000.000	26.800,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.661.0000.000.000	383.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.284.406,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	41.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.000.000	16.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	307.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.000.000	113.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.000	270.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	67.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	311.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.000.000	53.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.000.000	5.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	28.500,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.660.0000.000.000	9.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	35.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	6,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					16.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				78.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			78.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	55.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.000.000	16.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.0000.000.000	2.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 17

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica	
TOTAL							6.837.206,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 18

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					384.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				384.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			384.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.000.000	384.000,00			
T O T A L						384.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 19

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						4.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 20

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE 05 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					41.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	5.000,00			
TOTAL						46.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 21

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					80.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.700.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					35.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.750.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					683.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					600.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.600.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.448.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.448.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	31.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.0000.074.000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000.072.000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.071.000	1.800.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.000.000	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.000	2.550.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	610.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000.074.000	300.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.071.000	3.950.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.000.000	2.700.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.000	3.050.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					208.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					503.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				718.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			718.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.000	2.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.024.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.799.7400.000.000	501.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	205.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000.024.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799.7400.000.000	2.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						16.166.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 22

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.000	1.000,00			
TOTAL						4.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Page 23

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO					
UNIDADE	01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.281.502,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					17.951.990,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					606.974,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.941.125,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.811.125,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.500.0000.000.000	16.974,00			
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	1.800.0000.000.000	15.060.149,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.500.0000.000.000	590.000,00			
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	1.800.0000.000.000	2.684.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000.000.000	460.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000.000.000	1,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.000.000	1,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			130.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.802.0000.000.000	50.000,00			
3.1.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.000.000	80.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				899.341,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			749.341,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.800.0000.000.000	600,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.802.0000.000.000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000.000.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000.000.000	50.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000.000.000	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000.000.000	37.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000.000.000	148.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.802.0000.000.000	15.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.0000.000.000	120.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000.000.000	250.000,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.800.0000.000.000	6.240,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.000.000	1,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800.0000.000.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.0000.000.000	1.500,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			150.000,00		
3.3.91.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.802.0000.000.000	70.000,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.802.0000.000.000	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					14.282,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				14.282,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			14.282,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.000.000	14.282,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.852.434,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.852.434,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			1.852.434,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.0000.000.000	1.852.434,00			
TOTAL						21.707.182,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

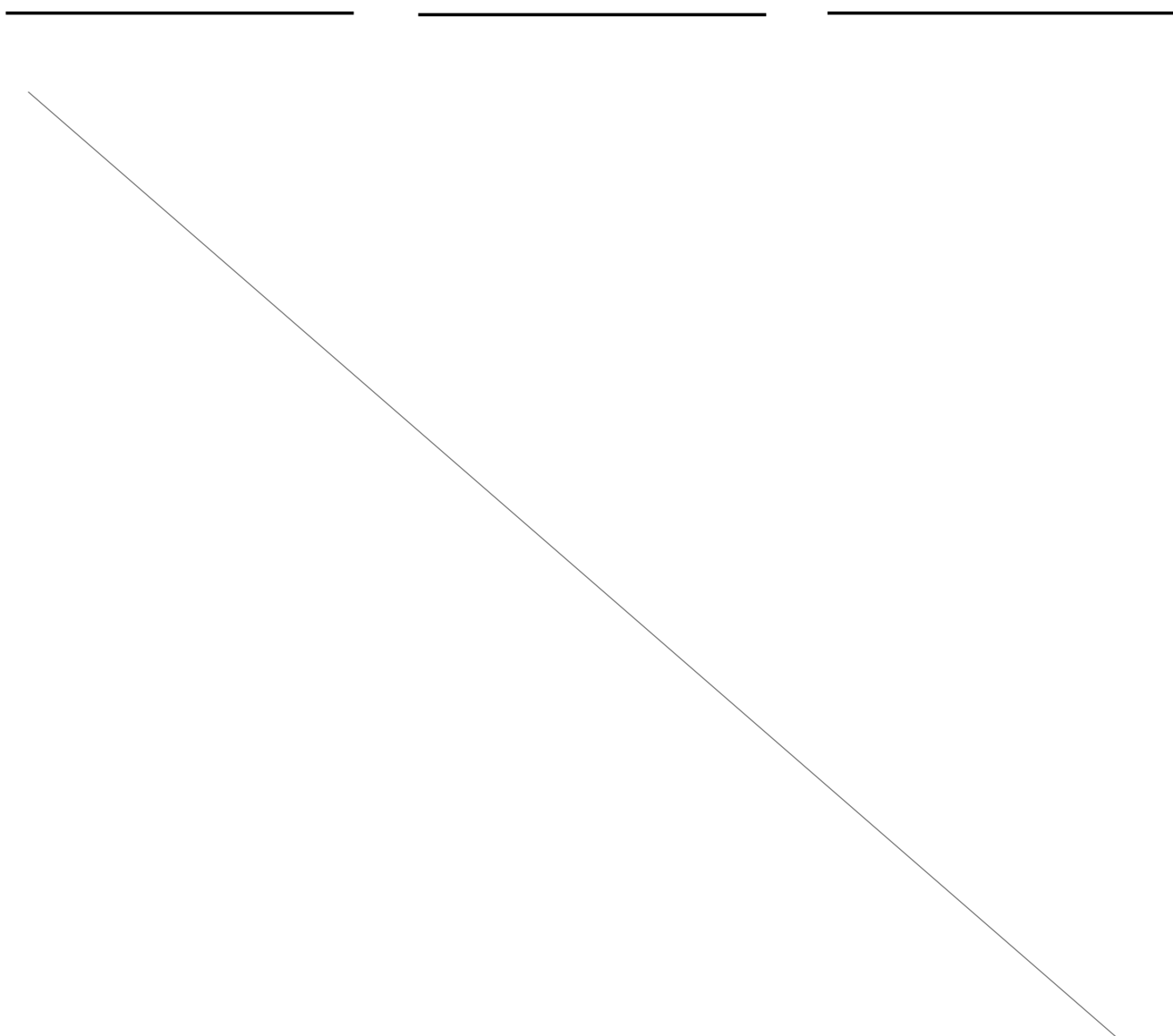
Anexo 02

Page 24

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

TOTAL GERAL	160.980.752,00
-------------	----------------



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO					
01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		434.000,00	5.951.000,00	6.385.000,00
01	031 Ação Legislativa		434.000,00	5.951.000,00	6.385.000,00
01	031 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		434.000,00	5.951.000,00	6.385.000,00
01.031.0002.1005.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO		150.000,00		150.000,00
01.031.0002.1006.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO		284.000,00		284.000,00
01.031.0002.2010.0000	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			5.617.000,00	5.617.000,00
01.031.0002.2037.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00	10.000,00
01.031.0002.2060.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO PODER LEGISLATIVO			220.500,00	220.500,00
01.031.0002.2138.0000	OPERACION E REALI CONC PUBLICO PODER LEG			103.500,00	103.500,00
TOTAL		0,00	434.000,00	5.951.000,00	6.385.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
03 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			521.001,00	521.001,00
04	122 Administração Geral			521.001,00	521.001,00
04	122 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			521.001,00	521.001,00
04.122.0002.2001.0000	Gestão das Atividades Políticas			521.001,00	521.001,00
TOTAL		0,00	0,00	521.001,00	521.001,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
04 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			173.000,00	173.000,00
04	122 Administração Geral			173.000,00	173.000,00
04	122 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			173.000,00	173.000,00
04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOACIA GERAL			173.000,00	173.000,00
28	Encargos Especiais			550.000,00	550.000,00
28	125 Normatização e Fiscalização			550.000,00	550.000,00
28	125 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			550.000,00	550.000,00
28.125.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOACIA GERAL			550.000,00	550.000,00
TOTAL		0,00	0,00	723.000,00	723.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
05 CONTROLADORIA INTERNA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			59.000,00	59.000,00
04	124 Controle Interno			59.000,00	59.000,00
04	124 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			59.000,00	59.000,00
04.124.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			44.000,00	44.000,00
04.124.0002.2005.0000	ESCOLA DE CONTROLE INTERNO			15.000,00	15.000,00
TOTAL		0,00	0,00	59.000,00	59.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
06 DEMUTRAN					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			317.000,00	317.000,00
04	122 Administração Geral			317.000,00	317.000,00
04	122 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			317.000,00	317.000,00
04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			317.000,00	317.000,00
TOTAL		0,00	0,00	317.000,00	317.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
07 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			819.000,00	819.000,00
04	131 Comunicação Social			819.000,00	819.000,00
04	131 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			819.000,00	819.000,00
04.131.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			819.000,00	819.000,00
TOTAL		0,00	0,00	819.000,00	819.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			19.595.001,00	19.595.001,00
04	122 Administração Geral			2.390.001,00	2.390.001,00
04	122 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			2.390.001,00	2.390.001,00
04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.390.001,00	2.390.001,00
04	128 Formação de Recursos Humanos			17.205.000,00	17.205.000,00
04	128 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			17.205.000,00	17.205.000,00
04.128.0002.2008.0000	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			17.205.000,00	17.205.000,00
15	Urbanismo		300.000,00		300.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		300.000,00		300.000,00
15	451 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		300.000,00		300.000,00
15.451.0002.1011.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		300.000,00		300.000,00
TOTAL		0,00	300.000,00	19.595.001,00	19.895.001,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			4.387.013,00	4.387.013,00
04	123 Administração Financeira			4.387.013,00	4.387.013,00
04	123 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			4.387.013,00	4.387.013,00
04.123.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA			4.387.013,00	4.387.013,00
28	Encargos Especiais			500.000,00	500.000,00
28	123 Administração Financeira			500.000,00	500.000,00
28	123 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			500.000,00	500.000,00
28.123.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA			500.000,00	500.000,00
99	Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99	999 Reserva de Contingência			700.000,00	700.000,00
99	999 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			700.000,00	700.000,00
99.999.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA			700.000,00	700.000,00
TOTAL		0,00	0,00	5.587.013,00	5.587.013,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		4.960.000,00	28.342.204,00	33.302.204,00
12	306 Alimentação e Nutrição			887.000,00	887.000,00
12	306 0003 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO			887.000,00	887.000,00
12.306.0003.2014.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			600.000,00	600.000,00
12.306.0003.2017.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE			157.000,00	157.000,00
12.306.0003.2019.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA			130.000,00	130.000,00
12	361 Ensino Fundamental		2.400.000,00	13.939.901,00	16.339.901,00
12	361 0003 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO			13.939.901,00	13.939.901,00
12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.768.501,00	2.768.501,00
12.361.0003.2015.0000	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			3.140.000,00	3.140.000,00
12.361.0003.2027.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL			7.705.400,00	7.705.400,00
12.361.0003.2030.0000	GESTÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL			326.000,00	326.000,00
12	361 0004 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		2.400.000,00		2.400.000,00
12.361.0004.1001.0000	INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		2.400.000,00		2.400.000,00
12	364 Ensino Superior			929.500,00	929.500,00
12	364 0004 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA			929.500,00	929.500,00
12.364.0004.2022.0000	REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR			870.000,00	870.000,00
12.364.0004.2063.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB			59.500,00	59.500,00
12	365 Educação Infantil		2.560.000,00	11.807.802,00	14.367.802,00
12	365 0003 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO			11.807.802,00	11.807.802,00
12.365.0003.2016.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE			885.001,00	885.001,00
12.365.0003.2018.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA			602.001,00	602.001,00
12.365.0003.2020.0000	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA			812.200,00	812.200,00
12.365.0003.2028.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE			4.525.000,00	4.525.000,00
12.365.0003.2029.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA			4.946.600,00	4.946.600,00
12.365.0003.2031.0000	GESTÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE			20.000,00	20.000,00
12.365.0003.2032.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA 30% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA			17.000,00	17.000,00
12	365 0004 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		2.560.000,00		2.560.000,00
12.365.0004.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		1.160.000,00		1.160.000,00
12.365.0004.1017.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		1.400.000,00		1.400.000,00
12	366 Educação de Jovens e Adultos			15.000,00	15.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02		PODER EXECUTIVO				
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	366	0004	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		15.000,00	15.000,00
12.366.0004.2021.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			15.000,00	15.000,00
12	367	Educação Especial			763.001,00	763.001,00
12	367	0003	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		763.001,00	763.001,00
12.367.0003.2062.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ENSINO ESPECIAL - APAE			763.001,00	763.001,00
13		Cultura			496.500,00	496.500,00
13	392	Difusão Cultural			496.500,00	496.500,00
13	392	0009	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		496.500,00	496.500,00
13.392.0009.2025.0000		FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL			485.500,00	485.500,00
13.392.0009.2026.0000		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			11.000,00	11.000,00
27		Desporto e Lazer			322.000,00	322.000,00
27	813	Lazer			322.000,00	322.000,00
27	813	0009	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		322.000,00	322.000,00
27.813.0009.2024.0000		FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA			322.000,00	322.000,00
TOTAL			0,00	4.960.000,00	29.160.704,00	34.120.704,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**11 SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental			2.432.000,00	2.432.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental			2.432.000,00	2.432.000,00
18	541 0008 OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS			2.432.000,00	2.432.000,00
18.541.0008.2055.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE			2.432.000,00	2.432.000,00
20	Agricultura			571.000,00	571.000,00
20	606 Extensão Rural			571.000,00	571.000,00
20	606 0007 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL			571.000,00	571.000,00
20.606.0007.2052.0000	APOIO AS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO			331.000,00	331.000,00
20.606.0007.2053.0000	REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - LEI 13019/2014			240.000,00	240.000,00
23	Comércio e Serviços			1.132.000,00	1.132.000,00
23	691 Promoção Comercial			117.000,00	117.000,00
23	691 0007 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL			117.000,00	117.000,00
23.691.0007.2058.0000	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO			117.000,00	117.000,00
23	695 Turismo			1.015.000,00	1.015.000,00
23	695 0009 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA			1.015.000,00	1.015.000,00
23.695.0009.2054.0000	ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO			1.015.000,00	1.015.000,00
TOTAL		0,00	0,00	4.135.000,00	4.135.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO						
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l	
10	Saúde		162.645,00	43.108.000,00	43.270.645,00	
10	301 Atenção Básica		162.645,00	15.480.000,00	15.642.645,00	
10	301 0005 SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			15.480.000,00	15.480.000,00	
10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			15.480.000,00	15.480.000,00	
10	301 0011 FORTALECIMENTO EM SAUDE		162.645,00		162.645,00	
10.301.0011.1004.0000	CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		162.645,00		162.645,00	
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			26.034.000,00	26.034.000,00	
10	302 0005 SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE			18.470.000,00	18.470.000,00	
10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			18.470.000,00	18.470.000,00	
10	302 0011 FORTALECIMENTO EM SAUDE			7.564.000,00	7.564.000,00	
10.302.0011.2038.0000	GESTAO DOS REPASSES FINANCEIROS A ENTIDADES			7.564.000,00	7.564.000,00	
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico			468.000,00	468.000,00	
10	303 0011 FORTALECIMENTO EM SAUDE			468.000,00	468.000,00	
10.303.0011.2035.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			468.000,00	468.000,00	
10	304 Vigilância Sanitária			1.126.000,00	1.126.000,00	
10	304 0011 FORTALECIMENTO EM SAUDE			1.126.000,00	1.126.000,00	
10.304.0011.2036.0000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA			1.126.000,00	1.126.000,00	
TOTAL		0,00	162.645,00	43.108.000,00	43.270.645,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			30.001,00	30.001,00
04	122 Administração Geral			30.001,00	30.001,00
04	122 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			30.001,00	30.001,00
04.122.0006.2043.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR			30.001,00	30.001,00
08	Assistência Social			7.241.205,00	7.241.205,00
08	122 Administração Geral			1.971.001,00	1.971.001,00
08	122 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			1.971.001,00	1.971.001,00
08.122.0006.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.564.001,00	1.564.001,00
08.122.0006.2042.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTÊNCIAIS			23.000,00	23.000,00
08.122.0006.2050.0000	GESTÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO SOCIAL			384.000,00	384.000,00
08	241 Assistência ao Idoso			785.001,00	785.001,00
08	241 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			785.001,00	785.001,00
08.241.0006.2045.0000	GESTÃO DA PROT SOC BÁSICA - MELHOR IDADE -SCFV			520.001,00	520.001,00
08.241.0006.2073.0000	GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO LAR DOS IDOSOS			265.000,00	265.000,00
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência			190.000,00	190.000,00
08	242 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			190.000,00	190.000,00
08.242.0006.2071.0000	GESTÃO AO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			190.000,00	190.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			1.669.801,00	1.669.801,00
08	243 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			1.669.801,00	1.669.801,00
08.243.0006.2048.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO			1.105.801,00	1.105.801,00
08.243.0006.2049.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			46.000,00	46.000,00
08.243.0006.2070.0000	GESTÃO DA PROT SOC BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE -SCFV			518.000,00	518.000,00
08	244 Assistência Comunitária			2.621.402,00	2.621.402,00
08	244 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			2.621.402,00	2.621.402,00
08.244.0006.2044.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS			1.368.001,00	1.368.001,00
08.244.0006.2046.0000	GESTÃO INDICE DESCENTRALIZADA - AUXILIO BRASIL			50.000,00	50.000,00
08.244.0006.2047.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS			1.129.401,00	1.129.401,00
08.244.0006.2072.0000	GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO AO ALBERGUE			68.000,00	68.000,00
08.244.0006.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS			6.000,00	6.000,00
08	482 Habitação Urbana			4.000,00	4.000,00
08	482 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			4.000,00	4.000,00
08.482.0006.2051.0000	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL			4.000,00	4.000,00
TOTAL		0,00	0,00	7.271.206,00	7.271.206,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 14

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		5.253.000,00	10.913.000,00	16.166.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		4.901.000,00	5.338.000,00	10.239.000,00
15	451 0010 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		4.901.000,00	5.338.000,00	10.239.000,00
15.451.0010.1002.0000	RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS		4.900.000,00		4.900.000,00
15.451.0010.1069.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FINISA		1.000,00		1.000,00
15.451.0010.2056.0000	DESENV. E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL			5.338.000,00	5.338.000,00
15	452 Serviços Urbanos		352.000,00	5.575.000,00	5.927.000,00
15	452 0010 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		352.000,00	5.575.000,00	5.927.000,00
15.452.0010.1003.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS		352.000,00		352.000,00
15.452.0010.2057.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.804.000,00	2.804.000,00
15.452.0010.2102.0000	GESTÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL			2.771.000,00	2.771.000,00
17	Saneamento			4.000,00	4.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano			4.000,00	4.000,00
17	512 0007 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL			4.000,00	4.000,00
17.512.0007.2061.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DESANEAMENTO BÁSICO - FMSB			4.000,00	4.000,00
TOTAL		0,00	5.253.000,00	10.917.000,00	16.170.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

Page 15

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO					
15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			19.854.748,00	19.854.748,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			19.854.748,00	19.854.748,00
09	272 0001 FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL			19.854.748,00	19.854.748,00
09.272.0001.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA			1.295.784,00	1.295.784,00
09.272.0001.2012.0000	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			18.558.964,00	18.558.964,00
99	Reserva de Contingência			1.852.434,00	1.852.434,00
99	997 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor			1.852.434,00	1.852.434,00
99	997 0001 FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL			1.852.434,00	1.852.434,00
99.997.0001.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA			1.852.434,00	1.852.434,00
TOTAL		0,00	0,00	21.707.182,00	21.707.182,00
TOTAL GERAL		0,00	11.109.645,00	149.871.107,00	160.980.752,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	434.000,00	5.951.000,00	6.385.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	434.000,00	5.951.000,00	6.385.000,00
01	031 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	434.000,00	5.951.000,00	6.385.000,00
01.031.0002.1005.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0002.1006.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
01.031.0002.2010.0000	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	5.617.000,00	5.617.000,00
01.031.0002.2037.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01.031.0002.2060.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	220.500,00	220.500,00
01.031.0002.2138.0000	OPERACION E REALI CONC PUBLICO PODER LEG	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
04	Administração	0,00	0,00	25.901.016,00	25.901.016,00
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	3.431.003,00	3.431.003,00
04	122 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	0,00	3.401.002,00	3.401.002,00
04.122.0002.2001.0000	Gestão das Atividades Políticas	0,00	0,00	521.001,00	521.001,00
04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00
04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOACIA GERAL	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00
04.122.0002.2007.0000	GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.390.001,00	2.390.001,00
04	122 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	30.001,00	30.001,00
04.122.0006.2043.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR	0,00	0,00	30.001,00	30.001,00
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	4.387.013,00	4.387.013,00
04	123 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	0,00	4.387.013,00	4.387.013,00
04.123.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	0,00	0,00	4.387.013,00	4.387.013,00
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00
04	124 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00
04.124.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
04.124.0002.2005.0000	ESCOLA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
04	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	17.205.000,00	17.205.000,00
04	128 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	0,00	17.205.000,00	17.205.000,00
04.128.0002.2008.0000	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	17.205.000,00	17.205.000,00
04	131 Comunicação Social	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
04	131 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
04.131.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	819.000,00	819.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	7.241.205,00	7.241.205,00
08	122 Administração Geral	0,00	0,00	1.971.001,00	1.971.001,00
08	122 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.971.001,00	1.971.001,00
08.122.0006.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.564.001,00	1.564.001,00
08.122.0006.2042.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
08.122.0006.2050.0000	GESTÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	384.000,00	384.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	7.241.205,00	7.241.205,00
08	241 Assistência ao Idoso	0,00	0,00	785.001,00	785.001,00
08	241 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	785.001,00	785.001,00
08.241.0006.2045.0000	GESTÃO DA PROT SOC BÁSICA - MELHOR IDADE -SCFV	0,00	0,00	520.001,00	520.001,00
08.241.0006.2073.0000	GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO LAR DOS IDOSOS	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
08	242 Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
08	242 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
08.242.0006.2071.0000	GESTÃO AO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	1.669.801,00	1.669.801,00
08	243 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.669.801,00	1.669.801,00
08.243.0006.2048.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO	0,00	0,00	1.105.801,00	1.105.801,00
08.243.0006.2049.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
08.243.0006.2070.0000	GESTÃO DA PROT SOC BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE -SCFV	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.621.402,00	2.621.402,00
08	244 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	2.621.402,00	2.621.402,00
08.244.0006.2044.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	0,00	1.368.001,00	1.368.001,00
08.244.0006.2046.0000	GESTÃO INDICE DESCENTRALIZADA - AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0006.2047.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	0,00	0,00	1.129.401,00	1.129.401,00
08.244.0006.2072.0000	GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ALBERGUE	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
08.244.0006.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
08	482 Habitação Urbana	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08	482 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08.482.0006.2051.0000	GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	19.854.748,00	19.854.748,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	19.854.748,00	19.854.748,00
09	272 0001 FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	19.854.748,00	19.854.748,00
09.272.0001.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.295.784,00	1.295.784,00
09.272.0001.2012.0000	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	0,00	0,00	18.558.964,00	18.558.964,00
10	Saúde	0,00	162.645,00	43.108.000,00	43.270.645,00
10	301 Atenção Básica	0,00	162.645,00	15.480.000,00	15.642.645,00
10	301 0005 SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	0,00	0,00	15.480.000,00	15.480.000,00
10.301.0005.2033.0000	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	15.480.000,00	15.480.000,00
10	301 0011 FORTALECIMENTO EM SAUDE	0,00	162.645,00	0,00	162.645,00
10.301.0011.1004.0000	CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	162.645,00	0,00	162.645,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 3

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	162.645,00	43.108.000,00	43.270.645,00
10	301 Atenção Básica	0,00	162.645,00	15.480.000,00	15.642.645,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	26.034.000,00	26.034.000,00
10	302 0005 SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	0,00	0,00	18.470.000,00	18.470.000,00
10.302.0005.2034.0000	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	18.470.000,00	18.470.000,00
10	302 0011 FORTALECIMENTO EM SAUDE	0,00	0,00	7.564.000,00	7.564.000,00
10.302.0011.2038.0000	GESTAO DOS REPASSES FINANCEIROS A ENTIDADES	0,00	0,00	7.564.000,00	7.564.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
10	303 0011 FORTALECIMENTO EM SAUDE	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
10.303.0011.2035.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
10	304 0011 FORTALECIMENTO EM SAUDE	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
10.304.0011.2036.0000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA	0,00	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
12	Educação	0,00	4.960.000,00	28.342.204,00	33.302.204,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	887.000,00	887.000,00
12	306 0003 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	887.000,00	887.000,00
12.306.0003.2014.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
12.306.0003.2017.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	0,00	157.000,00	157.000,00
12.306.0003.2019.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	2.400.000,00	13.939.901,00	16.339.901,00
12	361 0003 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	13.939.901,00	13.939.901,00
12.361.0003.2013.0000	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.768.501,00	2.768.501,00
12.361.0003.2015.0000	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.140.000,00	3.140.000,00
12.361.0003.2027.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	7.705.400,00	7.705.400,00
12.361.0003.2030.0000	GESTÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	0,00	326.000,00	326.000,00
12	361 0004 INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
12.361.0004.1001.0000	INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	929.500,00	929.500,00
12	364 0004 INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA	0,00	0,00	929.500,00	929.500,00
12.364.0004.2022.0000	REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
12.364.0004.2063.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	0,00	0,00	59.500,00	59.500,00
12	365 Educação Infantil	0,00	2.560.000,00	11.807.802,00	14.367.802,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	4.960.000,00	28.342.204,00	33.302.204,00
12	365 Educação Infantil	0,00	2.560.000,00	11.807.802,00	14.367.802,00
12	365 0003 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	11.807.802,00	11.807.802,00
12.365.0003.2016.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	0,00	885.001,00	885.001,00
12.365.0003.2018.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	602.001,00	602.001,00
12.365.0003.2020.0000	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	812.200,00	812.200,00
12.365.0003.2028.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	0,00	0,00	4.525.000,00	4.525.000,00
12.365.0003.2029.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	4.946.600,00	4.946.600,00
12.365.0003.2031.0000	GESTÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0003.2032.0000	REMUNERAÇÃO DO FUNDEB GESTÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA 30% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
12	365 0004 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA	0,00	2.560.000,00	0,00	2.560.000,00
12.365.0004.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
12.365.0004.1017.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12	366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12	366 0004 INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.366.0004.2021.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12	367 Educação Especial	0,00	0,00	763.001,00	763.001,00
12	367 0003 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	763.001,00	763.001,00
12.367.0003.2062.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ENSINO ESPECIAL - APAE	0,00	0,00	763.001,00	763.001,00
13	Cultura	0,00	0,00	496.500,00	496.500,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	496.500,00	496.500,00
13	392 0009 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	496.500,00	496.500,00
13.392.0009.20	FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL	0,00	0,00	485.500,00	485.500,00
13.392.0009.20	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
15	Urbanismo	0,00	5.553.000,00	10.913.000,00	16.466.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.201.000,00	5.338.000,00	10.539.000,00
15	451 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0002.1011.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15	451 0010 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	0,00	4.901.000,00	5.338.000,00	10.239.000,00
15.451.0010.1002.0000	RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS	0,00	4.900.000,00	0,00	4.900.000,00
15.451.0010.1069.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FINISA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0010.2056.0000	DESENV. E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	5.338.000,00	5.338.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	352.000,00	5.575.000,00	5.927.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	5.553.000,00	10.913.000,00	16.466.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	352.000,00	5.575.000,00	5.927.000,00
15	452 0010 OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	0,00	352.000,00	5.575.000,00	5.927.000,00
15.452.0010.1003.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
15.452.0010.2057.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	2.804.000,00	2.804.000,00
15.452.0010.2102.0000	GESTÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.771.000,00	2.771.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
17	512 0007 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
17.512.0007.2061.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DESANEAMENTO BÁSICO - FMSB	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	2.432.000,00	2.432.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.432.000,00	2.432.000,00
18	541 0008 OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPR RURAIS	0,00	0,00	2.432.000,00	2.432.000,00
18.541.0008.2055.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.432.000,00	2.432.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	571.000,00	571.000,00
20	606 Extensão Rural	0,00	0,00	571.000,00	571.000,00
20	606 0007 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	571.000,00	571.000,00
20.606.0007.2052.0000	APOIO AS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO	0,00	0,00	331.000,00	331.000,00
20.606.0007.2053.0000	REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - LEI 13019/2014	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	1.132.000,00	1.132.000,00
23	691 Promoção Comercial	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
23	691 0007 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
23.691.0007.2058.0000	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	117.000,00	117.000,00
23	695 Turismo	0,00	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
23	695 0009 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
23.695.0009.2054.0000	ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00
27	813 Lazer	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00
27	813 0009 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00
27.813.0009.2024.0000	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 6

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
28	123 Administração Financeira	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
28	123 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
28.123.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
28	125 Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
28	125 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
28.125.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOACIA GERAL	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.552.434,00	2.552.434,00
99	997 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	1.852.434,00	1.852.434,00
99	997 0001 FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	1.852.434,00	1.852.434,00
99.997.0001.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.852.434,00	1.852.434,00
99	999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99	999 0002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99.999.0002.2009.0000	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL		0,00	11.109.645,00	149.871.107,00	160.980.752,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 08

Page 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	6.385.000,00			6.385.000,00
01 031	Ação Legislativa	6.385.000,00			6.385.000,00
01 031 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	6.385.000,00			6.385.000,00
04	Administração	23.758.004,00	2.143.012,00		25.901.016,00
04 122	Administração Geral	2.830.003,00	601.000,00		3.431.003,00
04 122 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.800.002,00	601.000,00		3.401.002,00
04 122 0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	30.001,00			30.001,00
04 123	Administração Financeira	2.845.001,00	1.542.012,00		4.387.013,00
04 123 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.845.001,00	1.542.012,00		4.387.013,00
04 124	Controle Interno	59.000,00			59.000,00
04 124 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	59.000,00			59.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	17.205.000,00			17.205.000,00
04 128 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	17.205.000,00			17.205.000,00
04 131	Comunicação Social	819.000,00			819.000,00
04 131 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	819.000,00			819.000,00
08	Assistência Social	6.212.405,00	1.028.800,00		7.241.205,00
08 122	Administração Geral	1.586.001,00	385.000,00		1.971.001,00
08 122 0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.586.001,00	385.000,00		1.971.001,00
08 241	Assistência ao Idoso	695.001,00	90.000,00		785.001,00
08 241 0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	695.001,00	90.000,00		785.001,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00	20.000,00		190.000,00
08 242 0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	170.000,00	20.000,00		190.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.348.001,00	321.800,00		1.669.801,00
08 243 0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.348.001,00	321.800,00		1.669.801,00
08 244	Assistência Comunitária	2.412.402,00	209.000,00		2.621.402,00
08 244 0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2.412.402,00	209.000,00		2.621.402,00
08 482	Habitação Urbana	1.000,00	3.000,00		4.000,00
08 482 0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00	3.000,00		4.000,00
09	Previdência Social			19.854.748,00	19.854.748,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			19.854.748,00	19.854.748,00
09 272 0001	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL			19.854.748,00	19.854.748,00
10	Saúde		43.270.645,00		43.270.645,00
10 301	Atenção Básica		15.642.645,00		15.642.645,00
10 301 0005	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		15.480.000,00		15.480.000,00
10 301 0011	FORTALECIMENTO EM SAUDE		162.645,00		162.645,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.034.000,00		26.034.000,00
10 302 0005	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		18.470.000,00		18.470.000,00
10 302 0011	FORTALECIMENTO EM SAUDE		7.564.000,00		7.564.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		468.000,00		468.000,00
10 303 0011	FORTALECIMENTO EM SAUDE		468.000,00		468.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		1.126.000,00		1.126.000,00
10 304 0011	FORTALECIMENTO EM SAUDE		1.126.000,00		1.126.000,00
12	Educação	2.139.500,00	31.162.704,00		33.302.204,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 08

Page 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 306	Alimentação e Nutrição	690.000,00	197.000,00		887.000,00
12 306 0003	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	690.000,00	197.000,00		887.000,00
12 361	Ensino Fundamental	300.000,00	16.039.901,00		16.339.901,00
12 361 0003	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		13.939.901,00		13.939.901,00
12 361 0004	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA	300.000,00	2.100.000,00		2.400.000,00
12 364	Ensino Superior	929.500,00			929.500,00
12 364 0004	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA	929.500,00			929.500,00
12 365	Educação Infantil	220.000,00	14.147.802,00		14.367.802,00
12 365 0003	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	220.000,00	11.587.802,00		11.807.802,00
12 365 0004	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		2.560.000,00		2.560.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		15.000,00		15.000,00
12 366 0004	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		15.000,00		15.000,00
12 367	Educação Especial		763.001,00		763.001,00
12 367 0003	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		763.001,00		763.001,00
13	Cultura	493.500,00	3.000,00		496.500,00
13 392	Difusão Cultural	493.500,00	3.000,00		496.500,00
13 392 0009	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	493.500,00	3.000,00		496.500,00
15	Urbanismo	1.191.000,00	15.275.000,00		16.466.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	9.839.000,00		10.539.000,00
15 451 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	300.000,00			300.000,00
15 451 0010	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS	400.000,00	9.839.000,00		10.239.000,00
15 452	Serviços Urbanos	491.000,00	5.436.000,00		5.927.000,00
15 452 0010	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS	491.000,00	5.436.000,00		5.927.000,00
17	Saneamento	4.000,00			4.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.000,00			4.000,00
17 512 0007	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	4.000,00			4.000,00
18	Gestão Ambiental	2.430.000,00	2.000,00		2.432.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	2.430.000,00	2.000,00		2.432.000,00
18 541 0008	OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS	2.430.000,00	2.000,00		2.432.000,00
20	Agricultura	447.000,00	124.000,00		571.000,00
20 606	Extensão Rural	447.000,00	124.000,00		571.000,00
20 606 0007	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	447.000,00	124.000,00		571.000,00
23	Comércio e Serviços	1.028.000,00	104.000,00		1.132.000,00
23 691	Promoção Comercial	117.000,00			117.000,00
23 691 0007	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	117.000,00			117.000,00
23 695	Turismo	911.000,00	104.000,00		1.015.000,00
23 695 0009	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	911.000,00	104.000,00		1.015.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 08

Page 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
27	Desporto e Lazer	322.000,00			322.000,00
27 813	Lazer	322.000,00			322.000,00
27 813 0009	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	322.000,00			322.000,00
28	Encargos Especiais	1.050.000,00			1.050.000,00
28 123	Administração Financeira	500.000,00			500.000,00
28 123 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	500.000,00			500.000,00
28 125	Normatização e Fiscalização	550.000,00			550.000,00
28 125 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	550.000,00			550.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00		1.852.434,00	2.552.434,00
99 997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor			1.852.434,00	1.852.434,00
99 997 0001	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL			1.852.434,00	1.852.434,00
99 999	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999 0002	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	700.000,00			700.000,00
TOTAL		46.160.409,00	93.113.161,00	21.707.182,00	160.980.752,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa

- Exercício de 2023

Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	6.385.000,00
Orgão:	02 03	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	521.001,00
Orgão:	02 04	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	Valor
Função	04	Administração	173.000,00
Função	28	Encargos Especiais	550.000,00
Orgão:	02 05	CONTROLADORIA INTERNA	Valor
Função	04	Administração	59.000,00
Orgão:	02 06	DEMUTRAN	Valor
Função	04	Administração	317.000,00
Orgão:	02 07	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	819.000,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	19.595.001,00
Função	15	Urbanismo	300.000,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	4.387.013,00
Função	28	Encargos Especiais	500.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	700.000,00
Orgão:	02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Valor
Função	12	Educação	33.302.204,00
Função	13	Cultura	496.500,00
Função	27	Desporto e Lazer	322.000,00
Orgão:	02 11	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	2.432.000,00
Função	20	Agricultura	571.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	1.132.000,00
Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	43.270.645,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa

- Exercício de 2023

Anexo 09

Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Orgão:	02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	30.001,00
Função	08	Assistência Social	7.241.205,00
Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Valor
Função	15	Urbanismo	16.166.000,00
Função	17	Saneamento	4.000,00
Orgão:	02 15	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	Valor
Função	09	Previdência Social	19.854.748,00
Função	99	Reserva de Contingência	1.852.434,00
TOTAL GERAL			160.980.752,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CAMARA MUNICIPAL	6.385.000,00
02 03	GABINETE DO PREFEITO	521.001,00
02 04	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	723.000,00
02 05	CONTROLADORIA INTERNA	59.000,00
02 06	DEMUTRAN	317.000,00
02 07	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	819.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.895.001,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	5.587.013,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.134.440,00
02 11	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.270.645,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.271.206,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	20.166.000,00
02 15	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	21.707.182,00
TOTAL		160.980.752,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	6.385.000,00
04	Administração	25.901.016,00
08	Assistência Social	7.241.205,00
09	Previdência Social	19.854.748,00
10	Saúde	43.270.645,00
12	Educação	33.302.204,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa

- Exercício de 2023

Anexo 09

Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

13	Cultura	496.500,00
15	Urbanismo	16.466.000,00
17	Saneamento	4.000,00
18	Gestão Ambiental	2.432.000,00
20	Agricultura	571.000,00
23	Comércio e Serviços	1.132.000,00
27	Desporto e Lazer	322.000,00
28	Encargos Especiais	1.050.000,00
99	Reserva de Contingência	2.552.434,00
TOTAL		160.980.752,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 1

SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		7.241.205,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.250.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	593.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.060.800,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	5.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	63.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	432.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	655.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.400,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	377.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	5.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.500,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.005,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.000,00	
09	Previdência Social		19.854.748,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	15.077.123,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES	3.274.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	10.600,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	148.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	370.000,00	
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	6.240,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00	
3.3.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00	
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	80.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.282,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 2

SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificacao	Categoria	Função
10	Saúde		43.270.645,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.646.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.298.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	356.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.357.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	209.000,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	15.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	56.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.229.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	2.508.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	445.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	16.870.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	100.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	161.500,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CA	16.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	138.645,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	862.000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
99	Reserva de Contingência		1.852.434,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.852.434,00	
TOTAL			72.219.032,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Exercício: 2023

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

1 of 1

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	Saldo R\$	Saldo R\$	TÍTULOS	Saldo R\$	Saldo R\$
RECEITAS CORRENTES		161.486.651,00	Legislativa		6.385.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.780.008,07		Administração		25.901.016,00
CONTRIBUIÇÕES	10.114.890,00		Assistência Social		7.241.205,00
RECEITA PATRIMONIAL	282.000,00		Previdência Social		19.854.748,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.261.575,93		Saúde		43.270.645,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.048.177,00		Educação		33.302.204,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		12.786.141,00	Cultura		496.500,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.786.141,00		Urbanismo		16.466.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-13.355.040,00	Saneamento		4.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.355.040,00		Gestão Ambiental		2.432.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		63.000,00	Agricultura		571.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00		Comércio e Serviços		1.132.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00		Desporto e Lazer		322.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00		Encargos Especiais		1.050.000,00
TOTAL		160.980.752,00	Reserva de Contingência		2.552.434,00
			TOTAL		160.980.752,00

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 1

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 9 INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE AP. DO TABOADO

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE P	653.177,00
7999.01.0.2	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT A	82.888,88
7999.01.0.1	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT A	8.205.999,12
7922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - INTRA OFSS	11.700,00
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MUL	80.471,04
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI	1.293.784,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI	3.111.297,96
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETA	5.000,00
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.312.392,46
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VARIÁ	60.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VARIÁ	1.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA	180.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA	1.000,00
1215.01.4.1	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SER	3.075,68
1215.01.3.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PR	6.151,37
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	92.270,49
-	Transferência Financeira a Receber	606.974,00
	TOTAL	21.707.182,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
09			Previdência Social	
09	272		Previdência do Regime Estatutário	
09	272	0001	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL	
09	272	0001 2011 0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460.001,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	621.501,00
		3 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
09	272	0001 2011 0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	14.282,00
09	272	0001 2012 0000	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	606.974,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.744.150,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.840,00
99			Reserva de Contingência	
99	997		Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 2

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

99	Reserva de Contingência			
99 997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor			
99 997 0001	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL			
99 997 0001 2011 0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA			
9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.852.434,00
TOTAL				21.707.182,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 1

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				161.486.651,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			32.780.008,07	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			31.610.008,07	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		15.393.955,07		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		9.999.365,07		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P		8.158.568,75		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M		6.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D		1.324.796,32		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D		510.000,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		5.394.590,00		
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		5.390.000,00		
1112.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		990,00		
1112.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		1.800,00		
1112.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		1.800,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.928.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		5.928.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		5.900.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP		5.900.000,00		
1113.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		28.000,00		
1113.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		28.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		10.288.053,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		10.288.053,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		10.288.053,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP		7.638.053,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS		100.000,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA		1.400.000,00		
1114.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA		1.150.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			1.170.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		610.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		455.000,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		155.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		560.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		560.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			10.114.890,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			7.413.890,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA		7.413.890,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		7.413.890,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		7.312.392,46		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		92.270,49		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		6.151,37		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 2

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1215.01.4.0	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL		3.075,68		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.701.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.701.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.701.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			282.000,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			23.000,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		23.000,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		23.000,00		
1311.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		23.000,00		
1311.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		23.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			259.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		259.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		17.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		17.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO		242.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO		242.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			117.261.575,93	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			45.391.760,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		29.722.252,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		29.462.252,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		27.532.252,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		27.532.252,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.930.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.230.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		260.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		260.000,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		8.370.008,00		
1712.50.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		7.630.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		80.008,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		660.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		660.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		6.358.000,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		6.358.000,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		6.358.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		6.358.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		608.700,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		549.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		37.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		19.700,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		3.000,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 3

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		35.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		15.000,00		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		15.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		20.000,00		
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		20.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		234.800,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		234.800,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		234.800,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.000,00		
1717.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		12.000,00		
1717.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		12.000,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			54.365.815,93	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		39.417.815,93		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		34.270.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		34.270.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		4.785.611,93		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		4.785.611,93		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		328.200,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		328.200,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		34.004,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		6.591.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		6.591.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		6.591.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		120.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		120.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		120.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		8.237.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		403.000,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -		403.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		7.834.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		7.834.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			17.504.000,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		17.504.000,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		17.504.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		17.504.000,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 4

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1900.00.0.0	DE MANUTENÇÃO E DESENVOL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.048.177,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			259.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		259.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		259.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		256.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			131.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		101.000,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		1.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		100.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		30.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		30.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			658.177,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		658.177,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		653.177,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		5.000,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		5.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				63.000,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			2.000,00	
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.000,00		
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		2.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			1.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			1.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.000,00		
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			60.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			56.000,00	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		56.000,00		
2414.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		1.000,00		
2414.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		1.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		55.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		55.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			4.000,00	
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		4.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		4.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		4.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-13.355.040,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-13.355.040,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-13.355.040,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-13.355.040,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 5

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					148.194.611,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				12.786.141,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS			4.485.553,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS			4.485.553,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA		4.485.553,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		4.485.553,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		4.485.553,00		
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			8.300.588,00	
7920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS			11.700,00	
7922.00.0.0	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS		11.700,00		
7922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS		11.700,00		
7990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			8.288.888,00	
7999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		8.288.888,00		
7999.01.0.0	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL DO R		8.288.888,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					12.786.141,00

Total Geral das Receitas					160.980.752,00
--------------------------	--	--	--	--	----------------

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	01.031.0002.1005.0000						150.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00		
4 INVESTIMENTOS								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		150.000,00				
AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	01.031.0002.1006.0000						284.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						284.000,00		
4 INVESTIMENTOS								
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		284.000,00				
ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0002.2010.0000						5.617.000,00	
3 DESPESAS CORREN						5.617.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						3.435.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.11.00		2.400.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.90.13.00		360.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.000.003.1.90.94.00		325.000,00				
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.91.13.00		350.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.182.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.000.003.3.50.41.00		30.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		270.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		307.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.33.00		100.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.000.003.3.90.35.00		120.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		45.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.150.000,00				
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.40.00		160.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0002.2037.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00				
MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO PODER LEGISLATIVO	01.031.0002.2060.0000						220.500,00	
3 DESPESAS CORREN						220.500,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						220.500,00		
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		1.500.0000.000.003.1.90.01.00		10.000,00				
PENSÕES		1.500.0000.000.003.1.90.03.00		210.500,00				
OPERACION E REALI CONC PUBLICO PODER LEG	01.031.0002.2138.0000						103.500,00	
3 DESPESAS CORREN						103.500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		103.500,00				

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

F.R. - C.A.

TOTAL6.385.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Gestão das Atividades Políticas	04.122.0002.2001.0000						521.001,00
3	DESPESAS CORREN					520.001,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				520.001,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		200.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.3.90.92.00		1,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
TOTAL							521.001,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL	04.122.0002.2006.0000						173.000,00
3 DESPESAS CORREN						172.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					172.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.000.003.3.90.35.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		150.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.40.00		1.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADCOCACIA GERAL	28.125.0002.2006.0000						550.000,00
3 DESPESAS CORREN						550.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					550.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.000.003.3.90.91.00		550.000,00			
TOTAL							723.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	CONTROLADORIA INTERNA						
UNIDADE	01	CONTROLADORIA INTERNA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		04.124.0002.2004.0000						44.000,00
3	DESPESAS CORREN						34.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.000.003.3.90.35.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		2.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.40.00		10.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS						10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00			
ESCOLA DE CONTROLE INTERNO		04.124.0002.2005.0000						15.000,00
3	DESPESAS CORREN						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		7.000,00			
TOTAL								59.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	DEMUTRAN						
UNIDADE	01	DEMUTRAN						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
				F.R. - C.A.				
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			04.122.0002.2003.0000					317.000,00
3		DESPESAS CORREN						315.000,00
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		2.500,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		70.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.752.0000.019.003.3.90.30.00		150.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		30.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		10.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.752.0000.019.003.3.90.39.00		50.000,00		
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		2.500,00		
4		DESPESAS DE CAPIT						2.000,00
4		INVESTIMENTOS					2.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.752.0000.019.004.4.90.52.00		1.000,00		
TOTAL								317.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	04.131.0002.2002.0000						819.000,00
3	3	DESPESAS CORREN				818.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			818.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00	2.500,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	5.000,00			
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.003.3.90.35.00	1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	805.000,00			
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.40.00	1.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00	2.500,00			
4	4	DESPESAS DE CAPIT				1.000,00	1.000,00
		INVESTIMENTOS				1.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							819.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2007.0000						2.390.001,00
3 DESPESAS CORREN						2.340.001,00	2.340.001,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.340.001,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		400.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.709.0000.071.003.3.90.35.00		400.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		900.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.40.00		450.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.003.3.90.92.00		1,00			
4 DESPESAS DE CAPÍT						50.000,00	50.000,00
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		50.000,00			
GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	04.128.0002.2008.0000						17.205.000,00
3 DESPESAS CORREN						17.200.000,00	17.205.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.200.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.11.0014.000.000,00					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.90.13.00		800.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.000.003.1.90.91.00		100.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.000.003.1.90.94.00		300.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.91.13.00		2.000.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		1.500.0000.000.003.3.90.08.00		5.000,00			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	15.451.0002.1011.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPÍT						300.000,00	300.000,00
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000.000.004.4.90.61.00		300.000,00			
TOTAL							19.895.001,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	04.123.0002.2009.0000						4.387.013,00
3 DESPESAS CORREN						3.525.013,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.525.013,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		7.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		70.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		1.500.0000.000.003.3.90.31.00		80.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.709.0000.071.003.3.90.35.00		400.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		450.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.40.00		150.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		7.500,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000.000.003.3.90.47.00		1.200.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.704.0000.074.003.3.90.47.00		60.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.708.0000.072.003.3.90.47.00		8,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.709.0000.071.003.3.90.47.00		80.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.750.0000.000.003.3.90.47.00		4,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.003.3.90.92.00		1,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.000.003.3.90.93.00		20.000,00			
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		1.709.0000.071.003.3.91.97.00		1.000.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						862.000,00	
4 INVESTIMENTOS					12.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.700.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.701.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					850.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.500.0000.000.004.6.90.71.00		850.000,00			
GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	28.123.0002.2009.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN						500.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					500.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.000.003.2.90.21.00		200.000,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000.000.003.2.90.22.00		300.000,00			
GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	99.999.0002.2009.0000						700.000,00
9 RESERVA DE CONTI						700.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		1.500.0000.000.009.9.99.99.00		700.000,00			
TOTAL							5.587.013,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.306.0003.2014.0000						600.000,00	
3 DESPESAS CORREN						600.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		500.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.049.003.3.90.30.00		80.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.051.003.3.90.30.00		20.000,00				
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRÉCHE	12.306.0003.2017.0000						157.000,00	
3 DESPESAS CORREN						157.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		100.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.049.003.3.90.30.00		50.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.051.003.3.90.30.00		7.000,00				
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	12.306.0003.2019.0000						130.000,00	
3 DESPESAS CORREN						130.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		90.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.049.003.3.90.30.00		30.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.051.003.3.90.30.00		10.000,00				
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0003.2013.0000						2.768.501,00	
3 DESPESAS CORREN						2.267.501,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						150.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.000.003.1.90.11.00		90.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.000.003.1.90.13.00		20.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1001.000.003.1.90.94.00		20.000,00				
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.000.003.1.91.13.00		20.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.117.501,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		1.500.1001.000.003.3.90.08.00		20.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.000.003.3.90.14.00		20.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.000.003.3.90.30.00		900.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.049.003.3.90.30.00		30.000,00				
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.1001.000.003.3.90.32.00		200.000,00				
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.550.0000.049.003.3.90.32.00		60.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.000.003.3.90.36.00		10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.000.003.3.90.39.00		792.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.049.003.3.90.39.00		60.000,00				
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.1001.000.003.3.90.40.00		20.000,00				
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.1001.000.003.3.90.46.00		5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.000.003.3.90.92.00		1,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							501.000,00	
4 INVESTIMENTOS								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.000.004.4.90.52.00		500.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.053.004.4.90.52.00		1.000,00				
PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	12.361.0003.2015.0000						3.140.000,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	12.361.0003.2015.0000						3.140.000,00	
3 DESPESAS CORREN						3.140.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.000.003.3.90.30.00		122.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.000.003.3.90.39.00		3.000.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.052.003.3.90.39.00		17.500,00				
INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	12.361.0004.1001.0000						2.400.000,00	
3 DESPESAS CORREN						100.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.000.003.3.90.30.00		50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.000.003.3.90.39.00		50.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							2.300.000,00	
4 INVESTIMENTOS								
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.000.004.4.90.51.00		2.000.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.000.004.4.90.52.00		300.000,00				
REPASSE FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR	12.364.0004.2022.0000						870.000,00	
3 DESPESAS CORREN						870.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		200.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		260.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		400.000,00				
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		10.000,00				
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	12.364.0004.2063.0000						59.500,00	
3 DESPESAS CORREN						18.500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		7.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							41.000,00	
4 INVESTIMENTOS								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		41.000,00				
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	12.365.0003.2016.0000						885.001,00	
3 DESPESAS CORREN						291.000,00	684.001,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.000.003.1.90.11.00		200.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.000.003.1.90.13.00		30.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1001.000.003.1.90.94.00		20.000,00				
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.000.003.1.91.13.00		40.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1001.000.003.1.91.94.00		1.000,00				

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
				F.R. - C.A.				
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE			12.365.0003.2016.0000					885.001,00
3	3	DESPESAS CORREN					684.001,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.001,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.003.3.90.14.00		1.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00		70.000,00			
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000.049.003.3.90.32.00		60.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00		200.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.049.003.3.90.39.00		60.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.46.00		1.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.000.003.3.90.92.00		1,00			
4	4	DESPESAS DE CAPIT					201.000,00	
	4	INVESTIMENTOS					201.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00		200.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.053.004.4.90.52.00		1.000,00			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA			12.365.0003.2018.0000					602.001,00
3	1	DESPESAS CORREN					451.001,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				33.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.11.00		30.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.90.13.00		1.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.003.1.90.94.00		1.000,00			
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.91.13.00		1.000,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				418.001,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.003.3.90.14.00		1.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00		60.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.049.003.3.90.30.00		60.000,00			
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		220.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00		15.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.049.003.3.90.39.00		60.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.46.00		1.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.000.003.3.90.92.00		1,00			
4	4	DESPESAS DE CAPIT					151.000,00	
	4	INVESTIMENTOS					151.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00		150.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.053.004.4.90.52.00		1.000,00			
PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA			12.365.0003.2020.0000					812.200,00
3	3	DESPESAS CORREN					812.200,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				812.200,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00		700.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00		110.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.052.003.3.90.39.00		2.200,00			
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES			12.365.0004.1016.0000					1.160.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					160.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00		60.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00		100.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	12.365.0004.1016.0000						1.160.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.000.004.4.90.51.00		500.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.000.004.4.90.52.00		500.000,00			
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	12.365.0004.1017.0000						1.400.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.000.003.3.90.30.00		100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.000.003.3.90.39.00		200.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							1.100.000,00
4 INVESTIMENTOS					1.100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.000.004.4.90.51.00		1.000.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.000.004.4.90.52.00		100.000,00			
GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	12.366.0004.2021.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.000.003.3.90.30.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.000.003.3.90.39.00		5.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ENSINO ESPECIAL - APAE	12.367.0003.2062.0000						763.001,00
3 DESPESAS CORREN						763.001,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					593.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.000.003.1.90.11.00		500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.000.003.1.90.13.00		70.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1001.000.003.1.90.94.00		10.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.000.003.1.91.13.00		13.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.001,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1001.000.003.3.50.43.00		120.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.000.003.3.90.14.00		1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.000.003.3.90.30.00		28.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.1001.000.003.3.90.32.00		20.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.1001.000.003.3.90.46.00		1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.000.003.3.90.92.00		1,00			
FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL	13.392.0009.2025.0000						485.500,00
3 DESPESAS CORREN						409.500,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL	13.392.0009.2025.0000						485.500,00
3 DESPESAS CORREN						409.500,00	409.500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					409.500,00		
CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.000.003.3.50.41.00		1.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00	150.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		9.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		12.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		1.500.0000.000.003.3.90.31.00		1.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.0000.000.003.3.90.32.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		116.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		4.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500.0000.000.003.3.90.48.00		100.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						76.000,00	76.000,00
4 INVESTIMENTOS					76.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		75.000,00			
FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA	27.813.0009.2024.0000						322.000,00
3 DESPESAS CORREN						235.000,00	235.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					235.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		120.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		1.500.0000.000.003.3.90.31.00		1.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.0000.000.003.3.90.32.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		90.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500.0000.000.003.3.90.48.00		1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						87.000,00	87.000,00
4 INVESTIMENTOS					87.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		80.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		7.000,00			
TOTAL							16.569.704,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0003.2027.0000						7.705.400,00	
3 DESPESAS CORREN							7.705.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.690.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.003.1.90.11.00			6.700.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.90.13.00			126.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.000.003.1.90.94.00			94.400,00				
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.91.13.00			770.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.000.003.3.90.30.00			5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.542.1070.000.003.3.90.30.00			10.000,00				
GESTÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	12.361.0003.2030.0000						326.000,00	
3 DESPESAS CORREN							126.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					126.000,00			
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.540.1070.000.003.3.90.08.00			1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.000.003.3.90.30.00			5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000.000.003.3.90.30.00			10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.541.1070.000.003.3.90.30.00			10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.000.003.3.90.39.00			100.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							200.000,00	
4 INVESTIMENTOS							200.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.000.004.4.90.52.00			200.000,00				
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	12.365.0003.2028.0000						4.525.000,00	
3 DESPESAS CORREN							4.525.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.525.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.003.1.90.11.00			3.925.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.90.13.00			223.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.000.003.1.90.94.00			17.000,00				
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.91.13.00			360.000,00				
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	12.365.0003.2029.0000						4.946.600,00	
3 DESPESAS CORREN							4.946.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.946.600,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.003.1.90.11.00			4.130.600,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.90.13.00			130.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.000.003.1.90.94.00			1.000,00				
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.91.13.00			685.000,00				
GESTÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE	12.365.0003.2031.0000						20.000,00	
3 DESPESAS CORREN							15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00			
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.540.0000.000.003.3.90.08.00			9.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.000.003.3.90.30.00			5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.000.003.3.90.39.00			1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							5.000,00	
4 INVESTIMENTOS							5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.000.004.4.90.52.00			5.000,00				

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
UNIDADE	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
GESTÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE		12.365.0003.2031.0000						20.000,00
REMUNERAÇÃO DO FUNDEB		12.365.0003.2032.0000						17.000,00
30% INFANTIL PRÉ ESCOLA 30% EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA								
3		DESPESAS CORREN					12.000,00	
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00		
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.540.0000.000.003.3.90.08.00		10.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
4		DESPESAS DE CAPIT					5.000,00	
4		INVESTIMENTOS				5.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00			
TOTAL								17.540.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0009.2026.0000						11.000,00
3	DESPESAS CORREN					7.000,00	7.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1.500.0000.000.003.3.90.31.00		1.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					4.000,00	
4	INVESTIMENTOS				4.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
TOTAL							11.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		18.541.0008.2055.0000					2.432.000,00	
3	DESPESAS CORREN					1.420.000,00	1.420.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.400.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						1.012.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.012.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
APOIO AS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO		20.606.0007.2052.0000					331.000,00	
3	DESPESAS CORREN						177.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					177.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.000.003.3.90.39.00		120.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						154.000,00	
4	INVESTIMENTOS					154.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		150.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - LEI 13019/2014		20.606.0007.2053.0000					240.000,00	
3	DESPESAS CORREN						240.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					240.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00		240.000,00				
INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO		23.691.0007.2058.0000					117.000,00	
3	DESPESAS CORREN						106.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					106.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.50.41.00		1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		30.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						11.000,00	
4	INVESTIMENTOS					11.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00				
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.004.4.90.61.00		1.000,00				
ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO		23.695.0009.2054.0000					1.015.000,00	
3	DESPESAS CORREN						512.000,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO		23.695.0009.2054.0000						1.015.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					512.000,00	512.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				512.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		200.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		200.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.003.3.90.39.00		101.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		5.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.003.3.90.93.00		1.000,00			
4	4	DESPESAS DE CAPIT					503.000,00	503.000,00
	4	INVESTIMENTOS				503.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		500.000,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
TOTAL								4.135.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		10.301.0005.2033.0000						15.480.000,00
3	DESPESAS CORREN						15.219.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.089.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.039.003.1.90.11.00	7.000.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.039.003.1.90.11.00	1.500.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.039.003.1.90.11.00	1.300.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000.039.003.1.90.11.00	450.000,00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.039.003.1.90.13.00	448.000,00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.039.003.1.90.13.00	180.000,00					
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.039.003.1.90.94.00	166.000,00					
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.039.003.1.91.13.00	1.000.000,00					
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.039.003.1.91.13.00	45.000,00					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.130.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.039.003.3.50.43.00	9.000,00					
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.1002.039.003.3.90.08.00	5.000,00					
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.600.0000.039.003.3.90.08.00	10.000,00					
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.039.003.3.90.14.00	30.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.039.003.3.90.30.00	800.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.039.003.3.90.30.00	350.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.039.003.3.90.30.00	100.000,00					
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.039.003.3.90.32.00	170.000,00					
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.039.003.3.90.32.00	230.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.039.003.3.90.36.00	340.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.039.003.3.90.39.00	120.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.039.003.3.90.39.00	850.000,00					
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.1002.039.003.3.90.40.00	100.000,00					
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.039.003.3.90.46.00	10.000,00					
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.039.003.3.90.93.00	1.000,00					
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500.1002.039.003.3.90.95.00	5.000,00					
4	DESPESAS DE CAPIT						261.000,00	
4	INVESTIMENTOS					261.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.039.004.4.90.52.00	260.000,00					
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.039.004.4.90.93.00	1.000,00					
CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		10.301.0011.1004.0000						162.645,00
3	DESPESAS CORREN						2.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.039.003.3.90.30.00	1.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.039.003.3.90.39.00	1.000,00					
4	DESPESAS DE CAPIT						160.645,00	
4	INVESTIMENTOS					160.645,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.039.004.4.90.51.00	138.645,00					
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.039.004.4.90.52.00	21.000,00					
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.631.0000.039.004.4.90.93.00	1.000,00					
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.302.0005.2034.0000						18.470.000,00
3	DESPESAS CORREN						17.890.000,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.302.0005.2034.0000						18.470.000,00
3	DESPESAS CORREN						17.890.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.792.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.041.003.1.90.11.00		4.400.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.899.0000.041.003.1.90.11.00		500.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.041.003.1.90.13.00		600.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.041.003.1.90.94.00		190.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.041.003.1.91.13.00		102.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.098.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.041.003.3.90.14.00		15.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.899.0000.041.003.3.90.14.00		10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.041.003.3.90.30.00		1.200.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.041.003.3.90.30.00		63.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.041.003.3.90.30.00		600.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.041.003.3.90.32.00		200.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.041.003.3.90.32.00		240.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.041.003.3.90.32.00		600.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.041.003.3.90.32.00		600.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.041.003.3.90.36.00		100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.041.003.3.90.39.00		2.500.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.041.003.3.90.39.00		1.200.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.041.003.3.90.39.00		4.600.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000.041.003.3.90.39.00		10.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.041.003.3.90.46.00		150.000,00				
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500.1002.041.003.3.90.95.00		10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						580.000,00	
4	INVESTIMENTOS					580.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.041.004.4.90.52.00		580.000,00				
GESTÃO DOS REPASSES FINANCEIROS A ENTIDADES		10.302.0011.2038.0000						7.564.000,00
3	DESPESAS CORREN						7.564.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.564.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.000.003.3.50.43.00		200.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.000.003.3.90.39.00		7.364.000,00				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		10.303.0011.2035.0000						468.000,00
3	DESPESAS CORREN						468.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				468.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.000.003.3.90.32.00		190.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.043.003.3.90.32.00		216.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.043.003.3.90.32.00		62.000,00				
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA		10.304.0011.2036.0000						1.126.000,00
3	DESPESAS CORREN						1.125.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				776.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.045.003.1.90.11.00		1.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.045.003.1.90.11.00		365.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000.045.003.1.90.11.00		130.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.045.003.1.90.13.00		70.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.045.003.1.91.13.00		210.000,00				

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA	10.304.0011.2036.0000						1.126.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.125.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					349.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.045.003.3.90.14.00		1.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.045.003.3.90.30.00		50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.045.003.3.90.30.00		15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.621.0000.045.003.3.90.30.00		50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.045.003.3.90.36.00		5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.045.003.3.90.39.00		200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.045.003.3.90.39.00		25.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.1002.045.003.3.90.46.00		1.500,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.500.1002.045.003.3.90.95.00		1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.045.004.4.90.52.00		1.000,00			
TOTAL							43.270.645,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR	04.122.0006.2043.0000						30.001,00	
3	3	DESPESAS CORREN				25.001,00	25.001,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00	4.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	8.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	1.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	8.000,00				
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00	4.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.3.90.92.00	1,00				
4	4	DESPESAS DE CAPIT				5.000,00	5.000,00	
	4	INVESTIMENTOS						
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	5.000,00				
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0006.2041.0000						1.564.001,00	
3	1	DESPESAS CORREN				1.105.000,00	1.553.001,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00	600.000,00				
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.90.13.00	150.000,00				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00	5.000,00				
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00	350.000,00				
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				448.001,00		
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00	5.000,00				
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00	15.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	241.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	17.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	160.000,00				
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.40.00	5.000,00				
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00	5.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.3.90.92.00	1,00				
4	4	DESPESAS DE CAPIT				11.000,00	11.000,00	
	4	INVESTIMENTOS						
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00	1.000,00				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	10.000,00				
GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ASSISTENCIAIS	08.122.0006.2042.0000						23.000,00	
3	3	DESPESAS CORREN				18.000,00	18.000,00	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00	2.500,00				
		DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.000.003.3.90.14.00	1.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	5.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	2.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	5.000,00				
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00	2.500,00				
4	4	DESPESAS DE CAPIT				5.000,00	5.000,00	
	4	INVESTIMENTOS						
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	5.000,00				
GESTÃO DA PROT SOC BÁSICA - MELHOR IDADE -SCFV	08.241.0006.2045.0000						520.001,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
GESTÃO DA PROT SOC BÁSICA - MELHOR IDADE -SCFV			08.241.0006.2045.0000					520.001,00
3	DESPESAS CORREN						509.001,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					393.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		300.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.90.13.00		20.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		5.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		68.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					116.001,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.000.003.3.90.30.00		40.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.000.003.3.90.39.00		15.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.3.90.92.00		1,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						11.000,00	
4	INVESTIMENTOS					11.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00				
GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO LAR DOS IDOSOS			08.241.0006.2073.0000					265.000,00
3	DESPESAS CORREN						265.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					265.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00		230.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.661.0000.000.003.3.50.43.00		35.000,00				
GESTÃO AO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			08.242.0006.2071.0000					190.000,00
3	DESPESAS CORREN						190.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					190.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00		170.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.661.0000.000.003.3.50.43.00		20.000,00				
GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLHIMENTO			08.243.0006.2048.0000					1.105.801,00
3	DESPESAS CORREN						1.102.801,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					580.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		400.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.90.13.00		85.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		10.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		85.000,00				

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DE ACOLOHIMENTO	08.243.0006.2048.0000						1.105.801,00
3 DESPESAS CORREN						1.102.801,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					522.801,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		160.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.660.0000.000.003.3.50.43.00		11.800,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.661.0000.000.003.3.50.43.00		225.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		18.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.661.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		38.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.000.003.3.90.39.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.661.0000.000.003.3.90.39.00		10.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500.0000.000.003.3.90.48.00		5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.003.3.90.92.00		1,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.665.0000.000.004.4.90.52.00		2.000,00			
GESTÃO DA PROT SOC BÁSICA - CRIANÇA E ADOLESCENTE -SCFV	08.243.0006.2070.0000						518.000,00
3 DESPESAS CORREN						518.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					518.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		480.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.661.0000.000.003.3.50.43.00		38.000,00			
GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	08.244.0006.2044.0000						1.368.001,00
3 DESPESAS CORREN						1.352.001,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					580.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.11.00		450.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.90.13.00		25.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.000.003.1.90.94.00		20.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.91.13.00		85.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	08.244.0006.2044.0000						1.368.001,00
3 DESPESAS CORREN						1.352.001,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					772.001,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		360.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.661.0000.000.003.3.50.43.00		16.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.000.003.3.90.14.00		2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.000.003.3.90.30.00		20.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.0000.000.003.3.90.32.00		260.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.661.0000.000.003.3.90.32.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		16.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		60.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		5.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.660.0000.000.003.3.90.46.00		2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500.0000.000.003.3.90.48.00		20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.003.3.90.92.00		1,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						16.000,00	
4 INVESTIMENTOS						16.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		15.000,00			
GESTÃO INDICE DESCENTRALIZADA - AUXILIO BRASIL	08.244.0006.2046.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.000.003.3.90.30.00		20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.000.003.3.90.39.00		15.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.660.0000.000.003.3.90.46.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00			
GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	08.244.0006.2047.0000						1.129.401,00
3 DESPESAS CORREN						1.108.401,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					757.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.11.00		500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.90.13.00		230.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.000.003.1.90.94.00		22.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.91.13.00		5.000,00			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	08.244.0006.2047.0000						1.129.401,00
3 DESPESAS CORREN						1.108.401,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					351.401,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		200.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.660.0000.000.003.3.50.43.00		15.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.661.0000.000.003.3.50.43.00		31.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.000.003.3.90.14.00		2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.000.003.3.90.30.00		22.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.0000.000.003.3.90.32.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		20.400,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.000.003.3.90.39.00		12.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		2.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.660.0000.000.003.3.90.46.00		2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500.0000.000.003.3.90.48.00		10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.003.3.90.92.00		1,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						21.000,00	
4 INVESTIMENTOS					21.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00			
GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO AO ALBERGUE	08.244.0006.2072.0000						68.000,00
3 DESPESAS CORREN						68.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		50.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.661.0000.000.003.3.50.43.00		18.000,00			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	08.244.0006.2090.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.000.003.3.90.14.00		1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE		1.660.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE		1.660.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.000.003.3.90.92.00		1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE		1.660.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
TOTAL							6.837.206,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
GESTÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO SOCIAL	08.122.0006.2050.0000						384.000,00
3	DESPESAS CORREN					384.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				384.000,00		
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000.000.003.3.90.32.00		384.000,00			
TOTAL						384.000,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
GESTÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL	08.482.0006.2051.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORREN					1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					3.000,00	
4	INVESTIMENTOS				3.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
TOTAL							4.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	05	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	08.243.0006.2049.0000						46.000,00
3	3	DESPESAS CORREN				41.000,00	41.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.000,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00	1.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00	10.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	10.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00	10.000,00			
4	4	DESPESAS DE CAPIT				5.000,00	5.000,00
		INVESTIMENTOS			5.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							46.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS VIAS PÚBLICAS	15.451.0010.1002.0000						4.900.000,00	
3	DESPESAS CORREN					4.400.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.400.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.003.3.90.30.00		1.350.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		300.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.071.003.3.90.39.00		900.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.003.3.90.39.00		1.850.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					500.000,00		
4	INVESTIMENTOS					500.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.799.7400.000.004.4.90.51.00		500.000,00				
OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FINISA	15.451.0010.1069.0000						1.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.024.004.4.90.51.00		1.000,00				
DESENV. E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	15.451.0010.2056.0000						5.338.000,00	
3	DESPESAS CORREN					5.335.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.335.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.0000.074.003.3.90.30.00		300.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.071.003.3.90.30.00		1.600.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.000.003.3.90.30.00		35.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.003.3.90.30.00		1.200.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.704.0000.074.003.3.90.39.00		300.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.071.003.3.90.39.00		600.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.003.3.90.39.00		1.200.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					3.000,00		
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.799.7400.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799.7400.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	15.452.0010.1003.0000						352.000,00	
3	DESPESAS CORREN					141.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				141.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		110.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					211.000,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
				F.R. - C.A.				
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS			15.452.0010.1003.0000				352.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					211.000,00		
4	INVESTIMENTOS					211.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00		1.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		204.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000.024.004.4.90.52.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799.7400.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.500.0000.000.004.4.90.61.00		1.000,00				
GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			15.452.0010.2057.0000				2.804.000,00	
3	DESPESAS CORREN					2.801.000,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.801.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.000.003.3.90.39.00		2.700.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS						3.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
GESTÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL			15.452.0010.2102.0000				2.771.000,00	
3	DESPESAS CORREN						2.771.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.771.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		40.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.708.0000.072.003.3.90.30.00		80.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.071.003.3.90.30.00		200.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.071.003.3.90.39.00		2.450.000,00				
	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		1.000,00				
TOTAL							16.166.000,00	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DESANEAMENTO BÁSICO - FMSB	17.512.0007.2061.0000						4.000,00
3	3	DESPESAS CORREN				2.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	1.000,00			
4	4	DESPESAS DE CAPIT				2.000,00	
		INVESTIMENTOS			2.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00	1.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							4.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Page 34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO						
UNIDADE	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA		09.272.0001.2011.0000					1.295.784,00	
3	DESPESAS CORREN					1.281.502,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				510.001,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000.000.003.1.90.11.00		460.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.000.003.1.90.92.00		1,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.802.0000.000.003.1.91.13.00		50.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				771.501,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.802.0000.000.003.3.90.08.00		10.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000.000.003.3.90.14.00		20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000.000.003.3.90.30.00		50.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000.000.003.3.90.35.00		90.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000.000.003.3.90.36.00		37.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000.000.003.3.90.39.00		148.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.802.0000.000.003.3.90.46.00		15.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000.000.003.3.90.47.00		250.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.802.0000.000.003.3.90.92.00		1,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.0000.000.003.3.90.93.00		1.500,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.802.0000.000.003.3.91.91.00		70.000,00				
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.802.0000.000.003.3.91.97.00		80.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					14.282,00	14.282,00	
4	INVESTIMENTOS							
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.000.004.4.90.52.00		14.282,00				
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		09.272.0001.2012.0000					18.558.964,00	
3	DESPESAS CORREN					18.558.964,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.431.124,00			
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.500.0000.000.003.1.90.01.00		16.974,00				
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000.000.003.1.90.01.0015.060.149.00						
	PENSÕES	1.500.0000.000.003.1.90.03.00		590.000,00				
	PENSÕES	1.800.0000.000.003.1.90.03.00		2.684.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000.000.003.1.90.92.00		1,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.000.003.1.91.91.00		80.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				127.840,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.800.0000.000.003.3.90.08.00		600,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.0000.000.003.3.90.47.00		120.000,00				
	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.800.0000.000.003.3.90.86.00		6.240,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800.0000.000.003.3.90.93.00		1.000,00				
GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA		99.997.0001.2011.0000					1.852.434,00	
9	RESERVA DE CONTI					1.852.434,00		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.800.0000.000.009.9.99.99.00		1.852.434,00				
TOTAL							21.707.182,00	

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 15/12/2022	NÚMERO 901					
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 352	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00897/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				389,23		307,49		81,74
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - fornecimento de alimentação (tipo lanche rápido/coffe break), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/IDOSOS, NAS REUNIÕES DO MES DE JANEIRO, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 27.296-5. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	048.010.025	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	2	KG	MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	29,99	59,98	
17	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	4	KG	MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	23,85	95,40	
22	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	3	KG	MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	23,90	71,70	
35	048.010.013	MUSSARELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	1	KG	PALAD AR PALAD AR	49,96	49,96	
50	048.002.785	PRESUNTO FATIADO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA PRIMEIRA QUALIDADE.	1	KG	REZEN DE REZEN DE	30,45	30,45	
PROCESSO 074		LICITAÇÃO: 000136/22	Soma/Itens: R\$ 307,49		Valor Empenhado		307,49	
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 01/12/2022	NÚMERO 832					
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 386	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00886/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.203,88		878,12		1.325,76
Valor que se empenha - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA ATENDER OS MESES DE DEZEMBRO E JANEIRO, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: A MERCADORIA DEVERA SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM 30	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 20	UNID PCT	MARCA DALLAS DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 19,89	TOTAL 397,80	
60	048.012.024	CAFÉ PURO - 500GR - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	25	PCT	BOM PALADAR DIVERSOS	14,75	368,75	
167	048.012.070	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5	UN	SOYA DIVERSOS	6,34	31,70	
186	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5	UN	FUGINI DIVERSOS	3,13	15,65	
228	048.012.090	QUEIJO RALADO - PARMESÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10	UN	NESTLE DIVERSOS	4,99	49,90	
234	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	8	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	14,32	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 878,12		Valor Empenhado		878,12	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 01/12/2022	NÚMERO 832					
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 386	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00886/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.203,88		VALOR EMPENHADO 878,12	
Valor que se empenha - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA ATENDER OS MESES DE DEZEMBRO E JANEIRO, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. OBS: A MERCADORIA DEVERA SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		878,12	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							16/12/2022	3522	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 111092							CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96		
NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME									
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604									
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	511	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	1 14 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA			04833/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					21.681,88		1.322,40	20.359,48	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE DE FERNANDOPOLIS-SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 19/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	084.008.046	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			228	KM	SERVIÇO KM RODADO	5,80	1.322,40
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 1.322,40			Valor Empenhado		1.322,40
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA 16/12/2022	NÚMERO 3523	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 511	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido 04834/22		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 20.359,48	VALOR EMPENHADO 3.188,16	SALDO ATUAL 17.171,32		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 19/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 648	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.188,16
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.188,16		Valor Empenhado		3.188,16	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							19/12/2022	3525
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	511	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	1 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA			04835/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.171,32		5.161,08	12.010,24
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município SOLICITAÇÃO DE VIAGEM ITINERARIO SANTA CASA, HOSPITAL SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSP. REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ CASA DE APOIO DA CIDADE DE " CAMPO GRANDE-MS ". PARA TRATAMENTO DE SAUDE NO DIA 20/12/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
9	084.008.047	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	1049	KM	SERVIÇO KM RODADO	4,92	5.161,08	
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 5.161,08		Valor Empenhado		5.161,08
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinario		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 20/12/2022	NÚMERO 3530	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 511	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		Pessoa JURIDICA		04836/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					12.010,24		3.193,08	8.817,16	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 21/12/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 649	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.193,08
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.193,08			Valor Empenhado 3.193,08		
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****TERMO DE POSSE**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **TALITA MENDES DA SILVA**, nomeada através da Portaria nº 496/2022 de 18/11/2022, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

TALITA MENDES DA SILVA

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que o Sr. **JAIR BARBOSA**, nomeado através da Portaria nº 455/2022 de 19/10/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 07 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA

Funcionário

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **ALINE SALUSTIANO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria nº 464/2022 de 26/10/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 19 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ALINE SALUSTIANO RODRIGUES

Funcionário

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que o Sr. **DANIEL RODRIGUES CORDEIRO**, nomeado através da Portaria nº 481/2022 de 11/11/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 12 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES CORDEIRO

Funcionário

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **VIVIANE BRUNETE DE ARAUJO**, nomeada através da Portaria nº 505/2022 de 22/11/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 07 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

VIVIANE BRUNETE DE ARAUJO

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **JACKSLAINE NUNES THOMAZINI SAGIONET**, nomeada através da Portaria nº 465/2022 de 26/10/2022, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

JACKSLAINE NUNES THOMAZINI SAGIONET

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **ROSELY DE SENE LIMA**, nomeada através da Portaria nº 436/2022 de 07/10/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 07 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ROSELY DE SENE LIMA

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que o Sr. **EDUARDO CICERO BATISTA LEAL**, nomeado através da Portaria nº 464/2022 de 26/10/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 07 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

EDUARDO CICERO BATISTA LEAL

Funcionário

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **MICHELE DOS REIS PEREIRA TORRES**, nomeada através da Portaria nº 481/2022 de 11/11/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 07 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

MICHELE DOS REIS PEREIRA TORRES

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**, nomeado através da Portaria nº 497/2022 de 18/11/2022, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Funcionário

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **VANESSA CRISTINA PEREIRA BERTASSO REIS BARRETO**, nomeada através da Portaria nº 496/2022 de 18/11/2022, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

VANESSA CRISTINA PEREIRA BERTASSO REIS BARRETO

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **MARIZETE ABINEL CALADO**, nomeada através da Portaria nº 496/2022 de 18/11/2022, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

MARIZETE ABINEL CALADO

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **ANA CAROLINA RODRIGUES**, nomeada através da Portaria nº 504/2022 de 22/11/2022, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido

cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA RODRIGUES

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **ANA PAULA LEÃO FEITOSA**, nomeada através da Portaria nº 481/2022 de 11/11/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ANA PAULA LEÃO FEITOSA

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **ALESSANDRA LIMA MARTINS MOREIRA**, nomeada através da Portaria nº 504/2022 de 22/11/2022, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA LIMA MARTINS MOREIRA

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

TERMO DE POSSE

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **THAILISE PRADO DA SILVA SANTOS**, nomeada através da Portaria nº 465/2022 de 26/10/2022, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2018**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 01 de Dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

THAILISE PRADO DA SILVA SANTOS

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 432/2022 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Elaine Aparecida Sanches Lima**, portadora do RG nº 001.575.363 SEJUSP/MS e CPF nº 021.320.681-19, residente e domiciliada à Rua Vitória Regia, nº 210, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 2º, Incisos I e X, da Lei

Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Assistente Social**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de dezembro de 2022** e término em **31 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 4.480,66 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

01 de dezembro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Elaine Aparecida Sanches Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 433/2022 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Sra. Raysa Tayna Felipe Freitas Araujo**, portadora do RG nº 2.313.862 SSP/MS e CPF nº 392.216.998-89, residente e domiciliada à Rua Flavio Derzi, nº 350, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra de afastamento junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de dezembro de 2022** e término em **31 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43. Bataguassu/MS, 01 de dezembro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Raysa Tayna Felipe Freitas de Araujo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 434/2022 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Magna Antônia da Silva**, portadora do RG nº 215665 SSP/MS e CPF nº 704.744.471-89, residente e domiciliada

a Rua nove, nº 350, Residencial Modelo II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra em Licença TIP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **14 de dezembro de 2022** e término em **13 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil e duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 14 de dezembro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Magna Antônia da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 431/2022 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Marcos Rogerio da Silva Guidio**, portador do RG nº 7.762.531 SSP/SP e CPF nº 017.747.368-10, residente e domiciliado na Avenida Presidente Prudente, nº 417, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir vacância por afastamento, posse em concurso de Brasilândia.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **19 de dezembro de 2022** e término em **16 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.231,00 (Um mil duzentos e trinta e um reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 19 de dezembro de 2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Marcos Rogerio da Silva Guidio
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2020

OBJETO DO PROCESSO : Contratação de empresa especializada em Serviço de Rastreamento e Monitoramento de Veículo, Instalação e Suporte Técnico, (em 13 ônibus) com uso de equipamento em regime de comodato para atender os Veículos utilizados na Divisão de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e do outro lado a empresa: **TRACK LAND LTDA .**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **068/2020** – Dispensa nº **031/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação por igual e sucessivo período, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 01 de Janeiro de 2023 e término em 31 de Agosto de 2023.

DO VALOR : O valor do presente aditivo será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 28 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo / Camillo Dutra Bazzano.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente instrumento refere-se à prestação de serviços de hospedagem (hotel), em apartamento individual e duplo, com café da manhã e estacionamento inclusos, localizado no perímetro urbano do Município de Bataguassu, visando atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU , com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de outro lado a empresa **MANUEL PEREIRA DIAS – ME .**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 021/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, conforme Ofício, justificativa, manifestação da empresa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 23 de Dezembro de 2022 e término dia 22 de Outubro de 2023 .

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu - MS, 22 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JUNIOR / SUELY MIDORI OTSUBO / PAULA JORGE ROMÃO DIAS.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**Secretaria de Administração e Fazenda
RATIFICAÇÃO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022.****DISPENSA Nº 096/2022.****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc...

Trata-se da Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA FAPEC, com Dispensa de Licitação, com o objetivo da realização de Concurso Público para provimento de Cargos Públicos no Município de Bataguassu/MS.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA FAPEC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.513.690/0001-50, pelo preço total de R\$ 131.325,22 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**, o que faço com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 28 de dezembro de 2022.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 560/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

Considerando a revogação da Portaria nº 209/2022, referente a concessão de férias à servidora em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Ariele Rodrigues Jerônimo, funcionária pública efetiva no cargo de Assiste Social junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, que serão usufruídas com início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 543/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

Considerando a revogação da Portaria nº 276/2022, referente a concessão de férias à servidora em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Patrícia Elizabeth Businaro Bezerra, funcionária efetiva no cargo de Agente de Endemias junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/06/2019 a 14/06/2020, que serão usufruídas com início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Câmara Municipal de Bodoquena-MS****Portaria nº 034/2022**

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **Celsa Judite Brites dos Santos**, Do Cargo Chefe de Serviço DAÍ - III lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena - MS., 20 de dezembro de 2022.

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Portaria nº 035/2022**

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **Celsa Judite Brites dos Santos**, Do Cargo Chefe de Serviço DAÍ - III lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena - MS., 20 de dezembro de 2022.

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Portaria nº 036/2022**

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **Leide Acosta Machado**, Do Cargo em Comissão de **Secretario Geral** Grupo Ocupacional 1-Direção e Assessoramento Superior -DAS 1, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Bodoquena - MS., 20 de dezembro de 2022

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Portaria nº 037/2022**

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **Luis Alves da Silva Filho**, Do Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa** Grupo Ocupacional 1-Direção e Assessoramento Superior -DAS 2, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 20 de dezembro de 2022

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 038/2022

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **Mauricia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira**, Do Cargo em Comissão de **Controlador Interno** Grupo Ocupacional 1–Direção e Assessoramento Superior –DAS 1, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 20 dezembro de 2022.

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 039/2022

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **Ronaldo Peixoto Aranda**, Do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** Grupo Ocupacional 1–Direção e Assessoramento Superior –DAS 3, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 20 de dezembro de 2022

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 040/2022

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **Silvana de Souza Orundo**, Do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete** Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS – 2, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 20 de dezembro de 2022

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 041/2022

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **Rosana de Fátima Gonçalves**, Do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior - DAS 2 lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Bodoquena MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 20 de dezembro de 2022.

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Portaria nº 042/2022

O Excelentíssimo Senhor **Nelson de Paulo**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - As gratificações concedidas aos Servidores abaixo relacionados, constante na Portaria n **º006/2021** , tornam sem efeito á partir do dia 31/12/2022. Antonia Maria Andrade de Sousa – Cargo de Zelador (a) - gratificação 35% VI;

Celsa Judite Brites dos Santos – Cargo de Zelador (a) - gratificação 40% VII;

Eliezer Coelho Nantes – Cargo de Motorista - gratificação 45% VIII;

Flavia Figueiredo da Silva – Cargo de Técnico em Contabilidade 55% IX;

Jane Antunes – Cargo de Telefonista – gratificação 30% V;

Maria Aparecida de Carvalho – Cargo de Aux. Serv. Diversos – gratificação 35% VI; Osmar Medina – Cargo de Aux. Serviços Diversos – gratificação 30% V e

Vilma de Souza Cavallari - Cargo de Copeira – gratificação 45% VIII.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 20 de dezembro de 2022

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1590/2022

Data do Empenho: 28/06/2022

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.15.0049	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	16.489,78
Valor Dotação Atualizada:	31.182,27	Valor do empenho:	4.656,00
Total (A):	31.182,27	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	21.145,78
		Total (A - B):	10.036,49

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS
ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.656,00

Fundamento legal: Número Licitação: 23/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 109/2022 Data: 12/04/2022
Número Contrato: Data: 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/06/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1591/2022

Data do Empenho: 28/06/2022

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.15.0049	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	2.179,56
Valor Dotação Atualizada:	32.020,00	Valor do empenho:	6.984,00
Total (A):	32.020,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	9.163,56
		Total (A - B):	22.856,44

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS
ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.984,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 23/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 109/2022 Data: 12/04/2022
	Número Contrato: Data: 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/06/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1671/2022

Data do Empenho: 04/07/2022

Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores:	40.425,40
Valor Dotação Atualizada:	53.240,00	Valor do empenho:	120,00
Total (A):	53.240,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	40.545,40
		Total (A - B):	12.694,60

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS
ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 120,00

Fundamento legal: Número Licitação: 23/2022
 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 109/2022 Data: 12/04/2022
 Número Contrato: Data: 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/07/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1672/2022

Data do Empenho: 04/07/2022

Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2157	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	21.000,00	Empenhos anteriores:	3.823,73
Valor Dotação Atualizada:	7.952,38	Valor do empenho:	120,00
Total (A):	7.952,38	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.943,73
		Total (A - B):	4.008,65

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS
ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	120,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 23/2022	Data:	12/04/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 109/2022	Data:	19/05/2022
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/07/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1821/2022

Data do Empenho: 15/07/2022

Ordinário

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	79.390,90	Empenhos anteriores:	76.569,13
Valor Dotação Atualizada:	160.818,65	Valor do empenho:	240,00
Total (A):	160.818,65	Valor anulado:	240,00
		Total (B):	76.569,13
		Total (A - B):	84.249,52

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS
ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 240,00

Fundamento legal: Número Licitação: 23/2022
 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 109/2022 Data: 12/04/2022
 Número Contrato: Data: 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/07/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1829/2022

Data do Empenho: 15/07/2022

Ordinário

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	79.390,90	Empenhos anteriores:	76.569,13
Valor Dotação Atualizada:	160.818,65	Valor do empenho:	359,00
Total (A):	160.818,65	Valor anulado:	359,00
		Total (B):	76.569,13
		Total (A - B):	84.249,52

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	
		Telefone:	(67) 3268-1224
		UF:	MS

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS
ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 359,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 23/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 109/2022 **Data:** 12/04/2022
Número Contrato: **Data:** 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/07/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1830/2022

Data do Empenho: 15/07/2022

Ordinário

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	79.390,90	Empenhos anteriores:	76.569,13
Valor Dotação Atualizada:	160.818,65	Valor do empenho:	359,00
Total (A):	160.818,65	Valor anulado:	359,00
		Total (B):	76.569,13
		Total (A - B):	84.249,52

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS
ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	359,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 23/2022	
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 109/2022	Data: 12/04/2022
	Número Contrato:	Data: 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/07/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 2101/2022

Data do Empenho: 09/08/2022

Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores:	42.260,80
Valor Dotação Atualizada:	53.240,00	Valor do empenho:	359,00
Total (A):	53.240,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	42.619,80
		Total (A - B):	10.620,20

Credor: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA
CPF/CNPJ: 03.213.695/0001-88 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3268-1224
Endereço: - Cidade: Bodoquena UF: MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: 106286-7
Agência: 0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA Tipo da Conta:

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS. ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 359,00

Fundamento legal: Número Licitação: 23/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 109/2022 Data: 12/04/2022
Número Contrato: Data: 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/08/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 2337/2022

Data do Empenho: 06/09/2022

Ordinário

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	79.390,90	Empenhos anteriores:	91.775,59
Valor Dotação Atualizada:	160.818,65	Valor do empenho:	599,00
Total (A):	160.818,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	92.374,59
		Total (A - B):	68.444,06

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	
		Telefone:	(67) 3268-1224
		UF:	MS

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS
ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 599,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 23/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 109/2022 **Data:** 12/04/2022
Número Contrato: **Data:** 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/09/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 2342/2022

Data do Empenho: 07/09/2022

Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores: 43.056,20
Valor Dotação Atualizada:	53.240,00	Valor do empenho: 120,00
Total (A):	53.240,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 43.176,20
		Total (A - B): 10.063,80

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS. ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 120,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 23/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 109/2022 **Data:** 12/04/2022
Número Contrato: **Data:** 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 07/09/2022
 Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 2767/2022

Data do Empenho: 24/10/2022

Ordinário

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Dotação:	79.390,90	Empenhos anteriores: 134.712,15
Valor Dotação Atualizada:	160.818,65	Valor do empenho: 240,00
Total (A):	160.818,65	Valor anulado: 240,00
		Total (B): 134.712,15
		Total (A - B): 26.106,50

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 240,00
------------------------------------	----------------------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 23/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 109/2022 Data: 12/04/2022
	Número Contrato: Data: 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/10/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 2768/2022

Data do Empenho: 24/10/2022

Ordinário

Órgão:	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Dotação:	79.390,90	Empenhos anteriores: 134.712,15
Valor Dotação Atualizada:	160.818,65	Valor do empenho: 600,00
Total (A):	160.818,65	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 135.312,15
		Total (A - B): 25.506,50

Credor:	REVENDEDORA BODOQUENA LTDA		
CPF/CNPJ:	03.213.695/0001-88	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3268-1224
Endereço:	-	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	106286-7
Agência:	0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA	Tipo da Conta:	

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA PARA REGISTRO DE FOGÃO E REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BODO-QUENA/MS ATA Nº 7/2022

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 600,00
------------------------------------	----------------------------

Fundamento legal:	Número Licitação: 23/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 109/2022 Data: 12/04/2022
	Número Contrato: Data: 19/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/10/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1257/2022

Data do Empenho: 08/08/2022

Ordinário

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.02.0000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	2.070,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.070,00
		Total (A - B):	-2.070,00

Credor:	CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	41.628.698/0001-71	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9665-8896
Endereço:	JERIBA - 325	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	- -	Tipo da Conta:	

Especificação:

TESTE RÁPIDO E MÁSCARAS DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAUDE FRANCISCO SALES

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.070,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 17/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 96/2022 Data: 07/04/2022
	Número Contrato: Data: 17/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/08/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1327/2022

Data do Empenho: 19/08/2022

Ordinário

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2141	CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO
Recurso:	1.14.0311	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	19.588,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	19.588,00
		Total (A - B):	-19.588,00

Credor:	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CPF/CNPJ:	28.296.211/0001-32	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3028-1126
Endereço:	FABIO ZAHRAN - 8502	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	- -	Tipo da Conta:	

Especificação:
TESTE RÁPIDO E MÁSCARAS DESCARTAVEL

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 19.588,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 17/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 96/2022 Data: 07/04/2022
	Número Contrato: Data: 17/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/08/2022
Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1332/2022

Data do Empenho: 19/08/2022

Ordinário

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2179	COMBATE AO CORONAVÍRUS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.14.0340	RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	2.070,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.070,00
		Total (A - B):	-2.070,00

Credor: CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 41.628.698/0001-71

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (67) 9665-8896

Endereço: JERIBA - 325

Cidade: Campo Grande

UF: MS

Banco: -

Conta: -

Agência: - -

Tipo da Conta:

Especificação:

TESTE RÁPIDO E MÁSCARAS DESCARTAVEL (Mascaras Descartáveis)

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.070,00

Fundamento legal:

Número Licitação: 17/2022

Modal. Licitação: Pregão presencial

Número Processo: 96/2022

Data: 07/04/2022

Número Contrato:

Data: 17/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/08/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1333/2022

Data do Empenho: 19/08/2022

Ordinário

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2179	COMBATE AO CORONAVÍRUS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.14.0340	RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	5.312,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.312,00
		Total (A - B):	-5.312,00

Credor:	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CPF/CNPJ:	28.296.211/0001-32	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3028-1126
Endereço:	FABIO ZAHRAN - 8502	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	- -	Tipo da Conta:	

Especificação:
TESTE RÁPIDO E MÁSCARAS DESCARTAVEL

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.312,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 17/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 96/2022 Data: 07/04/2022
	Número Contrato: Data: 17/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/08/2022

Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 1939/2022

Data do Empenho: 28/11/2022

Ordinário

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.81.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS-FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	16.600,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	16.600,00
		Total (A - B):	-16.600,00

Credor: CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 28.296.211/0001-32 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3028-1126
Endereço: FABIO ZAHARAN - 8502 Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: - Conta: -
Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:
TESTE RÁPIDO E MÁSCARAS DESCARTAVEL PARA HOSPITAL FRANCISCO SALES.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 16.600,00

Fundamento legal: Número Licitação: 17/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 96/2022 Data: 07/04/2022
Número Contrato: Data: 17/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/11/2022
Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 251/2022

Data do Empenho: 12/07/2022

Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2155	BENEFÍCIO EVENTUAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.00.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	6.300,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	6.300,00
		Total (A - B):	-6.300,00

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3384-1217
 Endereço: Cidade: UF:
 Banco: - Conta: -
 Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BO-DOQUENA - MS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO ELES DENTRE ELES ASSISTIDOS POR MEIO DE BENEFICIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 6.300,00

Fundamento legal: Número Licitação: 14/2022
 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 75/2022 Data: 31/03/2022
 Número Contrato: Data: 29/04/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/07/2022
 Responsável

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

MARCILENE SANTOS AQUINO DO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 257/2022

Data do Empenho: 13/07/2022

Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2155	BENEFÍCIO EVENTUAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.82.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	10.080,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	10.080,00
		Total (A - B):	-10.080,00

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3384-1217
 Endereço: Cidade: UF:
 Banco: - Conta: -
 Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:

REFERENTE A DE DESPESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BO-DOQUENA - MS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO ELES DENTRE ELES ASSISTIDOS POR MEIO DE BENEFICIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 10.080,00

Fundamento legal: Número Licitação: 14/2022
 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 75/2022 Data: 31/03/2022
 Número Contrato: Data: 29/04/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/07/2022
 Responsável

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

MARCILENE SANTOS AQUINO DO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 414/2022

Data do Empenho: 05/10/2022

Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2155	BENEFÍCIO EVENTUAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.82.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	5.040,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.040,00
		Total (A - B):	-5.040,00

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3384-1217
 Endereço: Cidade: UF:
 Banco: - Conta: -
 Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BO-DOQUENA - MS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO ELES DENTRE ELES ASSISTIDOS POR MEIO DE BENEFICIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.040,00

Fundamento legal: Número Licitação: 14/2022
 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 75/2022 Data: 31/03/2022
 Número Contrato: Data: 29/04/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/10/2022
 Responsável

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

MARCILENE SANTOS AQUINO DO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Nº do Empenho: 483/2022

Data do Empenho: 22/11/2022

Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2155	BENEFÍCIO EVENTUAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.82.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	5.040,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.040,00
		Total (A - B):	-5.040,00

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3384-1217
 Endereço: Cidade: UF:
 Banco: - Conta: -
 Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BO-DOQUENA - MS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO ELES DENTRE ELES ASSISTIDOS POR MEIO DE BENEFICIO EVENTUAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 5.040,00

Fundamento legal: Número Licitação: 14/2022
 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 75/2022 Data: 31/03/2022
 Número Contrato: Data: 29/04/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/11/2022
 Responsável

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

MARCILENE SANTOS AQUINO DO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 66 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora Ariani Samara da Cruz Paulin, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, matrícula 177.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 31/12/2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 67 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora Simone Francisca de Souza Assis, ocupante do cargo de Assessora de imprensa, matrícula 76.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 31/12/2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 68 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora Renata Leal Leite Cardozo Fredrich, ocupante do cargo de diretora geral, matrícula 171.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 31/12/2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 69 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, o servidor Elber Gonçalves Canos, ocupante do cargo de assessor legislativo I, matrícula 08.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 31/12/2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012-2022**

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Tomada de Preço nº. 012/2022 - Processo nº 5789/2022 . Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Bancada para Laboratório de Informática na Escola Municipal Antônio Henrique Filho, no Município de Brasilândia-MS. **RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.** Brasilândia – MS, 28/12/2022 . Carlos Alberto Ávila da Silva – Presidente de Licitação.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.238/2022**

De, 22 de dezembro de 2022.

**"Exclui Servidor das Férias Coletivas concedido pelo Decreto P nº 1.215/2022".
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO o disposto Alterada pela Lei nº 2691/17, de 25/10/2017,

Art. 1º - Fica acrescido o § 7º ao artigo 123 da Lei nº 813, de 30 de junho de 1993, nos seguintes termos:

"§ 7º – Atendendo ao interesse da administração e desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento, poderão ser concedidas férias coletivas aos servidores, a serem regulamentadas por Decreto."

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 1.215/2022 de 07/12/2022, a servidora, abaixo relacionada, com férias coletivas programadas no seguinte período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
PERÍODO DE GOZO 02/01/2023 A 31/01/2023		
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
26620-1	EMIDELIA NUNES DO NASCIMENTO	19/02/2021 a 18/02/2022

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2.022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5803-2022****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5803 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022**

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2022 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2973 de 28 de outubro de 2022 .

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 85.076,91, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE**05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
37.000,00

i

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

06.02.10.301.5092.039-339030-Material de Consumo

500,00

0700 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**07.02.08.244.5082.076-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Fis
24.000,00

i

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS**08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

08.01.15.451.6011.003-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

3.700,00

08.01.26.782.6012.112-339030-Material de Consumo

1.000,00

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

10.01.15.452.6042.078-339030-Material de Consumo

4.000,00

10.01.18.542.6042.106-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
14.812,70

i

10.01.25.752.6042.088-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
64,21

i

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados

recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2011.002-449052-Equipamento E Material Permanente

64,21

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01.04.123.4012.056-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
24.000,00

i

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE**05.01.12.361.5012.011-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
23.000,00

i

05.01.12.365.5022.009-449052-Equipamento E Material Permanente

14.000,00

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

06.02.10.301.5092.039-339032-Material de Distribuição Gratuita

500,00

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS**08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

08.01.26.782.6012.112-339030-Material de Consumo

3.700,00

08.01.26.782.6012.112-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
1.000,00

i

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

10.01.15.452.6041.026-449052-Equipamento E Material Permanente

4.000,00

10.01.15.452.6042.078-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
14.812,70

i

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de

2.022

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5812-2022**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5812 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022****“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2022 e dá outras providências”****ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2973 de 28 de outubro de 2022 .

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 22.477,90, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01.12.365.5022.009-339093-Indenizações E Restituições

22.477,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados

recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.123.4012.056-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur

22.477,90

i

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de

2.022

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**Onde se lê:** Partes: Município De Brasilândia E O Movimento Mulheres Empreendedoras**Leia-se:** Partes: Município De Brasilândia e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 09/2022****Processo nº 5832/2022****Partes :** Município De Brasilândia e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia**Objeto:** O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros visando a contratação de empresa especializada para realização das festividades para comemoração do Réveillon no Município de Brasilândia, conforme plano de Trabalho.**Fundamento Legal :** Lei Municipal nº 2978/2022 e do Decretos Municipal nº 5108/2020.**Dotação :** 05.01.13.392.504.2.016.33.50.41 ficha 314 fonte 100**Valor Total :** R\$ 449.800,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**Data da Assinatura :** 16/12/2022**Vigência:** 16/02/2023**Município de Brasilândia**

Francisco Aparecido Lins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Organização Da Sociedade Civil

Luiz Gilmar Justino

Presidente da Associação Comercial,

Industrial e Agropastoril de Brasilândia

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022.****Processo nº 6238/2022 Dispensa de Licitação nº 19/2022**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Pessoa Física SRA CLEONICE FERREIRA DE SOUZA.

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Alameda Professor Arthur Hoffig – Centro, Lote de terreno sob nº 04 da Quadra nº 42 deste Município, tendo em vista a necessidade de instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.508.2.022.33.90.36 – 482 – 100

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 28/12/2022

Contratante

José Carlos Soriano

Ordenador Substituto (Decreto nº 5791/2022)

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado

Cleonice Ferreira de Souza

Pessoa Física/Proprietária do Imóvel

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos pactuados que não contemplam na lista dos medicamentos do consórcio CODEVALE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações CONVOCA os representantes legais das empresas: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HSPITALARES LTDA e FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, participantes do Pregão 070/2022, Processo 5269/2022, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura da Ata de Registro de Preço Nº 040/2022 a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia – MS, 28/12/2022. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada m locação de solução de tecnologia da informação e comunicação (STCI), em microinformática, com fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia do Município de Brasilândia-MS , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações CONVOCA os representantes legais das empresas: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI EPP, participantes do Pregão 068/2022, Processo 5176/2022, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº 530, centro, Brasilândia – MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura da Ata de Registro de Preço Nº 039/2022 a contar da publicação desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Brasilândia – MS, 28/12/2022. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2022

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 5233/2021, pelo presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Termo de Contribuição 09/2022**, conforme determina

a Lei Federal nº 8666/93;

Rosângela Vidal dos Anjos Fiscal - Fiscal

Eliane Lopes Leite - Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia/MS, 28 de dezembro de 2022.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5432/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 106/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Rosária Cipriano da Silva, CPF 005.415.291-70, Fiscal.

Sra. Patrícia Aparecida Lopes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 28 de dezembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 004/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022.

Retificação de Clausula

PROCESSO 5575/2022 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros), em atendimento as normas para a execução técnica, administrativa e financeira ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Como é de conhecimento geral conforme Resolução 21/2021 FNDE o valor de DAP individual foi corrigido de 20 mil para 40 mil reais, desta forma atualiza-se a clausula 10.3 da Chamada Pública para a seguinte redação: "O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (**onde se lê: vinte, Leia-se: quarenta mil reais**), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador. (Resolução 21/2021 FNDE)" Permanece a ABERTURA DOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO: às 07H30min do dia 10/01/2023, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 16/12/2022. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022**

No Diário Oficial ASSOMASUL/MS Nº 3246 - Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 página 38 , onde se lê: Maria Inês Silva-Pregoeira, Lê-se: Aline Coleti de Faria-Presidente da CPL, constatou-se erro de digitação na ASSINATURA e CARGO do Aviso de Suspensão de Licitação da Concorrência Pública Nº 005/2022 - Processo Administrativo Nº 135/2022. Ficam mantidas as demais informações constantes no Aviso de Suspensão.

Caarapó-MS, 28 de dezembro de 2022 .

Aline Coleti de Faria

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso I do artigo 193 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 006/2021/CMDI/RAS do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 081/2021, de 29 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:**• Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Vânia Santana de Souza Lanziani

(...)

Art. 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 28 de dezembro de 2022; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, André Luís Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.457/2021, de 29 de abril de 2021, que criou o Novo FUNDEB;

Considerando o Ofício nº 09/2022/CEC/CONFUNDEB/CCCD, de 22 de dezembro de 2022, solicitando Decreto de Nomeação para os novos Conselheiros do CONFUNDEB, para a gestão 2023-2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, iniciando a Gestão a partir de 02 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2026, na forma da Legislação Vigente, com representantes nos seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- Titular: Aparecida Ana Pires Alves
- Suplente : Kleber Rorato Pereira
- Titular: Luciana Maria Paião
- Suplente: Anari Felipe Nantes

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

- Titular: Suelen Fujimori
- Suplente: Leticia Aparecida Schwartz Mendonça

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública Municipal:

- Titular: Iris Vanda Ortoncelli Moreno
- Suplente: Raquel Carlos de Souza

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

- Titular: Geigyson Mendonça Ribeiro
- Suplente: Marli Gomes da Silva

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipais:

- Titular: James Gotardi Castilho
- Suplente: Katilayne Duarte
- Titular: Valéria da Silva Gonçalves
- Suplente: Laleska Lorrana Gaievski de Oliveira

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal, acima dos 18 anos de idade:

- Titular: Natalicio de Matos Gamarra
- Suplente: Solange Gonzaga Bispo
- Titular: Cristiane Ferreira Paulino
- Suplente: Solange de Oliveira Silva Arce

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- Titular: Davi Vieira Lopes
- Suplente: Jéssika Galbim Gonzales

VIII – Representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados pelos seus pares:

- Titular: Alessandra Rodrigues da Silveira Galbin
- Suplente: Eliane André Carvalho

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil do Município:

- Titular: Vanessa Maria Lanziani
- Suplente: Livrada Bruno Valençuela da Silva
- Titular: Dorival Acosta
- Suplente: Alex Aparecido Elias

X – Representantes das Escolas Indígenas Municipais:

- Titular: Zeni Lemes Ramires

Suplente: Devanildo Ramires

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 061/2021, de 12 de maio de 2021.

Caarapó-MS, 28 de dezembro de 2022; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, SOLTEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na RUA EUCLIDES SEREJO BAPTISTA, nº 366 – CENTRO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO A SRA. **APARECIDA DE FÁTIMA GAZOLA TRINDADE**, BRASILEIRA, VIÚVA, INSCRITA NO CPF Nº 879.739.441-68 E PORTADORA DO RG Nº 112.998 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, SITO À AV XV DE NOVEMBRO, Nº 636 – CENTRO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE DE **LOCADORA**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER-SE-À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO, conforme MEMO/SMAS/JV nº 088/2022, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 01 (um) mês, contados a partir de 08 de dezembro de 2022 com término em 08 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 15 de dezembro de 2022.

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

**APARECIDA DE FÁTIMA GAZOLA TRINDADE
LOCADORA****TESTEMUNHAS:** _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 022/2022**“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ.”****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 012/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Morá, e do outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.917.934/0001-31, localizada na Av. XV de Novembro nº 470, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. **PEDRO VARGAS DAURIA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF nº 322.754.121-15 e portador do RG nº 256.497 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Arcênio Cardoso, nº 1820, Vila Planalto, nesta cidade de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao requerimento datado de 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ
PEDRO VARGAS DAURIA
Presidente

TESTEMUNHAS: _____**CPF:** _____**CPF:** _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 030/2022**ODIRLEI LUIZ LONGO**, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a partir de 20 de dezembro de 2022 (20.12.2022), Márcio dos Santos, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2022 (20.12.2022), revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó, 20 de dezembro de 2022.

ODIRLEI LUIZ LONGO

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 202/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

- “Dispõe sobre a aplicação de penalidade ao servidor público municipal Santiago Ribeiro”.
- André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.
- Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

- Considerando o Despacho do Prefeito Municipal de Caarapó-MS – Senhor André Luís Nezzi de Carvalho, datado do dia 25 de novembro de 2022, que divergiu da Comissão e determinou aplicação da pena de demissão do cargo por violação ao artigo 144, II da Lei Municipal nº 806/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de Demissão ao servidor público municipal Santiago Ribeiro, matrícula 951623/1, ocupante do cargo de Provisório Efetivo de Ajudante Geral, por violação ao artigo 144, II, da Lei Municipal nº 806/2005, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 203/2022, DE 15 DEZEMBRO DE 2022

- “Dispõe sobre a aplicação de penalidade ao servidor público municipal Luiz Lopes”.
- André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.
- Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- Considerando o Despacho do Prefeito Municipal de Caarapó-MS, Senhor André Luís Nezzi de Carvalho, datado do dia 25 de novembro de 2022, que acompanhou a Comissão e determinou a aplicação da pena de demissão do cargo, nos termos do artigo 144, X, da Lei Municipal nº 806/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a exoneração do servidor Luiz Lopes, matrícula nº 9952650-1, ocupante do cargo de Provisório Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em pena de demissão por violação ao artigo 144, X, da Lei Municipal nº 806/2005, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar a intimação do servidor para que proceda a devolução dos valores recebidos indevidamente, devidamente corrigidos, conforme determina o artigo 148, da Lei Municipal nº 806/2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2022 de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 204/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os Candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº 019/2019 de 15 de maio de 2020, e Edital de Convocação nº 005/2022, para exercerem seus respectivos cargos conforme consta no Anexo Único, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 15 de dezembro de 2022

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 204 /2022 de 15 de dezembro de 2022****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	ANDRÉIA DAS NEVES FERNANDES DA SILVA

Caarapó - MS, 15 de dezembro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Câmara Municipal de Camapuã-MS.****ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, A necessidade de proceder o encerramento contábil anual de gestão e envio da documentação ao TCE/MS;

CONSIDERANDO, Que a Controladora Interna do Poder Legislativo Municipal encontra-se em período de licença maternidade;

CONSIDERANDO, Porém, a inexistência de outro servidor integrante do quadro permanente do Poder Legislativo, com a aptidão para o exercício do Controle Interno;

CONVOCA:

A servidora GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS, ocupante do Cargo de Controladora Interna, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, para que compareça a Câmara Municipal de Vereadores para elaborar o Relatório Trimestral do Controle Interno, bem como o Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão. Camapuã – MS, 28 de dezembro de 2022.

Ver. Lellis Ferreira da Silva

Presidente

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

Câmara Municipal de Camapuã-MS.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2022, AO CONTRATO Nº 002/2021**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Quality Sistemas LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal de software integrado de planejamento orçamentário, contabilidade pública e financeira; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento com holerite web; software integrado de protocolo, com plataforma web de solicitação; software integrado de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio, frotas, recepção e controle interno – web; software integrado de transmissão de dados ao TCE/MS; software e-SIC (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); e Software Brasil Transparente via web (Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009). SUPORTE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: OBJETO DO CONTRATO: Altera-se a cláusula primeira do referido contrato, fixando que o objeto do presente contrato é a “contratação de prestação de serviços de locação mensal de software integrado de recursos humanos e folha de pagamento com holerite web; software integrado de protocolo, com plataforma web de solicitação; software integrado de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio, frotas, recepção e controle interno – web; software integrado de transmissão de dados ao TCE/MS; software e-SIC (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); e Software Brasil Transparente via web (Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009)”, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, e demais condições contidas no processo licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições, sendo o mesmo sob regime de execução indireta. DO VALOR: Altera-se a cláusula quarta, fixando-se o valor total do contrato na importância de R\$ 74.904,00 (setenta e quatro mil e novecentos e quatro reais), com pagamentos mensais de R\$ 6.242,00 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais). DO PRAZO: Altera-se a cláusula décima do referido contrato prorrogando-o até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. ASSINAM: Lellis Ferreira da Silva – Presidente, Contratante, e Marcos Luiz da Maia, pela Contratada.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MSL**

NAIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Vice Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observada a legalidade que dispõe o art. 30º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, formalmente com fulcros no artigo 56, parágrafo 8º do mesmo *códex* Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 22 de novembro de 2021, e eu promulgo a seguinte lei.

LEI MUNICIPAL Nº 1412/2022**DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA GUARANI NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS.**

Art. 1º - A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o município de Coronel Sapucaia- MS, passa a ter como língua cooficial a Guarani.

Art. 2º - O status de língua cooficial concedido por este objeto autoriza o município:

§ 1º Prestar serviços públicos básicos de atendimento na área de saúde na língua oficial e na língua cooficial.

§ 2º Em caso de campanha de prevenções de doenças, bem como de tratamento fica autorizado o município a utilizar além da língua oficial, a língua cooficial.

§ 3º Incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da língua cooficial nas escolas municipais e nos meios de comunicação.

Art. 3º As variedades da língua guarani – kaiowá, mbya, ñandeva serão respeitadas e valorizadas.

Art. 4º Em nenhum caso alguém pode ser discriminado por razão da língua cooficial em que se manifeste.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia - MS, em 25 de janeiro de 2022.

**NAIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 028/2022

Coronel Sapucaia - MS, 28 de dezembro de 2022.

ESTABELECE RECESSO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelece Recesso no expediente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS nos dias 29 e 30 de dezembro de 2022, ficando dispensados da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração, os servidores da Câmara Municipal, podendo haver convocação em caráter excepcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Paragrafo Único: O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º : Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 28 de dezembro de 2022.

**Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante
Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.*

CONTRATADO: *M S DA SILVA CONSTRUTORA LTDA.*

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.*

VALOR TOTAL: *R\$ 78.735,53 (setenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).*

DOTAÇÃO: **33.9039.16- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal Nº 14.133/21.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: *60 (sessenta) dias após Ordem de Serviço.*

FORO: *Comarca de Coronel Sapucaia/MS.*

ASSINAM: *Pela Contratante: Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante.*

Pela Contratada: Jaire Bambil de Souza.

LOCAL E DATA: *Coronel Sapucaia/MS, 26 de dezembro de 2022.*

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Processo Administrativo Nº 050/2022

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, conforme Art. 75 da Lei 14.133/21, dotação orçamentária a favor da empresa TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME, nome fantasia T S REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.682/0001-20, apresentando o valor global de R\$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MESA E BANHO E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, CONFORME RELAÇÃO CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais).

Elabore-se a Contratação de Aquisição de Produtos pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 26 de dezembro de 2022.

Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO VALOR EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º736/2022****PROCESSO Nº** 6714/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**OBJETO:**

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOPITAL MUNICIPAL "MARIANASILVERIA FURTADO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 593,90 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS.).**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.09.0102**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2021**DATA DO EMPENHO:** 11/05/2022

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/22****PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022****PARTES:****INSTITUIÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EMPRESAS: OXIGENIO JARDIM LTDA-ME.**

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER PACIENTE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RECARGA PARA AS AMBULÂNCIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS,

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Proponente / Fornecedor CONJUNTO DE INSTALAÇÃO PARA OXIGENIOTERAPIA				
1	CONJUNTO DE INSTALAÇÃO PARA OXIGENIOTERAPIA - (contendo regulador de oxigênio, umidificador, cateter e extensão) Marca: PROTEC OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	UN	20		
		Vencedor		835,00	16.700,00
2	OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 04 M3 Marca: MESSER OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	UN	100		
		Vencedor		155,00	15.500,00
3	OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 10 M3 Marca: MESSER OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	UN	800		
		Vencedor		240,00	192.000,00
4	OXIGENIO MEDICINAL PPU Marca: MESSER OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	UN	60		
		Vencedor		125,00	7.500,00
	Total Geral				231.700,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.**Data do Documento :** 23 de dezembro de 2022**Assinam:** MARCELO GONSALVES DE ALMEIDA**Detentora da Ata:** OXIGENIO JARDIM LTDA-ME.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º. 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Gonsalves de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG n.º 25265884 SSP/SP e CPF n.º 251.640.388-70, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, n.º 678, Vila São Cristovão, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **OXIGÊNIO JARDIM LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.836.408/0001-06, estabelecida a Avenida Duque de Caxias, nº 2500, Jardim Moá, CEP: 79.240-000, na cidade de Jardim/MS**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO BARROS DE ALMEIDA, portador do CPF Nº 550.189.989-20, «Participantes_CREDENCIAMENTO_CREDOR» nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 128/2022 e HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 57/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENIOTERAPIA E OXIGÊNIO MEDICINAL NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER PACIENTE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E RECARGA PARA AS AMBULÂNCIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de oxigênio medicinal nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o oxigênio pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para as aquisições do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de **GUIA LOPES DA LAGUNA – MS;**

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o veículo a ser atendido, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser feito em até 24 horas do ato da apresentação da Autorização de Fornecimento;

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos produtos, o prazo para a entrega do combustível poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusivas das Usuárias da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes das aquisições constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente das aquisições fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos combustíveis, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e Trabalhista, devendo apresentar as certidões juntamente com a Nota(s) Fiscal (is).

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem **8.1** e seus incisos, e no inciso III, subitem **8.3**.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde em suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Proponente / Fornecedor CONJUNTO DE INSTALAÇÃO PARA OXIGENIOTERAPIA CONJUNTO DE INSTALAÇÃO PARA OXIGENIOTERAPIA - (contendo regulador de oxigênio, umidificador, cateter e extensão) Marca: PROTEC	UN	20		
	OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	Vencedor		835,00	16.700,00
2	OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 04 M3 OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 04 M3 Marca: MESSER	UN	100		
	OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	Vencedor		155,00	15.500,00
3	OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 10 M3 OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 10 M3 Marca: MESSER	UN	800		
	OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	Vencedor		240,00	192.000,00
4	OXIGENIO MEDICINAL PPU OXIGENIO MEDICINAL PPU Marca: MESSER	UN	60		
	OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	Vencedor		125,00	7.500,00
	Total Geral				231.700,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização do fornecimento dos produtos conforme designação na **P ortaria nº 538/2022**, sendo os servidores titulares relacionados: Rakél Aparecida Garcia Farias, Raquel dos Santos Barbieri, Lusmarine Ferreira Cristaldo, Ana Cláudia da Cunha Aguelho, Altamira Garcia do Couto Gonçalves, e suplentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13. 1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rep. Marcelo Gonsalves de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata

Representante

OXIGÊNIO JARDIM LTDA-ME
CNPJ nº 00.836.408/0001-06

PEDRO BARROS DE ALMEIDA
CPF nº 550.189.989-20

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2022

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, situada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79.230-000. Guia Lopes da Laguna – MS, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº. 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Gonçalves de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG n.º 25265884 SSP/SP e CPF n.º 251.640.388-70, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, n.º 678, Vila São Cristovão, Guia Lopes da Laguna -MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **A. L. DA SILVA – POSADA DA BONECA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.645.306/0001-07, estabelecida a Avenida Manoel da Costa Lima, nº 1573, Vila Piratininga, CEP: 79.081-040, na cidade de Campo Grande/MS**, neste ato representada pelo seu procurador Sr. RIDER SOARES DA SILVA, portador do CPF nº 005.650.371-70, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 129/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 58/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com alimentação e locomoção aos pacientes e acompanhantes do Município de Guia Lopes da Laguna em tratamento médico na cidade de Campo Grande, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, em anexo.

2. Os preços registrados correspondem aos quatro tipos de tipos de serviço, sendo:

ITEM	Descrição do Produto	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS PACIENTES ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	3.000
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM 03(TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	1.000
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM APENAS 01 REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	600
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	1500

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, O Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada atendimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o nome do beneficiário, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. O atendimento deverá ser realizado com a máxima atenção e zelo no trato com o beneficiário, proporcionando aos mesmos um atendimento de qualidade e de dignidade.

4.4. A forma de atendimento será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o caso, devidamente agendado por servidor do município.

4.4.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante apresentação de notas fiscais atestadas por servidor.

3. Os serviços executados em desacordo com os estabelecidos nas regras licitatórias ensejarão cancelamento unilateral além de aplicação de penalidades ao prestador de serviços faltoso .

4.5. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Guia Lopes da Laguna, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e pelo fiscal da Secretaria de Saúde, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações e deverá vir acompanhada de Relatório contendo o nome dos pacientes/acompanhantes atendidos, data de hospedagens e quantidades, valor unitário e total e as ordens de fornecimentos/requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos

previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS PACIENTES ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE .	UN	3.000		
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS PACIENTES ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE .				
	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	Vencedor		0,00725	21,75
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM 03(TRÊS) REFEIÇÕES (CAFE, ALMOÇO, JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	1.000		
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO COM PERNOITE, COM 03(TRÊS) REFEIÇÕES (CAFE, ALMOÇO, JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE				
	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	Vencedor		0,10975	109,75
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM APENAS 01 REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	600		
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM APENAS 01 REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE				
	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	Vencedor		0,09083	54,50
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	1.500		
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE				
	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	Vencedor		0,05633	84,50
	Total Geral				270,50

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os designados na **Portaria nº 538/2022**, sendo os servidores titulares relacionados: Rakél Aparecida Garcia Farias, Raquel dos Santos Barbieri, Lusmarine Ferreira Cristaldo, Ana Cláudia da Cunha Aguelho, Altamira Garcia do Canto Gonçalves, e suplentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Rep. Marcelo Gonçalves de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata

Representante

AL DA SILVA – POUSADA DA BONECA ME

RIDER SOARES DA SILVA

CNPJ nº 08.645.306/0001-07

CPF nº 005.650.371-70

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2022** a Empresa: **OXIGENIO JARDIM LTDA-ME**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2022**.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 23 de dezembro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 128/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 57/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **OXIGENIO JARDIM LTDA-ME**.

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade	Total
1	034.003.088 317	CONJUNTO DE INSTALAÇÃO PARA OXIGENIOTERAPIA OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	UN 835,00	20	16.700,00
2	034.001.005 317	OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 04 M3 OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	UN 155,00	100	15.500,00
3	034.002.740 317	OXIGENIO MEDICINAL - CARGA DE 10 M3 OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	UN 240,00	800	192.000,00
4	034.002.400 317	OXIGENIO MEDICINAL PPU OXIGENIO JARDIM LTDA-ME	UN 125,00	60	7.500,00

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 23 de dezembro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESA: AUTO POSTO MARIELY LTDA.

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM ORIGINAL GASOLINA COMUM ORIGINAL Marca: BR	LT.	62.800		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		5,29	332.212,00
2	OLEO DIESEL COMUM. OLEO DIESEL COMUM. Marca: BR	LT.	58.500		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		7,11	415.935,00
3	OLEO DIESEL S10 OLEO DIESEL S10 Marca: BR	LT.	151.000		

AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor	7,18	1.084.180,00
Total Geral			1.832.327,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 23 de dezembro de 2022

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: AUTO POSTO MARIELY LTDA.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2022, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a empresa(s) a seguir descrita e qualificada: **AUTO POSTO MARIELY LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 02.959.906/0001-63, com estabelecimento na Rua Floriano Peixoto, 374, Centro, na cidade de Guia Lopes da Laguna - MS, representada neste ato por seu Proprietário, **JESUS CLETO TAVARES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 000616946 - emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 177.563061-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº130/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial Nº59/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data assinatura da Ata de Registro de Preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de combustíveis para serem utilizados por veículos pertencentes à frota do Município de **GUIA LOPES DA LAGUNA** Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de **GUIA LOPES DA LAGUNA**, dela constando: a data, a quantidade pretendida, e a placa do veículo a ser atendido;

4.2.1. Os Combustíveis descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no ato da apresentação da Autorização de Fornecimento, de acordo com as quantidades solicitadas;

4.3 . No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos combustíveis, o prazo para a entrega do combustível poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora;

4.4. A Empresa classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4.1. O recebimento dos combustíveis se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar o contato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à aquisição dos combustíveis correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devido as oscilações frequente de preços dos combustíveis e para fins de garantir a continuidade dos fornecimentos.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Secretarias e Departamentos na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) deste Município quando:

- 9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM ORIGINAL GASOLINA COMUM ORIGINAL Marca: BR	LT.	62.800		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		5,29	332.212,00
2	OLEO DIESEL COMUM. OLEO DIESEL COMUM. Marca: BR	LT.	58.500		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		7,11	415.935,00
3	OLEO DIESEL S10 OLEO DIESEL S10 Marca: BR	LT.	151.000		
	AUTO POSTO MARIELY LTDA	Vencedor		7,18	1.084.180,00
	Total Geral				1.832.327,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. 19.1. Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os designados na Portaria nº 538/2022 abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Administração.

a) Renato Guerreiro Barbosa – Titular

II - Secretaria Municipal de Saúde

a) Raquel dos Santos Barbieri – Titular

b) Rakél Aparecida Garcia Farias – Titular

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Christian Rolão Dias – Titular

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

a) José Aparecido Fernandes Cobras – Titular

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

a) Patrícia Janaína Mendonça Cheres – Titular

VI - Secretaria Municipal de Educação

a) Laís Elaine Souza Cristaldo – Titular

VII - Gabinete do Prefeito

a) Renan Vinicius Arruda Trindade – Titular

VIII – Secretaria Municipal de Transportes

a) Claudiana Maciel Acosta – Titular

IX – Departamento de Meio Ambiente

a) Genilson Barbosa Cheres – Titular

e alterações posteriores, além dos fiscais designados pela portaria também será responsável pelo recebimento dos serviços e fiscalização contratual o mecânico do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

USUÁRIO DA ATA
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Rep. Jair Scapini
Prefeito Municipal

Empresa detentora da ata

Representante

AUTO POSTO MARIELY LTDA

CNPJ: 02.959.906/0001-63

JESUS CLETO TAVARES

CPF: 177.563.061-72

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 59/2022

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º130/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº59/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora AUTO POSTO MARIELY LTDA conforme relação abaixo. O valor estimado para futura aquisição é de R\$ 1.832.327,00 (hum milhão oitocentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais) .

EMPRESA: AUTO POSTO MARIELY LTA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.002	GASOLINA COMUM ORIGINAL Marca: BR	LT.	62800	5,29	332.212,00
2	004.003.002	OLEO DIESEL COMUM. Marca: BR	LT.	58500	7,11	415.935,00
3	004.003.003	OLEO DIESEL S10 Marca: BR	LT.	151000	7,18	1.084.180,00
		Total do Proponente				1.832.327,00

Guia Lopes da Laguna - MS, em 28 de dezembro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 59/2022

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º59/2022**, a Empresa **AUTO POSTO MARIELY LTDA**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º130/2022**.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 28 de dezembro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

PARTES:

INSTITUIÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

EMPRESAS: A L DA SILVA Pousada da Boneca-ME.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a formação do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com alimentação e locomoção aos pacientes e acompanhantes do Município de Guia Lopes da Laguna em tratamento médico na cidade de Campo Grande, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I e da Proposta de Preços, Anexo II, parte integrante deste edital.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Proponente / Fornecedor				
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS PACIENTES ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE .	UN	3.000		
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS PACIENTES ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE .				
	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	Vencedor		0,00725	21,75
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM 03(TRÊS) REFEIÇÕES (CAFE, ALMOÇO, JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	1.000		
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO COM PERNOITE, COM 03(TRÊS) REFEIÇÕES (CAFE, ALMOÇO, JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE				
	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	Vencedor		0,10975	109,75
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM APENAS 01 REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	600		
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM APENAS 01 REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE				
	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	Vencedor		0,09083	54,50
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	1.500		
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE				
	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	Vencedor		0,05633	84,50
	Total Geral				270,50

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 23 de dezembro de 2022

Assinam: MARCELO GONSALVES DE ALMEDA

Detentora da Ata: A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2022

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 129/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 58/2022**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Melhor Preço	Quantidade	
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor			Total
1	124.001.011	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO AOS PACIENTES ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE .	UN	3000	65.250,00
	2459	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	21,75		
2	124.001.009	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM 03(TRÊS) REFEIÇÕES (CAFE, ALMOÇO, JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	1000	109.750,00
	2459	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	109,75		
3	124.001.008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM APENAS 01 REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	600	32.700,00
	2459	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	54,50		
4	124.001.013	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SEM PERNOITE, COM FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO OU JANTA) E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE	UN	1500	126.750,00
	2459	A L DA SILVA POUSADA DA BONECA-ME	84,50		

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 23 de dezembro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 58/2022

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2022** a Empresa: **A L DA SILVA Pousada da Boneca-ME**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022**.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 23 de dezembro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estabelece o novo valor da UFIG (unidade fiscal do Município de Guia Lopes da Laguna/MS) para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

Considerando o disposto no art. 489, Lei Complementar n. 006/2002 – Código Tributário Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS,

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E – acumulado dos últimos doze meses, período de novembro de 2021 a novembro de 2022, é de 5,90 (Cinco inteiros e noventa centésimos por cento).

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Tributário Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA

Art.1º. O valor da **UFIG** (Unidade Fiscal do Município de Guia Lopes da Laguna/MS), para o **exercício de 2023** (dois mil e vinte e três), atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E - acumulado dos últimos doze meses, período de novembro de 2021 a novembro de 2022, é de 5,90 (Cinco inteiros e noventa centésimos por cento). Será no valor de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos).

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS

Em 20 de dezembro de 2022.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Caycke Amarilha Valério

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 32/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
DECRETO N.º. 32/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Aprova a Planta de Valores para Fins de Fixação da Base de Cálculo dos Impostos Urbano Para o Exercício de 2.023”

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar n.º. 006/02.

DECRETA

Art.1º - Fica aprovada a Planta de Valores Imobiliários do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, para fins de incidência de Impostos Imobiliários relativos ao Exercício de 2022.

Art.2º - O Município de Guia Lopes da Laguna - MS, fica dividido em 03(três) setores na área urbana, conforme Tabela I.

TABELA I – VALORES PARA COBRANÇA I.P.T. U – SOBRE TERRENOS (por face de quadra)

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ POR M² DE TERRENO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CÓD	NOME DO LOGRADOURO	SETOR	QUADRAS		VALOR EM R\$ (2023)	
					R\$	R\$
1	Avenida Santa Terezinha	1 2	266 013		R\$	6,69
			318 014		R\$	13,03
			01 03 06 07 20 21 27 29 38 39 42 43 45 47 49 50 51 52 54 56 57 58 69 70 71		R\$	18,82
			16 28 32 34		R\$	19,66
			17		R\$	25,17
			251 252		R\$	8,26
			253		R\$	6,79
			16 19 30 278 279 291 292 304 305 311 312		R\$	10,54
9 46 80 81 82 235 255		R\$	3,22			
2	Rua Quintino Bocaiuva	1	17 18		R\$	25,19
			27 28		R\$	18,32
			30 31		R\$	17,63
			37 38		R\$	14,57
			39 40 41 42 43 44		R\$	10,77
			45 46		R\$	11,84
			47 48		R\$	12,97
			49 50 51 52 53 54 55 56 57		R\$	14,38
3	Rua Vitório Pereira Garcete	1	14 18 19 20 26 27 200		R\$	23,77
			31 32		R\$	17,62
			36 37 40 41 55 59 103		R\$	17,26
			44 46 48 51 53 74 75 102 201		R\$	14,38
4	Avenida Visconde de Taunay	1	1 02		R\$	5,02
			3 04		R\$	12,03
			7 08		R\$	16,17
			13 14 19 20 25 26		R\$	25,14
			32 33		R\$	17,62
			35 36 59 60 71 72		R\$	17,26
5	Rua Marechal Deodoro	1	4 05		R\$	6,67
			8 09		R\$	17,62
			12 13 20 21 23 24		R\$	25,13
6	Rua Almirante Barroso	1	05 203 09 10 11 12		R\$	9,12
7	Avenida Presidente Vargas	1	34 62 63 64 67 68 81 82 94 95 111 112		R\$	25,14
8	Rua Senador Juscelino Kubitscheck	1	127 128		R\$	17,62
			164 141 142 134 165 166 167 176 177		R\$	13,86
			186 219		R\$	8,75
			213 221		R\$	7,66
			218 222 223 226 227 228 230 260 224		R\$	6,09
214 229 225 263		R\$	3,44			
152 215 216 217 231 232 194 233 234		R\$	3,16			
9	Rua 7 de Setembro	1	62 64		R\$	6,82
			66 67		R\$	9,11
			82 83		R\$	11,73
			93 94		R\$	12,97
			112 113		R\$	14,61
10	Rua 13 de Maio	1	126 127		R\$	12,97
			142 143		R\$	11,73
			163 164		R\$	9,55
			167 168 175 176 218 177 178		R\$	7,37
185 186 213		R\$	6,41			
11	Rua José Francisco Lopes	1	65 66 83 84		R\$	7,28
			92 93		R\$	11,36
			113 114 125 126		R\$	12,97
			145 146 156		R\$	11,85

12	Rua Joana Maria Lopes	1	144 158 161 162 169 170	R\$	6,69
			173 174 179 180 183 184	R\$	5,39
13	Rua Bela Vista	1	126 145	R\$	10,42
			143 144 162 163	R\$	7,38
			168 169 174 175 178 179	R\$	6,70
			184 185	R\$	5,38
14	Rua Odilon de Queiroz	1	84 85 91 92	R\$	6,70
			114 115 124 125	R\$	12,96
			146 147	R\$	8,73
15	Rua Maria Elófia Fernandes	1	85 86 129 261	R\$	6,33
			90 91 147 148	R\$	11,61
			115 116 123 124	R\$	11,97
			207	R\$	5,39
			262	R\$	3,43
16	Rua Loreto Lopes da Costa	1	86 89 90	R\$	6,70
			116 117 122 123	R\$	11,61
			148 149	R\$	8,57
17	Rua Luiz Biscaro	1	88 89 149	R\$	8,57
			117 118 122	R\$	11,61
18	Rua Pedro Álvares Cabral	1	88	R\$	7,04
			87 118 119	R\$	9,11
19	Rua Santa Clara	1	119 204	R\$	7,04
			120 199 202 256	R\$	3,36
20	Rua Porto Murtinho	1	129 156 157 158 159 160 161 170 171 172 173 180 181 182 183	R\$	5,48
			208 209 210 211	R\$	3,28
21	Rua São João	1	129 157 159 207	R\$	5,48
			160 171 172 181 182 205 206	R\$	3,16
22	Rua Duque de Caxias	1	01 03 04 05 203	R\$	4,57
23	Rua Princesa Izabel	1	01 03 04 05 06 07 08 09	R\$	14,55
24	Travessa do Ouvidor	1	01 03 06	R\$	14,55
			7 15	R\$	17,26
25	Rua José Antônio de Bulhões	1	06 15 16	R\$	14,80
26	Travessa Gonçalves Ledo	1	15 16	R\$	14,80
27	Rua Floriano Peixoto	1	10 11	R\$	6,71
			9 12	R\$	17,26
			07 08 13 14 15 16 17 18 200	R\$	25,14
		2	32 34	R\$	16,63
			33 35	R\$	10,96
28	Rua Pedro Rufino	1	11 22	R\$	6,48
			12 21	R\$	18,97
			13 14 18 19 20 200	R\$	25,14
29	Travessa General Osório	1	19	R\$	25,14
30	Praça Coronel Camisão	1	19	R\$	25,14
31	Rua Coronel Juvêncio	1	21 23	R\$	11,67
32	Rua Antônio João	1	25 33	R\$	25,14
			26 32	R\$	17,62
			27 28 29 30 31	R\$	17,62
		2	32 5	R\$	17,62
			33 49	R\$	10,08

33	Rua Marcílio Dias	1	31 32 36 37	R\$ 11,61
			29 30 38	R\$ 11,97
		2	50 51	R\$ 6,65
34	Rua Plínio Bertola	1	34 35	R\$ 10,97
			60 61 62 68 69 80 81	R\$ 11,25
			95 96	R\$ 14,37
			110 111 128 130	R\$ 17,62
35	Rua Cuiabá	1	60 61	R\$ 11,56
			69 70 79 80	R\$ 11,25
			109 110 130 131	R\$ 17,62
			96 97 140 141 165	R\$ 12,95
36	Rua Ranolfo Perreira da Silva	1	70 72	R\$ 12,53
			78 79 139 140 98 97 165 166	R\$ 12,53
			108 109 131 132	R\$ 16,93
37	Rua Antônio de Oliveira Flores	1	71 72 73 77 78 98 99 138 139 219 166 236	R\$ 13,45
			107 108 132 133	R\$ 17,62
38	Rua Tiradentes	1	73 74	R\$ 13,95
			76 77 99 100	R\$ 14,51
			106 107 133 134	R\$ 17,62
			137 138	R\$ 11,61
			236 237	R\$ 9,22
39	Rua Adalberto de Menezes	1	75 76 100 101	R\$ 14,51
			105 106 134 135	R\$ 17,62
			136 137	R\$ 11,97
			151 237 238	R\$ 10,71
40	Rua Severino Félix da Silva	1	75 101 102 201	R\$ 12,96
			135 246	R\$ 25,14
			104 105 136 196 197	R\$ 17,62
			136 150 187 188 196 197 238 239	R\$ 11,98
41	Rua do Encontro	1	103 104	R\$ 17,13
42	Rua Antônio Pereira da Silva	1	246 247	R\$ 17,13
			192 193 226 228 245	R\$ 11,71
43	Rua Euclides dos Santos	1	190 191 192 193	R\$ 11,71
44	Rua Alcides Lopes Ferreira	1	189 191 195 197 245 246	R\$ 11,71
			239 24	R\$ 10,97
45	Rua Eulógio Gonçalves Barbosa	1	187 188 189 190	R\$ 11,71
46	Rua 1º de Maio	1	35 61 63 64	R\$ 11,93
			34 62	R\$ 13,22
47	Rua Clodomiro Vargas	1	36 59	R\$ 12,96
			37 38 39 40	R\$ 12,28
		2	51 52	R\$ 6,60
48	Rua Santa Catarina	1	39 40 41 42	R\$ 6,60

49	Rua General Câmara	1	64 66	R\$	9,11
			62 63 67 68	R\$	17,13
			61 69	R\$	10,76
			60 07	R\$	10,25
			59 71 73	R\$	11,10
			41 42 43 44	R\$	7,68
50	Rua Miguel Bertola	1	44 46	R\$	7,68
			43 45	R\$	11,97
51	Rua Castro Alves	1	86 259	R\$	7,16
			85	R\$	8,54
			65 66 83 84	R\$	9,10
			67 68 81 82	R\$	17,13
			69 70 72 78 79 80	R\$	12,39
			73 74 75 76 77	R\$	13,59
			46 48	R\$	12,94
			45 47	R\$	17,42
52	Rua Corumbá	1	48 51	R\$	12,04
			47 49	R\$	17,63
53	Rua 15 de Novembro	1	87 88	R\$	8,30
			86 89 90	R\$	9,22
			85 91	R\$	10,41
			84 92	R\$	11,56
			83 93	R\$	12,53
			49 50 81 82 94 95	R\$	17,63
			75 77 80 96 99 101 102	R\$	14,44
			78 79 97 98	R\$	14,38
			76 01	R\$	15,62
			51 53	R\$	12,88
54	Rua Municipal	1	204 258	R\$	7,87
			87 88 118 119	R\$	8,91
			89 117	R\$	10,41
			90 116	R\$	11,70
			91 115	R\$	11,96
			92 93 113 114	R\$	15,62
			53 55 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	R\$	12,74
			52 54 94 95 111 112	R\$	16,84
55	Rua Sidrolândia	1	54 55 56 57	R\$	15,92
56	Travessa da Cerâmica	1	56 58	R\$	13,71
57	Rua Macias Barbosa	1	204 12	R\$	7,16
			119 256	R\$	8,57
			118	R\$	12,96
			117 122	R\$	14,38
			115 116 123 124	R\$	15,62
			114 125	R\$	16,16
			113 126	R\$	17,02
			57 58 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 127 128 130 131 132 133 134 135 155 246 247 250	R\$	25,14
			251	R\$	17,00
58	Rua Ponta Porã	1	122 123 124 125 146 147 148 149	R\$	11,19
59	Rua Mato Grosso	1	130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 146 147 148 197 246	R\$	11,71
60	Rua José Bião Neto	1	149	R\$	8,30

61	Rua Guanabara	1	136 137 138 139 140 165 166 188 190 193 196 226 236 237 238 245 247	R\$	11,71
			234 242 254	R\$	7,83
			155 244 250 257	R\$	7,29
62	Rua Nery Arce	1	226 228 234 241	R\$	7,29
63	Rua Major Pires	1	157 159	R\$	8,68
			144 146 156 158 145	R\$	8,58
			126 143	R\$	9,11
			127 142	R\$	11,07
64	Rua Rubens Bertola	1	159 016	R\$	8,68
			158 161	R\$	8,57
			144 162	R\$	9,11
			143 163	R\$	9,16
			142 164	R\$	10,67
65	Rua Izidoro Ferreira de Souza	1	206	R\$	7,28
			160 161 162 163 168 169 170 171	R\$	7,38
			164 167	R\$	9,16
66	Rua Jardim	1	171 172	R\$	7,28
			168 169 170 173 174 175	R\$	7,38
			167 176	R\$	8,57
67	Rua Bonito	1	172 181 205	R\$	6,59
			173 174 175 178 179 180	R\$	6,71
68	Rua Maracaju	1	178 179 180 181 182 183 184 185	R\$	6,66
			177 186	R\$	7,38
69	Rua Aquidauana	1	182 183 184 185 186 208 212 213 313 219	R\$	6,67
70	Rua Reinaldo de Arruda	2	X	R\$	7,38
71	Rua Taveirópolis	2	32 33 34 35	R\$	6,67
			43 45	R\$	5,61
72	Rua Basílio Barbosa	2	35 36 42 43	R\$	5,61
73	Rua Rubens de Castro Pinto	2	36 37 42	R\$	5,61
74	Rua Café Filho	2	42	R\$	5,61
75	Rua Izidro Ernesto Grubert	2	34 35 36 42 43 45	R\$	5,61
76	Rua Edgar Maidana da Silva	2	36 37 41 47 48	R\$	5,61
77	Rua Amazonas	2	X	R\$	-
78	Rua Rosalvo Fraga dos Santos	2	12 14 15 31	R\$	5,61
79	Rua Aploniano de Arruda	2	11 12 15 16 24 29 54 60 61	R\$	5,61
80	Rua Irineu Vieira de Souza	2	44 49 50 51 52 57 59 60 72	R\$	5,61
			06 10 11 16 17 23 24 28 29 54 55	R\$	5,61
81	Rua Jânio Quadros	2	06 08 10 13 22 23 25 27 28	R\$	6,46
82	Rua Edson Arantes do Nascimento	2	27 57	R\$	12,24
			25 28	R\$	10,35
			29 60 61	R\$	6,67
83	Rua Lino Alves da Rocha	2	27 57	R\$	12,24
			25 28	R\$	10,35
			29 60 61	R\$	6,67
84	Rua Presidente Médici	2	13 16 17 18 20 21 22 23 24 26	R\$	6,67
			15	R\$	5,61
85	Rua Anselmo Martins	2	7 02	R\$	12,24
			08 13 18	R\$	7,16
			10 11 16 17	R\$	6,67
			12 15	R\$	5,61
86	Rua Almino Lopes Martins	2	03 07	R\$	11,69
			04 05 06 08 10	R\$	6,69
			11 12 14 34 54	R\$	5,61
87	Estrada para Ponta Porã	1	199 120 256	R\$	7,87
88	Rua Particular 02	1	36	R\$	11,37
89	Rua Quatro	1	50 52	R\$	11,26

90	Rua Projetada 01	2	05 06 07 08	R\$	6,69
91	Rua Projetada 02	2	04 05	R\$	6,69
92	Rua Projetada B	2	X	R\$	-
93	Rua Sinésio Chavesco	1	258 87 204	R\$	6,69
94	Rua Particular 01	1	29 3	R\$	12,34
95	Rua Cassimiro Gonçalves	2	1 03	R\$	12,02
			02 04 05 53 70 71	R\$	6,72
96	Rua Projetada 04	2	01 03 04 53	R\$	6,71
97	Rua Gerônimo G. Barbosa	1	151 236 237	R\$	8,50
			187 188 189 190 191 192 193	R\$	11,70
			226 228 234 241 242 243	R\$	8,23
98	Rua Ovídio Paulo de Oliveira	1	150 187 189 191 192 238 239 240	R\$	11,70
			228 241 243 244 248 257 265 275 269 270 276 271 272 277	R\$	8,23
99	Rua Alexis Quintana	1	196 197 245 246	R\$	11,70
100	Rua Felix Steim de Barros	1	234 241 242 243	R\$	10,96
			196 245	R\$	11,70
101	Rua Victor Francisco Bertola	1	24 25 33	R\$	25,13
102	Rua Particular 03	1	129 157	R\$	6,35
103	Estrada para Bonito	2	38 39 45	R\$	17,26
104	Estrada Municipal	2	38 39 45	R\$	17,26
			37 40 43	R\$	12,70
105	Estrada para o Antigo Matadouro	2	58 66 67 68 73 75 76 77 79	R\$	3,22
106	Atalho para o Antigo Matadouro	2	06 55 63 64 65 66 78	R\$	3,22
107	BR 060 – Nioaque	2	83 84	R\$	3,22
108	BR 267 - Maracaju	2	83 84	R\$	3,22
109	Beco	2	74	R\$	3,22
110	TransGoiânia	1	194	R\$	3,22
111	Beco Vitória	2	49 59	R\$	3,22
112	Rua Particular 04	1	156	R\$	6,20
113	Rua Projetada 08	2	44 6	R\$	3,09
114	Rua Dorvalino Martins da Costa	1	150 151 219	R\$	6,47
			220 221 239	R\$	5,62
115	Rua Projetada 10	1	251	R\$	5,62
116	Rua Tônico Montezano	2	13 18 22 25 26 27	R\$	6,69
117	Rua Pedro Ferreira	2	18 20 21 26	R\$	6,69
118	Rua Prefeito Alexandre Abrão	1	240 242 243 244 248 249	R\$	8,23
119	Rua Professora Candinha	1	247 25	R\$	13,80
			244 248 249 257 265 267	R\$	8,23
120	Rua Mauro Antônio Caetano	1	257 265 267 268 269 270	R\$	8,23
121	Rua Poty Loureiro de Almeida	1	268 269 272 273 270 271	R\$	8,23
122	Rua Armando Lopes Barbosa	1	271 272 273 274 276	R\$	8,23
123	Rua Dona Nene Barbosa	1	248 249 265 267 268 269 272 273	R\$	8,23
124	Rua Maria Antônia Corrêa Lopes	1	278 279	R\$	10,35
			274 275 277 280 281 282 283 284	R\$	8,01

125	Rua Juca Pereira da Silva	1	279 291	R\$ 10,62
			220 280 281 282 283 285 286 287 288 289 290	R\$ 8,23
126	Rua José Scaff Barbosa	1	291 292	R\$ 10,62
			286 287 288 289 290 293 294 295 296 297 319	R\$ 8,23
127	Rua Túlio Bertola	1	292 304	R\$ 10,62
			293 294 295 296 298 299 300 301 302 303	R\$ 8,23
128	Rua Olício Trindade dos Santos	1	304 305	R\$ 10,62
			300 301 302 303 306 307	R\$ 8,23
129	Rua Mario Peixoto	1	305 311	R\$ 10,62
			306 307 309 310	R\$ 8,23
130	Rua Nhonhô Figueiró	1	276 278 279 280 290 291 292 293 303 304 305 306 310 311	R\$ 8,23
131	Rua Alberto Bertola	1	280 281 289 290 293 294 302 303 306 307 309 310	R\$ 8,23
132	Rua Cizerino Santana	1	275 277 281 282 288 289 294 295 301 302 307 308	R\$ 8,23
133	Rua Ervina Lopes dos Santos	1	282 283 287 288 295 296 300 301	R\$ 8,23
134	Rua Ramão Maidana	1	274 275 283 284 285 286 287 296 297 298 300	R\$ 8,23
135	Rua Izabelino Lopes	1	297 298	R\$ 8,23
136	Rua Jaime Lopes de Souza	1	284 285	R\$ 8,23
137	Rua José Ferreira de Souza	1	314 185 313	R\$ 6,59
138	Rua Agyleo Meireles	1	313 314 315	R\$ 6,59
139	Rua Antônio Ferreira de Souza	1	315	R\$ 6,59
145	Área Livre	1	319	R\$ 6,59
146	Travessa 01 - A	1	319 32	R\$ 6,59
147	Travessa 02 - B	1	320	R\$ 6,59
148	Corredor Público	2	322	R\$ 6,59
149	Rua A	1	X	R\$ -
149	Rua B	1	323 324	R\$ 6,59

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ POR 5.000M2 DE TERRENO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O valor venal do terreno com área igual ou superior a 5000m2 será obtido levando-se em consideração o preço da pauta para área correspondente, fixada na planta de valores genérica.

Código	Área igual ou superior a 5.000m2	Setor	Valor em R\$
002	R\$ 3,11 o m2	3	R\$ 3,11

Art.3º A planta genérica de valores (por metro quadrado de construção) que servirá de base para o lançamento do IPTU do exercício de 2022, será publicado na tabela II e as Taxas Municipais na Tabela III deste decreto.

TABELA II – VALORES PARA COBRANÇA DE IPTU – EDIFICAÇÕES

ANEXO II

RELAÇÃO DE VALORES EM M2 VALORES DO M2 DE CONSTRUÇÃO POR TIPO	
CASA	195,71
LOJA	220,94
APARTAMENTO	195,71
SALA COMERCIAL	195,71
ESPECIAL	253,75
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	51,75
GALPÃO	104,63
TELHEIRO	51,75

I. Terreno sem construção alíquota de 2% sobre o valor Venal

- II. Terreno com construção alíquota de 1% sobre o valor venal
 III. Serão utilizadas as pontuações de terrenos e edificações constantes do boletim de cadastro imobiliário (BIC)

TABELA III – VALORES DE TAXAS

CÓDIGO	TAXA	VALOR/ R\$
ATU	AVERBAÇÃO DE TERRENO URBANO	26,30
APP	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO/PADRÃO	44,92
CER	CONSERVAÇÃO DE ESTRADA DE RODAGEM	44,92
DTU	DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO	44,92
RTU	REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO	44,92
CCS	CEMITÉRIO COVA SIMPLES	59,55
CM	COPIA DE MAPAS	59,56
CCC	CEMITÉRIO COVA CARNEIRA	88,64
APC	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO /m2	1,4107
	Taxa de Expediente – I.P.T.U.	26,30
	Coleta de Lixo – I.P.T.U.	0,39 da UFIG

TABELA IV – Valores para Alvará e ISS de Construção e Aprovação de Locação.

ISS DE CONST. = área da obra x 195,70 x 5%	Aprovação de Locação
Alvara de Construção	Até 1500,00 m ² = 31,55
Até 36,00 m - isento	1501,00 acima = 52,62
37,00 a 100,00 m – 6,55	
101,00 a 150,00 m – 7,85	
151,00 acima – 10,50	
Comercial / Industrial – 5,23	
Regularização – 6,64	

ART. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA MS

Guia Lopes da Laguna – MS, 20 de dezembro de 2022.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Caycke Amarilha Valério

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 33/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“APROVAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA FINS DE FIXAÇÃO DE BASE DO CÁLCULO DO I.T.B.I RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.”

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar nº. 006/02.

CONSIDERANDO a consulta realizada junto à AGENFA e à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a notícia, pública e notória, da média dos preços praticados nas transações imobiliárias versando sobre Imóveis Rurais, no âmbito do território do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado a atualização da Planta de Valores para fins de fixação da base do cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Por Ato Oneroso “Inter-Vivo” I.T.B.I de Imóveis Rural, para fins de incidência de Impostos para o Exercício de 2023, tomada como base de cálculo do valor venal dos imóveis situados no território do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, conforme a Tabela abaixo.

TABELA – VALORES PARA COBRANÇA DE I.T.B.I – RURAL

CADASTRO IMOBILIÁRIO RURAL

Anexo VI da Lei Complementar Municipal 006/2002
 Valor da Terra Nua por Hectare classificada por Micro Região

REGIÃO	VALOR
1-ARIRANHA	R\$ 14.660,26
2-BAU	R\$ 15.561,64
3-BAUZINHO	R\$ 15.561,64
4-CASCAVEL	R\$ 13.907,01
5-CAVA	R\$ 15.975,28
6-CHACARA ATÉ 3 km DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 26.316,46
7-CHACARA DE 3-8 km DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 22.180,08
8-COLÔNIA (RETIRADA/STO. ANTÔNIO)	R\$ 18.043,56
9-DIVISA C/ BR 267/MS, 060/MS E 382/MS	R\$ 18.043,56
10-ESTIVA	R\$ 15.561,64
11-PAREDÃO	R\$ 15.561,64
12-PEDREIRA	R\$ 13.907,01
13-PINDAIBA	R\$ 15.975,28

14-PONTE	R\$	15.561,64
15-RAMALHETE	R\$	15.561,64
16-RIO FEIO	R\$	15.561,64
17-RONCADOR	R\$	15.561,64
18-SANTA FÉ (PONTE NOVA)	R\$	15.561,64
19-SÃO FRANCISCO	R\$	15.561,64
20-SÃO JOSÉ	R\$	13.907,01
21-FAZENDA JARDIM	R\$	17.629,72
22-DESBARRANCADO	R\$	15.975,28

§ 1º. Os valores constantes da tabela de que trata este artigo são referenciais e devem servir como limite mínimo para qualquer avaliação para fins tributários, não impedindo, obviamente, que a avaliação realizada pelo Município seja superior conforme a realidade do imóvel.

§ 2º. O Departamento de Arrecadação, para realizar a avaliação do imóvel para fins de recolhimento do tributo, deve se valer de documentos mínimos que afirmam o valor real da propriedade, tais como a matrícula recente do imóvel e declaração mais recente do imposto territorial rural – ITR, bem como avaliá-lo “in loco” se necessário.

§ 3º. Os valores estabelecidos na Tabela I deste Decreto poderão ser revistos periodicamente ou sempre que ocorrer qualquer alteração dos valores de pauta na região.

Art. 2º. Os valores declarados deverão considerar a situação dos imóveis, quando se tratar de Zona Rural Terra Nua, verificando a localização, a área e as características do imóvel.

Parágrafo único. Será acrescido no preço de pauta de terra nua, um adicional de 30%(trinta por cento), a título de benfeitorias, na fixação do valor venal que servirá de base de cálculo do ITBI.

Art. 3º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 20 de dezembro de 2022

JAIR SCAPINI

Prefeito

Matéria enviada por Caycke Amarilha Valério

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 34/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.023”.

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA

Art. 1º O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T. U, para o exercício de 2.023, será parcelado e terá seus vencimentos na seguinte forma:

I – Parcela Única ou Pagamento a Vista: com vencimento dia 12 de abril de 2023;

II – Em (02) duas parcelas: com vencimento dia 12 de abril e 12 de maio de 2023;

III - Em (03) três parcelas: com vencimento dia 12 de abril, 12 de maio e 12 de junho de 2023;

IV – Em (04) quatro parcelas: com vencimento dia 12 de abril, 12 de maio e 12 de junho e 12 de julho de 2023.

V – Em (05) cinco parcelas: com vencimento dia com vencimento dia 12 de abril, 12 de maio, 12 de junho, 12 de julho e 14 de agosto de 2023.

VI – Em (06) seis parcelas: com vencimento dia 12 de abril, 12 de maio, 12 de junho, 12 de julho, 14 de agosto e 12 de setembro de 2023.

VII – Em (07) sete parcelas: com vencimento dia 12 de abril, 12 de maio, 12 de junho, 12 de julho, 14 de agosto e 12 de setembro e 13 de outubro de 2023.

VII – Em (08) oito Parcelas: com vencimento dia 12 de abril, 12 de maio, 12 de junho, 12 de julho, 14 de agosto, 12 de setembro, 13 de outubro e 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - A quantidade de parcelas será definida dentro dos seguintes valores:

Até R\$ 50,00	1. Parcela;
De R\$ 50,01 à R\$ 100,00	02 Parcelas;
De R\$ 100,01 à R\$ 150,00	03 Parcelas;
De R\$ 150,01 à R\$ 200,00	04 Parcelas;
De R\$ 200,01 à R\$ 250,00	05 parcelas;
De R\$ 250,01 à R\$ 300,00	06 Parcelas;
De R\$ 300,01 à R\$ 350,00	07 parcelas;
Acima de R\$ 350,00	08 parcelas;

Art.3º O recolhimento do IPTU será efetuado, até o vencimento com:

I – 20% (vinte por cento) de desconto para o pagamento à vista ou parcela única;

II – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento parcelado em até oito vezes.

Art.4º - A cobrança do IPTU/2023 será feito em carnê ou boleto denominada “Conta de IPTU”.

Art.5º - Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do Tributo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento do mesmo cair nos dias de Feriados e Finais de Semana.

Art.6º - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar, através de requerimento devidamente fundamentado, até o dia do vencimento da primeira parcela.

Art.7º - Para a atualização dos tributos municipais vencidos e inscritos em Dívida Ativa, será considerado o índice de 5,90 (Cinco inteiros e noventa centésimos por cento). Atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E - acumulado dos últimos doze meses, novembro de 2021 a novembro de 2022.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 20 de dezembro de 2022.

JAIR SCAPINI

Prefeito

Matéria enviada por Caycke Amarilha Valério

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº003 /2022/SEMED/ DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar do ano 2023, a ser operacionalizado na Escola Municipal Basílio Barbosa de Guia Lopes da Laguna-MS, e da outras providências."

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORRÊA, Secretária Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 9.394/96.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023, a ser operacionalizado na Escola Municipal Basílio Barbosa do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2023.

CAPITULO I
CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.2º O Calendário Escolar da Escola Municipal Basílio Barbosa, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em 4 (quatro) bimestres;

II - 04(quatro) dias destinados a Exames Finais;

III - 01 (um) dia de Conselho de Classe Final.

Art.3º. O ano escolar e o ano letivo de 2023 ficam assim determinados:

I - 06 de Fevereiro - início do ano escolar/ início do ano letivo;

II - 13 de Fevereiro - Início das aulas com os alunos;

III - 15 de Dezembro - Término do Ano Letivo;

IV - 22 de Dezembro - Término do Ano Escolar;

Art. 4º A data de início das atividades escolares, ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de Atividade Pedagógica Complementar(APC), devidamente prevista.

Art.6º Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar do Anexo Único, encontram-se previstos 5 (cinco)sábados letivos nas seguintes datas:

05/08 - Jornada Formativa;

19/08 - Formação Continuada;

16/09 - Formação Continuada;

21/10 - Formação Continuada;

09/12 - Conselho de Classe.

Art. 7º - Os sábados letivos, previstos no artigo 6º, somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, tais como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

Art. 8º - Para o cumprimento dos sábados letivos, previsto no art. 6º desta Resolução, **é obrigatória a presença de todos os docentes da escola**, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único, desta Resolução, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

§ 2º - Na ausência dos docentes nos sábados letivos, previsto no art. 6º, desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto em folha de pagamento do servidor.

§ 3º Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, em Diário de Classe online serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

§ 4º Ficam definidas as seguintes datas para a realização do Conselho de Classe: 02 de Maio, 13 de Julho, 28 de Setembro, 09 de Dezembro e 22 de Dezembro (Conselho de Classe Final).

Art. 9º – Para o cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Formativa (JF), Formação Continuada (FC), Estudo Dirigido (ED) e Conselho de Classe (CC), deverá ser aplicada a Metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único, desta Resolução.

§ 1º - A elaboração, a aplicação e a correção da Atividade Pedagógica Complementar (APC) será de responsabilidade do docente que ministrar aula no dia da semana respectivo, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 2º - Para os dias destinados a Jornada Formativa (JF), no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares (APC) deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semanas em que ocorreram.

§ 3º - Nos dias destinados as atividades constantes do caput deste artigo, a escola deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares (APC) ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 10 – A Jornada Formativa e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em conjunto com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

Art. 11 – Fica autorizada a aplicação da metodologia da Atividade Pedagógica Complementar (APC), nas datas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 6º desta Resolução.

Art. 12 – A escola poderá realizar atividade extraclasse, desde que planejada antecipadamente, com registro em projeto específico e com fim, exclusivamente, pedagógico.

§ 1º - A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º - O total anual de atividade extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art.13 - Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas, o cumprimento da realização deste deverá ser feito em outro dia, do mês da sua ocorrência, alterando-se assim, o calendário escolar.

Parágrafo Único . Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do mês, a reposição será permitida no mês seguinte, para o efetivo cumprimento deste parágrafo, a unidade de ensino poderá usar os sábados não previstos como letivos.

Art. 14 - O descumprimento do disposto nesta Resolução resultará em aplicação de dispositivos constantes nas normas vigentes para o Gestor Escolar da Escola Municipal Basílio Barbosa.

Art.15 - Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos para inserção das informações da vida escolar dos estudantes no Diário on-line no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do bimestre.

Art.16 - Cabe a direção da Unidade de Ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, elaborar o cronograma para o desenvolvimento das demais atividades a serem realizadas durante o ano.

Art.17 - A direção da Unidade de Ensino tem a responsabilidade quanto a frequência dos professores através do Livro Ponto.

Parágrafo Único . A Avaliação Institucional Interna – AII deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade de ensino, sem prejuízos à carga horária do estudante.

CAPITULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 18 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e ao servidor responsável pela Inspeção Escolar, no decorrer do ano:

- I. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar sob sua jurisdição, previsto no respectivo Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução;
- II. Acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares.

Art. 19 – Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas, qualquer seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para Secretaria Municipal de Educação.

Art.20 – Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos na **Plataforma de Gestão Educacional Educar**, nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável por acompanhar e fiscalizar as informações inseridas no sistema **Plataforma de Gestão Educacional Educar** no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º- O Coordenador Pedagógico é responsável por orientar, acompanhar e aprovar o planejamento que deve ser inserido no sistema **Plataforma de Gestão Educacional Educar**, seguindo datas pré estabelecidas.

§ 3º - Os professores devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line que é preenchido na **Plataforma de Gestão Educacional Educar**.

§ 4º O professor que não cumprir os prazos de planejamento online no referido portal será encaminhado a SEMED para prestar esclarecimentos com registro em livro Ata.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 – A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 22 – Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial da Assomasul, ficarão passíveis de análise referente a aplicação na escola, tendo em vista o Calendário da unidade.

Parágrafo único . Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expedientes nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos em que houver anteposição de feriado.

Art. 23 – O Dia 20 de Novembro, dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do Art. 79-B da lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado municipal, devendo ser mantidas as atividades normais da escola.

Art. 24 – A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais da Escola Municipal Basílio Barbosa do Município de Guia Lopes da Laguna - MS.

Art. 25 – O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do servidor responsável pela infração.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna – MS.

Art. 27 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assomasul, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guia Lopes da Laguna, MS, 28 de Dezembro de 2022.

Gabinete da secretária municipal de educação, de Guia Lopes da Laguna-MS.

Fátima de Deus Souza Corrêa

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Caycke Amarilha Valério

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/SEMED DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar do ano 2023, a ser operacionalizado nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna-MS, e da outras providências."

Fátima de Deus Souza Corrêa, Secretária Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna – MS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo de 2023.

CAPITULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º - O ano escolar de 2023, terá a duração de 200(duzentos) dias letivos.

Art. 3º - O ano escolar e o ano letivo de 2023 iniciar-se-ão no dia 06 de fevereiro.

Art. 4º - A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de Atividade Pedagógica Complementar(APC), devidamente prevista.

Art. 6º - Para o cumprimento do quantitativo de 200(duzentos) dias letivos, encontram-se previstos 05 (cinco) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I. **05/08** – Jornada Formativa;
- II. **19/08** – Formação Continuada;
- III. **16/09** – Formação Continuada;
- IV. **21/10** – Formação Continuada;
- V. **16/12** – Término do Bimestre/ Confraternização.

Art. 7º - Os sábados letivos, previstos no artigo 6º, somente poderão ser alterados quando recaírem em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, tais como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

Art. 8º - Para o cumprimento dos sábados letivos, previsto no art. 6º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único, desta Resolução, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

§ 2º - Na ausência dos docentes nos sábados letivos, previsto no art. 6º, desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 9º - Os registros dos dias referentes aos sábados letivos, previsto no artigo 6º desta Resolução, em Diário de Classe

online serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na respectiva data.

Art. 10 – Para o cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Formativa (JF) e Formação Continuada (FC) deverá ser aplicada a Metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único, desta Resolução.

§ 1º - A elaboração, a aplicação e a correção da Atividade Pedagógica Complementar (APC) será de responsabilidade do docente que ministrar aula no dia da semana respectivo, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 2º - Para os dias destinados a Jornada Formativa (JF), no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares (APC) deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semanas em que ocorreram.

§ 3º - Nos dias destinados as atividades constantes do caput deste artigo, a escola deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares (APC) ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 11 – A Jornada Formativa e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em conjunto com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

Art. 12 – Fica autorizada a aplicação da metodologia da Atividade Pedagógica Complementar (APC), nas datas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 6º desta Resolução.

Art. 13 – A escola poderá realizar atividade extraclasse, desde que planejada antecipadamente, com registro em projeto específico e com fim, exclusivamente, pedagógico.

§ 1º - A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º - O total anual de atividade extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPITULO II DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 14 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e ao servidor responsável pela Inspeção Escolar, no decorrer do ano:

I. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar sob sua jurisdição, previsto no respectivo Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução;

II. Acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares.

Art. 15 – Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas, qualquer seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 – Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos na **Plataforma de Gestão Educacional Educar**, nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável por acompanhar e fiscalizar as informações inseridas no sistema **Plataforma de Gestão Educacional Educar** no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º- O Coordenador Pedagógico é responsável por orientar, acompanhar e aprovar o planejamento que deve ser inserido no sistema **Plataforma de Gestão Educacional Educar**, seguindo datas pré estabelecidas.

§ 3º- A **Plataforma de Gestão Educacional Educar** será aberta no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis que antecedam o término de cada mês constante do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 4º - Os professores devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line que é preenchido na **Plataforma de Gestão Educacional Educar**.

§ 5º O professor que não cumprir os prazos de planejamento online no referido portal será encaminhado a SEMED para prestar esclarecimentos com registro em livro Ata.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17– A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 18 – Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial da Assomasul, ficarão passíveis de análise referente a aplicação na escola, tendo em vista o Calendário da unidade.

Parágrafo único . Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expedientes nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos em que houver anteposição de feriado.

Art. 19 – O Dia 20 de Novembro, dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do Art. 79-B da lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado municipal, devendo ser mantidas as atividades normais da escola.

Art. 20 – A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Escolas de Educação Infantil do Município de Guia Lopes da Laguna - MS.

Art. 21 – O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do servidor

responsável pela infração.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna – MS.

Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assomasul, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guia Lopes da Laguna/MS, 28 de Dezembro de 2022.

Fátima de Deus Souza Corrêa

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Caycke Amarilha Valério

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 211 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$306.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				306.600,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	442	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	23.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 24
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	444	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	133.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	445	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	2.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	447	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	51.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	459	12.365.0401.2067.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	97.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	439	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 211 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
527	04.122.1001.2076.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA		-238.100,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		0	1	00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					
557	20.606.1001.2080.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA		-28.500,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		0	1	23
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Anulação (-)**-306.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2022****INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 1.991/2022, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo a **INEXIGIBILIDADE nº 018/2022**, para o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviços de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma e emissão de laudo , conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos .

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, Iguatemi/MS, no horário das 07h00min às 13h00min ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO : A partir do primeiro dia útil após a publicação e circulação do aviso de credenciamento. Iguatemi/MS, 28 de dezembro de 2022.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 1.991/2022

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.081/2022****"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , Sr. LÍDIO LEDESMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO , a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, c/c as disposições da Lei Municipal nº 2.012/2016;

CONSIDERANDO , também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA :

Art. 1.º Fica instituído o **Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico** no âmbito do Município de Iguatemi-MS, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Iguatemi-MS é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Iguatemi-MS:

- I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Iguatemi-MS.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Iguatemi-MS será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando o Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
 d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
 e) 01 (um) representante da Concessionária dos serviços de água e esgoto do município;
 f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente;
 b) 01 (um) representante da Associação de Pescadores e/ou entidade similar;
 c) 01 (um) representante do Comércio Local;
 d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5º. Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes.

Art. 6º. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Iguatemi-MS é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Iguatemi-MS serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Iguatemi-MS, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

Compras e Licitações

PORTARIA SAUD/IGT Nº 005/2022

“DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS: GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS, CARDIOLOGISTAS, ORTOPEDISTAS, NEUROLOGISTAS, PEDIATRAS, ENFERMEIROS EMERGENCISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAL E/OU EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDO”.

JANSSEN PORTELA GALHARDO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Portaria 142 de 27 de Janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

Considerando o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o credenciamento de prestadores de serviços Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas: Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras, Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e Profissional e/ou empresa habilitada para realização de Eletroencefalograma e emissão de laudo.

Parágrafo único. Os serviços credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos conforme tabela abaixo, a qual foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi – MS.

Serviço	Unidade	Valor
Serviço de atendimento médico especializado (cardiologia)	Consulta	R\$ 150,00
Serviço de atendimento médico especializado (pediatria)	Consulta	R\$ 150,00
Serviço de atendimento médico especializado (ortopedia)	Consulta	R\$ 150,00
Serviço de atendimento médico especializado (neurologia)	Consulta	R\$ 150,00
Serviço de atendimento médico especializado (Ginecologia e Obstetrícia)	Horas	R\$ 203,33
Realização de eletroencefalograma com emissão de laudo por profissional médico neurologista.	Exame	R\$ 100,00
Plantão de Enfermeiros Emergencistas (portadores de diploma de especialista em urgência e emergência com experiência mínima de 24 meses em serviços de urgência e emergência)	Plantão presencial com 12 horas de duração	R\$ 300,00
Plantão Técnico de Enfermagem	Plantão presencial com 12 horas de duração	R\$ 160,00
Plantão Médico Diurno de Segunda a sexta-feira	Plantão presencial com 12 horas de duração	R\$ 850,00
Plantão Médico Noturno de Segunda a sexta-feira	Plantão presencial com 12 horas de duração	R\$ 1.250,00
Plantão Médico em Sábados, Domingos e Feriados	Plantão presencial com 12 horas de duração	R\$ 1.700,00
Plantão Sobreaviso	1 semana (168 horas)	R\$ 900,00

Vaga Zero - Médico	Vaga Zero	R\$ 600,00
Vaga Zero - Enfermeiro	Vaga Zero	R\$ 230,00
Vaga Zero - Técnico de Enfermagem	Vaga Zero	R\$ 185,00
Cuidados de enfermagem domiciliares (home care) a pacientes psiquiátricos prestado por técnicos de enfermagem. (Experiência mínima exigida de dois anos)	Horas	R\$ 12,00
Cuidados de enfermagem domiciliares (home care) a pacientes debilitados prestado por técnicos de enfermagem. (Experiência mínima exigida de dois anos)	Horas	R\$ 25,00

Art. 2º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Credenciamento, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento em conjunto com o departamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Compras e Licitações.

Art. 3º - A Comissão Especial de Credenciamento analisará sempre que proposto ou por iniciativa própria alterações no edital no decorrer da vigência do credenciamento, que não descredenciem os já credenciados, com o objetivo de melhorar a sua operacionalização.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Público incluir norma geral no Edital de convocação no sentido de prever reajuste anual dos valores dispostos no Art. 1º, parágrafo único, dessa portaria.

Art. 4º - Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações PORTARIA Nº 337/2022

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
518/2022	RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA-ME	Contratação de empresa do ramo de eventos para a realização da confraternização dos servidores públicos.	SAMIR SLEIMAN ESSI CPF 055.397.561-77 ASSESSOR DE GABINETE III	14/12/2022
519/2022	GUIMARÃES BARBOSA - ME	Contratação de empresa do ramo de eventos para a realização da confraternização dos servidores públicos.	SAMIR SLEIMAN ESSI CPF 055.397.561-77 ASSESSOR DE GABINETE III	14/12/2022
525/2022	GUIMARÃES BARBOSA - ME	Contratação de empresa do ramo de eventos para a realização das festividades alusivas ao réveillon 2022/2023.	SAMIR SLEIMAN ESSI CPF 055.397.561-77 ASSESSOR DE GABINETE III	27/12/2022
526/2022	RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA - ME	Contratação de empresa do ramo de eventos para a realização das festividades alusivas ao réveillon 2022/2023.	SAMIR SLEIMAN ESSI CPF 055.397.561-77 ASSESSOR DE GABINETE III	27/12/2022
527/2022	SABRINA DYESSICA DA SILVA	Contratação de empresa do ramo de eventos para a realização das festividades alusivas ao réveillon 2022/2023.	SAMIR SLEIMAN ESSI CPF 055.397.561-77 ASSESSOR DE GABINETE III	27/12/2022

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA Nº 338/2022

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Sr. LÍDIO LEDESMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e seguindo o que determina o Decreto nº 2.081, de 21 de dezembro de 2.022,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o **Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico de Iguatemi-MS**, que será composto pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados, nos termos do art. 4º do Decreto nº 2.081/2022:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:

- Miriam Krenczynski (Titular)
- Genésio Boamorte Neto (Suplente)

b) Representante da Secretaria de Saúde:

- Janssen Portela Galhardo (Titular)
- Paulo Sergio Chaves Flores (Suplente)

c) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

- Edson Barbosa de Souza (Titular)
- Jaqueline Ângelo de Souza (Suplente)

d) Representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- Delfino Gonçalves Medina Peixoto (Titular)
- Marilani Pissinin de Souza (Suplente)

e) Representante da concessionária dos serviços de água e esgoto do município:

- Reginaldo Santos Dagostin (Titular)
- Alessandra Hiromi Nakata Dagostin (Suplente)

f) Representante da Vigilância Sanitária:

- Paulo do Amaral Freitas (Titular)
- Dirço Ferraz Alves (Suplente)

II - Representante da Sociedade Civil :

a) Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente:

- Sirley Aparecida Costa Souza (Titular)
- José Roberto Barros (Suplente)

b) Associação de Pescadores ou outra representação similar:

- Agnaldo dos Santos Souza (Titular)
- Guimarães Barbosa (Suplente)

c) Comércio do Município de Iguatemi-MS:

- Darci Antônio da Silva (Titular)
- Macimiano Claro Nogueira Moreira (Suplente)

d) Sindicato Rural de Iguatemi-MS:

- Edson Palla (Titular)
- José Roberto Felipe Arcoverde (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
suplementar na importância de
R\$642.974,68 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2037/21 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$642.974,68 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 02 05 Coordenadoria de Políticas Públicas p/ Mulher

546	14.422.0005.2024.0000	Gestão Administrativa Governamental	834,70
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças e Administração

592	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	2.451,47
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

597	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	126.819,15
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

608	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	32.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

610	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	9.600,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

02 06 02 FUNDEB

41	12.361.0004.2034.0000	Educação para Todos	5.252,44
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
69	12.365.0004.2040.0000	Educação para Todos	33.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

362	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
420	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
471	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	73.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
397	10.122.0108.2151.0000	COVID - 19	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

199	08.122.0012.2042.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	1.750,96
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
289	08.244.0012.2048.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

306	08.244.0012.2055.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	2.578,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 Fundo Municipal de Investimento Social

24	08.244.0012.2076.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

861	15.451.0028.2111.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	62.387,26
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

1827	13.392.0002.2093.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	98.100,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	515 000	Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Gabinete da Prefeita

511	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-11.416,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1808	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-1.209,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	515 000	Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças e Administração

572	02.061.0000.2028.0000	Encargos Especiais	-1.575,16
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

581	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	-964,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

609	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-41.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

50	12.361.0004.2036.0000	Educação para Todos	-500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	037 000	Remuneração de Depósit Banc - FUNDEB 30%	

54	12.361.0004.2036.0000	Educação para Todos	-331,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

56	12.365.0004.2037.0000	Educação para Todos	-5.263,98
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

57	12.365.0004.2037.0000	Educação para Todos	-2.606,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

58	12.365.0004.2037.0000	Educação para Todos	-20.167,80
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

59	12.365.0004.2037.0000	Educação para Todos	-381,15
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

02 06 02 FUNDEB

60	12.365.0004.2037.0000	Educação para Todos	-4.257,06
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
72	12.365.0004.2040.0000	Educação para Todos	-4.192,55
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
81	12.365.0004.2041.0000	Educação para Todos	-552,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

363	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	-40.131,96
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
366	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	-20.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
419	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-96.868,04
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
422	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-15.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
453	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-20.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
472	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	-10.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

473	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	-20.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1772	10.122.0108.2151.0000	COVID - 19	-13.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1775	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-28.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

258	08.243.0012.2150.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-1.750,96
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
282	08.244.0012.2048.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
300	08.244.0012.2055.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-2.578,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 1 82
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 Fundo Municipal de Investimento Social

25	08.244.0012.2076.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 1 81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

734	15.451.0026.2100.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-38.366,92
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

746	15.451.0026.2105.0000 4.4.90.52.00 1 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-69.608,80 F.R. Grupo: 0 1 00
782	15.451.0026.1111.0000 3.3.90.30.00 1 501 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos provenientes do FUNDERSUL	-4.218,08 F.R. Grupo: 0 1 80
787	15.451.0026.1111.0000 4.4.90.51.00 1 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-62.387,26 F.R. Grupo: 0 1 23
797	15.451.0026.2100.0000 3.3.90.30.00 1 501 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos provenientes do FUNDERSUL	-36.307,37 F.R. Grupo: 0 1 80
810	25.752.0026.2110.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.610,65 F.R. Grupo: 0 1 17
1811	15.122.0005.2096.0000 3.3.90.30.00 1 515 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	-4.500,00 F.R. Grupo: 0 1 00

02 10 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

1805	04.122.0005.2078.0000 3.3.90.30.00 1 515 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	-5.118,27 F.R. Grupo: 0 1 00
1806	18.541.0028.2038.0000 3.3.71.70.00 1 515 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	-0,26 F.R. Grupo: 0 1 00
1807	04.122.0005.2078.0000 3.3.90.39.00 1 515 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	-4.309,41 F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037**Anulação (-)****-642.974,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JARDIM, 01 de DEZEMBRO de 2022

DECRETO Nº 164 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
suplementar na importância de
R\$690.247,56 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2037/21 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$690.247,56 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 06 02 FUNDEB

41	12.361.0004.2034.0000	Educação para Todos	182.747,56
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
42	12.361.0004.2034.0000	Educação para Todos	318.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
43	12.361.0004.2034.0000	Educação para Todos	66.500,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
67	12.365.0004.2040.0000	Educação para Todos	73.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
68	12.365.0004.2040.0000	Educação para Todos	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

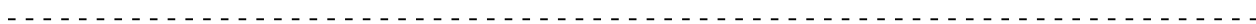
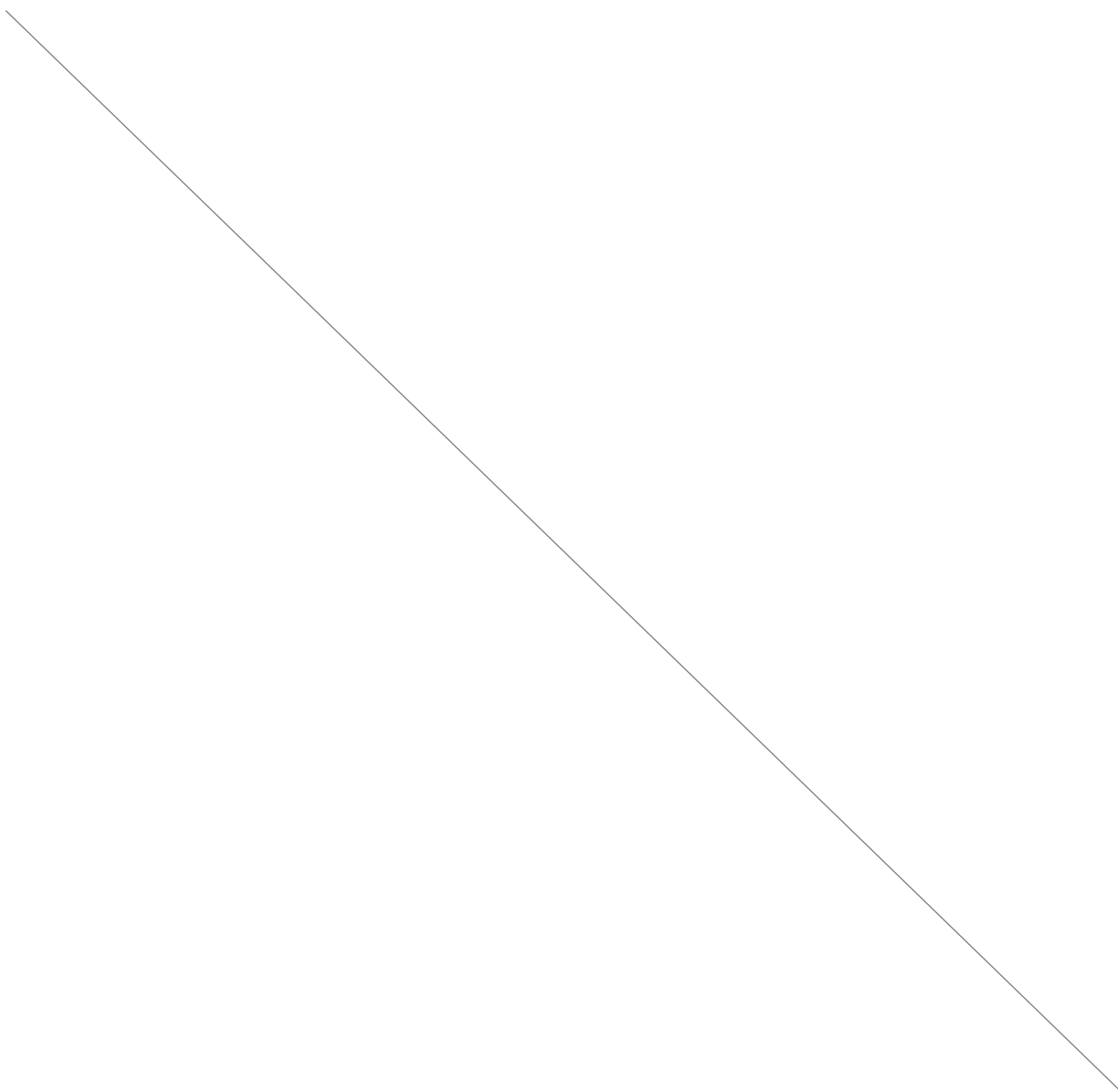
		690.247,56
	Fontes de Recurso	
	1 18	690.247,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 164 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JARDIM, 01 de DEZEMBRO de 2022



DECRETO Nº 180 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
suplementar na importância de
R\$754.066,76:

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2037/21 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$754.066,76 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças e Administração

581	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	754.066,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal

1	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-22.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
2	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-209.723,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
3	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-87.348,55
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
6	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-10.718,51
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
8	01.031.0001.2049.0000	Processo Legislativo	-67.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 180 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2037

01 01 01 Câmara Municipal

9	01.031.0001.2049.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	Processo Legislativo MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-22.807,52 F.R. Grupo: 0 1 00
12	01.031.0001.2049.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	Processo Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-248.093,85 F.R. Grupo: 0 1 00
16	01.031.0001.2049.0000 4.4.90.52.00 1 000 000	Processo Legislativo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-85.675,00 F.R. Grupo: 0 1 00

Anulação (-)**-754.066,76**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JARDIM, 28 de DEZEMBRO de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

DECRETO Nº 059/2022

“ Dispõe sobre o horário de expediente nos Órgãos, Secretarias e na Sede da Prefeitura Municipal de Juti e dá outras providências .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando que o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 01/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), dispõe que poderá ser fixado, por ato do Prefeito, carga horária e turnos diferenciados que atendam à conveniência do serviço;

Considerando que a necessidade de adequação da jornada de trabalho nos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos, Secretarias e Sede da Prefeitura que será das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção dos serviços essenciais e daqueles realizados em horários diversos em razão das suas especificidades.

Parágrafo único – O horário de que trata o *caput* será implantado a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 054/2022

“ Dispõe sobre o recesso nos órgãos e repartições públicas do Município de Juti e dá outras providências ”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos no sentido de dar cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000;

CONSIDERANDO que as normativas constantes nessa Lei consistem, implicitamente, no cumprimento do ajuste fiscal;

CONSIDERANDO que isso implica em ações por parte do administrador público municipal, notadamente na amenização das despesas da máquina pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade administrativa e operacional do Poder Executivo, minimizando os seus gastos e custos;

CONSIDERANDO que o Administrador Público, em suas ações deve obedecer, também, os princípios da economicidade e controle dos gastos públicos, com vistas a promover sempre serviços eficientes e eficazes, visando prioritariamente o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, tem a prerrogativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e repartições municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de 30/12/2022 a 13/01/2023.

Art. 2º . O expediente nos órgãos e repartições públicas abrangidas neste Decreto voltará ao normal na segunda-feira, dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Não se aplica o disposto nos artigos precedentes aos serviços que, por sua natureza e especificidade, não possam sofrer redução de funcionamento, se submetam a horário especial de execução, ou no período não possam sofrer paralisação, em especial os serviços de limpeza pública, de coleta de lixo e saúde pública municipal.

Art. 4º. Os setores que não podem sofrer paralisação poderão, a critério do Secretário da pasta, organizar escala de serviços com revezamento de servidores e ou plantões para atendimento ao público.

Art. 5º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA N.º 452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CARLA BERTELLI LUZ LIBERT**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 55341, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 447, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ELIETE FERREIRA TORRES AGUILAR**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS matrícula 5673, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/09/2021 a 12/09/2022 a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **SANTA INES PADILHA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS matrícula 55450, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSANGELA CAETANO**, ocupante do cargo de LAVADEIRA matrícula 55499, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/09/2021 a 04/09/2022 a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 450, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA SELIS PIRES MARTINS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS matrícula 973, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023 a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCIANA DOS SANTOS PAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de DIRETOR DE CRECHE matrícula 54065, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023 a partir de 21/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 454, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CLAUDIA MARA PONTES FERNANDES**, ocupante dos cargos de PROFESSOR, matrícula 52364.2, e matrícula 52364.3, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente aos períodos aquisitivos de 24/10/2021 a 23/10/2022 e 11/03/2022 a 10/03/2023 a partir de 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **CARLA BERTELLI LUZ LIBERT**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - Matrícula nº 55341, referente ao período

aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 21 de Dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **EUNICE BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS matrícula 442, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a partir de 16/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 455, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) a servidora **CLAUDIA MARA PONTES FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - Matrículas nº 52364.2 e 52364.3, referente aos períodos aquisitivos de 24/10/2021 a 23/10/2022 e 11/03/2022 a 10/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 21 de Dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 456, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JACQUELINE OJEDA SILVA**, ocupante do cargo de ASSESSOR I, matrícula 55468, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023 a partir de 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 457, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder à servidora **RENATA DA SILVA FERREIRA BERNARDINA**, ocupante do cargo de COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, matrícula 58393, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022 a partir de 16/01/2023 a 25/01/2023.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 21 de dezembro de 2022.**GILSON MARCOS DA CRUZ**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 458, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Gilson Marcos da Cruz** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos servidores pertencentes ao Setor da Educação conforme Anexo I, que faz parte desta portaria, 30 (trinta) dias de férias a serem gozadas do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, de acordo com o artigo 97, item "b" da Lei Municipal 182/2003.**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2023.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 21 de Dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I – PORTARIA N. 458/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
57981	ADRIANA CORREA DA SILVA
54936	ADRIANA MARTINS BIAZOTTI
57778	ADRIELI GOMES OZÓRIO
55519	ANA CLAUDIA ALVES AQUINO
55382	ANA LUCIA DE SENA FERREIRA CARDOZO
4634	ANA PAULA CARDOSO DE SOUZA
57667	ANA PAULA TONET
50213	ANDREIA MARTINS BIAZOTTI
55342	ANDRESSA REVESSO DALLA BERNARDINA
58037	ANDRIELI XAVIER VIEIRA
57956	CARLA CABRAL CASTELLANI SANTOS
55317	CELIA LOZA DE OLIVEIRA
56544	CLAUDIA ALVES PEREIRA
55239	CLAUDIA DE SENA CABRAL RIBEIRO
55239	CLAUDIA DE SENA CABRAL RIBEIRO
52895	CLEIDE DE SENA CABRAL
52895	CLEIDE DE SENA CABRAL
56542	CLEONICE BISPO DA SILVA
353	CLEONICE DA SILVA VIEIRA
2364	EDSON OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
55500	ELAINE DE ASSUNÇÃO FABIANO
55500	ELAINE DE ASSUNÇÃO FABIANO
57101	ELIANE PRADO
58368	ELIETE DE ALMEIDA SILVA
55522	ENIR FERREIRA DE ARAUJO
50477	EXPEDITO COELHO DE SOUZA
57967	FABIANA DA SILVA
56596	FATIMA APARECIDA SANTOS BENITES
55518	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA
50442	GEANE DA SILVA MENDES
55371	GERALDA FÁTIMA DE MORAIS
58003	JÉSSICA FALKOSKI DA SILVA
4669	JOANA OJEDA FRANCO
57669	JULIANA MARIA PRECHITKO RODRIGUES

55445	LEONICIA RAMIRES
56607	LIDIANA FERREIRA NETO DOS SANTOS
56607	LIDIANA FERREIRA NETO DOS SANTOS
57664	LOISY LAINE FRANÇA CARNEIRO
56595	LUCIANA DUARTE DA SILVA
55236	LUCIANA MOREIRA DE LIMA
57665	LUCIANA PALMA CARIAGA
57492	LUCIENE APARECIDA DA SILVA VILHALVA
55434	LUCIENE ITURVE RIBEIRO
50922	MARA CRISTINA GONSALVES
56569	MARCELO APARECIDO FRANCISCO PINHEIRO
56563	MARIA MOTA MONTANHER
55241	MARIA ROSILDA DE FARIAS MORENO
56980	MARILANDE DE JESUS DA SILVA DE CLAUS
54847	MARINEIA APARECIDA DE FREITAS
56819	MARINETE BATISTA DA SILVA
55340	MARISTELA LIBERT CANÇADO
55340	MARISTELA LIBERT CANÇADO
57254	MARLEIDE BARCELO ALVES
52399	MARTA LIBERT CANÇADO
52399	MARTA LIBERT CANÇADO
58042	MAYARA CRISTINA ALMEIDA FERNANDES
55528	MERCY LEONARDA URBIETA
55254	MONICA CAROLINE QUEIROZ DE OLIVEIRA
52291	NICACIA ROSA CARDOSO
55529	PATRICIA DA SILVA APARECIDO
55457	ROSALVA APARECIDA FERNANDES
56457	ROSANE COELHO DE CASTRO
3514	ROSANGELA DA SILVA MADUREIRA CORREA
55242	ROSELI BARROS SOARES FERNANDES
1210	ROSIMEIRE CARVAES BITENCOURT
57672	SARAH CHRISTINA DOS SANTOS
5118	SELMA DE ANDRADE
5207	SELMA NASCIMENTO DA SILVA
54871	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
56600	SILVANA PEREIRA DA FONSECA
55492	SIMONE APARECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA
4707	SUELY PINTO DA SILVA
55538	VALERIA CARDOSO DA SILVA
57599	VANESSA NUNES CORREA ALVES
57082	VARELLI SILVA DA COSTA
56580	VERA REGINA RAMIRES ESCUBILHA
55240	VERUZA ELIAS FLORES
57666	VIVIANE PINHEIRO DOS SANTOS

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº 459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Gilson Marcos da Cruz** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores pertencentes ao Setor da Educação cedidos ao Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Escola Estadual 31 de Março, conforme Anexo I, que faz parte desta portaria, 30 (trinta) dias de férias a serem gozadas do dia 03/01/2023 a 01/02/2023, de acordo com o artigo 97, item "b" da Lei Municipal 182/2003.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 21 de Dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA N. 459/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
55577	CELIO TOMAZ DE SOUZA
54880	ROSILDA CORREA CARDOSO RODRIGUES
3174	SILVANA COSTA BENITES
4146	SILVIA CRISTINA DE LIMA

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 446, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LAUDICEIA MARIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de INSTRUCTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS matrícula 55479, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 426, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **KLEDERSON NERIS DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 57742, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/08/2021 a 05/08/2022 a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 427, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LAERTE RIBEIRO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula 5924, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2022 a 25/05/2023 a partir de 09/01/2023 a 28/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 434, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **VALDINEIA MARIA GARCIA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2224, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 a partir de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 428, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANDERSON APARECIDO MARTINS BIAZOTTI**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula 5908, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 a 25/05/2021 a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 429, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **PAULA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 6041, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022 a partir de 03/01/2023 a 22/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 430, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EBER CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula 55383, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022 a partir de 03/01/2023 a 12/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 431, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CAROLINE DURIGON**, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula 57801, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/10/2021 a 27/10/2022 a partir de 03/01/2023 a 17/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 432, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CLAUDETE DE SENA CABRAL**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 6033, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021 a partir de 03/01/2023 a 22/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 433, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ELIZANGELA CARVALHO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56579, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2022 a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 435, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **AMANDA PRICILA FERREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 58095, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/12/2021 a 09/12/2022 a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 443, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **PLINIO LEONARDO SANTORO**, ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS matrícula 23994, 05 (cinco) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 26/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 436, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ADILA MUNIZ VIEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 57657, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022 a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 437, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **OZANA ESTER DIAS DE CLAUS**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 795, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSÁLIA FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2240, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 a partir de 09/01/2023 a 23/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **PATRICIA FERNANDA SANTORO PASSARELLI**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 795, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **IGOR URBANO MACIEL**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, matrícula 58234, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023 a partir de 16/01/2023 a 04/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **HEROTILDE SILVEIRA DUTRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 2798, 25 (vinte e cinco) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 a partir de 16/01/2023 a 09/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **PLINIO LEONARDO SANTORO**, ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS matrícula 23994, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a partir de 16/01/2023 a 25/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 444, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ADRIANA LIBERT PASSARELLI**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL matrícula 55232, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022 a partir de 16/01/2023 a 04/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 21 de dezembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.789/PML, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre pagamento do "JETON" referente à indenização de transporte locomoção dos conselheiros municipais da educação para realização das atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e combinado com o art. 6 da Lei Complementar nº 124 de 30 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de "JETON" aos membros do Conselho Municipal de Educação que comparecerem nas reuniões realizadas no período de um mês, abrangendo as reuniões ordinárias mensais e eventuais reuniões extraordinárias, conforme previsto neste Decreto.

Art. 2º O valor a ser concedido aos membros do Conselho Municipal de Educação, será de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que preencha as seguintes condicionantes:

I - o comparecimento nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Educação deverá estar devidamente comprovado em ata;

II - os suplentes só serão remunerados enquanto estiverem substituindo os membros titulares;

III - o membro que deixar de participar de 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, perderá o direito ao "JETON";

IV - mensalmente o Presidente do Conselho deverá solicitar a Gerencia de Recursos Humanos, via protocolo o pagamento do "JETON" devendo conter a relação nominal dos membros e um resumo das atividades desenvolvidas no referido mês;

V - não será efetuado pagamento aos membros do Conselho que não tiverem desempenhado atividade do mês em referência;

VI - o valor a título de "JETON" possui natureza indenizatória, não se constituindo em salário de contribuição e também não se incorporando à remuneração pessoal do servidor, para qualquer efeito, nem gerando qualquer vínculo ou direito adicional em seu favor; e

VII - o valor do "JETON" poderá ser reajustado anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do IPCA ou IGPM do ano anterior por meio de portaria, limitado ao reajuste geral concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de dezembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

ELIZAMA MEDINA DE AVILÁ

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 689/2018

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.790/PML, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16-A da Lei Complementar nº 45, de 08 de outubro de 2009, com a alteração acrescida pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 067/2012.

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do Município de Ladário-MS/2023 anexo, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS para o exercício de 2023 e dá outras providências, que objetiva a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Art. 2º Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, seguirão os procedimentos e rotinas estabelecidas no presente Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Ladário-

MS/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de dezembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987 - Portaria nº 698/2018
MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR
Chefe da Controladoria-Geral do Município
Portaria nº 086/2021 - Matrícula nº 5623

ANEXO AO DECRETO Nº 5.790/2022.**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2023**

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário-MS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS**Considerando:**

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, pelo ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1.988 (artigos 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (artigos 48 e 49), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais;
- b) Que em 12 de dezembro de 2012, foi aprovada a Lei Complementar nº 67, a qual alterou a Lei Complementar nº 45, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa e a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Ladário/MS dos órgãos do poder executivo e em especial a instituição das competências da Controladoria-Geral do Município;
- c) O Decreto Municipal nº 2.265/2013 que cria em seu artigo 1º, inciso I, alínea "c", item 1, a Unidade de Serviço de Informação ao Cidadão na estrutura básica da Controladoria-Geral do Município;
- d) Que em 25 de fevereiro de 2015, através do Decreto Municipal nº 2.727, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Sistema de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública;
- e) A Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados e documentos e demonstrativos que devem ser enviados ao Egrégio Tribunal de Contas. A referida resolução norteia o trabalho da Controladoria, ademais ela já prevê no parágrafo único do art. 8º, que "A ação fiscalizadora do Tribunal de Contas levará em conta o grau de confiabilidade do sistema de controle interno e dos sistemas informatizados da unidade jurisdicionada."; e
- f) Que a Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS, conta atualmente com 3 (três) servidores, sendo 1 (um) ocupante de cargo efetivo e 2 (dois) de cargo em comissão. O cargo de Chefe de Controladoria é ocupado pelo servidor efetivo, MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR, nomeado através da portaria nº 086/2021, de 22 de março de 2021. As 2 (duas) servidoras em comissão são a Gerente II, FABIANE ZUBIETA DE ARRUDA, e a Assessora, GIRLEY FERNANDES CORREIA DA SILVA. Tendo em vista a amplitude das competências legais delegadas ao setor, as atividades serão realizadas de acordo com o binômio necessidade/adequação.

1 - DO PLANO DE TRABALHO

- a) O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atribuições conferidas à Controladoria-Geral do Município segundo o artigo 16-A e incisos, da Lei Complementar nº 45 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações, pelo Decreto nº 2.727/2015 (que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ladário/MS) regulamentando a Lei Complementar nº 67/2012 (que dispõe sobre a reorganização administrativa e a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Ladário/MS), nas disposições prescritas em Lei, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018;
- b) Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, foram priorizadas atividades relevantes para o funcionamento da Administração Pública Municipal, dessa forma não conseguiremos abranger a totalidade daquelas descritas na Instrução Normativa SCI nº 007/2015, aprovada pelo Decreto nº 2.810/2015;
- c) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos Sistemas de Controle Interno sobre as Contas do Executivo Municipal;
- d) A presente versão do plano de trabalho não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pela Controladoria-Geral do Município, mas na medida das possibilidades da equipe da "unidade", vem a estabelecer essas prioridades. Outras ações não menos importantes, apesar de não estarem previstas nesse plano, continuarão a ser executadas; e
- e) Há que considerar ainda, que este plano de trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício de 2023, para atender novas imposições legais, assim como também o atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação existente.

2 - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando que a atuação da Controladoria-Geral do Município de Ladário-MS (CGM) abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal alcançando uma grande gama de situações, condições e regras que vão

desde o processo de orientação até a fiscalização dos pontos de controle. Com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grupos de área de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo dividido em subáreas, a saber:

TABELA 1 - ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO (CGM)	
ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBÁREAS
1. Apoio, Orientação e Normatização.	1.1 Consultoria e Assessoria Interna; e 1.2 Apoio ao Controle Externo. 1.3 Normatização nos procedimentos de compras.
2. Acompanhamento, Monitoramento e Controle.	2.1 Planejamentos, Execução Orçamentária e Financeira; 2.2 Relatório Anual de Gestão; 2.3 Limites e Prazos Legais; 2.4 Licitações e Contratos; e 2.5 Transparência Municipal.
3. Qualificação em Inspeção e Auditoria	1. Qualificação: atuação dos integrantes do Controle Interno no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições; e 3.2 Inspeções.

1. Área de ATUAÇÃO: Apoio, Orientação e normatização

1.1 Consultoria, Assessoria Interna e Normatização

Atividade: Auxiliar e assessorar todos os órgãos do município e o prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do sistema de controle interno, assim como acompanhamento das normatizações.

Objetivo: Consultoria e Assessoria Interna.

Metodologia e Ferramentas: Pareceres orientativos expedidos pelo chefe de controladoria, levantamentos, relatórios e orientações. Apoio na elaboração dos normativos de compras/licitações e participação na comissão de transição

Abrangência: Todas as Unidades e Prefeito Municipal.

1.2 Apoio ao Controle Externo

Atividade: Apoio aos Órgãos de Controle Externo.

Objetivo: Auxílio aos Órgãos de Controle Externo.

Metodologia e Ferramentas: Sempre que solicitado e no atendimento da Resolução nº 88/2018/TCE-MS e suas alterações.

Abrangência: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público entre outros.

2. Área de Atuação: Acompanhamento, Monitoramento e Controle

Atividade: Acompanhamento e monitoramento dos pontos de controles indelegáveis da Controladoria-Geral do Município de Ladário.

Objetivo : Acompanhar e monitorar os pontos de controle do Sistema de Controle Interno estabelecidos em Lei, sobre o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os previstos na Resolução 88/2018 do TCE/MS.

Metodologia e Ferramentas: Reuniões, visitas *in loco*, questionários, relatórios e checklist.

2.1 - Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira

Abrangência:

- Monitorar o planejamento, a execução orçamentária e financeira.

2.2 - Relatório Anual de Gestão

- Elaborar relatório técnico conclusivo, expedidos pelo chefe de controladoria, previsto na Resolução nº 88/2018 do TCE/MS (Até 31/03/2023) sobre as contas anuais de gestão da Administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) e (CF, art. 31, 70 e 74 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 59).

2.3 - Limites e Prazos Legais

- Acompanhamento e controle dos prazos regulamentares estabelecidos para publicação dos relatórios RREO e RGF; e

- Acompanhamento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal: Gasto com pessoal, aplicação mínima em Educação (25%), Saúde (15%), 60% FUNDEB entre outros.

2.4 - Licitações e Contratos

- Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios disciplinados pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes e as normas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul; e

- As análises técnicas se darão em processos que atendam a parametrização abaixo descrita considerando o baixo risco e valores envolvidos:

a) O controle prévio ocorrerá nas Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidade);

a.1) Nas contratações que envolvam valores superiores a 35% ao **limite do enquadramento legal** no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

a.2) Nas contratações que envolvam valores superiores a 35% ao **limite do enquadramento legal** no caso de outros serviços e compras;

b) Nos processos licitatórios o controle poderá ser prévio, concomitante ou posterior, sendo preferencialmente prévio.

Poderá a Controladoria requisitar os processos de compras para análise em qualquer fase caso seja detectado médio ou alto risco em processos abaixo dos limites acima mencionados.

Em todos os processos, ressalva-se a competência da Advocacia-Geral do Município de Ladário/MS contida no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 - Transparência Municipal

- Monitoramento do Portal da Transparência do Município (Lei Complementar nº 131/2009);

- Execução no acesso à informação ao cidadão (E-sic) e Ouvidoria-Geral (E-ouv) em conformidade com Lei nº 12.527/2011 e Decreto Municipal nº 4.668/2019; e

- Disponibilização no portal da transparência de todas as aquisições ou contratações realizadas com base Lei Federal nº 13.979/2020.

3. Inspeção e Auditoria

3.1 Qualificação: Atuação dos Auditores de Controle Interno e funcionários do Órgão no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições.

Atividade: Capacitação da equipe dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município de Ladário - CGM.

Objetivo : Qualificação em Auditoria e Inspeção em temas a serem definidos conforme a necessidade/disponibilidade:

- Controle Interno;
- Auditoria Governamental;
- Regime Próprio de Previdência;
- Almoxarifado e Patrimônio;
- Sistemas de Transportes;
- Assistência Social (benefícios e outros);
- Licitações e Contratos;
- Meio Ambiente (licenciamento);
- Obras;
- Recursos Humanos;
- Procuradoria Jurídica; e
- Entre outros.

Metodologia e Ferramentas : Palestras, cursos presenciais e EAD, capacitações junto ao TCE, oficinas e práticas.

Abrangência: Servidores lotados na lotados na Controladoria-Geral do Município de Ladário - CGM.

3.2 Inspeções

Atividades: Inspeção - Verificação de Dados e Registros de documentos.

Objetivo: Efetuar vistorias a fim de mapear, prevenir e corrigir situações que possam comprometer o patrimônio público.

Metodologia e Ferramentas: Levantamento de informações e elaboração de relatório.

Abrangência: Quando formalmente solicitado pelos gestores, pelo poder judiciário, pelo controle externo ou quando houver manifestação via denúncia.

Depois de estabelecidas as áreas de atuações que compõem este Plano de Trabalho, e a abrangência de cada uma delas, restam apenas apresentar o Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2023, que está no anexo único deste documento, sendo dele parte integrante.

Ladário-MS, 27 de dezembro de 2022.

MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR
Chefe da Controladoria-Geral do Município
Portaria nº 086/2021
Matrícula nº 5623

APÊNDICE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1 - APOIO, ORIENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO	SUBÁREA	PLANO DE EXECUÇÃO											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	1.1 Consultoria, Assessoria Interna e Normatização.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	1.2 Apoio ao Controle Externo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	2.1 Planejamentos, Execução Orçamentária e Financeira.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2.2 Relatório anual de Gestão.			x									
	2.3 Limites e Prazos Legais.				x				x				x
	2.4 Licitações e Contratos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2.5 Transparência Municipal.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3 - QUALIFICAÇÃO EM INSPEÇÃO E AUDITORIA	3.1 Qualificação: atuação dos Auditores de Controle Interno no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	3.2 Inspeções.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Ladário-MS, 27 de dezembro de 2022.

MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR
Chefe da Controladoria-Geral do Município
Portaria nº 086/2021
Matrícula nº 5623

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO - Abdel Hafes Kaed Ibayrat

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Abdel Hafes Kaed Ibayrat .

OBJETO: Descredenciamento à pedido, de Prestação de serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de Médico, previsto no Termo de credenciamento 02/2019 assinado em 05/12/2022.

FUNDAMENTO:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Data do descredenciamento: 23/12/2022.

Josiane Braga

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE EMPENHOS - 1.4932 E 4.292/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0422/2022 LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 3/2022 CRITÉRIO: Menor Preço GLOBAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 999/2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO.			DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2022		
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 3/2022 EMPRESA: PAX UNIVERSO SERVICOS POSTUMOS - EIRELI - EPP CPF/CNPJ: 24.661.860/0001-34					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
1.4932	07/12/2022	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.00.00	0100	9.100,00	
4.292	07/12/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.32.00.00	0100	12.100,00	
TOTAL				21.200,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 0422/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 3/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 21 dias do mês Março de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço					
LADÁRIO-MS, 07 de Dezembro de 2022					
ASSINA: GRACIELE ZÓRIO FRANCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 - PROCESSO Nº 1525/2022

CONTRATADO: D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI .

OBJETO: " SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DA E.M. EDUARDO MALHADO - SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE COMPOSTA POR TELHAS CERÂMICAS E ESTRUTURAS DE MADEIRA POR COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS TERMOACUSTICAS E ESTRUTURAS DE AÇO; INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES; TROCA DO FORRO DE PVC; ADEQUAÇÃO DE REDE PLUVIAL DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE CAIXA COM GRELHA E SERVIÇO DE PINTURA REPARADORA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS "

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 094/2022, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PROCESSO Nº 1525/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.	

Onde lê-se: Dotação Orçamentária 1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares. Dotação: Cód. Red.: 97 08.002-12.361.0400.1005-4.4.90.51.00.00 FR: 219.000 / Obras e Instalações.	Apostila-se: Dotação Orçamentária 1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares. Dotação: Cód. Red.: 17 08.002-12.361.0400.1005-4.4.90.51.00.00 FR: 119.000 / Obras e Instalações
---	---

Amparo Legal: § 8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93:

"§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Ladário-MS, 14 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Assina:

Elizama Medina de Ávila

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º O Município de Ladário, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, organiza-se autônomo, regendo-se por esta Lei Orgânica e demais Leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º É vedada a delegação de atribuições entre os Poderes.

§ 2º O cidadão investido na função de um deles não pode exercer a de outro.

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais do Município:

I - garantir o desenvolvimento municipal;

II - promover o bem da comunidade ladarense, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III - zelar pelo respeito, em seu território, aos direitos e garantias asseguradas pela Constituição Federal.

IV – assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Parágrafo único – os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na Constituição Federal, integram esta Lei Orgânica e devem ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas escolas e em qualquer local de acesso público, para que todos possam, permanentemente, tomar ciência, exigir seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir, por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste município ou que em seu território transite.

Art. 4º - Através da lei e dos demais atos de seus órgãos, o Município buscará assegurar imediata e plena efetividade dos direitos e franquias individuais e coletivos sancionados na Constituição da República, bem como de quaisquer outros decorrentes do regime e dos princípios que ela adota e daqueles constantes dos atos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 1º - Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, idade, etnia, cor, sexo, estado civil, orientação sexual, atividade física, mental ou sensorial, ou qualquer particularidade, condição social ou, ainda, por ter cumprido pena ou pelo fato de haver litigado ou estar litigando com órgãos municipais na esfera administrativa ou judicial.

§ 2º - É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de culto e sua liturgia, na forma da legislação.

§ 3º - O Município estabelecerá sanções de natureza administrativa a quem pregar a intolerância religiosa ou incorrer em qualquer tipo de discriminação, independentemente das sanções criminais.

§ 4º - São proibidas diferenças salariais para trabalho igual, assim como critérios de admissão e estabilidade profissional discriminatórios por qualquer dos motivos mencionados no parágrafo anterior, respeitada a legislação federal.

§ 5º - É assegurado a todo cidadão, independentemente de sexo ou idade, o direito à prestação de concurso público.

§ 6º - Os símbolos do Município são o Brasão Municipal, a Bandeira Municipal, o Hino Municipal e outros estabelecidos em Lei.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5º O Município tem sua sede na cidade de Ladário-MS.

§ 1º - Qualquer alteração territorial do Município só pode ser feita por lei estadual, garantida a preservação da continuidade e da unidade histórico-cultural do meio ambiente urbano e obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, consultadas previamente, mediante plebiscito, as populações interessadas.

Art. 6º - Constituem bens do Município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por lei e os que se incorporem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

Parágrafo único. É assegurado ao Município participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica, e de outros recursos minerais de seu território.

Art. 7º - Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas inseridas dentro de seu limite territorial.

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

I – organizar-se administrativamente, observadas as legislações federal e estadual.

II - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, observadas as normas do art.165 da Constituição Federal;

III - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de sua população;

IV - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, estabelecendo, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, preservando-se as condições naturais de iluminação e ventilação;

V- constituir guarda municipal e suas instalações, nos termos da lei;

VI - realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;

VII - organizar os quadros e estabelecer o Regime Jurídico de seus Servidores;

VIII - dispor sobre organização, utilização e alienação de seus bens, aceitar doações, legados e heranças, e dispor de sua aplicação;

IX - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em Lei;

X - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços;

XI - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e sinalizar as faixas de rolamento e zonas de silêncio, construindo, se necessário, redutores de velocidade devidamente sinalizados, no perímetro urbano da sede e das vilas, bem como:

a) fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

b) conceder, permitir ou autorizar serviços de táxis e fixar as respectivas normas de funcionamento e tarifas;

c) fixar e sinalizar os limites das "zonas de silêncio" e de trânsito e tráfego em condições especiais;

d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

e) disciplinar e regular o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

f) determinar o itinerário e pontos de parada dos transportes coletivos.

XII - disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, a remoção do lixo domiciliar, hospitalar, bem como demais resíduos e dispor sobre a prevenção de incêndio;

XIII - estabelecer normas de prevenção e controle de ruído, da poluição do meio ambiente, do espaço aéreo e das águas, inclusive demarcando o reflorestamento às margens dos rios;

XIV - estabelecer normas de regionalização de farmácias, padarias, bancas de jornal e pontos de táxis, de modo a atender número mínimo e máximo de tais estabelecimentos nos bairros e vilas do Município, condicionando-se a concessão de alvará de localização e funcionamento à observância de tais normas;

XV - regulamentar e fiscalizar a instalação e funcionamento dos elevadores;

XVI - licenciar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros, cassar os alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene, ao bem estar público e aos bons costumes, bem como ordenar suas atividades, fixando condições e horários de funcionamento,

XVII - fixar feriados municipais e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de eventos comerciais temporários de natureza econômica, industrial, de prestação de serviços e outros, obedecido o princípio da uniformidade e mediante consulta às entidades representativas do setor, na forma da lei;

XVIII - legislar sobre o serviço funerário e cemitérios, fiscalizando os que pertencem às entidades particulares, bem como os demais serviços complementares que vierem a ser instituídos.

XIX - interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções

que ameacem a segurança coletiva;

XX - regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes, anúncios, emblemas e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXI - regulamentar e fiscalizar as competições esportivas, os espetáculos e os divertimentos públicos;

XXII - legislar sobre a apreensão e depósito de semoventes, mercadorias e móveis em geral, no caso de transgressão de leis, e demais atos municipais, bem como sobre a forma e condições de venda das coisas e bens apreendidos;

XXIII - legislar sobre serviços públicos e regulamentar os processos de instalação, distribuição e consumo de água, gás, luz, energia elétrica e todos os demais serviços de caráter e uso coletivo;

XXIV - regulamentar a circulação de máquinas agrícolas e veículos pesados em vias públicas de sedes urbanas e o tráfego de tratores e implementos pesados na área rural;

XXV - dispor sobre autorização, permissão e concessão de uso dos bens públicos municipais;

XXVI - promover a proteção ambiental, preservando os mananciais e coibindo práticas que ponham em risco a função ecológica da fauna e da flora, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

XXVII - disciplinar a localização, nas áreas urbanas e nas proximidades de culturas agrícolas e mananciais, de substâncias potencialmente perigosas;

XXVIII - fomentar práticas desportivas formais e não formais;

XXIX - promover a acessibilidade nas edificações e logradouros de uso público e seus entornos, bem como a adaptação dos transportes coletivos, para permitir o acesso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

XXX - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

XXXI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e ensino fundamental;

XXXII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XXXIII - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XXXIV - dispor sobre depósito e vendas de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXV - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores, podendo tais animais serem cedidos, mediante convênio, a instituições de ensino e pesquisa;

XXXVI - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixados em lei municipal;

XXXVII - zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

XXXVIII - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

XXXIX - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência médico-hospitalar de pronto socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidade especializada.

Art. 9º O Município poderá, para a atendimento de suas competências, observada a legislação federal:

I - realizar convênio com órgãos públicos federais e estaduais;

II - realizar parceria público-privada;

III - realizar parceria com organizações da sociedade civil, por meio de acordo de cooperação, termo de fomento ou termo de colaboração.

Parágrafo único. É obrigatória a ciência do convênio à Câmara Municipal de Vereadores, com a respectiva cópia do mesmo .

Art. 10º É de competência administrativa comum do Município, com outros entes federados, o exercício das seguintes medidas:

I - zelar pela guarda

da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora, implantando medidas para assegurar a variabilidade e proteção de conteúdo genético;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios, acompanhando os avanços da ciência e seus métodos;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Lei fixará normas para a cooperação entre o Município e os demais entes federados, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Art. 11 - Ao Município é vedado:

I - permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviço de alto-falantes ou qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade para propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

II - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embargar-lhes o exercício ou manter com eles, ou seus representantes, relações de dependência ou aliança;

III - realizar operações ou acordos e contrair empréstimos externos, de qualquer natureza, sem autorização prévia da Câmara;

IV - instituir ou aumentar tributos, sem que a lei o estabeleça;

V - criar Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais;

VI - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

VII - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

VIII - utilizar tributo com efeito de confisco;

IX - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos municipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

X - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser;

f) estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

XI - recusar fé aos documentos públicos;

XII - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

§ 1º A vedação disposta na alínea "a" do inciso X é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Município, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

§ 2º As vedações dispostas na alínea "a" do inciso X e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem móvel.

§ 3º As vedações dispostas nas alíneas "b" e "c" do inciso X compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades mencionadas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º a nomeação descrita no inciso II, é vedada aos parentes consanguíneos até 4º grau (nos termos de contagem de parentesco da lei civil até primo e sobrinho) e afins até 2º grau, bem como pessoas ligadas por matrimônio e união estável.

§ 2º Excetuam-se do previsto neste artigo os parentes de qualquer grau integrantes do serviço público, em virtude de concurso público, quando em suas funções originais.

a) A vedação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, alcança os órgãos públicos ou entidades da administração indireta, direta e fundacional.

b) Os impedimentos constantes nos artigos anteriores alcançam, além do chefe do Executivo, o Vice-Prefeito e seus Secretários e, no âmbito do Poder Legislativo, todos os Vereadores.

c) Os impedimentos constantes desta lei alcançam ainda, a modalidade de nepotismo cruzado, qual seja, o detentor de cargo ou função pública em um órgão da administração pública não poderá ter parentes nos termos previstos no § 1º do art. 2º, exercendo cargo ou função em órgão da administração pública direta ou indireta.

d) Nenhum servidor público poderá exercer cargo, emprego ou função remunerada, sob as ordens imediatas de superior hierárquico que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até 4º grau em linha reta, 2º grau em grau colateral e parente afim até 2º grau.

e) Os contratados, nomeados ou admitidos, sob qualquer título anteriormente à vigência desta lei e que estiverem incurso nas proibições estabelecidas, deverão desligar-se até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

f) São nulas de pleno direito as contratações, nomeações, designações ou qualquer outra forma de vínculo realizado em desrespeito a esta lei.

g) Responderá por improbidade administrativa, sujeitando-se a perda do mandato com inabilitação pelo prazo de 5 (cinco) anos nos termos do art. 1º, XIII, combinado com o § 2º do mesmo artigo do Decreto-Lei 201/67 e Lei Complementar 101/00, o administrador público que transgredir a presente lei.

III - o prazo de validade de concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, nos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei,

destinam-se, apenas, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, obedecendo o disposto no inciso II, § 1º e 2º e suas alíneas, desta lei.

VI - é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o inciso IX do art.37 da Constituição Federal;

X - a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e aos proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e em Lei específica que trate do regime jurídico dos servidores.

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os arts. XI e XII deste artigo, o art. 37, XI, XII, XV, 150, II e III e o art. 153, § 2º, I da Constituição Federal;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVII - a proibição de acumular, estende-se a empregos e funções e abrange Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e Fundações mantidas pelo Poder Público, proventos de aposentadoria com cargo em comissão ou contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados;

XVIII - a Administração Municipal criará órgão colegiado para examinar os casos de acumulação remunerada de cargos públicos;

XIX - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;

XX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia e fundação pública, cabendo à Lei Complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XXI - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionada no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XXII - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos, slogans, frases, sons e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem veicular propaganda que resulte em prática discriminatória.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A Lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

a) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º X e XXXII da Constituição Federal;

c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privadas prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

XXIII - é necessário estabelecer domicílio de fato na sede do Município, pelo prazo de mínimo de um ano, o candidato para quaisquer dos cargos eletivos, sob pena de cassação do registro ou do diploma.

Seção II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 13 - Lei complementar de iniciativa do Prefeito disciplinará o regime jurídico dos servidores públicos do Município bem como regime de previdência, o qual será único e estabelecido em estatuto, observados os princípios e as normas da Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica.

§ 1º Até que seja editada e publicada a referida Lei, aplica-se o disposto na Lei 8.112/90 – Estatuto do Servidor Público Federal.

§ 2º Lei de iniciativa de cada Poder disporá sobre o plano de carreira dos seus servidores.

§ 3º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores do Município observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo, emprego ou função pública o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º Lei do Município poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 5º O subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal poderá ser estendido a outros servidores públicos organizados em carreira, desde que por lei seja substituída a forma de remuneração por subsídio, respeitada a irredutibilidade de vencimentos.

§ 6º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos, empregos e funções públicas.

§ 7º Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º É vedada ao servidor público exercer manifestação político-partidária nas horas e locais de trabalho.

§ 9º O pagamento da remuneração mensal dos servidores do Município será realizado até o último dia útil do mês do trabalho prestado.

§ 10. É garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical.

Art. 14 - Por ato administrativo da autoridade competente, o servidor público será declarado estável após três anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e aprovado na avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidadada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 15 - Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na ausência de regime próprio de previdência, os servidores serão vinculados ao regime geral, na forma da lei.

Art. 16 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERESCAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVOSeção I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 17 -O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

§ 1º Cada legislatura terá a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma seção legislativa.

§ 2º É de quatro anos o mandato dos Vereadores, eleitos em pleito direto e simultâneo realizado em todo o país, até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder.

§ 3º O número de Vereadores, respeitada a proporcionalidade constitucional, é de nove, enquanto a população do Município, não atingir mais de quinze mil habitantes.

§ 4º Este número será alterado proporcionalmente à população, observado o disposto no art. 20 da Constituição Estadual e procedendo-se os ajustes necessários até seis meses antes das eleições, por lei complementar.

§ 5º São condições de elegibilidade para o exercício do mandato do vereador, na forma da Lei Federal:

- a) nacionalidade brasileira
- b) o pleno exercício dos direitos políticos
- c) o alistamento eleitoral
- d) o domicílio eleitoral na circunscrição
- e) a filiação partidária
- f) a idade mínima de dezoito anos
- g) ser alfabetizado

Art. 18 - Salvo disposições em contrário, as deliberações da Câmara serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 19 - Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, não exigida está para o especificado no art. 8º, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

- I - sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição das rendas do Município;
- II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;
- III - concessão administrativa de uso e concessão de direito real de uso dos bens municipais;
- IV - alienação dos bens públicos;
- V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- VI - transferência temporária da sede do Governo Municipal;
- VII - concessão de anistia, isenção e remissão tributárias ou previdenciárias e incentivos fiscais, bem como, moratória e privilégios, observada a disposição do art. 14 da lei complementar nº 101/2000;
- VIII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, fixação e alteração da respectiva remuneração;
- IX - criação, estruturação, transformação e extinção de órgãos da administração direta e indireta e de suas subsidiárias;
- X - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
- XI - normatização da iniciativa popular em projetos de lei do interesse específico do Município, da cidade, de distritos ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do total do eleitorado, quando for interesse do Município, e de cinco por cento do eleitorado residente na cidade, no distrito ou bairro, respectivamente, quando se tratar de interesse específico das mencionadas unidades geográficas;
- XII - denominação ou alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
 - a) A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por sanção do Executivo, de acordo com o disposto na presente lei.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se por logradouros públicos: ruas, avenidas, estradas, praças, largos, praias, parques, jardins, alamedas, rodovias, pontes, viadutos, travessas, campos, ladeiras, becos e pátios.
 - b) Na escolha dos novos nomes para logradouros públicos do Município, serão observadas as seguintes normas:
 1. Nomes de brasileiros ou estrangeiros já falecidos que tenham se distinguido por relevantes serviços prestados ao Município, por sua cultura e projeção, preferencialmente por Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Fundadores e, após essa ordem, às pessoas que se destacaram em outros ramos do saber, pela prática de atos heroicos e edificantes.
 2. Nomes de fácil pronúncia, tirados da história, geografia, flora, fauna, folclore do Município, Estado ou Federação.
 3. Datas de significação especial para o Município ou história do Brasil.
 4. Os Nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de duas palavras.
 5. Os nomes mais expressivos deverão ser usados nos logradouros mais importantes.
 6. Em casos especiais poderão ser adotados nomes de personalidades brasileiras vivas, de indiscutível representatividade para o Município, Estado ou País, observadas as demais exigências contidas nesta Lei.

7. Estabelecida a nomenclatura de logradouros, Bairros e bens públicos em conformidade com o estabelecido nos itens I e II desta lei, após aprovação por lei e sanção pelo Prefeito Municipal, não será permitida a substituição ou duplicação de seus nomes, independentemente do tempo e local, podendo, no entanto, coerentemente, unificar a denominação de um dos nomes já colocados anteriormente a esta Lei onde houver duplicação dos mesmos em logradouros, Bairros e bens públicos.

XIII - normas de polícia administrativa nas matérias de competência do Município;

XIV - organização e estrutura básica dos serviços públicos municipais;

XV - aprovação do plano diretor e demais planos e programas de governo;

XVI - delimitação do perímetro urbano;

XVII - aprovação do ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XVIII - o estabelecimento e a implantação da política de educação para o trânsito e para o meio ambiente;

XIX - autorização para assinatura de convênio de qualquer natureza com outros Municípios ou com qualquer entidade pública ou privada;

XX - concessão de auxílios e subvenções à entidades públicas e privadas;

XXI - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como, sobre a forma e os meios de pagamento.

Parágrafo único. Lei municipal disporá sobre os requisitos necessários para o cumprimento dos incisos X e XI.

Art. 20 - É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

I - eleger e destituir a Mesa Diretora e constituir comissões, na forma regimental;

II - elaborar o seu regimento interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores, fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos nos preceitos desta Lei Orgânica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores eleitos;

V - mudar, temporariamente, sua sede;

VI - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência for superior a 15 (quinze) dias;

VII - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal.

VIII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

IX - julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.

X - fiscalizar os atos do Poder Executivo, inclusive os a administração indireta e fundacional, mediante controle externo da Câmara, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e, pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XII - representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza pela prática de crime de responsabilidade;

XIII - julgar o Prefeito, nas infrações político-administrativas, declarando a perda do mandato por dois terços de seus membros, no caso de procedência da acusação;

XIV - afastar o prefeito, vice-prefeito, bem como secretários municipais ou ocupantes de cargos de mesma natureza e vereadores de suas funções, temporariamente, pelos motivos e prazos seguintes: quando recebido pelo tribunal de justiça do estado, denúncia por crimes comuns, o afastamento será de até 180 (cento e oitenta) dias e quando recebida pela câmara municipal, denúncia por infração político-administrativas, o afastamento será de até 90 (noventa) dias, com aprovação de no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da câmara.

XV - processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XVI - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei municipal declarada inconstitucional, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado;

XVII - deliberar sobre limites e condições para concessão de garantia do Município em operações de crédito;

XVIII - proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa;

XIX - aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei especificar;

XX - aprovar as indicações dos membros de conselhos e órgãos municipais, nos casos previstos em lei;

XXI - requerer informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XXII - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XXIII - dispor sobre o sistema de previdência social de seus membros e servidores de sua competência, de sua secretaria, autorizando convênio com outras entidades;

XXIV - autorizar, as doações de terrenos ou lotes urbanos para fins Sociais, Comerciais, Industriais, Eclesiásticos e Entidades Representativas, dentro dos interesses constitucionais.

XXV - é direito do prefeito, vice-prefeito e vereadores a percepção de subsídio complementar anual equivalente a um mês de subsídio mensal percebido, o qual será pago no mês de dezembro, a título de décimo terceiro.

Parágrafo único. Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e ocupantes de cargo de mesma natureza, não tiver sido concluído, cessará o afastamento, sem prejuízo de regular prosseguimento do processo.

Art. 21 - Os Secretários Municipais e os Sub-Prefeitos nos crimes comuns e de responsabilidade, serão processados e julgados pelo juiz singular e, nos crimes conexos com os do Prefeito Municipal, pelo órgão competente para o processo e o julgamento deste.

Art. 22 - A Câmara Municipal, bem como, qualquer de suas comissões, poderá convocar o Prefeito, os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1º Os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por iniciativa própria e mediante entendimento com a respectiva Mesa, para prestar informações sobre matéria de sua competência.

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, importando em crime de responsabilidade próprio ou impróprio, à depender de cada caso, a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como, a prestação de informações falsas.

Seção III DOS VEREADORES

Art. 23 - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, competindo à Mesa da Câmara, mesmo que necessário o ingresso na Justiça, zelar por esta prerrogativa, sem prejuízo da ação do interessado.

§ 1º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

§ 2º Os Vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa.

§ 3º Desde a expedição do diploma, os membros da Câmara Municipal não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Casa, observado o disposto no § 2º, do art. 53, da Constituição Federal.

§ 4º - No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Câmara Municipal, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 5 - Os Vereadores serão submetidos a julgamento perante o tribunal de Justiça.

§ 6 - Os Vereadores poderão, por sua iniciativa, solicitar através de requerimento devidamente justificado, informações administrativas e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, ao chefe do Executivo.

a) O requerimento em questão, depende apenas de apreciação da Presidência da Câmara, sendo desnecessária sua leitura em plenário.

a) a recusa ou não cumprimento do prazo de resposta, sujeitará o Chefe do Poder Executivo que sonegar as informações à infração político-administrativa em julgamento pela Câmara Municipal.

Art. 24 - Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam admissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

§ 1º O Vereador poderá, no entanto, exercer cargo, função ou emprego remunerado do qual já é titular ou vir exercê-lo desde que o faça em virtude de concurso público, observada sempre a compatibilidade de horários.

§ 2º Não havendo compatibilidade de horários, o Vereador se afastará para o exercício do mandato eletivo e seu tempo de serviço será contado, para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe parecer mais conveniente.

§ 3º Para efeito de benefícios previdenciários, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse cabendo à entidade empregadora recolher a contribuição patronal e ao Vereador a contribuição do empregado.

Art. 25 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, ou cinco sessões ordinárias consecutivas, salvo se em licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta lei e nas Constituições Federal e Estadual;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

VIII - que fixar residência fora da circunscrição do Município;

IX - renunciar, considerado também como tal o não-comparecimento para a posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica.

§ 1º São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas;

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto aberto e 2/3 dos votos dos vereadores, mediante provocação da respectiva Mesa Diretora ou do Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político nela representado, assegurada ampla defesa;

§ 4º - O Presidente da Câmara Municipal poderá afastar de suas funções o vereador denunciado, desde que a denúncia seja recebida por dois terços dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente até o julgamento final; se a denúncia recebida for contra o Presidente, este passará a presidência ao seu substituto legal.

Art. 26 - Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido no cargo de Secretário de Estado, Secretário da Prefeitura, Ministro de Estado ou Chefe de Missão diplomática temporária;

II - licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias;

§ 2º Ocorrendo a vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar por remuneração do mandato.

Art. 27 - No ato da posse e no término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração pública de bens.

Art. 28 - Não será de qualquer modo subvencionada viagem de Vereador ou de integrante do Poder Executivo ao exterior, salvo se no desempenho de missão temporária, de caráter cultural ou de interesse do Município, mediante prévia designação pelo Prefeito, aprovada pela maioria do plenário da Câmara Municipal.

Art. 29 - Os Vereadores são contribuintes e segurados facultativos do Instituto de Previdência do Estado e nessa condição, terão direito aos serviços e aos benefícios prestados aos servidores públicos estaduais, de acordo com o Art. 182 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único - Ao término do mandato, os Vereadores poderão continuar como segurados, recolhendo em dobro as contribuições.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 30 - A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento ordinário da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.

§ 5º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o biênio subsequente, far-se-á no dia 14 de setembro do 2º (segundo) ano Legislativo, em horário regimental, sob a direção do Presidente da Câmara, que receberá as inscrições das chapas com indicação dos candidatos que concorrerão aos cargos, com antecedência mínima de 30 (Trinta) minutos antes da Sessão Solene, e a posse dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 31 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 32 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal se compõe do Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.

§ 1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 33 – Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Art. 34 – À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

I – sua instalação e funcionamento

II – posse de seus membros

III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições.

IV – periodicidade das reuniões

V – comissões

VI – sessões

VII – deliberações

VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art 35 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar Projetos de Lei dispondo sobre abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas Emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VI - contratar pessoal na forma da Lei, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 36. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;

V - promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os Atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vier a promulgar;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - encaminhar, para Parecer Prévio, a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência.

SEÇÃO V DAS REUNIÕES

Art. 37 - A Câmara Municipal de Ladário/MS, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a Câmara reunir-se em qualquer bairro ou distrito do Município.

§ 4º A convocação extraordinária da Câmara Municipal, em caso de urgência ou de interesse público relevante, far-se-á:

I - pelo Prefeito Municipal, à pedido, dirigido ao Presidente do Legislativo.

II - por seu Presidente, quando ocorrer intervenção do Município, e para compromisso e posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito;

III - por seu Presidente ou a requerimento aprovado pela maioria de seus membros.

§ 5º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para qual foi convocada;

§ 6º Na abertura da sessão legislativa de cada ano, em sessão solene, o Prefeito comparecerá à Câmara, quando exporá a situação do Município e solicitará as providências que julgar necessárias.

**SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES**

Art. 38 -A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição da Mesa e de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento interno, a competência do plenário, salvo se houver recurso de dois terço dos membros da Câmara;

II - realizar audiências públicas com entidade da sociedade civil;

III - convocar Secretários do Município e dirigentes de autarquias, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

**SEÇÃO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO****Subseção I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 39 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - resoluções

VI - decretos legislativos;

VII - medidas provisórias;

§ 1º A Câmara Municipal, por deliberação da maioria de seus membros, poderá subscrever proposta de emenda à Constituição Estadual.

§ 2º Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

§ 3º As medidas provisórias de que trata o inciso V, aplicar-se-ão somente em casos de calamidade pública.

**Subseção II
DA EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Art. 40 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante propostas:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal.

§ 1º A Proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

**Subseção III
DAS LEIS COMPLEMENTARES**

Art. 41 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São objetos de leis complementares, as seguintes matérias:

- I - Código Tributário Municipal;
- II - Código de Obras;
- III - Código de Posturas;
- IV - Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- V - Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal
- VI - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos
- VII - Lei que institui o Plano Diretor do Município;
- VIII - Estatuto do Magistério.

Art. 42 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

- I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;
- II - disponham sobre:

- a) criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;
- b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- c) criação, estruturação e atribuição das secretarias e órgãos da administração pública municipal.
- d) matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios e subvenções.

Art. 43 - Não será admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados os casos do art. 166 §§ 3º e 4º da Constituição Federal;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal e da Advocacia-Geral do Município.

Art. 44 - É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares, ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.

II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada por dois terços dos vereadores.

Art. 45 - o Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Se, no caso deste artigo, a Câmara não se manifestar em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º A apreciação de emendas apresentadas far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais, o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O prazo do § 1º não corre nos períodos de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de código.

Art. 46 - Os projetos de lei com prazo de aprovação deverão constar, obrigatoriamente, da ordem do dia, para discussão e votação, pelo menos nas duas últimas sessões antes do término do prazo.

Art. 47 - O projeto de lei será enviado a sanção ou promulgação se aprovado, ou ao arquivo, se rejeitado.

Art. 48 - Aprovado o projeto na forma regimental e desta lei, o Presidente da Câmara enviá-lo-á ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigos, de parágrafos, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º se o veto se não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação ao Prefeito Municipal.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 45 desta Lei.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não fizer em igual prazo, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º A manutenção do veto não restaurará matérias suprimidas ou modificadas pela Câmara.

§ 9º Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto vetado.

Art. 49 - o projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário da comissão competente, será tido como rejeitado.

Art. 50 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 51 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação da Câmara.

§ 1º Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem à legislação sobre:

I - organização da Advocacia-Geral do Município, a carreira e a garantia dos seus membros;

II - planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento.

§ 2º A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de Decreto Legislativo, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se o Decreto Legislativo determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 52 - A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 53 - O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 54 - O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no regimento interno da Câmara, observado, no couber, o disposto nesta lei.

Art. 55 - Nas matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, após a aprovação final, a proposição será promulgada pelo seu Presidente.

Art. 56 — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do executivo, instituídos em Lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão,

§ 4º — As contas do Município ficarão, no decurso do prazo previsto no SS 2º deste artigo, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 5º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

§ 6º - As contas do Município, após o parecer prévio, ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

§ 7º — O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante petição escrita e por ele assinada perante a Câmara Municipal.

§ 8º - A Câmara apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte em sessão ordinária dentro de, no máximo, vinte dias a contar do seu recebimento.

§ 9º - Se acolher à petição, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas, para pronunciamento, e ao Prefeito, para defesa e explicações, depois do que julgará as contas em definitivo.

Art. 57 — O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I — avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas do governo e dos orçamentos do Município;

II — comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III — exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV — apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.

§ 1º — Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente, sob pena de responsabilidade solidária,

§ 2º - Qualquer munícipe eleitor, partido político, associação ou sindicato legalmente constituído, é parte legítima para denunciar mediante petição escrita e devidamente assinada, irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas ou órgãos equivalentes,

Art. 58 - O Município constituirá, em prazo regular, guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar, devendo seguir referência de regulamentação federal.

§ 1º - A lei complementar de criação da guarda municipal e atribuições, disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - À investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso de provas ou provas e títulos.

§ 3º Na forma especial, os integrantes da Guarda Municipal que voluntariamente, nos termos do Art. 40 § 4º inciso II da Constituição Federal, sem limite de idade, com proventos correspondentes a integralidade da remuneração do cargo em que se der a aposentadoria, devidamente regulamentado por lei específica.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 59 - O Poder Executivo municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Parágrafo Único — Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 5º do art. 17 desta Lei Orgânica, no que couber, a idade mínima de vinte e um anos,

Art. 60 — A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a de vereadores, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo único — A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 61 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único - Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 62 — Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º- O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 63 — Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara,

Parágrafo único — À recusa do Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando assim a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 64 — Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I — ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa dias após sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores,

II — ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art. 65 — O mandato de Prefeito é de quatro anos, vedada a eleição para o período subsequente, e terá início a 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 66 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo mandato.

Parágrafo único — O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

I — impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;

II — a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 67 — À remuneração do Prefeito será estipulada na forma inciso VII do art. 20 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 68 — Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

I — iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em Juízo e fora dele;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara. É expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV — vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V — nomear e exonerar os Secretários Municipais e os Diretores dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

VI — decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VII — expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VIII — prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

IX -enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;

X - encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XI - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XII - fazer publicar os atos oficiais;

XIII - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, no seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas

fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;

XIV - prover os serviços e obras da administração pública;

XV - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos critérios votados pela Câmara;

XVI - colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser dispendidas de uma só vez e até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo também os créditos suplementares e especiais;

XVII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XVIII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidos;

XIX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XX - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da Administração o exigir;

XXI - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXII - apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

XXIII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;

XXIV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito mediante prévia autorização da Câmara;

XXV - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVI - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVII - desenvolver o sistema viário do Município;

XXVIII - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXIX - providenciar sobre o incremento do ensino;

XXX - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXI - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXII - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;

XXXIII - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXIV - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução Orçamentária;

XXXV - estimular a participação popular e estabelecer programa de incentivo para os fins previstos no art. 14, XIV, observado ainda o disposto no Título IV desta Lei Orgânica;

XXXVI - encaminhar, dentro de 72 horas, à Câmara, após o regresso, relatório circunstanciado das viagens de servidores a serviço do Município.

Art. 69 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos VIII, XIV, e XXIII do art. 68.

SEÇÃO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 70 - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, II, IV, e V, da Constituição Federal.

§ 1º - Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito é vedado desempenhar função, a qualquer título, em empresa privada,

§ 2º - A infringência ao disposto neste artigo e em seu SS 1º implicará perda de mandato.

Art. 71 - As incompatibilidades declaradas no art. 24, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Art. 72 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.

Parágrafo único - O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 73 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em lei federal.

Parágrafo único - O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara.

Art. 74 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III - infringir as normas dos arts. 24 e 66, desta Lei Orgânica.

IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 75 - São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os Secretários Municipais;

II - os Diretores de órgãos da administração Pública Direta.

Parágrafo único - Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito,

Art. 76 — A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 77 — São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor:

I— ser brasileiro;

II - estar no exercício dos direitos políticos;

III - ser maior de vinte e um anos;

Art. 78 — Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores;

I — subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II — expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III — apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas secretarias ou órgãos;

IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referenciados pelo Secretário ou Diretor da Administração,

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificção, importa em crime de responsabilidade, nos termos da lei federal.

Art. 79 — Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem,

Art. 80 - Lei Municipal, de iniciativa do Prefeito poderá criar Administrações de Bairros e Subprefeituras nos Distritos.

§ 1º - Aos Administradores de Bairros ou Subprefeitos como delegados do Poder Executivo, compete:

I — cumprir e fazer cumprir leis, resoluções, regulamentos e, mediante instruções expedidas pelo Prefeito, os atos pela Câmara e por ele aprovados:

II. — atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando for o caso;

III — indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Bairro ou Distrito:

IV — fiscalizar os serviços que lhes são afetos;

V — prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

Art. 81 - O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 82 - Os auxiliares diretos do Prefeito apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo que constará dos arquivos da Prefeitura.

SEÇÃO V

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 83 - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único — Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e nas leis ordinárias:

I — exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II — expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

III — apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

IV— praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 84 - A lei disporá a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

§ 1º - Nenhum órgão da administração Pública Municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma secretaria Municipal,

§ 2º - A chefia de gabinete do Prefeito, à Advocacia-Geral do Município e a Procuradoria da Câmara Municipal terão estrutura de Secretaria Municipal.

SEÇÃO VI

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 85 — O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º - diretos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina,

§ 2º - a investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

SEÇÃO VII

DA ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 86 - A Advocacia-Geral do Município é a instituição que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º - A Advocacia-Geral do Município tem por chefe o Procurador-geral do Município, nomeado pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal, após aprovação do seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - A destinação do Procurador-Geral do Município, pelo Prefeito, deverá ser precedida de autorização da maneira

absoluta da Câmara Municipal.

§ 3º - O Procurador-Geral do Município poderá ser destituído pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma da lei complementar respectiva.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 87 — A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do município se classificam em:

I - autarquia: o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II — empresa pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direitos:

III — sociedade de economia mista: a entidade cotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade da administração indireta;

IV - fundação pública: a entidade dotada de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes,

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquira personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no registro civil de pessoas jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 88 — A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o Caso.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias da sequência, horário, tiragem e distribuição,

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação;

§ 3º - A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

Art. 89 — O Prefeito fará publicar:

I — diariamente, por edital, O movimento de caixa do dia anterior;

II — mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recebidos;

IV - anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintática.

SEÇÃO II
DOS LIVROS

Art. 90 — O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 91 — Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos como obediência às seguintes normas:

I — decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a. regulamentação de lei;

b. instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

- c. regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- d. abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como créditos extraordinários;
- e. declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- f. aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal,
- g. permissão de uso dos bens municipais;
- h. medidas executórias do Plano Diretor do Município;
- a. normas de efeitos externos, não privativos da lei;
- j. fixação e alteração de preços;

II — portaria, nos seguintes casos:

- a. provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
- b. lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- c. abertura de sindicância a processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
- d. outros casos determinados em lei ou decreto;

III — contrato nos seguintes casos:

- a) — admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 12, IX, desta Lei Orgânica;
- b) — execução de obras e serviços municipais, nos termos da Lei.

§ 1º - Os atos constantes dos itens I e II deste artigo poderão ser delegados.

§ 2º - Os vasos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos, instrumentos ou avisos de autoridade responsável.

SEÇÃO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 92 — O Prefeito, Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único — Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todas os interessados.

Art. 93 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderão contratar com o poder público municipal nem dele receber Benefício ou incentivos fiscais ou creditícios.

SEÇÃO V DAS CERTIDÕES

Art. 94 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade de autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo único — As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 95 — Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 96 — Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem atribuídos.

Art. 97 — Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I - pela sua natureza;

II — em relação a cada serviço;

Parágrafo único — Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais,

Art. 98 -- A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I — quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada está nos casos de doação e de permuta;

II — quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 99 — O Município, preferentemente à venda ou doação de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado,

§ 2º - À venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitamento

ou não.

Art. 100 — A aquisição de bens imóveis, por compra ou por permuta, dependerá de prévia avaliação legislativa.

Art. 101 — É proibida a doação venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 102 — À concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único — À permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 103 — É vedada a cessão a particulares, de máquinas, bens e servidores da Prefeitura.

Art. 104 — A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 105 — Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I — a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II — os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

III — os pormenores para a sua execução;

IV — os prazos para o seu início e conclusão acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo os casos de extrema urgência, serão executados sem prévio orçamento de seu custo,

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 106 — A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários,

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários,

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 107 — As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 108 — Nos serviços, obras e concessões do Município bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação nos termos da lei.

Art. 109 — O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio com outros Municípios.

CAPÍTULO V

DA TRIBUTAÇÃO, DA RECEITA E

DESPESA E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 110 — São tributos municipais os impostos, as taxas e contribuição de melhoria decorrente de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 111 — Compete ao Município instituir impostos sobre:

I — propriedade predial e territorial urbana:

II - transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

III — vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel,

IV — serviços de qualquer natureza, não compreendido na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 156, IV, da Constituição Federal e excluídas de sua incidência as exportações de serviços para o exterior.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - A lei que instituir tributo municipal observará no que couber, as limitações do poder de tributar, estabelecidas nos

arts. 150 a 152 da Constituição Federal.

Art. 112 — As taxas serão instituídas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos » divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 113 - A contribuição de melhoria poderá ser instituída e cobrada em decorrência de obras públicas, nos termos e limites definidos na lei complementar a que se refere o art. 146 da Constituição Federal.

Art. 114 - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único — As taxas não poderão ter base de cálculo própria do imposto.

Art. 115 - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social que criar e administrar.

SEÇÃO II

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 116 — A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do fundo de participação dos municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 117 - Pertencem ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre vendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações por ele mantidas;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre outro observado o disposto no art. 153, SS 5º da Constituição Federal;

IV - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a Propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

V - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 118 — A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único — As tarifas dos serviços públicos, deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 119 — Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de quinze dias contados da notificação.

Art. 120 — À despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 121 — Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 122 — Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 123 — As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO

Art. 124 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e do plano plurianual obedecerão às regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, nas normas de direito financeiro e orçamentário e leis de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 125 — Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, as leis de diretrizes orçamentárias, bem como os créditos adicionais serão apreciados pela comissão permanente de orçamento e finanças à qual caberá:

I — examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II — examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I — sejam compatíveis com o plano plurianual;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que

incidam sobre:

- a. dotação para pessoal e seus encargos;
- b. serviço da dívida municipal;
- c. transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;

III - sejam relacionados:

- a) — com a correção de erros e omissões;
- b) — com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais OU suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 126 — A lei orçamentária compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II — o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto:

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público.

§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas individuais dos Vereadores ao projeto de lei orçamentária.

§ 2º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária.

Art. 127 — O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte,

§ 1º - O não-cumprimento no disposto no "caput" deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 128 — A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do executivo.

Art. 129 — Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores.

Art. 130 — Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, que não contrariarem o disposto neste Capítulo, as regras do processo legislativo.

Art. 131 — O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 132 — O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição:

I — autorização para abertura de créditos suplementares;

II — contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 133 — São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela câmara por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição de produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 157 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita, previstas no art. 132 desta Lei Orgânica;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, sem prévia autorização do legislativo;

VII — a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII— a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos inclusive dos mencionados no art. 126 desta Lei Orgânica;

IX — a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 134 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar federal.

Art. 135 — A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TITULO IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPITULO I PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 136 -Na disciplina da ordem econômica e social, o Município, atendendo aos ditames da justiça social, deverá obedecer os seguintes princípios:

I - incentivos às empresas que:

- a) tiverem programa de qualificação do trabalhador;
- b) adotarem medidas contra acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- c) mantiverem creches para os filhos dos seus empregados;
- d) mantiverem escolas para os empregados e seus filhos;
- e) fornecem auxílio ao transporte, à alimentação e ao lazer de seus empregados.

II - apoio às associações de moradores, clubes de mães e entidades de assistência social, mediante subvenções e concessão de direito real de uso de imóveis municipais, exceto daqueles que estejam sendo utilizados com atividades de caráter contínuo e dinâmico, impossibilitados, a bem do serviço público, de interrupção do fluxo normal de trabalho;

III - destinação de áreas municipais, por concessão de direito real de uso a pequenos agricultores, para a criação de um cinturão de abastecimento do mercado de hortifrutigranjeiros;

IV - apoio a micro e pequenas empresas, assim definidas em lei, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias ou pela eliminação ou redução desta por meio de lei;

V - incentivos ao turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico;

VI - incentivo à criação de empresas cooperativas, mediante convênio para o fornecimento de sementes, insumos e maquinários, aos seus cooperados que poderá ser inteiramente gratuito, dependendo de cada caso, sendo isentas de cobranças de impostos as respectivas cooperativas ;

VII - criação de programa de extensão rural municipal, visando o incentivo e o apoio à agricultura.

CAPITULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 137 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal conforme diretrizes gerais fixadas em leis, tem por objetivo ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, devendo ser elaborado com a cooperação das entidades representativas da comunidade.

§ 2º A propriedade cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana expressa no plano diretor.

§ 3º Os imóveis urbanos que serão desapropriados pelo Município, deverão ser analisados e autorizados pela Câmara Municipal antes da devida conclusão, e posteriormente, serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do artigo seguinte.

Art. 138 - O proprietário do solo urbano incluído no plano diretor, com área não edificada ou não utilizada nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas assegurado o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 139 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 140 – Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que

não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 141 – Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Rural para a implantação da municipalização da agricultura que será definido em lei complementar.

CAPÍTULO III

Da Previdência Social

Art. 142 - O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a esse objetivo.

§ 1º - Caberá ao Município promover é executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado,

§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 143 — Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO IV

DA SAÚDE

Art. 144 — Sempre que possível, o Município promoverá:

I — formação de consciência sanitária nas primeiras idades, através do ensino primário;

II — serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado;

III — combate às moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas;

IV - serviços de assistência à maternidade e à infância,

Parágrafo único — Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que se organizam em sistema único, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 145 — À inspeção médica periódica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá caráter obrigatório.

Art. 146 — O Município cuidará do melhoramento das ruas e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas em lei complementar federal.

Art. 147 — Às ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma política regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I — comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;

II — integridade na prestação das ações da saúde;

III - organização de distritos sanitários com alocação de recursos aos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;

IV - direito de o indivíduo obter informação e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

Art. 148 — Com referência à Saúde, é vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 149 - O Município integra, com a União e o Estado com os recursos da seguridade social, o sistema único de saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

II - participação da comunidade.

§ 1º A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 2º As instituições privadas poderão participar de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º Os recursos destinados à saúde, serão oriundos do SUS e do orçamento do Município.

Art. 150 - Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como, as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como, bebidas e águas para o consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substância e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Art. 151 - É de competência municipal na área de saúde:

I - a direção do SUS - Sistema Unificado de Saúde, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;

II - a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridade e estratégias, em consonância com o SUS e com o Conselho Municipal de Saúde;

III - a elaboração e atualização de proposta orçamentária do SUS.

CAPÍTULO V

DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Art. 152 — O Município estimulará à desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

§ 1º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 2º Ao Município compete complementar, quando necessário, a legislação federal e estadual, dispondo sobre a cultura.

§ 3º À administração municipal cabe, na forma da lei a gestão da documentação pública e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem,

§ 4º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, cultural e artístico, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, em articulação com os governos Estadual e Federal.

Art. 153 - O dever do Município com a educação será efetiva mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusivo para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - cabe ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV— atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade:

V — acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, seguindo a capacidade de cada um:

VI — oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII— atendimento ao educando, no ensino fundamental através de programas suplementares de material didático-escolar, com transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo,

§ 2º O não-fornecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente,

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 154 — O sistema de ensino Municipal assegurará aos alunos carentes condições de eficiência escolar;

Art. 155 — O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e no pré-escolar.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrada de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por representante legal ou responsável;

§ 2º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

§ 3º O Município somente atuará em outros níveis do ensino, após atendidos efetivamente o ensino pré-escolar e fundamental.

Art. 156 — O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

a) cumprimento das normas gerais de educação nacional;

b) autorização e avaliação da qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 157 — Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidas a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I — comprovem finalidade não lucrativa e apliquem os seus excedentes financeiros em educação;

II — assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único — Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstram insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 158 — O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoras, nos termos da lei, sendo que as amadoras e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Parágrafo único — Aplica-se ao Município, no que couber, o disposto no art. 127 da Constituição Federal;

Art. 159 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 160 — A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e Cultura.

Art. 161 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, e da proveniente de transferências, na manutenção desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único — Os recursos serão transferidos ao órgão encarregado de sua aplicação, no prazo máximo de dez dias úteis, após o encerramento do mês em que ocorrer a arrecadação e deverão ser utilizados somente para o fim a que se destinam.

Art. 162 — É de competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à Educação e à Ciência;

Parágrafo único — O sistema de ensino municipal será organizado em regime de colaboração com o da União e do Estado.

Art. 163 — À educação, enquanto direito de todos, é um dever do estado e da sociedade e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica,

Art. 164 — O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola:

II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III — pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas;

IV — gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso no magistério público exclusivamente por concurso público de provas e títulos, e regime jurídico único, todas as instituições mantidas pelo Município;

VI — gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade;

VII — garantia de padrão de qualidade do ensino.

Art. 165 — Os diretores das escolas serão escolhidos através do voto direto pelo corpo docente, funcionários e discentes a partir da quinta série. Sua regulamentação se fará por lei complementar.

Art. 166 — Os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e com outros recursos orçamentários previamente estabelecidos.

Art. 167 — Fica criada a Comissão composta de representantes dos segmentos organizados da comunidade escolar, encarregada de acompanhar e fiscalizar os recursos financeiros destinados à educação.

Art. 168 - O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio como extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e as bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual;

Parágrafo único — Fica criado o Conselho Municipal de Educação. À sua composição e atribuições serão definidas em lei.

Art. 169 - A educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tem início na educação infantil e deverá ser oferecida pelo Município.

CAPÍTULO VI

DO ESPORTE

Art. 170 – Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas esportivas na comunidade.

Art. 171 – O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I – reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, praias e assemelhados, com base física de recreação urbana.

II – construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifício de convivência comunal.

III – aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração.

IV - a garantia aos portadores de deficiência física, do pleno exercício de suas atividades e manifestações esportivas como complemento de sua educação e reabilitação.

Art. 172 - O Município só aprovará projetos de conjuntos habitacionais e de loteamento, mediante previsão de áreas de lazer e de quadras poliesportivas.

Art. 173 - Gozarão de incentivos especiais a serem definidos em lei, as empresas públicas ou privadas que, em colaboração com os Poder Público, se responsabilizarem pela limpeza, iluminação, ajardinamento e instalação de equipamentos nas praças de lazer e esportivas.

Art. 174 – Fica criada a Comissão Municipal de Esportes.

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

SEÇÃO I

DA FAMÍLIA

Art. 175 - Na execução de sua política habitacional e fundiária, o Município considerará como entidade familiar, não só a resultante do casamento, mas a união estável entre homem e mulher e a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art. 176 - Fundado o planejamento familiar na dignidade da pessoa humana, na paternidade responsável e na livre decisão do casal, o Município proporcionará recursos educacionais, científicos e materiais, para o exercício desses

direitos, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Parágrafo único. Em todos os estabelecimentos de saúde municipais, haverá recursos educacionais e científicos à disposição dos seus usuários interessados no planejamento familiar.

SEÇÃO II DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 177 — Fica criado o Centro de Aprendizagem Infanto-Juvenil.

I — A criação do centro de aprendizagem Infanto-Juvenil será de iniciativa do Executivo, através de lei municipal;

II — poderá ser administrado pelo Departamento de Ação Comunitária ou similar, em articulação com a Coordenadoria Municipal do PRONAV/LEA;

III — o Centro de Aprendizagem desenvolverá atividades de assistência e promoção social da população infanto-juvenil, tais como:

- a. documentação pessoal;
- b. oficinas pedagógicas onde várias opções sejam oferecidas, orientando-os para o trabalho;
- c. acesso à escolaridade;
- d. acompanhamento escolar e vocacional;
- e. cursos semi e profissionalizante;
- f. complementação alimentar, com vistas ao atendimento integrado às necessidades de saúde, educação e trabalho.

IV — As ações sociais desenvolvidas no Centro do Aprendizagem Infanto-Juvenil, nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- a) — objetivos constitucionais, de erradicação da pobreza e de proteção à família, à maternidade, à criança e à adolescência;
- b) — atendimento às necessidades humanas básicas!
- c) — prioridade aos programas e projetos que visem à promoção e à emancipação dos assistidos, bem como sua independência da ação assistencial;
- d) — adotar uma linha de ação que propicia a "Integração pelo Trabalho", qualificação profissional, voltada à habitação básica "preparar para ocupar" evitando a marginalização infanto-juvenil.
- e) — valorizar o ambiente familiar, mantendo a criança e o adolescente junto a sua família de origem;
- f) — adotar princípios metodológicos que permitem o trabalho a partir da situação em que o assistido se encontra;
- g) — situar a ação de assistência e promoção social no comento da política de desenvolvimento global e regional;
- h) — potencializar os recursos materiais e humanos dos Órgãos Municipais e outros equipamentos sociais existentes na comunidade;
- i) — observar os princípios constantes de documentos internacionais a que o Brasil tenha aderido e que resguardem a criança, o adolescente, a família e a comunidade;
- j) - envolver as comunidades de forma consciente e responsável, de modo a atenuar e/ou resolver seus próprios problemas;
- l) - definir as bases físicas de execução de programas abertos de atendimento à criança e ao adolescente, à família/comunidade, com meros irradiadores do atendimento social na área em que se localizem.

V - O Centro de Aprendizagem Infanto-Juvenil poderá ser instalado em qualquer espaço físico da comunidade.

VI — A Manutenção do Centro de Aprendizagem Infanto-Juvenil será previsto no Plano Orçamentário da Prefeitura Municipal e/ou através de Convênios com Órgãos Estaduais e Federais.

Art. 178 -O Município estimulará, através de assistência jurídica, incentivo fiscais e subsídios a serem definidos em lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

SEÇÃO III DO IDOSO

Art. 179 - Além dos direitos estabelecidos no Artigo 230 da Constituição Federal, o Município garantirá ao idoso acesso à política habitacional e fundiária municipal, sem qualquer restrição de idade.

CAPÍTULO VIII DA MULHER

Art. 180 – O município garantirá proteção especial à servidora pública municipal gestante, adequando ou mudando temporariamente suas funções, nos tipos de trabalho, comprovadamente prejudiciais à saúde e do nascituro.

Art. 181 - O atendimento à saúde da mulher, pelo Município, observará o seguinte:

- I - existência nos Postos de Saúde, de horários de atendimento compatíveis com a jornada de trabalho;
- II - fiscalização e prevenção contra doenças profissionais;
- III - estímulos à distribuição dos meios de contracepção;
- IV - exames periódicos de prevenção do câncer ginecológico e das mamas;
- V - tratamento e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis;
- VI – a criação de Postos de Assistência à saúde da Mulher, principalmente nos bairros da periferia.

CAPÍTULO IX DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 182 - Os edifícios de uso público e os logradouros só terão suas plantas aprovadas quando contiverem garantia de acesso adequado às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A Lei disporá sobre adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, atualmente existente, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência, conforme o disposto no Artigo 227, § 2º da Constituição Federal.

Art. 183 - As empresas de transporte coletivo garantirão facilidades às pessoas com deficiência para utilização de seus veículos.

CAPÍTULO X DO MEIO AMBIENTE

Art. 184 - Dentro de sua competência, cabe ao Município, assegurar o meio ambiente equilibrado, capaz de garantir a sadia qualidade de vida da presente e das futuras gerações, imputando ao Poder Público Municipal e à sociedade o dever de assegurar a efetividade desse direito.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município, observada a legislação federal e estadual:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo das espécies e ecossistemas;

II - definir, em lei, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental em sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

VI - proteger a flora e fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VII - as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender, rigorosamente, à legislação de proteção ambiental, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município;

VIII - a conservação das áreas cobertas com vegetação nativa que protegem os cursos d'água e suas nascentes;

IX - o adequado destino dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

X - a implantação de matas ciliares dos cursos d'água, ao redor de lagos e lagoas naturais e artificiais, bem como as vegetações das encostas e topos dos morros, montanhas, linhas de cumeadas, e pouso de aves de arribação, todos eles considerados "reservas ecológicas";

XI - preservação e repressão da degradação do meio ambiente e promoção da responsabilidade dos autores de condutas e atividades lesivas;

XII - proteção aos recursos hídricos, impedindo o emprego de produtos tóxicos por quaisquer atividades e outras ações que possam comprometer suas condições físicas, químicas ou biológicas, bem como, seu uso no abastecimento;

XIII - A participação do Município nos organismos intermunicipais que tiverem por finalidade a gestão e a conservação da bacia hidrográfica;

XIV - O zoneamento de áreas inundáveis, com restrições a edificações naquelas sujeitas a inundações frequentes.

XV - Proteger os monumentos naturais e os sítios paleontológicos;

XVI - A inclusão no Plano Diretor de áreas destinadas a proteger os recursos hídricos utilizáveis para o abastecimento da população.

XVII - Fica condicionada à aprovação por organismo estadual de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos dos atos de outorga a terceiros, de direitos que possam interferir na qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

XVIII - O zoneamento rural urbano, observadas as decisões do Estado de modo a definir as áreas reservadas a atividades agrossilvi-pecuárias e as industriais.

XIX - Programas permanentes de racionalização do uso das águas para abastecimento público, industrial e para irrigação, com finalidade de evitar desperdícios.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independente da obrigação de reparar os danos causados, na forma da lei federal.

Art. 185 - Os resíduos sólidos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos condenados, ao serem removidos, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, ao destino final nas condições a serem estabelecidas em lei.

Parágrafo único - O poder público municipal cobrará taxa dos estabelecimentos hospitalares e congêneres pelo transporte especial dos resíduos sólidos a que se refere este artigo.

Art. 186 — Exigir, na forma da lei, para instalação de cobra de atividade causadora de significativa degradação do meio-ambiente, estudo prévio do impacto ambiental, a que se dará publicidade por meio de audiências públicas.

Art. 187 – O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo amplo acesso dos interessados às informações sobre as formas de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

CAPÍTULO XI DO TURISMO

Art. 188 - O Município, colaborando com os segmentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 189 - Cabe ao Município, obedecida à legislação federal e estadual, definir a política municipal do turismo e as diretrizes e ações, devendo:

I - Adotar, por meio de lei, plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;

II - Desenvolver efetiva infraestrutura turística;

III - Estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

IV - Regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;

V - Promover a conscientização do público para conservação e difusão dos recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;

VI - Incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas.

TÍTULO V DA COLABORAÇÃO POPULAR CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 190 — Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do poder público.

Parágrafo único – O disposto neste título tem fundamento nos arts. 5 ° , XVII e XVIII, 29, X e XI, 174, SS 2 ° e 194, VII entre outros, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 191 — À população do Município poderá organizar-se em associações, observando as disposições da Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabeleça, entre outras vedações;

- a. atividades político-partidárias;
- b. participação de pessoas residentes e domiciliadas fora do município, ou ocupantes de cargos de confiança da administração municipal;
- c. discriminação a qualquer título.

§ 1º Nos termos deste artigo poderão ser criadas as associações com os seguintes objetivos, entre outros:

I - proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desamparados, aos portadores de deficiência "aos pobres, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e ao presidiário;

II - representação dos interesses de moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas-de-casa de pais de alunos, de professores e de contribuintes;

III - colaboração com a educação e a saúde;

IV - proteção e conservação da natureza e do meio ambiente ente;

V - Promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte o do lazer;

§ 2º O poder público incentivará a organização de associações com objetivos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que o interesse social e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

CAPÍTULO III DAS COOPERATIVAS

Art. 192 — Respeitando o disposto à Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica e da legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:

- I — agricultura, pecuária e pesca;
- II— construção de moradias;
- III— abastecimento urbano e rural;
- IV— créditos;

V — assistência jurídica.

Parágrafo único — Aplica-se às cooperativas, no que couber, o previsto no SS 2º do artigo anterior.

Art. 193 — O poder público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste título.

Art. 194 - O governo municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheita, de roçado, de plantio, de construção e outros, quando assim o recomendar o interesse da comunidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 195 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara municipal de Vereadores, é promulgada pela Mesa na conformidade da Constituição Federal e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 20 de dezembro de 2022.

Daniel Benzi

Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Bruno Emanuel Fonseca da Cruz

2º Vice-Presidente

Jonil Junior Gomes Barcellos

1º Secretário

Carlos Eduardo Fernandes Silva

2º Secretário

SUMÁRIO:

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (1 A 4)

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA (5 A 11)

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I (12)

SEÇÃO II (13 A 16)

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPITULO I - DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I - DA CAMARA MUNICIPAL (17 A 18)

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (19 A 22)

SEÇÃO III - DOS VEREADORES (23 A 29)

SEÇÃO IV - DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA (30 A 36)

SEÇÃO V - DAS REUNIÕES (37)

SEÇÃO VI - DAS COMISSÕES (38)

SEÇÃO VII - DO PODER LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I - 39

SUBSEÇÃO II - 40

SUBSEÇÃO III - (41 A 58)

CAPITULO II -DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I - DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO (59 A 67)

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO (68 A 69)

SEÇÃO III - DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO (70 a 74)

SEÇÃO IV - DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO (75 a 82)

SEÇÃO V - DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (83 a 84)

SEÇÃO VI - DA SEGURANÇA PÚBLICA - 85

SEÇÃO VII - DA ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - 86

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - 87

CAPÍTULO II - DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I - DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS (88 A 89)

SEÇÃO II - DOS LIVROS - 90

SEÇÃO III - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - 91

SEÇÃO IV - DAS PROIBIÇÕES (92 A 93)

SEÇÃO V - DAS CERTIDÕES 94

CAPÍTULO III - DOS BENS MUNICIPAIS (95 A 104)

CAPÍTULO IV - DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS (105 A 109)

CAPÍTULO V - DA TRIBUTAÇÃO, DA RECEITA E DESPESA E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I - DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (110 A 115)

SEÇÃO II - DA RECEITA E DA DESPESA (116 A 123)

SEÇÃO III - DO ORÇAMENTO (124 A 135)

TÍTULO IV - DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS - 136

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA URBANA (137 A 141)

CAPÍTULO III - Da Previdência Social (142 A 143)

CAPÍTULO IV - DA SAÚDE (144 A 151)

CAPÍTULO V - DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (152 A 169)

CAPÍTULO VI - DO ESPORTE (170 A 174)

CAPÍTULO VII - DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

SEÇÃO I - DA FAMÍLIA (175 A 176)

SEÇÃO II - DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (177 A 178)

SEÇÃO III - DO IDOSO - 179

CAPÍTULO VIII - DA MULHER (180 A 181)

CAPÍTULO IX - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (182 A 183)

CAPÍTULO X - DO MEIO AMBIENTE (184 A 187)

CAPÍTULO XI - DO TURISMO (188 A 189)

TÍTULO V - DA COLABORAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - 190

CAPÍTULO II - DAS ASSOCIAÇÕES - 191

CAPÍTULO III - DAS COOPERATIVAS (192 A 194)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 195

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Prefeitura Municipal de Ladário

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Retifica-se por incorreção o extrato do 1º termo aditivo de prazo e valor referente ao Processo Administrativo nº 1525/2022, Tomada de Preço nº 003/2022 e Contrato nº 094/2022, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 16 de dezembro de 2022 - Edição 3238.

Onde se lê :

"... **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDORUROS, DENTRE OUTROS), NAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS..."

Leia-se:

"... **OBJETO:** SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DA E.M. EDUARDO MALHADO - SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE COMPOSTA POR TELHAS CERÂMICAS E ESTRUTURAS DE MADEIRA POR COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS TERMOACUSTICAS E ESTRUTURAS DE AÇO; INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES; TROCA DO FORRO DE PVC; ADEQUAÇÃO DE REDE PLUVIAL DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE CAIXA COM GRELHA E SERVIÇO DE PINTURA REPARADORA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS...."

Publique-se.

Ladário, 28 de dezembro de 2022.

Elizama Medina de Ávila
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 535/2017.**

Processo nº. 444/2017 – Dispensa por Justificativa nº. 156/2017.

Partes Município de Naviraí e o **JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO** .

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula: Quinta – Do Prazo: O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **30 (trinta) dias** a contar de **15 / 09 /2022** até o dia **15/10 /2022**.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Maria Paula de Castro Alipio , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 009/2021 , pela Contratante o Sr. José Nogueira Sobrinho , pela Contratada.

Naviraí (MS), 13 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165 /20 22****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução/ CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item"

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para utilização na alimentação escolar, em atendimento à Lei 11.947/2009 - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), pelo período de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 20/01 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 28 / 12 /20 22

Vagner Guimaraes – Pre sidente CPL

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.041, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Paranaíba – UFIP para o exercício de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal de Paranaíba - UFIP para o exercício de 2023, atualizada segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) passará a ter o valor de R\$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo único. A correção de que trata o caput deste artigo tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 meses (Dez/21 a Nov/22).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.043, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Atualiza os valores dos tributos do município de Paranaíba/MS, para o exercício de 2023, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar anualmente os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU em vista o valor da inflação do período, bem como os demais tributos municipais, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade da ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos, bem como disciplinar prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o índice de preço ao consumidor amplo – IPCA é utilizado como índice oficial de inflação pelo governo federal.

CONSIDERANDO o teor do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos monetariamente os tributos municipais, a planta genérica de valores para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os preços públicos, a contribuição de iluminação pública, as multas de ofício e os débitos inscritos em dívida ativa, tributários ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, para o exercício de 2023, em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento).

Art. 2º A correção de que trata o artigo 1º deste Decreto tem como base o índice de preço ao consumidor amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses (Dez/21 a Nov/22).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no município de Paranaíba, incluindo construções e casas abandonadas, autoriza contratação temporária, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 164 e 171, da Lei Complementar nº 10, de 05 de novembro de 2001 (Código de

Posturas) e na Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, sem a devida manutenção a ser executada pelo proprietário, representando perigo para a segurança e saúde pública, incluindo entre estes construções e casas abandonadas;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública, por proliferar animais peçonhentos, aranhas, escorpiões, caramujos, baratas, e ainda, criadouros do mosquito transmissor da dengue, além de outros que podem causar danos irreversíveis a todos os municípios, gerando assim calamidade de saúde pública;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade dos proprietários desses imóveis desprovidos de atenção, zelar pela qualidade de vida dos moradores e conservar a paisagem estética da cidade de Paranaíba, além de pagarem pelas taxas de manutenção e multas impostas;

CONSIDERANDO por fim que há uma grande demanda de imóveis sem a devida manutenção, e a necessidade do cumprimento do disposto neste Decreto, além do período de chuvas que proliferam ainda mais situações endêmicas, torna-se necessária a contratação temporária de prestadores individuais de serviços.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Paranaíba NOTIFICA os proprietários de terrenos particulares para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciarem a limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos terrenos baldios ou não, sob pena de pagamento de multa.

§ 1º O não atendimento ao disposto neste Decreto e após o prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, ou ainda, mediante contratação de mão de obra terceirizada, com custos a serem repassados aos proprietários do imóvel nessa condição, os quais executarão a limpeza de lotes e terrenos, sem o prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza.

§ 2º Após o prazo previsto no artigo 1º, serão impostas multas correspondentes ao valor de 10 (dez) UFIP Unidade Fiscal de Paranaíba aos proprietários, ficando ainda sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

Art. 2º Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Prefeitura Municipal de Paranaíba, fará nova notificação de cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Parágrafo único. Diante do caráter de urgência da medida de limpeza de lotes, terrenos, casas abandonadas, construções e similares, de que trata este Decreto, será procedida a contratação de prestadores individuais, nos termos dos artigos 123, inciso IX e 155, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Aos Proprietários devidamente notificados que não cumprirem o prazo de 15 dias para a devida limpeza do imóvel, além das sanções previstas e pagamento de multa, não será emitida certidão negativa de tributos imobiliários, até serem quitadas as despesas de limpeza e manutenção, que são deveres da propriedade e sua função social.

Parágrafo único. Por consequência de contratação de caráter temporário, este Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao s 26 dia s do mês de dezembro de 20 22 .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.446, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Da denominação à Ponte que especifica e outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**PONTE TONINHO CERVONI**", a ponte sobre o Rio Santana, conhecida popularmente como "Ponte dos Coqueiros".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de *brinquedos infláveis*, visando atender as necessidades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

9416 - F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	080.002.215	BRINQUEDO INFLÁVEL CORRIDA DE OBSTÁCULO UN		1	SUPER BRINQUE	15.500,00

15.500,00
Descrição do Detalhado

Brinquedo Inflável Corrida de Obstáculo Produzido em lona vinílica KP1000, DADOS TÉCNICOS, Peso máximo suportado: 150kg, idade recomendada: até 7 anos, Peso total do produto: 100kg, Dimensões do produto (CxLxA): 7,50m x 5m x 2,10m ;ITENS INCLUSOS: 1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte.

2	080.001.271	BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PARK, TOBOGÃ MULUN		1	SUPER BRINQUE	33.970,00
---	-------------	--	--	---	---------------	-----------

33.970,00
33.970,00
Descrição do Detalhado

Brinquedo Inflável Mult Park, Tobogã multicolorido, Produzido em lona vinílica KP1000, Dimensões do produto (CxLxA): 9,80m x 6,60m x 4,20m, Altura da base inflável: 70cm, Altura da parede inflável: 1,35m, Queda do escorregador: 3,50m; ITENS INCLUSOS: 1 Brinquedo inflável, 2000 bolinhas, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Lona de escorregar

3	080.001.272	BRINQUEDO INFLÁVEL MULTI PARK BRINQUEDO IUN		1	SUPER BRINQUE	17.200,00
---	-------------	---	--	---	---------------	-----------

17.200,00
Descrição do Detalhado

Brinquedo Inflável Multi Park brinquedo inflável contendo pula pula, escalada, escorrega, túnel e bonecos temáticos; Dado técnicos: Dimensões do produto (CxLxA): 5m x 5m x 1,60m, ITENS INCLUSOS : 1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte

4	080.001.273	BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS TEUN		1	SUPER BRINQUE	5.700,00
---	-------------	---	--	---	---------------	----------

5.700,00
Descrição do Detalhado

Brinquedo Inflável Piscina de bolinhas temático Soft; Material Confeccionado: KP 1000, Nylon Emborrachado, Vinifort; Dimensões: 2,80(C) x 2,00(L)

x 2,60(A)m; ITENS INCLUSOS : 1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador)

5	080.001.274	BRINQUEDO INFLÁVEL TEMÁTICO MULTICOLORIDUN		1	SUPER BRINQUE	9.320,00
---	-------------	--	--	---	---------------	----------

9.320,00
Descrição do Detalhado

Brinquedo Inflável temático multicolorido, com 2 escaladas, 2 escorregas e 1 pula pula; DADOS TÉCNICOS: Peso máximo suportado: 150kg, Dimensões do produto (CxLxA): 8m x 2m x 4,20m; ITENS INCLUSOS: 1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte

6	080.001.275	BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ 3X1 TEMÁTICO UN		1	SUPER BRINQUE	16.900,00
---	-------------	---	--	---	---------------	-----------

16.900,00
Descrição do Detalhado

Brinquedo Inflável Tobogã 3x1 temático, DADOS TÉCNICOS: Peso máximo suportado: 150kg, Idade recomendada: entre 2 e 12 anos, Dimensões do produto (CxLxA): 5,20m x 2,80m x 3,20m; ITENS INCLUSOS: 1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Lona de escorregar, 1 Saco para transporte

7	080.001.276	BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ COM ESCALADA,UN		1	SUPER BRINQUE	18.690,00
---	-------------	---	--	---	---------------	-----------

18.690,00
Descrição do Detalhado

Brinquedo Inflável Tobogã com Escalada, Material Produzido em lona vinílica KP1000, DADOS TÉCNICOS, Peso máximo suportado: 250kg Peso total do produto: 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA): 5m x 3m x 4,20m, Altura da base inflável: 50cm, Altura da parede inflável: 70cm, Queda do escorregador: 3,20m.

8	080.001.277	CAMA ELÁSTICAS, DIÂMETRO X A: 3,70M X 2,17M, UN		1	SUPER BRINQUE	2.700,00
---	-------------	---	--	---	---------------	----------

2.700,00
2.700,00
Descrição do Detalhado

Cama elásticas, Diâmetro x A: 3,70m X 2,17m, estrutura 100% galvanizada, Peso máximo suportado: 135 kg, COMPONENTES DO PRODUTO: 01

manta elástica de poliéster revestida com PVC, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV, Protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC, 72 Molas, 01 puxador

de mola, 04 bases de pernas, 04 bases de pernas, 08 trilhos de conexão, 08 extensores de pernas, 01 escada, 8 hastes, 08 capinhas vinílicas, 08 isotubos e 08 ponteiras para hastes

9 080.001.278 TOURO MECÂNICO COM CONTROLE EM CARPETEUN 1 SUPER BRINQUE 37.000,00
37.000,00

Descrição do Detalhado

Touro mecânico com Controle em carpete, ITENS INCLUSOS: 1 Colchão inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Touro mecânico em carpete, 1 Controle eletrônico.

Valor Total Geral:

156.980,00

Valor Total da

Licitação:

156.980,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado da **LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022**, foi considerado **FRACASSADO**, conforme devidamente registrado em ata acostada aos autos, o qual objetiva a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *prestação de serviço de segurança (não armada) e brigadistas*, para realização de eventos programados conforme calendário cultural, festivo e datas comemorativas do Município, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava agendada para o dia 28/12/2022 às 8:00 horas.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2022.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1653, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR **FABIO FRANCISCO FELIX DOS SANTOS**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31 de dezembro de 2022, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7745/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR **PAULO ROBERTO FERREIRA MAGALHÃES**, o uso de parte do Centro de Eventos Carnaíba, no dia 31 de dezembro de 2022, **desde que pagas as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

- A. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
- B. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
- C. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
- D. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
- E. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7749/2022

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS**

Município de Paranhos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 298/2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa o provimento das vagas, em caráter temporário, dispostas no item 2 deste edital, sendo que os demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva (CR), para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.4. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. A seleção de que trata este Edital consistirá de:

1.5.1. Prova escrita **Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de **Títulos** (de caráter classificatório), para todos os cargos.

1.6. O processo seletivo será regido por este Edital, organizado pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, e executado pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.

1.6.1. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

1.6.2. A banca examinadora será composta por examinadores indicados pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, com competência para a elaboração, avaliação e correção das provas escritas e de títulos, bem como a apreciação e emissão de pareceres acerca dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

2 – DOS CARGOS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Enfermeiro	01	40	5.138,91	Curso superior completo c/ registro no COREN.
Engenheiro Civil	01	40	5.138,91	Curso superior completo c/ registro no CREA.
Odontólogo	01	40	5.138,91	Curso superior completo c/ registro no CRO.
Nutricionista	01	40	5.138,91	Curso superior completo c/ registro no CRN.
Fonoaudiólogo	01	40	5.138,91	Curso superior completo c/ registro no CRFa.

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde [ESF Vila Nova]	03	40	2.424,00	Ensino médio completo e residir na área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde [ESF Centro]	03	40	2.424,00	Ensino médio completo e residir na área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde [P.A. Cabeceira do Rio Iguatemi]	01	40	2.424,00	Ensino médio completo e residir na área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde [Fazenda Laranja]	01	40	2.424,00	Ensino médio completo e residir na área de atuação.
Instrutor de Programas Especiais	05	40	1.265,06	Ensino médio completo + Noções de atendimento à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social
Monitor de Ensino	02	40	1.265,06	Ensino médio completo + Noções na aplicação de cursos e treinamentos nas áreas de informática, artesanato, danças, e habilidades manuais, dentre outros.
Monitor de Informática	CR	40	1.265,06	Ensino médio completo
Técnico em Enfermagem	07	40	2.230,07	Ensino médio completo c/ registro no COREN.

ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Agente Administrativo	03	40	1.149,81	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	13	40	1.149,81	Ensino fundamental completo
Inspetor de Alunos	CR	40	1.045,51	Ensino fundamental completo
Monitor de Transporte Escolar [Assentamento São José do Jatobá]	CR	40	1.045,51	Ensino fundamental completo e residir no Assentamento São José do Jatobá.
Monitor de Transporte Escolar [Assentamento Cabeceira do Rio Iguatemi]	CR	40	1.045,51	Ensino fundamental completo e residir no Assentamento Cabeceira do Rio Iguatemi.
Recepcionista	04	40	1.149,81	Ensino fundamental completo

ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Auxiliar de Serviços Diversos	10	40	997,04	Alfabetizado
Merendeira	02	40	997,04	Alfabetizado
Motorista I	05	40	1.903,30	Alfabetizado c/CNH "D" e experiência mínima de 2 anos na função.

Operador de Máquinas	CR	40	1.903,30	Alfabetizado c/CNH "C" e experiência mínima de 2 anos na função.
Trabalhador Braçal [Unidade de Processamento de Lixo]	02	40	997,04	Alfabetizado
Gari	02	40	997,04	Alfabetizado
[Coleta de Lixo]				
Tratorista	02	40	1.265,06	Alfabetizado c/CNH "C" e experiência mínima de 2 anos na função.
Torneiro Mecânico	01	40	2.230,20	Alfabetizado e experiência mínima de 2 anos na função.

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Professor – Anos Iniciais [1º ao 5º Ano]	CR	20	2.886,32	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura plena em Pedagogia – Habilitação Anos Iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior – Habilitação Anos Iniciais.
Professor – Arte	CR	20	2.886,32	Licenciatura plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes
Professor – Ciências	CR	20	2.886,32	Licenciatura plena em Ciências c/ habilitação em Ciência da Natureza ou Ciências Humanas.
Professor – Educação Física	CR	20	2.886,32	Licenciatura plena em Educação Física c/ registro no CREF.
Professor – Educação Infantil	CR	20	2.886,32	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura plena em Pedagogia – Habilitação Educação Infantil; ou Licenciatura plena em Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil.
Professor – Geografia	CR	20	2.886,32	Licenciatura plena em Geografia.
Professor – História	CR	20	2.886,32	Licenciatura plena em História
Professor – Língua Portuguesa	CR	20	2.886,32	Licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa/Língua Inglesa.
Professor – Matemática	CR	20	2.886,32	Licenciatura plena em Matemática.

ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Monitor de Informática	01	40	1.265,06	Ensino médio completo
Inspetor de Alunos	01	40	1.045,51	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Diversos	08	40	997,04	Alfabetizado
Vigia	01	40	997,04	Alfabetizado
Professor – Educação Infantil	01	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Iniciais	01	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Finais	08	20	2.886,32	Licenciatura intercultural Indígena Teko Arandu
Professor – Língua Portuguesa	02	20	2.886,32	Licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.
Professor – Língua Inglesa	01	20	2.886,32	Licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa.

ESCOLA INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES – EXTENSÃO MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Monitor de Informática	01	40	1.265,06	Ensino médio completo
Inspetor de Alunos	01	40	1.045,51	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Diversos	04	40	997,04	Alfabetizado
Vigia	01	40	997,04	Alfabetizado
Professor – Educação Infantil	01	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Iniciais	02	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura

ESCOLA INDÍGENA CHICO VALIENTE

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Monitor de Informática	01	40	1.265,06	Ensino médio completo
Inspetor de Alunos	01	40	1.045,51	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Diversos	03	40	997,04	Alfabetizado
Vigia	01	40	997,04	Alfabetizado
Professor – Educação Infantil	01	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Iniciais	06	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Finais	02	20	2.886,32	Licenciatura intercultural Indígena Teko Arandu
Professor – Língua Portuguesa	02	20	2.886,32	Licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.

ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Monitor de Informática	01	40	1.265,06	Ensino médio completo
Inspetor de Alunos	01	40	1.045,51	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Diversos	06	40	997,04	Alfabetizado
Vigia	01	40	997,04	Alfabetizado
Professor – Educação Infantil	01	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Iniciais	08	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Finais	04	20	2.886,32	Licenciatura intercultural Indígena Teko Arandu
Professor – Língua Portuguesa	02	20	2.886,32	Licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.

ESCOLA INDÍGENA PANCHO ROMERO – EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA [YPO´I]

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Auxiliar de Serviços Diversos	03	40	997,04	Alfabetizado
Vigia	01	40	997,04	Alfabetizado
Professor – Educação Infantil	01	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Iniciais	04	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura

ESCOLA INDÍGENA GIL PIRES

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Monitor de Informática	01	40	1.265,06	Ensino médio completo
Inspetor de Alunos	01	40	1.045,51	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Diversos	05	40	997,04	Alfabetizado

Vigia	01	40	997,04	Alfabetizado
Professor – Educação Infantil	02	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Iniciais	08	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Finais	05	20	2.886,32	Licenciatura intercultural Indígena Teko Arandu
Professor – Língua Portuguesa	02	20	2.886,32	Licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.

ESCOLA INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Monitor de Informática	01	40	1.265,06	Ensino médio completo
Inspetor de Alunos	01	40	1.045,51	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Diversos	05	40	997,04	Alfabetizado
Vigia	01	40	997,04	Alfabetizado
Professor – Educação Infantil	02	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Iniciais	08	20	1.992,82	Ensino médio completo, Ará Verá incompleto ou cursando outra licenciatura
Professor Anos Finais	04	20	2.886,32	Licenciatura intercultural Indígena Teko Arandu
Professor – Língua Portuguesa	02	20	2.886,32	Licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo vedada de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Comprovante de vacinação ao COVID-19.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Paranhos/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

3.2. Os candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, atendendo a critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, devem necessariamente residir na **ÁREA DE ATUAÇÃO** desde a data da publicação do presente edital, nos termos do art. 6.º, inciso I da Lei Federal nº 11350/2006, e exercer suas funções na área de abrangência correspondente para a qual se inscreveu, devendo, no momento da contratação, comprovar residência na **ÁREA** nos termos acima definidos.

3.3. Caso o candidato não resida na **ÁREA** ou não consiga comprovar a residência, será impedido de proceder a contratação, ficando conseqüentemente eliminado do certame.

3.3.1. Caso o candidato classificado e devidamente contratado, mudar a residência para localidade diferente da área de atuação, ficará o mesmo sujeito a rescisão contratual.

3.4. O processo seletivo para os cargos disponibilizados para **ÁREA INDÍGENA** é para a contratação de pessoas residentes na comunidade específica, conforme do item 2 deste Edital, devendo para tanto ser comprovado através de comprovante de endereço.

3.4.1. Aos candidatos residentes em outras comunidades ou não indígena interessados em atuar em unidades escolares indígenas, conforme disponibilizado no item 2 deste Edital, para efetivar a contratação, deverá obter a Carta de Anuência expedida pela liderança da comunidade (Capitão), conforme modelo (Anexo IV), sendo que a Administração Municipal, por qualquer de seus Órgãos se exime de qualquer responsabilidade, compromisso e mediação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Ao portador de deficiência, nos termos do § 3º, art. 6º da Lei Municipal nº 668/2019 [Estatuto dos servidores públicos do município de Paranhos], será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2.** Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.
- 4.2.1.** Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.3.** As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.
- 4.4.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.
- 4.5.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.
- 4.9.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
- a)** No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- b)** encaminhar cópia autenticada do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://www.sigmams.com.br> até o dia **09/01/2023**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.
- 4.10.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição .
- 4.11.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.12.** Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.13.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à avaliação médica determinada pela Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.
- 4.14.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.15.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.
- 4.16.** O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.
- 5.3.** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sigmams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 02/01/2023 até às 23h59min do dia 09/01/2023**.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sigamams.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.

b) Imprecisar o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Paranhos e a Sigma Assessoria o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6. O Município de Paranhos e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O valor da taxa de inscrição será:

5.7.1. Para os cargos de Nível Elementar: R\$ 20,00 (vinte reais));

5.7.2. Para os cargos de Nível Fundamental e Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais);

5.7.3. Para os cargos de Nível Superior: R\$ 60,00 (sessenta reais).

5.8. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <http://www.sigamams.com.br>.

5.9. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.11. Será **Isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Paranhos/MS, de no mínimo 2 (dois) anos.

5.11.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

5.11.1.1. Proceder a inscrição no site <http://www.sigamams.com.br>, após preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia do comprovante de inscrição, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil ambos instituídos pelo Governo Federal ou Mais Social do Estado de Mato Grosso do Sul, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

5.11.1.2. O candidato poderá proceder o requerimento de isenção, apenas para 01 (um) único cargo.

5.11.2. O candidato deverá enviar através do site de inscrição <http://www.sigamams.com.br>, em formato PDF impreterivelmente até às 23h59min do dia **03/01/2023** sob pena de indeferimento, o documento elencado no subitem anterior.

5.11.3. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

5.11.4. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

5.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.13. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

5.14. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.15. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.16. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

5.17. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.18. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.19. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

5.20. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos,

que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto de:

a) **Prova Objetiva**, de caráter classificatório, sendo considerado aprovado o candidato que **não zerar** em nenhuma das disciplinas, com data de realização em **22/01/2023**, em local e horário a ser definido através de Edital.

b) **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos que foram considerados aprovados na prova objetiva, cujos documentos inerentes aos títulos deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado no dia 22/01/2023, após a realização da prova objetiva.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, com a seguinte composição

ÁREA URBANA						
Cargo	L. Port.	Mat.	C. Espec.	C. Pedag.	Vlr P/ questão	Vlr, Total
Enfermeiro	10	-	30	-	2,50	100,00
Engenheiro Civil	10	05	25	-	2,50	100,00
Odontólogo	10	-	30	-	2,50	100,00
Nutricionista	10	-	30	-	2,50	100,00
Fonoaudiólogo	10	-	30	-	2,50	100,00
Agente Comunitário de Saúde	05	05	15	-	4,00	100,00
Instrutor de Programas Especiais	05	05	15	-	4,00	100,00
Monitor de Ensino	05	05	15	-	4,00	100,00
Monitor de Informática	05	05	15	-	4,00	100,00
Técnico em Enfermagem	05	05	15	-	4,00	100,00
Agente Administrativo	05	05	15	-	4,00	100,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05	05	15	-	4,00	100,00
Inspetor de Alunos	05	05	15	-	4,00	100,00
Monitor de Transporte Escolar	05	05	15	-	4,00	100,00
Recepcionista	05	05	15	-	4,00	100,00
Auxiliar de Serviços Diversos	05	05	10	-	5,00	100,00
Gari	05	05	10	-	5,00	100,00
Merendeira	05	05	10	-	5,00	100,00
Operador de Máquinas	05	05	10	-	5,00	100,00
Trabalhador Braçal	05	05	10	-	5,00	100,00
Tratorista	05	05	10	-	5,00	100,00
Torneiro Mecânico	05	05	10	-	5,00	100,00
Professor – Anos Iniciais	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – Arte	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – Ciências	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – Educação Física	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – Educação Infantil	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – Geografia	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – História	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – Língua Portuguesa	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – Língua Inglesa	10	-	20	10	2,50	100,00
Professor – Matemática	10	-	20	10	2,50	100,00

ÁREA INDÍGENA						
Cargo	L. Port.	Mat.	C. Espec.	C. Pedag.	Vlr P/ questão	Vlr, Total
Monitor de Informática	05	05	15	-	4,00	100,00
Inspetor de Alunos	05	05	15	-	4,00	100,00
Auxiliar de Serviços Diversos	05	05	10	-	5,00	100,00
Vigia	05	05	10	-	5,00	100,00
Professor – Anos Iniciais	05	-	15	05	4,00	100,00
Professor – Anos Finais	05	-	15	05	4,00	100,00
Professor – Educação Infantil	05	-	15	05	4,00	100,00
Professor – Língua Portuguesa	05	-	15	05	4,00	100,00
Professor – Língua Inglesa	05	-	15	05	4,00	100,00

Legenda:

L. Port. à Língua Portuguesa

Mat. à Matemática

C. Espec. à Conhecimentos Específicos

C. Pedag. à Conhecimentos Pedagógicos

7.1.1. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I**, deste Edital.

7.2. A prova objetiva, de caráter classificatório, será realizada na cidade de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, com data de realização no dia **22/01/2023**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.

7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Edital de convocação para a realização da prova objetiva, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

7.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

7.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 7.4.1.

7.7.1. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos devidamente inscritos.

7.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo.

7.9. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do processo seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao certame.

7.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

7.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

7.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

7.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.16. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, sendo considerado eliminado do certame o candidato que zerar em qualquer uma das disciplinas.

8.2. O valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 7 deste Edital.

9 – DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação inerente aos títulos é facultativa, devendo o candidato interessado, apresentar cópia dos documentos inerentes aos títulos juntamente com a Declaração de Autenticidade (Anexo III), em envelope devidamente lacrado no dia **22/01/2023**, após a realização da prova objetiva.

9.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO			
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 (meio) ponto por ano trabalhado.	0,50	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.

Certificado de atualização, capacitação e aperfeiçoamento exclusivamente na área do cargo ao qual concorre , realizados no período compreendido de 01/01/2019 a 30/11/2022 , com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25 .	0,13	2,50	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 20 horas.			
Certificado de atualização, capacitação e aperfeiçoamento, realizados no período compreendido de 01/01/2019 a 30/11/2022, na área de informática , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.	0,25	1,00	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Exceto para os cargos de Monitor de Informática			
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional. (Não será aceito declaração)
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador. (Não será aceito declaração)

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
2. Os certificado de atualização, capacitação e aperfeiçoamento realizados pelo sistema EAD e de emissão eletrônica deverão, obrigatoriamente, constar de código verificador de autenticidade.
- 9.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.
- 9.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 9.6. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.
- 9.7. As fotocópias dos documentos inerentes aos títulos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita acrescida da pontuação inerente a prova de títulos.

10.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) for de maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações nos sites <http://www.paranhos.ms.gov.br> e <http://www.sigamams.com.br>, por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município.

11.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, através do site: <http://www.sigamams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

11.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

11.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Paranhos/MS, com argumentação lógica e consistente.

11.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

11.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

11.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da do envio eletrônico.

11.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo

Seletivo.

11.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

11.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1 deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento e apreciação posterior homologação.

13. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Administração Municipal de Paranhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Diário Oficial do Município de Paranhos/MS (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação para contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades do Município de Paranhos/MS, gerando para os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas estabelecidos no item 2 deste edital, apenas mera expectativa de direito à contratação.

14.2. A contratação será feita exclusivamente pelo regime jurídico, estabelecido pelo Município de Paranhos/MS, para as contratações temporárias, cujo contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

14.3. O contrato a ser celebrado, poderá ser rescindido unilateralmente por parte da Administração Municipal de Paranhos/MS, por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, sendo que em qualquer dos casos, necessário se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Paranhos/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Administração de Paranhos/MS.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), ou através do site: <http://www.paranhos.ms.gov.br> e <http://www.sigmams.com.br>.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

Paranhos/MS, 28 de dezembro de 2022.

Omar Mohamed Alli Filho

Membro

Aldinar Ramos Dias

Presidente

Eliana Lopes Pereira

Membro

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambigüidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

Matemática

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ENFERMEIRO**

Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré- Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Dermatologia Sanitária e Tisiologia; Atendimento odontológico; Administração: Fundamentos da Administração. Administração em enfermagem; Pequenas cirurgias; Deontologia; Prevenção. Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1.863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria nº 1 864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Processo Saúde/ Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde.

ENGENHEIRO CIVIL

Programação de obras; Orçamento e composição de custos; Planejamento; Projeto e execução de obras civis; Topografia e terraplenagem; locação de obra; Canteiro de obras; proteção e segurança; Fundações; Escavações; Formas; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricadas; Controle tecnológico; Argamassas; Instalações prediais; Alvenarias e revestimentos; Esquadrias; Coberturas; Pisos; Impermeabilização; Segurança e higiene do trabalho; Ensaio de recebimento da obra; Desenho técnico; Materiais de construção civil; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e vernizes; Mecânica dos solos; Origem e formação dos solos; Índices físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões nos solos; Prospecção geotécnica; Percolação nos solos; Compactação dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos; Empuxos de terra; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações; Resistência dos materiais; Análise de tensões; Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem; Análise estrutural; Esforços em uma seção; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Estudos das estruturas isostáticas; deformações e deslocamentos; linhas de influência; esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios; Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; método dos deslocamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas; Dimensionamento do concreto armado; Características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; Dimensionamento de seções retangulares sob flexão; Dimensionamento de seções T.; Peças de concreto armado submetidas a torção; Detalhamento de armação em concreto armado; Instalações prediais; Instalações elétricas; Instalações hidráulicas; Instalações de esgoto; Instalações de telefone e instalações especiais; Estruturas de aço; Estruturas de madeira; Fiscalização; Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, etc.); Controle de materiais; Controle de execução de obras e serviços; Documentação da obra; Hidráulica Aplicada; Hidrostática; Hidrocinemática; Hidrodinâmica; Escoamentos: continuidade; Singularidades; Conduitos livres e sob pressão; Bombas e turbinas; Energia hidráulica; Hidrologia Aplicada; Água na natureza: ciclo hidrológico; Bacia hidrográfica; Pluviologia: evaporação, infiltração; Água no solo: aquíferos; Fluviologia; Hidrometria; Transporte sólido; Reservatórios de regularização; Modelos de simulação; Aproveitamentos Hidrelétricos; Planejamento energético brasileiro; Estudos hidrológicos: demanda de energia, séries temporais, transposição de vazões; Seleção de locais; Projeto básico, projeto executivo; Noções de máquinas hidráulicas; Empreendimentos Hidráulicos; Custos; benefícios; taxas; tarifas; Aproveitamentos integrados; Modelos físicos e matemáticos; Água como recurso natural; Sistemas hidráulicos na Engenharia Civil: custo, benefício; taxas; tarifas; Viabilidade política, técnica, econômica, financeira; Planejamento; Organização: administração e gerenciamento; Patologia das obras de engenharia civil; Engenharia de avaliações; Laudos de avaliação; Licitações e contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/93); Estradas; Projeto geométrico; Estrutura dos pavimentos; Saneamento básico; Tratamento de água e esgoto.

ENGENHEIRO CIVIL

Código de Ética. Endodontia. Radiologia. Periodontia. Cirurgia. Semiologia. Odontologia Preventiva. Anestesiologia. Dentística e materiais dentários. Biossegurança. Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Oclusão e articulação temporomandibular. Anatomia. Patologia. Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família. A atenção em saúde bucal por ciclos de vida: a atenção à saúde bucal do bebê (0 a 2 anos) e da criança (2 a 9 anos): manejo do comportamento

no consultório odontopediátrico, manejo do comportamento com auxílio farmacológico, promoção de saúde bucal em odontopediatria, técnicas alternativas para a remoção de tecido cariado, técnicas radiográficas em odontopediatria, tratamento de caries profundas e terapia pulpar em odontopediatria, A atenção à saúde bucal do adolescente (10 a 19 anos), a atenção em saúde bucal do adulto (20 a 59 anos) e a atenção em saúde bucal do idoso (a partir dos 60 anos). A atenção em saúde bucal de pacientes portadores de condição especiais: a atenção em saúde bucal da gestante, a atenção em saúde bucal do Paciente com Necessidades Especiais (PNE), a atenção em saúde bucal do paciente diabético, a atenção em saúde bucal do paciente hipertenso, a atenção em saúde bucal do portador de Tuberculose, a atenção em saúde bucal do portador de Hanseníase, a atenção em saúde bucal do portador de HIV/DST e Hepatite B e C. Intercorrências sistêmica em Odontologia. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis Federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

NUTRICIONISTA

Princípios da Nutrição; Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares; Diaterapia – Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: características políti-químicas e métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sangue; Enfermidades do sistema músculo esquelético; Rotinas cirúrgicas; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo; Nutrição materno infantil – Alimentação de nutriz, lactação, leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactante (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no 1º ano de vida, pré-escolar; Técnica Dietética: conceito, objetivos, relevância; Alimentos: conceitos, classificação e composição química; Caracteres organolépticos; Seleção, conservação e custo; Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção; Planejamento de Cardápios – fatores influentes na elaboração de cardápios e requisições de gêneros alimentícios; Nutrição em Saúde Pública – Epidemiologia dos principais problemas nutricionais do país; Desnutrição Energética – Protéica, Hipovitaminoses, Anemias Carenciais, Bócio, Cárie Dental; Indicadores diretos e indiretos do estado nutricional de comunidades; Programa de assistência integral à saúde da mulher; Programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; Políticas de alimentação e nutrição; Programas de suplementação alimentar; Planejamento em saúde: conceito, etapas; Normalização e supervisão de programas de nutrição; Educação nutricional; Responsabilidade do nutricionista em saúde pública; Serviço de Nutrição e Dietética – Estrutura administrativa de serviço de nutrição e dietética e suas formas de representação; Recursos Humanos do Serviço de Nutrição e Dietética – características, processo de admissão, dimensionamento, principais cargos e suas atribuições; Recursos Físicos e Materiais do Serviço de Nutrição e Dietética – composição da área, ambiência; Equipamentos e dimensionamento. Funcionamento do serviço de Nutrição e Dietética, atividades desenvolvidas, sistemas de controle e avaliação; Elaboração de roteiros e formulários; Qualidade dos alimentos; Contaminação alimentar; Transmissão de doenças por água e alimentos contaminados; Toxi-infecção alimentar; Conservação e manipulação de alimentos; Legislação em qualidade de alimentos.

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: Sistema auditivo: desenvolvimento das habilidades auditivas; Avaliações auditivas; Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; Seleção e adaptação de próteses auditivas. Voz: Fisiologia da produção vocal; Classificação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; Distúrbios da voz. Motricidade orofacial: Desenvolvimento das funções estomatognáticas; Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: gagueira, respirador oral, disfunção temporomandibular. Fala: Alterações de fala: disartrias, distúrbios articulatorios, desvios fonológicos. Linguagem: Aquisição; Desenvolvimento; Alterações; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita; Distúrbios de linguagem; Gagueiras; Fonoaudiologia e Saúde Pública. O trabalho da Fonoaudiologia na Saúde Mental. Avaliação audiológica infantil; Triagem auditiva em escolares; Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, adaptação de AASI; Sistema sensorio motor oral; Deglutição atípica; Fissuras labiopalatais; Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; Amamentação; Políticas de saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Tipologia textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo: emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixo e sufixo. Processos de formação das palavras. Aspectos notacionais da língua. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações,

Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Estratégia de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Lei 11.350 e alterações posteriores; Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2; Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase; Noções elementares referente à Saúde Bucal; Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Coronavírus – COVID-19.

INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Noções de Comunidade; Conselhos Municipais; Projetos Sociais; Instrumentos e Técnicas desenvolvidas na área social. Constituição Federal: Artigos 5º a 11 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Artigos 193 a 195 – Da Ordem Social, Artigos 196 a 200 – Da Saúde, Artigos 203 e 204 – Da Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n.º 8.742 de 07/12/93; NOB-SUAS; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004).

MONITOR DE ENSINO

Noções de Comunidade; Conselhos Municipais; Projetos Sociais; Instrumentos e Técnicas desenvolvidas na área social. Atribuições do cargo. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos de Técnicas de Artesanatos. Conhecimentos técnicos de dança e música. Constituição Federal: Artigos 5º a 11 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Artigos 193 a 195 – Da Ordem Social, Artigos 196 a 200 – Da Saúde, Artigos 203 e 204 – Da Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n.º 8.742 de 07/12/93; NOB-SUAS; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004).

MONITOR DE INFORMÁTICA

Microsoft Windows 95/98/2000/XP/Windows 7; Microsoft Word 97/2000/2003/XP/2010 e Microsoft Excel 97/2000/2003/XP/2010: Utilização do mouse; Os ícones da área de trabalho; As barras de tarefas; Os Gadgets; Os elementos de uma janela; Gerenciamento de várias janelas; Organização de janelas; Funcionamento das teclas de atalhos; Principais teclas de atalhos; Utilização da biblioteca do Windows; Modos de exibição do Windows; Exclusão e restauração de arquivos; Propriedades da lixeira; Pesquisas em pastas; Configuração do Painel de Controle; Manipulação de Arquivos e Pastas (Windows Explorer); Iniciação do Microsoft Word; Digitação e seleção de textos; Exibindo marcas de parágrafo e símbolos especiais; Modos de exibição do Word; Abertura e salvamento de documentos; Edição de texto com o Word; Aparência dos textos; Bordas e sombreado; Layouts de páginas; Tabelas; Elementos gráficos do Word; Impressão de textos; Iniciação do Microsoft Excel; Digitação de dados no Excel; Manipulação de Células e Planilhas; Trabalhando com fórmulas, funções; banco de dados do Excel, formatação de planilhas, gráficos e impressão do Excel; História da Internet; O que é necessário para acessar a Internet; Provedores de serviços; E-MAIL (Correio Eletrônico); www (World Wide Web); Navegando pela Internet; Ferramentas de busca; Salvando imagens; Trabalhando com Favoritos; Opções da Internet. Jogos educativos, aplicação e acompanhamento do aluno em softwares educacionais construtivistas e instrucionistas. O uso do computador na Escola, as novas tecnologias, Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente, o papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem; Sistema Operacional Linux; Ambientes Virtuais de Aprendizagem, Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais; Sistemas Multimídia, Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hipermídia. LDB (Lei de Diretrizes e Bases). Conhecimentos do ECA – Estatuto da criança e do Adolescente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética Profissional; Realização de técnicas de enfermagem: administração de medicamentos por via endovenosa e hemotransfusão, leitura de dispositivos de vigilância total e cardíaca, leitura de reação às provas dérmicas, aspiração traqueal, sondagem nasogástrica e vesical, controle hídrico; Princípios e técnicas de assepsia e anti-sepsia – desinfecção corrente e terminal; Interpretações de sinais e sintomas; Assistência ao paciente e ao médico durante tratamentos complexos: oxigenoterapia, drenagem, paracentese, provas de função real e digestiva, diálise peritoneal, biópsias, alimentação parenteral; Assistência à pacientes geriátricos; Cuidados pré-operatórios; Assistência em salas de cirurgia – instrumentação; Prevenção de acidentes: hemorragias, queimaduras, fraturas, corpos estranhos, afogamentos; Assistência de enfermagem em unidade de tratamento intensivo – controle de PVC, monitorização cardíaca e respiratória; Assistência de enfermagem à pacientes portadores de diabetes mellitus – insulino terapia; Assistência de enfermagem à pacientes em tratamento quimioterápicos; Assistência de enfermagem nas situações de emergência – choque, edema agudo do pulmão, insuficiência respiratória aguda e parada cardíaca; Enfermagem Materno Infantil: Anatomia e fisiologia da reprodução humana.; Desenvolvimento de embrião e do feto; Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera normal e patológica. Trabalho de parto: preparo, condução do trabalho de parto normal e complicações. Intervenções obstétricas e assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e prematuro; Assistência de enfermagem ao paciente pediátrico; Enfermagem em Saúde Pública: Situação de saúde do país: peculiaridades regionais e locais; Atividades básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem de saúde pública na comunidade. Aplicação de técnicas educativas em enfermagem de saúde pública. Doenças transmissíveis e seu controle.

Doenças sexualmente transmissíveis. Importância do saneamento no meio-ambiente a prevenção das doenças e seus níveis. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Ortografia. Pontuação. Parônimos e homônimos. Emprego: mal e mau; há, à, a; onde e aonde; mas e mais. Crase. Acentuação gráfica. Emprego do “porquê”. Estrutura das Palavras: Sufixos e prefixos. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo; invariáveis: preposição, interjeição, conjunção e advérbio. Flexão de número, gênero e grau dos substantivos e adjetivos. Sinônimos e Antônimos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Concordância Nominal. Concordância Verbal. Colocação pronominal. Figuras de pensamento: hipérbole; antítese; prosopopeia; ironia; gradação; eufemismo. Regência nominal e regência verbal.

MATEMÁTICA

Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Apresentação pessoal; higiene pessoal, fardamento adequado; Postura no atendimento aos Pais; Direitos da criança (ECA); Adaptação das crianças no Berçário; A Rotina do Berçário; Hora do sono, alimentação, brincadeiras, banho; Identificação do desconforto e alívio do bebê; A responsabilidade do Atendente de Berçário nos cuidados do Bebê; O desenvolvimento emocional, motor e físico; Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima; A Importância dos limites: como tratá-los; Pluralidade cultural sobre educação das crianças; Os primeiros dias da criança na creche; Higiene do bebê; A importância da Higiene bucal; Esterilização dos acessórios usados pela criança; Posições corretas na amamentação e na hora de dormir; Troca de fraldas; Retirada das fraldas (controle esfínteriano); Orientação de como alimentar a criança de maneira saudável; Prevenção de acidentes; Noções de primeiros socorros; Algumas doenças infantis; Importância do brincar; Necessidade da estimulação em bebês e crianças.

INSPETOR DE ALUNOS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Noções básicas sobre direção defensiva; noções básicas de como evitar acidentes no trânsito; normas gerais de circulação e conduta (capítulo III do CTB); Ética e cidadania; relacionamento interpessoal; noções básicas sobre meio ambiente; primeiros socorros; movimentação e transporte de emergência; conhecimentos básicos sobre a rotina do transporte escolar; Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Segurança e conforto das crianças em veículos de transporte escolar; Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; O brincar, o jogo e a brincadeira; A indisciplina em veículo de transporte escolar; o Bullying escolar: O que é bullying?; Cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Disciplina e vigilância dos alunos; Controle e movimentação do aluno; Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos; noções básicas de elaboração de relatórios sobre o transporte escolar; LDB (Lei de Diretrizes e Bases). Conhecimentos do ECA – Estatuto da criança e do Adolescente.

RECEPCIONISTA

Comunicação verbal e não verbal; Relacionamento interpessoal no trabalho; Técnicas de atendimento ao usuário interno e externo; Caracterização dos serviços de recepção; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho de expediente de rotina; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios; Redação de documentos e correspondências; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Relações Públicas.

Microsoft Windows 95/98/2000/XP/Windows 7; Microsoft Word 97/2000/2003/XP/2010 e Microsoft Excel 97/2000/2003/XP/2010: Utilização do mouse; Os ícones da área de trabalho; As barras de tarefas; Os Gadgets; Os elementos de

uma janela; Gerenciamento de várias janelas; Organização de janelas; Funcionamento das teclas de atalhos; Principais teclas de atalhos; Utilização da biblioteca do Windows; Modos de exibição do Windows; Exclusão e restauração de arquivos; Propriedades da lixeira; Pesquisas em pastas; Configuração do Painel de Controle; Manipulação de Arquivos e Pastas (Windows Explorer); Iniciação do Microsoft Word; Digitação e seleção de textos; Exibindo marcas de parágrafo e símbolos especiais; Modos de exibição do Word; Abertura e salvamento de documentos; Edição de texto com o Word; Aparência dos textos; Bordas e sombreado; Layouts de páginas; Tabelas; Elementos gráficos do Word; Impressão de textos; Iniciação do Microsoft Excel; Digitação de dados no Excel; Manipulação de Células e Planilhas; Trabalhando com fórmulas, funções; banco de dados do Excel, formatação de planilhas, gráficos e impressão do Excel; História da Internet; O que é necessário para acessar a Internet; Provedores de serviços; E-MAIL (Correio Eletrônico); www (World Wide Web); Navegando pela Internet; Ferramentas de busca; Salvando imagens; Trabalhando com Favoritos; Opções da Internet.

NÍVEL ELEMENTAR

Língua Portuguesa

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

MATEMÁTICA

Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; Sequencia numérica; Antecessor e sucessor; Par e ímpar; Resolução de problemas envolvendo adição e subtração, multiplicação e divisão; Conceito de metade, dobro e triplo; Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; Conceito de maior e menor, largo e estreito, comprido e curto, grosso e fino, alto e baixo, pesado e leve; Noções básicas de medidas: comprimento, valor, tempo e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Segurança no Trabalho; Noções Básicas de conservação de utensílios e materiais, faxinas, organização produtos de higiene e limpeza (dosagens, formas de utilização, indicações e usos); Noções de Higiene e saúde; Varrição de superfícies diversas; Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.); Ferramentas e equipamentos da área; Limpeza de equipamentos e conservação de materiais; Serviços Gerais de Limpeza; Conhecimento de materiais de limpeza; Princípios básicos de diluição e aplicação conforme especificação dos produtos (fabricante); Organização do local de trabalho; Comportamento no local de trabalho; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e ética no trabalho; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

MERENDEIRA

A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Noções básicas de culinária; Distribuição das refeições. Organização do local de trabalho; Comportamento no local de trabalho; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e ética no trabalho; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Limite de cargas; Conhecimento sobre funcionamento do motor e sistema elétrico dos equipamentos; Lubrificação dos equipamentos; Operacionalização e funcionamento de diversos equipamentos pesados, como: Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, etc.

TRABALHADOR BRAÇAL/GARI

Noções de higiene, limpeza e segurança. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança e de preservação ambiental. Limpeza dos diferentes espaços. Atividades de aberturas de valas, conservação e pavimentação de vias urbanas. Limpeza de esgotos, poços e tanques. Varrição de calçadas, limpezas das vias públicas. Conhecimento e uso de ferramentas. Organização do local de trabalho; Comportamento no local de trabalho; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo e ética no trabalho; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.

TRATORISTA

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Condução de máquinas e implementos; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do equipamento e implementos; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos.

TORNEIRO MECÂNICO

Processos mecânico e automático de usinagem. Fluido de corte. Velocidade de corte: definição, tabelas e cálculos. Usinagem: princípios de funcionamento de máquinas operatrizes. Tipos de ferramentas de corte; parâmetros de corte; interpretação de tabelas; elaboração de cálculos técnicos; anel graduado; operações mecânicas. Torneamento de: superfície cilíndrica na placa universal; superfície cilíndrica entre pontas cilíndrica na placa e pontas; de superfície cônica com carro superior; superfície cilíndrica interna passante; rebaixo interno; peças em mandril; superfícies côncavas e convexas (bimanual); superfície cônica desalinhando a contraponta; torneamento excêntrico; torneamento com luneta fixa; faceamento; furação com broca de centro; furação usando cabeçote móvel; furação usando furadeira; calibração de furos com alargador fixo no torno; recartilhamento; esmerilhamento de superfície plana em ângulo; sangramento e corte no torno; roscamento com macho no torno; roscamento com cossinete no torno; penetração na placa de 4 castanhas; perfilamento com ferramenta de forma; usinagem de rosca triangular externa por penetração perpendicular; rosca triangular direita interna; rosca quadrada externa e interna; rosca trapezoidal externa; rosca múltipla externa; rosca triangular externa à esquerda. Leitura e interpretação de desenho técnico mecânico. Interpretação de instruções, desenhos e croquis relativos ao trabalho com o torno. Instrumentos de medição: paquímetro, micrômetro, goniômetro e relógios comparador e apalpador; operação em torno. Equipamentos de proteção individual e coletiva.

MAGISTÉRIO**LÍNGUA PORTUGUESA**

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Teoria Piagetiana; Teoria Vygotskyana; Múltiplas Inteligências; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 108/2020 – FUNDEB; Lei Federal nº 14.113/2020; Pesquisadores contemporâneos: Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sasaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto e Julio Groppa Aquino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PROFESSOR ANOS INICIAIS E PROFESSOR ANOS FINAIS [INDÍGENA]**

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 108/2020 – FUNDEB; Lei Federal nº 14.113/2020; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sasaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Emilia Ferreiro; Delia

PROFESSOR ARTE

Concepção de ensino e aprendizagem; O currículo e o Ensino Fundamental; Visão interdisciplinar; Educação Artística e as áreas do conhecimento; A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar; Compreender a Arte; Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais; Orientação metodológica para a Educação Artística no Ensino Fundamental; O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte, conhecimento, sensibilidade e cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. A arte na educação escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. História da Arte. Criatividade. Arte, comunicação e cultura. As linguagens artísticas na atualidade. O ensino da dança no contexto escolar. A corporeidade enquanto construção social. Aspectos da cultura popular brasileira e as Manifestações Populares. Arte Indígena. Arte Africana.

PROFESSOR CIÊNCIAS

Astronomia: o céu da terra, a família solar, nosso planeta, o sistema terra-lua; Matéria e energia: biosfera, ecossistema,

interação nos ecossistemas, matérias nos ecossistemas, energia nos ecossistemas, energia e trabalho, o homem na natureza; Saúde: ambiente e saúde, higiene e saúde, os acidentes e a saúde; Caracterização dos seres vivos; Reino animal: invertebrados e vertebrados; Fisiologia animal; Reino das plantas; Educação ambiental; Níveis de organização do corpo humano: da célula ao organismo, estudo da célula – citologia; Histologia; Funções de Nutrição; O sistema de sustentação: sistema muscular; Os sentidos; Sistema de coordenação e controle; Sistema reprodutor e reprodução humana; Química: Estrutura da matéria, classificação dos elementos químicos, ligações e reações químicas; Física: movimento e força, trabalho e energia, calor e som, luz e sistema ópticos, eletricidade e magnetismo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar; Educação Física escolar e cidadania; Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática; Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física; Educação Física, esporte e lazer; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico social da criança. Jogos e brincadeiras na educação infantil. Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepção de Educação Infantil e infância; Desenvolvimento infantil; Concepção de ensino e aprendizagem; Currículo e Educação Infantil; Currículo e projeto político-pedagógico; O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil; Planejamento e avaliação; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; Concepção de alfabetização, leitura e escrita; Tendências teóricas e metodológicas na Educação Infantil; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Constituição federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Emenda Constitucional nº 108/2020 – FUNDEB; Lei Federal nº 14.113/2020; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular para a Educação Infantil; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Gondin, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Walter Benjamin, Emilia Ferreiro, Kishimoto e Ana Teberosk.

PROFESSOR GEOGRAFIA

Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio-espacial: metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio-espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosférica. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica.

PROFESSOR HISTÓRIA

Tendências historiográficas: teorias, metodologias e conceituações. A História no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Os primeiros homens e seus modos de vida. As primeiras civilizações – Antiguidade Oriental, Ocidental, Africana. Religiões monoteístas (judaísmo, cristianismo e islamismo) e politeístas. A transição da Antiguidade para a Idade Média. A sociedade feudal. A Igreja medieval. O Renascimento Comercial e Urbano. A crise do século XIV.

O Renascimento. Reforma e Contra-Reforma. A formação dos Estados Nacionais. A expansão marítima e comercial europeia. Iluminismo. As revoluções inglesa e francesa. . A Revolução Industrial e a consolidação do capitalismo. A organização da classe operária e o ideário socialista. Da corrida imperialista à Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Europa Entre Guerras e a ascensão dos regimes totalitários. A Segunda Guerra Mundial. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A crise do socialismo e a construção da Nova Ordem Mundial. A hegemonia norte-americana e o terror. As civilizações pré-colombianas. A invasão europeia e o confronto cultural. As modalidades de exploração da mão-de-obra indígena. O sistema de plantation. A crise do Antigo Regime e a formação das nações latino-americanas. A Independência dos E.U.A. A relação dos E.U.A. com a América Latina: da Doutrina Monroe à Aliança para o Progresso. História do Brasil: história do Brasil antes da chegada dos portugueses. A organização das comunidades indígenas. A ocupação do território, a implantação do escravismo e a resistência negra. O papel da Igreja na colonização: missões e catequese. A organização socioeconômica das zonas aurífera e açucareira. A administração colonial. Entradas, Bandeiras e a ocupação do território. A Independência do Brasil. Política, sociedade e economia no Brasil imperial. O fim da monarquia. A transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. A formação da classe operária brasileira. A República Velha. A Era Vargas. O retorno à democracia: Brasil de 1946 à 1964. O Governo JK. O Golpe de 1964 e a Ditadura militar no Brasil: sociedade, política e economia. A redemocratização: Do Governo Sarney ao governo Lula. História e diversidade cultural. Questões éticas, culturais e cidadãs envolvidas no ensino da história.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos.

PROFESSOR MATEMÁTICA

Sistema de numeração; Conjunto dos números naturais; Operações; Medidas; Equações de 1.º e 2.º graus; Problemas, inequações de 1.º e 2.º graus; Razão e proporção, regra de três; Porcentagem; Juros simples e compostos; Polígonos, áreas e perímetros das figuras geométricas; Círculo e circunferência; Relação e função; Função de 1.º e 2.º graus; Resolução gráfica e razões trigonométricas; Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Progressões Aritméticas; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Trigonometria; Probabilidades; Combinações; Arranjos e permutações e Geometria básica. Raciocínio Lógico.

ANEXO II

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranhos , de acordo com o Edital 001/2022, para o cargo/função:			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:			
ATENÇÃO:			
Este requerimento NÃO dispensa o candidato do preenchimento da "FICHA DE INSCRIÇÃO" .			
A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o prazo máximo de 03 de Janeiro de 2023			
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo.			
Paranhos/MS, ____ de _____ de 2023.			
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

_____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para o cargo de _____ no processo seletivo

simplificado do Município de Paranhos – Gerência Municipal de Educação, **DECLARO**, sob as penas da e, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, que as cópias dos documentos apresentados para a avaliação de títulos, de que trata o Edital nº 001/2022, são autênticos e condizem com o documento original. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA

DECLARAMOS para os devidos fins que o candidato(a) _____
portador o RG nº _____:

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar na Escola Indígena _____
a função _____

2. Conhece, aceita e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida Comunidade Indígena.

Por fim, **DECLARAMOS** ainda que os subscritores desta, zelaremos pelo cumprimento da função pela qual o mesmo foi contratado.

Aldeia _____

Município de Paranhos/MS, ____ de janeiro de 2023.

Nome Completo	Assinatura
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 298/2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, que em virtude omissões o

Edital nº 001/2022, será modificado, nos quesitos abaixo elencados, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, com a seguinte composição

ÁREA URBANA						
Cargo	L. Port.	Mat.	C. Espec.	C. Pedag.	Vir P/ questão	Vir, Total
Motorista I	05	05	10	-	5,00	100,00

Anexo I – Conteúdo Programático

MOTORISTA

Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; Distribuição de cargas e manutenção preventiva de veículos; Procedimentos durante uma emergência; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital nº 001/2022.

Paranhos/MS, 28 de dezembro de 2022.

Omar Mohamed Alli Filho

Membro

Aldinar Ramos Dias

Presidente

Eliana Lopes Pereira

Membro

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****DECRETO N.º 091/2022**

“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:*** Prefeitura Municipal****Titular:** José Weiny Machado**Suplente:** Josidelma Cosme de Jesus**Representantes do Poder Executivo Municipal:***** Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Elizangela Malaquias Pereira**Suplente:** Eliene Ferreira da Silva**Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:****Titular:** Ariane Ribeiro Fontoura**Suplente:** Ana Paula de Oliveira**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:****Titular:** Lucinei Teodoro de Souza**Suplente:** Maria de Fátima Ferreira Alves**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:****Titular:** Josiane Aparecida Ferreira dos Santos**Suplente:** Irondina Luiza de Souza Oliveira**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:****Titular:** Elvira Farias Chaves**Suplente:** Margaise Noronha Valentim**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:****Titular:** Daiane Inocencio Palacio Cancian**Suplente:** Maricleide Inácio de Souza**Titular:** Estela Benevides Matias**Suplente:** Erica Rodrigues Mota**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:****Titular:** Leticia Macedo de Oliveira**Suplente:** Cicera Maura Araújo Inácio**Titular:** Mariana Virgílio de Almeida**Suplente:** Aclene Carvalho da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 28 de dezembro de 2022

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**Retificação Nº 002 do Edital/003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3244 do dia 26 de dezembro de 2022

página 551

ONDE SE LÊ:

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

LEIA-SE:

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

Pedro Gomes – MS, 28 de Dezembro de 2022.

Luiza Ferreira de Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 529/22

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de profissional para o cargo de Agente de Apoio Institucional II - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de conformidade com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as disposições da Lei Municipal Complementar Nº 077/2022 .

Pedro Gomes -MS, 27 de Dezembro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 005/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em **envelope lacrado**, para contagem da documentação entregue, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 005/2022 "

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Municipal de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais nº 392, Centro, do dia **05 a 11 de janeiro de 2023**, das 7h00min às 11h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior pontuação por títulos;

b) tiver maior idade;

c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município,

divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos V e VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Pedro Gomes - MS, 28 de Dezembro de 2022.

Luiza Ferreira de Camargo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 529/22

ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____	
Cargo:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/Residência/Pós Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, ____ / ____ / 20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2022/SEMEC.

CARGO: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Quantidade de documentos entregues: _____

Data: _____ Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 005 /2022/SEMEC

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Agente de Apoio Institucional II	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Fundamental completo.	Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.	40h	2	R\$ 1.400,00	C.E.I "Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo." E Extensão CEI Enoque Francisco de Sales

**ANEXO III DO EDITAL Nº 005 / /2022/SEMEC
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Formação				
1.1	Ensino Médio completo.	Diploma ou certidão de conclusão de curso devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20
1.2	Graduação em nível superior na área da Educação.		1	40	40
2.	Cursos de Capacitação				

2.1	Cursos/Oficinas ou Seminário/Simpósio ou Encontros de, no mínimo, 20 horas relacionados à Educação realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	5	5
2.2	Cursos/Oficinas ou Seminário/Simpósio ou Encontros de, no mínimo, 40 horas relacionados à Educação realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.		1	10	10
2.3	Cursos/Oficinas ou Seminário/Simpósio ou Encontros de, no mínimo, 20 horas relacionados à Educação Infantil realizados nos anos de 2018, 2019, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.		1	15	15
2.4	Cursos/Oficinas ou Seminário/Simpósio ou Encontros de, no mínimo, 40 horas relacionados à Educação Infantil. realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.		1	20	20
3. Experiência profissional.					
3.1	Experiência profissional na área da educação, desempenhada em instituições públicas ou privadas, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10
TOTAL DE PONTOS					100
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
..... - MS....., de..... de 20 ..					
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão	
Presidente da Comissão					

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) **Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.**
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2022/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

.....- MS _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- comprovante de residência completo e atualizado;

- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) qualificação cadastral (eSocial).

..... - MS _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/ 2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 706/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Pública"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias à servidora **Luiza Ferreira de Camargo**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, designada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula 2564-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/0132021 a 18/0132022, para gozo a partir do dia **02/01/2023 a 11/01/2023**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração será pago no mês de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 21 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 707/2022

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor Público"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **João Luiz Rodrigues**, matrícula 77-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias,

referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, para gozo a partir de **03/01/2023 a 01/02/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 21 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 708/2022

*"Dispõe sobre a concessão de
Férias ao servidor Público"*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Francisco Vilas Boas**, matrícula 757-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2020 a 23/04/2021, para gozo a partir de **02/01/2023 a 31/01/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 21 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 709/2022

"Dispõe sobre a concessão de

férias à servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Ivone Carvalho de Souza do Carmo**, matrícula 604-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Lixeiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 17 (dezesete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2021, para gozo a partir de **29/12/2022 a 14/01/2023 e** 13 (treze) dias a partir de **17/04/2023 a 29/04/2023..**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 22 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 710/2022

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Sandra Tereza Bedin Garcia**, matrícula 392, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, designada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/05/2019 a 23/05/2020, para gozo a partir do dia **26/12/2022 a 09/01/2023**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração foi pago no mês de março de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 711/2022

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Sandra Tereza Bedin Garcia**, matrícula 392, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, designada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/05/2020 a 23/05/2021, para gozo a partir do dia **10/01/2023 a 19/01/2023**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração será pago no mês de dezembro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 712/2022

"Dispõe sobre a concessão de

férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Laender Soares Pontes**, matrícula 1007-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021, para gozo a partir do dia **28/12/2022 a 06/01/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 23 de dezembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Resultado de Licitação PROC 149-22, PP 34-22 - LOCAÇÃO MAQUINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS****Exercício: 2022**

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM Nº 149/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 34/2022

Data Abertura:

28/12/2022 07:30(MS).

Objeto

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de locação de máquinas pesadas: Motoniveladora; Retroescavadeira; Pá carregadeira; Caminhão basculante truck 6x4; Rolo compactador com vibrador (pé de carneiro) e Caminhão Pipa truck 6x4. Esses serviços além dos maquinários deveram ser fornecidos com: combustível, motorista/operador devidamente habilitado, e correrão por conta da empresa todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão/maquinário, que serão utilizados para o atendimento as necessidades de manutenção, reparação e melhorias de várias estradas rurais do Município de Selvíria – MS de acordo com a requisição/ordem de serviço da Secretaria de Obras e Infraestrutura

PARTICIPANTES

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

A S N AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI

VENCEDORES

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 3.733.360,00 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.733.360,00 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Selvíria - MS, 28 de dezembro de 2022 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado de Licitação PROC 154-22, PP 35-22 - Sistemas Integrados**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS****Exercício: 2022**

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM Nº 154/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 35/2022

Data Abertura:

28/12/2022 09:00(MS).

Objeto

Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria e Câmara Municipal de Selvíria/MS

PARTICIPANTES

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

VENCEDORES

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Selvíria - MS, 28 de dezembro de 2022 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2022

Dispensa de Licitação Nº 74/2022.

Processo Adm. Nº 168/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 74/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratado: GENESIO PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 370.630.738-34.

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar do Município de Selvíria, conforme especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.

Valor: O valor mensal de será de R\$: 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), assim o valor total do contrato será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2022

Dispensa de Licitação Nº 73/2022.

Processo Adm. Nº 167/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 73/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ANTONIO SADI DE OLIVIERA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 39.617.814/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de som realização do réveillon 2022/2023 a se realizar nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023 no Município de Selvíria-MS, com todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação por conta da contratada. em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2022

Dispensa de Licitação Nº 77/2022.

Processo Adm. Nº 171/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 77/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.148.640/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de camarim realização do réveillon 2022/2023 a se realizar nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023 no Município de Selvíria-MS, com todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação por conta da contratada. em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2022

Dispensa de Licitação Nº 79/2022.

Processo Adm. Nº 173/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 79/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ANTONIO SADI DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob nº 39.617.814/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de portal de painel de led realização do réveillon 2022/2023 a se realizar nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023 no Município de Selvíria-MS, com todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação por conta da contratada. em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$598.610,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				38.100,00
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
40	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	7.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
40	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	8.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
46	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
46	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
780	04.122.0002.2013.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	5.510,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
82	22.122.0002.2049.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
115	04.122.0002.2053.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
169	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	416.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
171	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80		Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
376	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
381	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	9.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
505	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	35.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
510	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	6.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
584	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	64.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		555.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 00	449.500,00
	1 02	105.500,00
Superávit Financeiro:		5.510,00
	Fontes de Recurso	
	2 00	5.510,00

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
20	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-4.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
81	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-4.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
118	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-100,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
139	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-5.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80		Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
			Anulação (-)	-38.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 01 de novembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.823.941,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				843.667,53
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	20.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
23	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	02	CONTROLADORIA INTERNA	
25	04.124.0002.2006.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	6.300,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
31	04.124.0002.2006.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	4.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
40	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	21.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
40	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	23.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
46	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	85.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
46	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	180.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
49	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	22.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
58	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	25.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
66	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	17.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
82	22.122.0002.2049.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
82	22.122.0002.2049.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
98	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
100	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
100	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	7.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
109	04.122.0002.2008.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
112	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	12.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
115	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
115	04.122.0002.2053.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	6.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
139	15.451.0002.1021.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80		Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
164	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	29.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
187	15.452.0002.2056.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	50,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
787	15.451.0002.1021.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	600.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	55		Transferência Especial da União	
	311		Transferências da União decorrentes de e	
161	15.451.0009.1016.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	106.263,29
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	90		Operações de Crédito Internas	
	024		Operações de Credito Internas - Outros P	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
327	27.812.0002.2032.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
232	12.122.0003.2016.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	31.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
236	12.306.0003.2019.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	201.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
238	12.306.0003.2025.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	114.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
265	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
288	12.364.0003.2023.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	52.800,00		
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
308	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	1.160,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
310	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
376	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	15.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
377	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
377	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	21.650,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
381	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
381	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	15.976,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
383	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	47.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
401	08.243.0004.2034.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	29.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
403	08.243.0004.2034.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	4.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
413	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	3.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
436	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
439	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	36.525,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
440	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	13.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	22		Transferências de Convênios - Assistência Social - União	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
445	08.244.0004.2038.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	6.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	82		Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
474	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	2.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
769	08.244.0004.2036.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	37.500,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	82	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
791	08.244.0004.2039.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	44.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
792	08.244.0004.2040.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	21.303,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	056	Bolsa Família			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
505	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	2.150,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
505	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	25.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
506	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
510	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	36.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
519	10.122.0005.1030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		12.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
547	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		1.884,70
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
547	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
554	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
554	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		10.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
584	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		203.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
585	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
587	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAÚDE PARA TODOS		40.591,24
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
617	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAÚDE PARA TODOS		11.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
763	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAÚDE PARA TODOS		14.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	043		Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
784	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAÚDE PARA TODOS		472.079,12
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	340		Recursos do Bloco de Manutenção das Açõe		
785	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAÚDE PARA TODOS		42.324,35
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
786	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAÚDE PARA TODOS		215.295,60
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	340		Recursos do Bloco de Manutenção das Açõe		
789	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAÚDE PARA TODOS		3.927,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	043		Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
790	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		14.887,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	043		Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
793	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		14.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
622	18.541.0002.2073.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	02	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR		
652	18.541.0002.2071.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		43.225,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
659	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
660	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		9.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
663	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
663	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	395.350,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
675	26.782.0002.2050.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.446.267,65

Fontes de Recurso

1	00	1.053.000,00
1	01	57.160,00
1	02	450.684,70
1	14	215.295,60
1	29	21.303,00
1	31	42.324,35
1	55	600.000,00
1	82	6.500,00

Superávit Financeiro: 534.006,12

Fontes de Recurso

2	14	486.079,12
2	29	44.000,00
2	31	3.927,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
20	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
21	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-4.500,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
41	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
43	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-500,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	310		Transferências da União decorrente da Le		
45	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-4.500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
48	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
52	04.122.0002.2013.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-190.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
81	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-99.725,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
113	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-6.300,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
154	15.451.0009.1011.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	-16.263,29
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	90		Operações de Crédito Internas	
	024		Operações de Crédito Internas - Outros P	
160	15.451.0009.1016.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	-90.000,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	90		Operações de Crédito Internas	
	024		Operações de Crédito Internas - Outros P	
169	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-31.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
181	15.452.0002.2056.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-50,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
189	15.452.0002.2056.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-3.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80		Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
228	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
380	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
410	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-57.501,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
424	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-29.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
447	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-13.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
463	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-1.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
467	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-1.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
471	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
475	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-2.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
477	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
478	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-2.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
479	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
481	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
483	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
485	08.244.0004.2041.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	04	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- F		
488	08.243.0004.2043.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
489	08.243.0004.2043.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-5.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
490	08.243.0004.2043.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-5.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
491	08.243.0004.2043.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
492	08.243.0004.2043.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-5.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
494	08.243.0004.2044.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	04	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- F		
496	08.243.0004.2044.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-5.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
497	08.243.0004.2044.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-37.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
499	08.243.0004.2044.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-5.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
506	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-9.857,50	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
508	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-3.080,00	
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
509	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-2.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
514	10.122.0005.1030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-1.150,00	
	4.4.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
515		10.122.0005.1030.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-1.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
519		10.122.0005.1030.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-19.861,82
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
576		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		041	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
578		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
589		10.303.0005.2066.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-14.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		043	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
590		10.303.0005.2066.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-14.887,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		043	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
738		10.302.0005.1031.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-7.791,92
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 123 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO	
670	11.334.0002.2014.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
675	26.782.0002.2050.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-2.700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)				-843.667,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 16 de novembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 131 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1198*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.668,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.668,00
01	01	01 CÂMARA MUNICIPAL	
10	01.031.0001.2002.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	3.668,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01 CÂMARA MUNICIPAL	
3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	-3.668,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-3.668,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 05 de dezembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 146 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1198*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$56.008,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				56.008,81
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
76	28.846.0008.2011.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	56.008,81
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
6	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-3.102,87
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
7	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-30.800,29
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
11	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-15.764,57
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
12	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-872,10
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO N° 146 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1198

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
15	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-74,62
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
16	01.031.0001.2002.0000		GESTÃO LEGISLATIVA	-5.394,36
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			Anulação (-)	-56.008,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 27 de dezembro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Educação****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a Abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 08 (oito) monitores para atuarem na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023, de acordo com as disposições dos incisos V e VI, do §1º, do artigo 1º. da Lei Complementar Nº 794/2019 e conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sete Quedas - MS, 28 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Contabilidade**Decreto 158/22**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei n. 895/21.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no FUNDEB de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Cento e cinquenta mil e quinhentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.07.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006.2.034 Remuneração Fundeb Fundamental

Fonte - 118.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil
				R\$ 3.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.027 Remuneração Fundeb Infantil Pre Escola

Fonte - 119.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil
				R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte -118.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil
				R\$ 84.200,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte -119.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil
				R\$ 58.300,00

Total das Suplementações.....R\$ 150.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.07.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006.2.027 Remuneração Fundeb Infantil Pré Escola

Fonte - 118.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais..... R\$ 70.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.034 Remuneração Fundeb Fundamental

Fonte -119.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais..... R\$ 12.800,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.027 Remuneração Fundeb Infantil Pré Escola

Fonte - 118.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
			R\$ 58.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte - 118.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais..... R\$ 9.700,00

Total das Anulações.....R\$ 150.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 20 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 143/22

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Cento e Vinte e Nove mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00
-----------------------	--------------	-------------------------------	---	----------------------------------

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 101.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00
-----------------------	--------------	-------------------------------	---	---------------------------------

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola

Fonte - 101.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
-----------------------	--------------	-------------------------------	---	--------------------------------

Total das Suplementações.....R\$ 129.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 12 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 160/22

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Trezentos e trinta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte - 101.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....R\$ 330.000,00
-----------------------	--------------	-------------------------------	---	----------------------------------

Total das Suplementações.....R\$ 330.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 20 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 159/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21”.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Setecentos e trinta e três mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil
				R\$ 364.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil
				R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil
				R\$ 353.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil
				R\$ 11.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 733.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		R\$ 10.000,00
-----------------------	--------------	---------------------	--	---------------

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições		Trabalhistas
				R\$ 10.000,00

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa:	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		R\$ 300.000,00
-----------------------	--------------	---------------------	--	----------------

Funcional Programática: 99.999.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa:	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		R\$ 235.000,00
-----------------------	--------------	--	--	----------------

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica
				R\$ 70.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 35.000,00
-----------------------	--------------	------------------------------------	--	---------------

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.365.0006.2.016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		R\$ 16.000,00
-----------------------	--------------	-----------------------------------	--	---------------

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 30.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário municipal
Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário municipal
Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Total das Anulações.....R\$ 733.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 20 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 163/2022.

“Dispõe sobre o cancelamento de débitos da dívida ativa prescrita referente ao exercício de 2017, e dá outras providências”.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 110 a 113 e artigo 473 a 486 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 - Código Tributário do Município de Sete Quedas-MS de 27 de setembro de 2007,

CONSIDERANDO a expiração de prazo de cobrança sem registro de ações fiscais judiciais;

DECRETA:

Art. 1º - Foram cancelados em 27 de dezembro de 2022, os débitos que constituem as dívidas ativas parciais prescritas, referente ao exercício de 2017:

I. no valor de R\$ 7.175,44 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

II. no valor de R\$ 1.113,58 (hum mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos) referente a Outros Tributos - Taxa de Alvará de Licença.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Contabilidade

Decreto 157/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Cinquenta e três mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 53.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 53.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte –100.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 8.500,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 44.500,00

Total das Anulações.....R\$ 53.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 20 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 156/22**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21”.

Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Oitenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte – 280.501

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.91 Obras em Andamento.....R\$ 80.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 80.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 20 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 155/22**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte –102.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... \$ 12.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte –102.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais..... \$ 3.584,00

Total das Suplementações.....R\$ 15.584,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte –102.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.584,00

Total das Anulações.....R\$ 15.584,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 20 de Dezembro de 2022.**

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 144/22

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Cento e oitenta e dois mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 100.310

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícolas

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícolas

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 77.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 101.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 32.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 182.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 12 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 145/22

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Cento e vinte e nove mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 4.000,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte – 200.000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.000,00

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.361.0006.2.010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 124.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte – 170.074

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de Pontes, Estradas e do Sistema Viário Municipal

Fonte – 180.501

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 129.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 40.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.054 Ações em Parceria com o CONISUL

Fonte – 180.501

Elementos de Despesa: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 40.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.054 Ações em Parceria com o CONISUL

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0004.1.003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte – 200.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.361.0006.2.010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 124.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 200.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 21.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte – 170.074

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Total das Anulações.....R\$ 129.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 12 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 142/22**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei n. 895/21."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no FUNDEB de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Duzentos e quarenta e nove mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.07.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação**

Funcional Programática: 12.361.0006.2034 Remuneração Fundeb Fundamental

Fonte –118.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 150.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte –118.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... \$ 62.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte –119.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 4.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2034 Remuneração Fundeb Fundamental

Fonte –118.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais..... R\$ 33.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 249.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 12 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 135/22**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei n. 904/22."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 904/22, um Crédito no valor de Três mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte – 282.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 3.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 3.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 02 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 132/22**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21".

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21".
FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Setenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 70.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 70.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 01 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 141/22**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária."
FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Duzentos e cinquenta e dois mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.11.01 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Funcional Programática: 09.272.0008.2.044 Gestão do IPSSQ

Fonte –143.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 19.000,00

Funcional Programática: 09.272.0008.2.045 Gestão de Inativos e Pensionistas da PMSQ

Fonte –100.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 1.000,00

Funcional Programática: 09.272.0008.2.046 Gestão IPSSQ - Inativos e Pensionistas

Fonte –103.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 228.000,00

Funcional Programática: 09.272.0008.2.046 Gestão IPSSQ - Inativos e Pensionistas

Fonte –103.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.03.00 Pensões.....R\$ 4.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 252.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.11.01 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Funcional Programática: 09.272.0008.2.044 Gestão do IPSSQ

Fonte - 143.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00

Funcional Programática: 09.272.0008.2.045 Gestão de Inativos e Pensionistas da PMSQ

Fonte - 100.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.03.00 Pensões.....R\$ 1.000,00

Funcional Programática: 99.997.0008.2.043 Gestão da Reserva Legal do RPPS

Fonte - 103.000

Elementos de Despesa: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....R\$ 232.000,00

Total das Anulações.....R\$ 252.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 12 de Dezembro de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 134/22**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Trinta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte - 181.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte - 281.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 35.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte - 181.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte - 281.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Total das Anulações.....R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 01 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 133/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Dois mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte –100.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

Total das Anulações.....R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 01 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 136/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 895/21”.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21 um Crédito no valor de Cento e Trinta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.2.040 Festividades Alusivas a Datas Comemorativas

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 130.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 02 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 137/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Doze mil e oitocentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte -133.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.800,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte -133.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 12.800,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias
Fonte -133.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 12.800,00

Total das Anulações.....R\$ 12.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 02 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade
Decreto 139/22

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 895/21, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 895/21, um Crédito no valor de Dez mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.1.008 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária
Fonte -102.000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Total das Anulações.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 06 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 027/2022.

Dispõe sobre a participação dos representantes do município no “Encontro Integrado da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Controle Social” e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º - A aprovação da solicitação de tomada de providências junto à Secretaria Municipal de Saúde, quanto às diárias para alimentação e hospedagem, bem como, o meio de transporte de ida e volta, para o Presidente, Marcelo Ricardo Tasso, bem como, a Vice Presidente, Rosimeire Ribeiro Rosa e a Secretária Executiva do CMS, Enia Tiberio Gomes Wiggers, participarem do “Encontro Integrado da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Controle Social” e a “4ª Jornada Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”, que realizar-se-a nos dias 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro de 2022, no auditório da Escola do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/MS – Mariluce Bittar, Rua André Pace, n. 630 - Guanandi, Campo Grande/MS;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 16 de novembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 021/2022.

Dispõe sobre a apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua Reunião Ordinária, realizada no vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

DELIBERA:

Art.1 - Que o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente a o exercício de 2021 (1º RDQA – 2021) , foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS;

Art.2 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS. 27 de julho de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 022/2022.

Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua Reunião Extraordinária, realizada no décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

DELIBERA:

Art.1 - Que o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente a o exercício de 2021 (2º RDQA – 2021) , foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS .

Art.2 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS. 11 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 023/2022.****Dispõe sobre a apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2021 e dá outras providências.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua Reunião Extraordinária, realizada no décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

DELIBERA:

Art.1 - Que o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente a o exercício de 2021 (3º RDQA – 2021) , foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS .

Art.2 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas/MS. 11 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 024/2022.****Dispõe sobre a apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2022 e dá outras providências.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua 194ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

DELIBERA:

Art.1 - Que o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente a o exercício de 2022 (1º RDQA – 2022) , foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS ;

Art.2 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas/MS. 13 de setembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 025/2022.****Dispõe sobre a aprovação da solicitação de providências quanto à solicitação de aquisição de Material permanente para uso do Conselho e dá outras providências.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua 93ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no vigéssimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

Considerando, a necessidade da Secretaria Executiva do Conselho estar equipada com equipamento de impressão multifuncional que atenda a demanda de impressão, fotocópias e digitalização dos documentos do Conselho,

DELIBERA:

Art. 1º : A aprovação da solicitação de providências junto a Secretaria Municipal de Saúde, quanto à solicitação de aquisição de Material permanente para uso do Conselho, a saber:

01 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL); TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA: 128MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600, VELOCIDADE: 30 PPM, CAPACIDADE: 150 PÁGINAS/BANDEJAS, CICLO: 30.000 PÁGINAS/MÊS, FAX:33,6 KBPS (OPCIONAL) , INTERFACE: USB; REDE ETHRENET 10/100; FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.

Art. 2º : Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Sete Quedas, MS. 21 de setembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 026/2022.****Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos remanescente e dá outras providências.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no vigéssimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

Considerando o Ofício nº 328/2022/SMS/SQ/MS,

DELIBERA:

Art. 1º - A aprovação da reprogramação de saldos remanescentes, a fins de permitir que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar o valor de R\$ 15.314,00, de saldo remanescente oriundo da Proposta nº 11404.044000/1210-06, para ser utilizado como complementação de valor para aquisição de materiais permanentes referentes à Proposta nº 11404.044000/1210-09;

Art. 2º : Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Sete Quedas, MS. 21 de setembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº 004/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos V e VI, § 1º do Art. 1º da Lei 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Monitor, para atuar nos Centros de Educação Infantil, de acordo com o constante nos anexos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias por Centros de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomassul.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia de todos os documentos abaixo especificados.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-CPF/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monteiro Lobato, 749, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2022/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monteiro Lobato, 749, nos dias **04, 05 e 06 de janeiro de 2023**, das **8h00min às 11h00min** e das **13h00min às 15h00min**.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.13 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública ou particular que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária, bem como a data de realização/conclusão.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação por títulos;
- b) tiver maior idade;
- c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município e protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomassul.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- Ter idade mínima de dezoito anos;

- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

- Estar em gozo de seus direitos políticos;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;

- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não poderá ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Sete Quedas - MS, 27 de Dezembro de 2022.

JOELBA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2021

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO/ Incrição Nº: _____/2023	
CARGO DE CADASTRO :	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/	Especificação: Unidade de Ensino:
Pós- Graduação	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/2023.	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022/SEMEC.	
CARGO DE CADASTRO :	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2022/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Monitor	Ensino Médio completo	Executa sob supervisão, serviço de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e segurança. Trabalhar integradamente com o professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha. Prestar primeiros socorros sempre que necessário. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Coordenação/Direção e equipe técnica. Responsabilizar-se pelo material pedagógico a ser utilizado no trabalho com criança. Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da equipe técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança. Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém admitidas. Pedir orientação à equipe técnica em caso de dificuldade no atendimento diário à criança. Cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva (frio ou calor). Proteger as crianças de acidentes. Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Coordenador/Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem atropelos e dificuldades de comunicação. Diligência para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural. Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho. Comparecer às reuniões pedagógicas, cursos de capacitação, eventos e comemorações; executar outras tarefas correlatas.	40 horas	8	R\$ 1.555,97	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "PROFESSORA SOLÍRIA" E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "MEUS FILHOS"

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2022/SEMEC
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	20	20	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso em área relacionada à Educação ou no cargo que concorre, com duração igual ou superior a 80 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, com duração de 60 horas até o limite de 79 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso, em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, com duração de 20 horas até o limite máximo de 59 horas, realizados nos anos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	Experiência profissional na área em que concorre					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	15	15	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:				100		
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS,de de 2023.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004 /2022/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 004 /2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ RG
Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no
Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus
dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira

- de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 00 4 /2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG
Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da
temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia
por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0151/2022**

Processo nº 0116/2022

Dispensa nº 0050/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ISABEL TYC

Objeto: Locação de um imóvel com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação vulnerável, pelo período de 12(doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no Contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: 4 - 12.12.04-08.244.0007-2.022-3.3.90.36.00-0.1.00-000 - Ficha: 366

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 25/12/2022 à 25/12/2023

Data da Assinatura: 21/12/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 29 de dezembro de 2022

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ISABEL TYC, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 030/2021.**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos remanescente e dá outras providências .

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua 86ª Reunião Extraordinária, realizada no trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei complementar 172/2020 e 181/2021 que tratam sobre a transferência e transposição de saldos

remanescentes da Saúde. Ou seja, que atualizam as normas sobre transferência e transposição de saldos financeiros da Saúde a partir da promulgação da Lei complementar 181, de 6 de maio de 2021, que altera o artigo 5º da Lei complementar 172/2020;

Considerando que a Lei Complementar nº 181, sancionada e publicada em 06 de maio de 2021, promoveu a devida prorrogação da vigência da Lei complementar 172/2020 até 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º : Aprovar a autorização para reprogramação dos seguintes saldos remanescentes: Banco: 001, Agencia: 2687-5, Conta: 13.213-6, CNPJ: 11.404.044/0001-01, Saldo: R\$ 11.899,31 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos, Tipo de conta: BLGES - Bloco de Gestão do SUS; Banco: 001, Agencia: 2687-5, Conta: 12.873-2, CNPJ: 11.404.044/0001-01, Saldo: R\$ 3.336,07 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos), Tipo de conta: BLMAC - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade; Banco: 001, Agencia: 2687-5, Conta: 14.841-5, CNPJ: 11.404.044/0001-01, Saldo: R\$ 1.504,84 (um mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), Tipo de conta: BLINV - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, Saldo total: R\$ 16.740,22 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos);

Art. 2º : os referidos saldos no valor de R\$ 16.740,22 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), passarão a constar no Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, da seguinte forma: Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: 33.90.30 - material de consumo - custeio - 16.740,22;

Art. 3º : Toda atualização monetária que houver no período até a utilização dos saldos remanescentes também serão utilizados na mesma ação proposta;

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 30 de dezembro de 2021.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 31 de dezembro de 2021.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal de Saúde - CMS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 028/2022.

Dispõe sobre o ato de referendar a aprovação da reprogramação de saldos remanescente e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada no décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º : Referendar a aprovação de autorização para reprogramação dos saldos remanescentes, aprovados na Reunião extraordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 2021, a saber: Banco: 001, Agencia: 2687-5, Conta: 13.213-6, CNPJ: 11.404.044/0001-01, Saldo: R\$ 11.899,31 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos, Tipo de conta: BLGES - Bloco de Gestão do SUS; Banco: 001, Agencia: 2687-5, Conta: 12.873-2, CNPJ: 11.404.044/0001-01, Saldo: R\$ 3.336,07 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos), Tipo de conta: BLMAC - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade; Banco: 001, Agencia: 2687-5, Conta: 14.841-5, CNPJ: 11.404.044/0001-01, Saldo: R\$ 1.504,84 (um mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), Tipo de conta: BLINV - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, Saldo total: R\$ 16.740,22 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos);

Art. 2º : que os referidos saldos no valor de R\$ 16.740,22 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), passarão a constar no Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, da seguinte forma: Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: 33.90.30 - material de consumo - custeio - 16.740,22;

Art. 3º : Toda atualização monetária que houver no período até a utilização dos saldos remanescentes também será utilizada na mesma ação proposta;

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 14 de dezembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 27 de dezembro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 27/2022.**

Dispõe sobre a participação dos representantes do município no “Encontro Integrado da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Controle Social” e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a solicitação de tomada de providências junto à Secretaria Municipal de Saúde, quanto às diárias para alimentação e hospedagem, bem como, o meio de transporte de ida e volta, para o Presidente, Marcelo Ricardo Tasso, bem como, a Vice Presidente, Rosimeire Ribeiro Rosa e a Secretária Executiva do CMS, Enia Tiberio Gomes Wiggers, participarem do “Encontro Integrado da Vigilância em Saúde do Trabalhador e Controle Social” e a “4ª Jornada Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”, que realizar-se-á nos dias 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro de 2022, no auditório da Escola do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/MS – Mariluce Bittar, Rua André Pace, n. 630 - Guanandi, Campo Grande/MS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Sete Quedas, MS. 16 de novembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 14 de dezembro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 026/2022.**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos remanescente e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no vigéssimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

Considerando o Ofício nº 328/2022/SMS/SQ/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos remanescentes, a fins de permitir que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar o valor de R\$ 15.314,00, de saldo remanescente oriundo da Proposta nº 11404.044000/1210-06, para ser utilizado como complementação de valor para aquisição de materiais permanentes referentes à Proposta nº 11404.044000/1210-09;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Sete Quedas, MS. 21 de setembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS

Homologado em 20 de outubro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 025/2022.**

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de providências quanto à solicitação de aquisição de Material permanente para uso do Conselho e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no vigéssimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

Considerando, a necessidade da Secretaria Executiva do Conselho estar equipada com equipamento de impressão multifuncional que atenda a demanda de impressão, fotocópias e digitalização dos documentos do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º : Aprovar a solicitação de providências junto a Secretaria Municipal de Saúde, quanto à solicitação de aquisição de Material permanente para uso do Conselho, a saber:

01 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL); TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA: 128MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO

DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600, VELOCIDADE: 30 PPM, CAPACIDADE: 150 PÁGINAS/BANDEJAS, CICLO: 30.000 PÁGINAS/MÊS, FAX:33,6 KBPS (OPCIONAL) , INTERFACE: USB; REDE ETHRENET 10/100; FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.

Art. 2º : Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 21 de setembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS

Homologado em 20 de outubro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 024/2022.

Dispõe sobre a apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em sua 194ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.1 - Que o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente a o exercício de 2022 (1º RDQA – 2022) , foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS ;

Art.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS. 13 de setembro de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 07 de outubro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 023/2022.

Dispõe sobre a apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Extraordinária, realizada no décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.1 - Que o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente a o exercício de 2021 (3º RDQA – 2021) , foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS ;

Art.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS. 11 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 022/2022.

Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Extraordinária, realizada no décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.1 - Que o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente a o exercício de 2021 (2º RDQA - 2021) , foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS ;

Art.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas/MS. 11 de agosto de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 09 de setembro de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 021/2022.**

Dispõe sobre a apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS-MS**, em Reunião Ordinária, realizada no vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art.1 - Que o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente a o exercício de 2021 (1º RDQA - 2021) , foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS .

Art.2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário. Sete Quedas/MS. 27 de julho de 2022.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 11 de agosto de 2022.

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2838	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2838	FICHA: 38	FONTE DE RECURSO: 1 00 310	DATA: 27/12/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SMF PERDOMO EIRELLI EPP	CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03		CÓDIGO: 1641		
ENDEREÇO: RUA AQUIDAUANA, 440	CIDADE: NAVIRAI				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REF, ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS POR UM PERÍODO DE UM ANO . COM VIGENCIA DE 29/12/2021 ATÉ 29/12/2022. COM ATA DE REGISTRO Nº 018/2021, PROCESSO 0117/2021, PREGÃO 0063/2021.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.758,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
137.500,00	123.821,66	5.758,50	7.919,84		
VALOR A SER PAGO R\$	5.758,50				
cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 27/12/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** PLANGEO ENGENHARIA LTDA -
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2022 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos de Retificação e Regularização Administrativa de Área Rural. – **VALOR TOTAL CONTRATO:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo executado os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
Retificação Administrativa da área	01	5.500,00	5.500,00
Desmembramento Rural em 02 Fragmentos	02	2.000,00	4.000,00
Assessoria Técnica para regularização de área inferior a 01 módulo fiscal e acompanhamento até o Registro de Imóveis	01	3.000,00	3.000,00
Total dos serviços:			R\$ 12.500,00

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n. 8.666/93. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 2.008 - Manutenção das Atividades das Atividades da Secretaria de Administração Geral. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Ou dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rodrigo Molina Tiba.

Taquarussu – MS, 22 de Dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Juntos, construindo um novo tempo

DECRETO N.º 000161/22 de 1 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0580/22 de 19/09/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 184.834,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - CHEFE DE GABINETE

0201.04.122.0104.2.003.3.1.90.11.00.00.00.00	13.280,00
0201.04.122.0104.2.003.3.1.90.13.00.00.00.00	7.262,00

02.04 - PROCURADORIA JURÍDICA

0204.04.122.0104.2.007.3.1.90.11.00.00.00.00	2.620,00
--	----------

02.05 - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

0205.04.122.0104.2.030.3.1.90.13.00.00.00.00	297,00
--	--------

T O T A L **23.459,00**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301.04.122.0104.2.008.3.1.90.11.00.00.00.00	36.900,00
0301.04.122.0104.2.008.3.1.90.13.00.00.00.00	23.500,00

T O T A L **60.400,00**

04 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0401.08.243.0117.2.016.3.1.90.11.00.00.00.00	4.210,00
--	----------

T O T A L **4.210,00**

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0501.27.812.0115.2.027.3.1.90.11.00.00.00.00	2.540,00
--	----------

T O T A L **2.540,00**

06 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.01 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

0601.23.695.0118.2.029.3.1.90.11.00.00.00.00	3.200,00
--	----------

T O T A L **3.200,00**

08 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

0801.15.122.0104.2.031.3.1.90.11.00.00.00.00	34.540,00
0801.15.122.0104.2.031.3.1.90.13.00.00.00.00	15.155,00

T O T A L **49.695,00**

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0901.20.122.0104.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00	13.070,00
0901.20.122.0104.2.036.3.1.90.13.00.00.00.00	5.300,00

T O T A L **18.370,00**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1001.04.123.0104.2.014.3.1.90.11.00.00.00.00	13.360,00
1001.04.123.0104.2.014.3.1.90.13.00.00.00.00	9.600,00
T O T A L	22.960,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 1.000 de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e conforme Calculo de Tendência em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Decreto nº 161/2022****CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -
Fonte de Recurso 100/101/102**

Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2021	22.126.614,21
Arrecadação de Novembro a Dezembro de 2021	6.007.839,11
Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2022	25.926.853,39
Previsão da receita para o exercício de 2022	27.768.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\Delta = \frac{\text{janeiro a outubro de 2022}}{\text{janeiro a outubro de 2021}}$$

$$\Delta = \frac{25.926.853,39}{22.126.614,21} = 17,17$$

Receita de novembro a dezembro de 2022 X Δ

6.007.839,11 X 17,17% =	1.031.844,52
6.007.839,11 + 1.031.844,52 =	7.039.683,63
Receita Prevista - Fonte de Recurso 100/101/102 para 2022	27.768.000,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2022	25.926.853,39
2 - Arrecadação de Novembro a Dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	7.039.683,63
Total (1 + 2)	32.966.537,02

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Provável excesso de arrecadação	5.198.537,02
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022	1.153.420,00
Provável excesso de arrecadação	4.045.117,02

Taquarussu -MS, 01 de Dezembro de 2022

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador do Município de Taquarussu
CRC/MS 011933/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Juntos, construindo um novo tempo

DECRETO N.º 000162/22 de 1 de dezembro de 2.022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0580/22 de 19/09/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 115.005,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0501.12.361.0113.2.018.3.1.90.11.00.00.00.00	7.230,00
0501.12.361.0113.2.018.3.1.90.13.00.00.00.00	5.410,00
0501.12.361.0113.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00	6.500,00
0501.12.361.0113.2.020.3.1.90.11.00.00.00.00	64.500,00
0501.12.361.0113.2.020.3.1.90.13.00.00.00.00	31.000,00
0501.12.365.0113.2.026.3.1.90.11.00.00.00.00	365,00
T O T A L	115.005,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 1.001 de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e conforme Calculo de Tendência em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de dezembro de 2.022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Decreto nº 162/2022****CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -
Fonte de Recurso 100/101/102**

Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2021	22.126.614,21
Arrecadação de Novembro a Dezembro de 2021	6.007.839,11
Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2022	25.926.853,39
Previsão da receita para o exercício de 2022	27.768.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\Delta = \frac{\text{janeiro a outubro de 2022}}{\text{janeiro a outubro de 2021}}$$

$$\Delta = \frac{25.926.853,39}{22.126.614,21} = 17,17$$

Receita de novembro a dezembro de 2022 X Δ

6.007.839,11 X 17,17% =	1.031.844,52
6.007.839,11 + 1.031.844,52 =	7.039.683,63
Receita Prevista - Fonte de Recurso 100/101/102 para 2022	27.768.000,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2022	25.926.853,39
2 - Arrecadação de Novembro a Dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	7.039.683,63
Total (1 + 2)	32.966.537,02

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Provável excesso de arrecadação	5.198.537,02
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022	1.338.254,00
Provável excesso de arrecadação	3.860.283,02

Taquarussu -MS, 01 de Dezembro de 2022

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador do Município de Taquarussu
CRC/MS 011933/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Juntos, construindo um novo tempo

DECRETO N.º 000163/22 de 1 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0580/22 de 19/09/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 74.660,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

05.02 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO

0502.12.361.0113.2.069.3.1.90.11.00.00.00.00	31.180,00
0502.12.361.0113.2.069.3.1.90.13.00.00.00.00	12.200,00
0502.12.365.0113.2.071.3.1.90.13.00.00.00.00	19.280,00
0502.12.361.0113.2.072.3.3.90.30.00.00.00.00	12.000,00
TOTAL	74.660,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 1.018/1.019 de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e conforme Calculo de Tendência em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNDEB
Decreto nº 163/2022

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -

Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2021	2.191.145,65
Arrecadação de Novembro a Dezembro de 2021	507.685,50
Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2022	2.600.146,47
Previsão da receita para o exercício de 2022	2.800.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\Delta = \frac{\text{janeiro a outubro de 2022}}{\text{janeiro a outubro de 2021}}$$

$$\Delta = \frac{2.600.146,47}{2.191.145,65} = 18,67$$

Receita de novembro a dezembro de 2022 X Δ

507.685,50 X 18,67% =	94.764,94
507.685,50 + 94.764,94 =	602.450,44
Receita Prevista - FUNDEB para 2022	2.800.000,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2022	2.600.146,47
2 - Arrecadação de Novembro a Dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	602.450,44
Total (1 + 2)	3.202.596,91

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Provável excesso de arrecadação	402.596,91
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022	125.250,00
Provável excesso de arrecadação	277.346,91

Taquarussu -MS, 01 de Dezembro de 2022

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador do Município de Taquarussu
CRC/MS 011933/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
Juntos, construindo um novo tempo

DECRETO N.º 000164/22 de 1 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Taquarussu no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 0580/22 de 19/09/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 122.040,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - CHEFE DE GABINETE

0201.04.122.0102.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 40.000,00

T O T A L **40.000,00**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301.04.122.0104.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 78.140,00

T O T A L **78.140,00**

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0501.27.812.0115.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 3.900,00

T O T A L **3.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 1.000 de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e conforme Calculo de Tendência em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de dezembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Decreto nº 164/2022****CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -
Fonte de Recurso 100/101/102**

Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2021	22.126.614,21
Arrecadação de Novembro a Dezembro de 2021	6.007.839,11
Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2022	25.926.853,39
Previsão da receita para o exercício de 2022	27.768.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\Delta = \frac{\text{janeiro a outubro de 2022}}{\text{janeiro a outubro de 2021}}$$

$$\Delta = \frac{25.926.853,39}{22.126.614,21} = 17,17$$

Receita de novembro a dezembro de 2022 X Δ

6.007.839,11 X 17,17% =	1.031.844,52
6.007.839,11 + 1.031.844,52 =	7.039.683,63
Receita Prevista - Fonte de Recurso 100/101/102 para 2022	27.768.000,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2022	25.926.853,39
2 - Arrecadação de Novembro a Dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	7.039.683,63
Total (1 + 2)	32.966.537,02

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Provável excesso de arrecadação	5.198.537,02
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022	1.453.259,00
Provável excesso de arrecadação	3.745.278,02

Taquarussu -MS, 01 de Dezembro de 2022

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador do Município de Taquarussu
CRC/MS 011933/O-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 021
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **15ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício de 2023.

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **29 e 30 de Dezembro** das 07:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1 – Dos Convocados:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Candidato
1.	ROZILAINE CHAVES

Terenos/MS, 28 de Dezembro de 2022.

Pedrina Gomes da Silva

Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Guilherme dos Santos Garcia

Membro da Comissão

Rosangela Rodrigues Lemes

Membro da Comissão

Caroliny de Oliveira Santiago Coelho

Membro da Comissão

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS
HOMOLOGAÇÃOPROCESSO CARONA Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 26/2022 do município de Nioaque, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo resumido, considerando a demonstração da vantajosidade da pretensa Adesão, assim como a observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : Aquisição de Pneus, Camaras de Ar e Protetores para Pneus.**ADJUDICO** a empresa abaixo descrita, em atendimento ao interesse do município de Trenos – MS.**Empresa:** MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA - EPP**CNPJ:** 27.996.015/0001-08**Valor Total:** R\$ 505.275,00 (quinhentos e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

Trenos – MS, 28 de dezembro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal de Trenos

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 239/2022**

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, vereador CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a necessidade não interrupção de serviços administrativos, bem como a necessidade de trabalho;
CONSIDERANDO que foi concedido o gozo de férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 235/2020;
republicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 19/12/2022.
Número da edição: 3239.

R E S O L V E :

Art.1º- CONVOCAR os servidores abaixo elencados para retornar às atividades pelos períodos abaixo designados:

DIRETORIA GERAL		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
323	ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO	06.01.2023 à 01.02.2023
339	ELIANE LIRIA DA SILVA ABRANTES	16.01.2023 à 01.02.2023

CONTROLADORIA GERAL		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
93	DIOGO HENRIQUE FERRARI RUIZ	03.01.2023 à 01.02.2023
731	PERIQUES PONTES DA SILVA NETO	16.01.2023 à 01.02.2023

PROCURADORIA JURÍDICA		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
448	DÊNIS SOARES PIVETTI	09.01.2023 à 01.02.2023
723	GABRIEL DE ARAUJO MAZINI	13.01.2023 à 01.02.2023
478	NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA	16.01.2023 à 01.02.2023

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
475	SILENE APARECIDA SILVA SACCHI	03.01.2023 à 16.01.2023

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
472	ELAINE DE ARAÚJO GONÇALVES	16.01.2023 à 01.02.2023
721	ALEX DA SILVA MORAES	16.01.2023 à 01.02.2023
724	CEBER FRANCISCO DE ALMEIDA CRUZ	16.01.2023 à 01.02.2023
622	JAQUELINE NEVES MACIEL	03.01.2023 à 17.01.2023
408	LUCIENE GOMES DE BRITO FORNAZARI	03.01.2023 à 17.01.2023
410	APARECIDA LUIZA VIEIRA FERREIRA	18.01.2023 à 01.02.2023
591	CALINI MARCELA BELINI	18.01.2023 à 01.02.2023
572	ANTONIO DA SILVA GOMES JUNIOR	03.01.2023 à 17.01.2023
725	EDUARDO DA COSTA PASCHOALIM	18.01.2023 à 01.02.2023
409	MARILENA BARROS DE ALMEIDA	03.01.2023 à 17.01.2023
429	ADRIANA VALIERI NASCIMENTO	18.01.2023 à 01.02.2023
135	ANDREZA DAS DORES SILVA SALES	18.01.2023 à 01.02.2023
26	CLÉZIO ANTONIO LARA	18.01.2023 à 01.02.2023

DIRETORIA DE FINANÇAS		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
086	ARIEL DIAS GARCIA	03.01.2023 à 01.02.2023
473	JANAINA DE FREITAS PEREIRA	03.01.2023 à 01.02.2023
419	FERNANDA DE GOIS SILVA	05.01.2023 à 01.02.2023
582	ANA PAULA JURADO ALVES	03.01.2023 à 01.02.2023

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
573	MILTON GABRIEL PORTO BAZE	18.01.2023 à 01.02.2023
569	MARCELO MUNIZ DE FREITAS	03.01.2023 à 17.01.2023
647	ELDER MOREIRA DE OLIVEIRA	14.01.2023 à 01.02.2023

DIRETORIA DE COMPRAS/ LICITAÇÃO		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
533	GILSON COLACINO MARTINS	05.01.2023 à 01.02.2023
577	JANAINA RESENDE BOAVENTURA	03.01.2023 à 01.02.2023
728	HEBER PINHEIRO DE MELLO	03.01.2023 à 01.02.2023
720	JOÃO PAULO DOS SANTOS VANIN	03.01.2023 à 01.02.2023
727	CHRYSYTIAN VIEIRA FONTES	03.01.2023 à 01.02.2023
421	ROBERTO APARECIDO CAMARGO	03.01.2023 à 01.02.2023
610	RANGEL PETTERSON DA SILVA	03.01.2023 à 01.02.2023

DIRETORIA DE MATERIAL/ PATRIMÔNIO E FROTAS		
MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
657	VERIDIANO ROSA DA SILVA	03.01.2023 à 01.02.2023
615	FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	03.01.2023 à 01.02.2023

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno, a ser escalonado pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de dezembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas